

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA

BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
 1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
 2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
 3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
 4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
 5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
 1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
 2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
 1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
 2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
 2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
 3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
 2 - Deusdete Gomes de Barros
 3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**GABINETE DO PREFEITO**
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições, e com fulcro na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos do Município de Acari/RN, que fará realizar Audiência Pública para apresentar e discutir as adequações e metas para a **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021**, no seguinte local, data e horário:

Local: **Municipal Clube de Acari/RN**Data: **03 de março de 2020**Horário: **08:00 horas****PROGRAMAÇÃO****HORA ATIVIDADE****08:00 Credenciamento e Lista de Presença****08:30 Abertura – Composição da Mesa Coordenadora****08:35 Leitura da lista de autoridades e dos representantes municipais presentes****08:40 Palavra do Prefeito****08:50 Exposição dos objetivos da reunião****9:00 Divisão dos Grupos de Trabalho****09:05 Discussão das propostas e ações****11:30 Fechamento dos Trabalhos com elaboração e assinatura da Ata da Audiência**

Ficam todos os integrantes da administração pública do Município de Acari, Câmara Municipal e população em geral convocados a participarem desta Audiência Pública.

Acari/RN, 18 de fevereiro de 2020.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador: 76D771F0**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO Nº. 001/2020-PMA-GP

DECRETO Nº. 001/2020-PMA-GP

Institui Grupo de Trabalho e regulamenta a realização de audiências públicas para a elaboração da Lei das Diretrizes Orçamentárias, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, usando das atribuições conferidas pelos dispositivos constantes na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Gabinete do Prefeito, Grupo de Trabalho com o objetivo de apresentar anteprojeto de lei das diretrizes orçamentárias para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2021.

Parágrafo único - O anteprojeto de que trata este artigo deverá ser apresentado, em sua redação final, no prazo de 04 dias contados a partir da data da publicação deste Decreto.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho será composto por representantes da administração direta e indireta do Município, na seguinte conformidade:

I - Haverá apenas um representante, com o respectivo suplente, sendo que a administração direta será representada pelas seguintes unidades administrativas:

- Setor de Planejamento, encarregado da coordenação dos trabalhos;
- Setor de Contabilidade;
- Setor de Administração;
- Setor de Obras e Serviços Urbanos;
- Setor de Educação;
- Setor de Saúde;
- Setor de Assistência Social;
- Setor de Agricultura;
- Setor de Desenvolvimento Econômico;
- Setor de Controle Interno;
- Procuradoria Jurídica.

II - Os órgãos e entidades da administração indireta serão representados por apenas um mandatário e respectivo suplente.

Art. 3º - Os membros do Grupo de Trabalho serão indicados pelos respectivos dirigentes dos órgãos e unidades da administração.

Art. 4º - A elaboração do anteprojeto de que trata este Decreto deverá obedecer as normas constantes dos arts. 165 e 169 da Constituição Federal, as disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, e demais normas vigentes.

Parágrafo único - As metas e prioridades deverão ser estabelecidas em consonância com o Plano de Governo constantes do Plano Plurianual vigente.

Art. 5º - O Grupo de Trabalho promoverá reuniões setoriais com a participação das associações de bairros, entidades representativas da sociedade civil e com a população em geral, como medida preparatória para a realização de audiências públicas, para o estabelecimento das ações e metas a serem incluídas no anteprojeto de lei.

Art. 6º - As audiências públicas serão promovidas pelo Gabinete do Prefeito, devendo ser objeto de regular convocação.

Parágrafo único - Os atos praticados, assim como as matérias discutidas nas audiências públicas serão consignados em atas a serem regularmente lavradas em registro próprio, devidamente formalizado.

Art. 7º - As audiências públicas realizar-se-ão nos locais previamente determinados, devendo obedecer os seguintes requisitos:

I - serão colhidas as assinaturas dos interessados presentes quando de sua chegada ao local, com a identificação respectiva;

II - deverão estar presentes, representando a Administração Municipal, aqueles que forem indicados pelo Prefeito Municipal, inclusive quanto a quem for presidir-la;

III - os trabalhos serão abertos pelo Prefeito Municipal ou por quem este indicar, constando de uma exposição sucinta da pauta a ser discutida, dos objetivos da reunião, das prioridades e metas relativas aos programas a serem inclusos na LDO;

IV - será concedido aos presentes, desde que regularmente inscritos pela ordem de chegada, o direito de uso da palavra, pelo prazo máximo de dez minutos;

V - será cassada a palavra concedida, caso a manifestação não esteja dentro do contexto dos objetivos da audiência, ou quando exceda o tempo concedido;

VI - os participantes, dentro do tempo concedido para uso da palavra, poderão encaminhar suas manifestações por escrito; neste caso, a apreciação e decisão caberá ao Prefeito Municipal, em ocasião oportuna, após o encerramento da audiência;

VII - o responsável pela presidência da audiência poderá tomar todas as medidas necessárias ao bom andamento dos trabalhos, podendo, inclusive, suspender a reunião no caso de tumultos ou conturbação da ordem.

Art. 8º - As atas das audiências públicas deverão ser anexadas ao projeto de lei das diretrizes orçamentárias a ser encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 9º - A audiência pública objeto deste Decreto será realizada no **Municipal Clube de Acari, no dia 03 de março de 2020 a partir das 08:00 horas.**

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Acari/RN, 18 de fevereiro de 2020.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:18D11343

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL - Nº. 004/2020 COM REGISTRO DE PREÇOS Nº
004/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2020

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DESTINADOS AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA/RN.

Conforme consta nos autos do Processo, no dia 17/02/2020 a empresa **ROBERTO ILTON DE OLIVEIRA 01153387484, CNPJ Nº 32.565.336/0001-98**, apresentou tempestivamente Impugnação aos itens 6.1.4, letras: (B, C e D) do edital. O mesmo foi CONHECIDO, porém seu mérito IMPROVIDO, por entendermos que todos os itens constantes do edital ora impugnados, possuem embasamento legal, atendendo o princípio da legalidade. Isto posto, mantendo a realização da sessão para o dia **19/02/2020, as 08h30min** no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, Afonso Bezerra.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:23D42C47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 434, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

DECRETO EXECUTIVO Nº 434, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, e dá outras providências”.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, no dia 21 de fevereiro de 2020 (sexta-feira), excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 17 de fevereiro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:358E2C0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 076, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o Servidor **JOSE ROSENO DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, para exercer a função Porteiro junto a Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Jardim de Infância Pedro Lobo da Costa.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de fevereiro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:933E28B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 077, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a) **CIBELE APARECIDA DE SOUSA LIMA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Secretária de Tributação e Finanças, Matrícula nº 1463, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Mossoró/RN, a importância de R\$ 171,00 (cento e setenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 28.310-X, referente à diária no período do dia 17 de fevereiro de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 171,00 (cento e setenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de fevereiro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:797C0A17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 078, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **FRANCISCO ABRANTES DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º 485, ocupante do cargo de Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (Trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2019 a 01/01/2020, a serem gozadas de 02 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de fevereiro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:67740F8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 079, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **RAIMUNDA RIBEIRO NETA**, Matrícula n.º 51-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, **Averbação de Tempo de Serviço** de 3.228 (três mil, duzentos e vinte e oito) dias, correspondente a 08 (oito) anos, 10 (dez) meses e 08 (oito) dias, período de 01/03/1990 a 20/12/1998.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de fevereiro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:97C387F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 080, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

RESOLVE:

Art. 1º – **AUTORIZAR** a Servidora **MARIA ROBEVANIA DE SOUSA NOBREGA**, Matrícula nº 110, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de fevereiro de 2020.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de fevereiro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4649A1F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 081, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **MAYARA SOUSA SARMENTO**, Matrícula nº 1.430, ocupante do cargo de Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada à cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente 22.906-7, referente à diárias no período do dia 19 de fevereiro de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Reunião do Programa Leite Potiguar-PLP, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de fevereiro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:72E70792

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 082, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, caput, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **FRANCINALDO ALVES DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º 753, ocupante do Emprego Público de Agente de Endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta)

dias, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2019 a 1º de janeiro de 2020, a serem gozadas de 02 a 31 de março de 2020.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de fevereiro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B23A8F29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 CONTRATO Nº
01/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, REFERENTE CONTRATO Nº 01/2020, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 041/2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN E A EMPRESA JC BELO POSTO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI, CNPJ Nº 29.831.924/0001-11, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

Nos termos do art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, inscrito o CNPJ 08.085.409/0001-60 neste ato representado pelo Prefeito o Sr. DEUSDETE GOMES DE BARROS, inscrito no CPF Nº 230.782.274-72, em conformidade com o parecer expedido pelo Acesso Jurídico desta Prefeitura, resolve APOSTILAR o Contrato nº 01/2020, vencido pela empresa **JC BELO POSTO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI**, CNPJ **29.831.924/0001-11**, com sede a ROD. BR 304, SN KM 148, ZONA RURAL, CEP:59.515-000, Angicos/RN, realinhando o preço os preços conforme descrito na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO PRATICADO	PREÇO REALINHADO	% REAJUSTADO
1	OLEO DIESEL S10	R\$ 3,85	R\$ 3,65	-5,19%
2	OLEO DIESEL S500	R\$ 3,75	R\$ 3,39	-9,60%
3	GASOLINA COMUM	R\$ 4,69	R\$ 4,48	-4,48%

Em razão do reequilíbrio econômico financeiro solicitado, os itens acima mencionados, passam a vigorar com os respectivos valores postulados; as demais cláusulas do contrato são ratificadas e seguem em pleno vigor.

O disposto no presente Termo de Apostilamento passa a fazer parte integrante do contrato nº **01/2020**, e entrará em vigor imediatamente após a sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Angicos/RN, 18 de fevereiro de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:1AED1A67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a Exoneração de servidor Municipal, especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **MANOEL LEONARDO ROCHA**, do cargo Comissionado de Subcoordenador de Administração dos Mercados/CC4, nomeado pela Portaria nº 024/2020, de 29 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de fevereiro de 2020.

***Republicado por incorreção.**

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 17 de fevereiro de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Adriana Zumba Barreto
Código Identificador:1632F677

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Fixa Gratificação e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 56 da Lei Municipal n. 813/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) pelos serviços relevantes e de cunho extraordinário desempenhados junto a Secretaria Municipal de Educação, em favor do servidor JOÃO BATISTA DOS SANTOS, matrícula nº 469, conforme permissibilidade do artigo 56 da Lei Municipal n. 813/2011, tendo em vista que o referido valor não excede a 100% (cem por cento) do salário base do aludido servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, porém com efeitos pecuniários retroativos a 06 (seis) de fevereiro de 2020.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 18 de fevereiro de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Adriana Zumba Barreto
Código Identificador:50B5D0E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Fixa Gratificação e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 56 da Lei Municipal n. 813/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) pelos serviços relevantes e de cunho extraordinário desempenhados junto a Secretaria Municipal de Educação, em favor do servidor FRANCISCO DE SOUZA FILHO, matrícula nº 5410, conforme permissibilidade do artigo 56 da Lei Municipal n. 813/2011, tendo em vista que o referido valor não excede a 100% (cem por cento) do salário base do aludido servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, porém com efeitos pecuniários retroativos a 06 (seis) de fevereiro de 2020.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 18 de fevereiro de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Adriana Zumba Barreto
Código Identificador:4B24F579

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº17020001/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020. PROCESSO Nº. 17010001/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, CNPJ sob o n.º 08.349.011/0001-93; **Contratado:** E. PEREIRA TÔRRES ME -CNPJ: 35.299.650/0001-64, **Objeto:** Empresa especializada, na contratação de trio elétrico para o carnaval 2020 “UMA FESTA DE TODOS OS SONS”, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo da Prefeitura Municipal de Apodi. **VALOR:** R\$ 140.000,00(Cento e quarenta mil reais). **LEGALIDADE:** Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE GESTORA -02 – Prefeitura Municipal de Apodi ORGÃO ORÇAMENTÁRIO – 2000 – poder executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 2011– Secretaria Municipal de Turismo FUNÇÃO – 04 – Administração SUBFUNÇÃO – 695 – Turismo PROGRAMA – 19 – Turismo em Apodi AÇÃO - 2.92 – Eventos Carnavalesco – Carnaval de Apodi ELEMENTO – 2136 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica . **Vigência:** O presente contrato vigorará até a plena execução, entrega, dos bens contratados, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Apodi-RN, 17 de fevereiro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:6B6F42AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1513/2020 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO a necessidade premente de nomeação da Junta Médica Oficial do Município de Apodi/RN,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de regulamentação referente à concessão de licença para tratamento de saúde; emissão de parecer em casos de pedido de invalidez para fins de aposentadoria ou readaptação; avaliação da capacidade laborativa para admissão no serviço público para contrato temporário, nomeação para cargo de provimento em comissão ou nomeação para cargo efetivo, após concurso público e avaliação da caracterização de acidente de trabalho e doença profissional dos servidores públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Junta Médica pericial do Município de Apodi/RN, instituída através do Decreto nº 0207/2020 de 17 de fevereiro de 2020, os Médicos abaixo citados, integrante dos quadros de servidores efetivos, do Município de Apodi/RN.

Flavio Daniel Alves de Freitas
Romerito Soares do Carmo
Jonsuelya Bezerra Gurgel,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 17 de fevereiro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:1EEC7C37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 29080001/2018- CHAMADA PÚBLICA 04/2017.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 29080001/2018- CHAMADA PÚBLICA 04/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ/MF Nº:08.349.011/0001-93 ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL, CPF: 061.599.814-39 CONTRATADO: PRYANNKA CONCEIÇÃO MORAIS FERREIRA, CNPJ 22.284.932/0001-46

OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DESTINADA AO CONSUMO HUMANO, COM COMPROVAÇÃO DE ANÁLISE MICROBIOLÓGICA, PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS COMUNIDADES, BEM COMO ÀS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, II DA LEI N.º 8.666/93, FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 31/12/2019 A 31/12/2020. APODI/RN ASSINATURA: 31/12/2019.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:CA01396E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2020.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 004/2020 – Tem como objeto a elaboração de Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de iluminação pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, na manutenção e ampliação da rede de iluminação pública, onde se-consagraram vencedoras as empresas: Empresa: L. A. D.

COM. E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 26.683.873/0001-30, foi vencedora dos itens 5, 23, 24, 32, 33 com o valor global de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais); Empresa: COMERCIAL BRENOL LTDA – ME, CNPJ: 05.427.021/0001-01, foi vencedora dos itens 2, 29, 30 com o valor global de R\$ 24.905,00 (vinte e quatro mil novecentos e cinco reais); Empresa: ELETRO AIRES LTDA ME, CNPJ: 01.299.396/0001-82, foi vencedora dos itens 3, 4, 8, 11, 14, 18, 19, 20, 38, 40 com o valor global de R\$ 40.940,60 (quarenta mil novecentos e quarenta reais e sessenta centavos); Empresa: MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 27.927.653/0001-77, foi vencedora dos itens 6, 7, 17, 26, 39 com o valor global de R\$ 66.892,00 (sessenta e seis mil oitocentos e noventa e dois reais); Empresa: KARIRI LED'S IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 17.054.844/0001-18, foi vencedora dos itens 22, 27, 28 com o valor global de R\$ 109.780,00 (cento e nove mil setecentos e oitenta reais); Empresa: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA ME, CNPJ: 26.691.021/0001-94, foi vencedora dos itens 1, 9, 10, 12, 13, 15, 16, 21, 25, 31, 34, 35, 36, 37 com o valor global de R\$ 180.255,00 (cento e oitenta mil duzentos e vinte e cinco reais). Valor Global da Licitação R\$ 440.172,60 (quatrocentos e quarenta mil cento e setenta e dois reais e sessenta centavos).

Apodi/RN, 18 de Fevereiro de 2020.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro.
Portaria nº. 1169/2019

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:97D36BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE Nº 13050001/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO de Nº 13050001/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ/MF Nº: 11.424.658/0001-47-LUIS SABINO DA COSTA NETO, CPF: 052.734.434-66. PORTARIA Nº 018/2017.CONTRATADA:

STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA – ME, CNPJ N.º 27.003.103/0001-61OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO, Nº 13050001-1/2019, DO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO TÉRMICO POR INCINERAÇÃO E DESTINO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS DE SAÚDE “A”, “B” E “E”, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO E NO ART. 65, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. APODI/RN, ASSINATURA: 02/01/2020.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:84A60F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº17040001/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº17040001/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 17040001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ:08.349.011/0001-93.

CONTRATADO **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI/RN. CNPJ 04.652.213/0001-59**

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA**

AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE APODI/RN - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, COM PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 31/12/2019 A 31/12/2020, DESPESA PREVISTA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.
FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO, E ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI N.º 8.666/93. DATA: 31/12/2019.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:302D6EE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020**

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. Antônio Bráulio da Cunha, Prefeito Municipal, vem abrir o presente Processo para Contratação de pessoa física para prestação de serviços de borracharia automotiva em geral, junto a JOÃO ANTONIO DA SILVA SANTOS, CPF N.º: 074.998.854-10, com o Valor Global de R\$ 17.040,00 (DEZESSETE MIL E QUARENTA REAIS), onde fica DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA, de acordo com o Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores.
Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro – Arez/RN, no horário das 08:00(Oito horas) às 14:00 (quatorze horas).

Arez/RN, 14 de Fevereiro de 2020.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

JANE KELLY DA SILVA VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:6B611BA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2020 – PMA/RN ATA DE
REGISTRO DE PREÇO**

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA, residente e domiciliado no Município de Arez/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Decreto Municipal nº. 528/2017; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2020 – PMA/RN, homologado em 12 de fevereiro de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela pessoa jurídica, como segue:

Razão Social: RADIANY F. MALHEIRO - ME
CNPJ: 21.565.342/0001-29

Endereço: Av. Professor Clementino Câmara, nº. 216, Parnamirim/RN
Telefone: (84) 2020-2583

Representante Legal: RADIANY FERNANDES MALHEIRO
LOTE 01

Item - Código - Descrição Unid. Quant. Marca V. Unit. V. Total
1 - 0002806 - AGENDA PERMANENTE COM CAPA DURA E FOLHAS ENUMERADAS UND 30 Tilibra R\$ 14,90 R\$ 447,00
2 - 0002807 - AGENDA TELEFÔNICA COM CAPA DURA UND 20 Tilibra R\$ 11,90 R\$ 238,00
3 - 0005086 - ALFINETE PARA MAPA, N.º 01, CABEÇA DE POLIETILENO NAS CORES BÁSICAS(VERDE, VERMELHA,

AZUL E AMARELA) E PONTA EM AÇO NIQUELADO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES DE UMA ÚNICA COR. CX 100 Jocar R\$ 2,50 R\$ 250,00

4 - 0001645 - ALMOFADA PARA CARIMBO, TINTADA, NAS CORES AZUL OU PRETA OU VERMELHA COM ESTOJO EM MATERIAL PLÁSTICO, Nº 3 UND 50 Gooler R\$ 3,10 R\$ 155,00

5 - 0005093 - APAGADOR, PARA QUADRO DE GIZ EM MATERIAL PLÁSTICO, COM BASE EM FELTRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15,0X6,0CM COM DEPÓSITO UND 50 Cortiarte R\$ 5,50 R\$ 275,00

6 - 0002810 - APAGADOR, PARA QUADRO BRANCO EM MATERIAL PLÁSTICO, COM BASE EM FELTRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15,0X6,0CM SEM DEPÓSITO UND 80 Cortiarte R\$ 5,20 R\$ 416,00

7 - 0002811 - APONTADOR DE UM FURO PARA LÁPIS COM CORPO DE PLÁSTICO E LÂMINA TEMPERADA E AFIADA, MEDINDO NO MÍNIMO 3,0X1,5CM CAIXA COM 24 UNIDS CX 200 Gooler R\$ 5,40 R\$ 1.080,00

8 - 0002812 - APONTADOR DE UM FURO PARA LÁPIS COM DEPÓSITO, CORPO DE PLÁSTICO E LÂMINA TEMPERADA E AFIADA, MEDINDO NO MÍNIMO 3,0X1,5CM CAIXA COM 24 UNIDS CX 80 Gooler R\$ 18,50 R\$ 1.480,00

9 - 0002813 - CAIXA ARQUIVO PERMANENTE (MORTO), EM MATERIAL PLÁSTICO TIPO POLIONDAS, CORES VARIADAS, APROXIMADAMENTE 36,5X25,0X13,0CM, 10 UNDS PCT 300 Polibras R\$ 36,50 R\$ 10.950,00

10 - 0002814 - CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA EM ACRILICO SIMPLES UND 30 Waleu R\$ 17,90 R\$ 537,00

11 - 0000011 - caixa para correspondência em acrílico dupla UND 30 Waleu R\$ 35,00 R\$ 1.050,00

12 - 0001648 - BARBANTE 100% ALGODÃO CRU, Nº 08, COM FIO TRANÇADO COM 250 GRAMAS, E APROXIMADAMENTE 140CM Rolo 100 Euro Roma R\$ 3,50 R\$ 350,00

13 - 0002815 - BASTÃO P/ COLA QUENTE, FINO TRANSPARENTE DIÂMETRO: 7,4 MM COMPRIMENTO: 30 CM KG 80 Ibel R\$ 25,00 R\$ 2.000,00

14 - 0002816 - BASTÃO P/ COLA QUENTE, FINO TRANSPARENTE DIÂMETRO: 7,4 MM COMPRIMENTO: GORSSA KG 80 Ibel R\$ 25,00 R\$ 2.000,00

15 - 0002817 - BEXIGAS CORES VARIADAS PACOTE COM 50 UNIDS PCT 200 Joy R\$ 3,60 R\$ 720,00

16 - 0002818 - BLOCO DE ANOTAÇÕES (TIPO RASCUNHO) COM 50 FOLHAS UND 400 Grafset R\$ 2,10 R\$ 840,00

17 - 0002819 - BOBINA PARA PAPEL MÁQUINA CALCULADORA COM 30 UNIDS 57X30M CX 40 Silfer R\$ 40,00 R\$ 1.600,00

18 - 0002820 - BOBINA PARA BOBINA FAX-SIMILE 215MMX30M UND 20 Silfer R\$ 11,10 R\$ 222,00

19 - 0002821 - BORRACHA PARA ESCRITA A LÁPIS, BRANCA, MACIA, MEDINDO NO MÍNIMO 38,0X26X8,0 COM 40 UNIDS CX 150 Gooler R\$ 10,50 R\$ 1.575,00

20 - 0005087 - BORRACHA PARA ESCRITA A LÁPIS, BRANCA, COM CAPA, MACIA, MEDINDO NO MÍNIMO 38,0X26X8,0 COM 18 UNDS CX 150 Gooler R\$ 18,50 R\$ 2.775,00

21 - 0002823 - BORRACHA BRANCA Nº 40, MACIA, MEDINDO NO MÍNIMO 38,0X26X8,0 COM 40 UNIDS CX 150 Mercur R\$ 10,50 R\$ 1.575,00

22 - 0001650 - BORRACHA PONTEIRA COM 100 UNIDADES CX 100 Cis R\$ 15,00 R\$ 1.500,00

23 - 0005095 - CADERNO BROCHURA ¼, FORMATO DE NO MÍNIMO 14,80 X 21,0 CM, COM FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO COM NO MÍNIMO 50G/M², COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS UND 1.500 Jandaia R\$ 1,90 R\$ 2.850,00

24 - 0002825 - CADERNO BROCHURA CAPA DURA 1/4 FORMATO DE NO MÍNIMO 14,80 X 21,0 CM, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO COM NO MÍNIMO 50 G/M², COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS, EMBALAGEM COM UND 750 Maxima R\$ 3,30 R\$ 2.475,00

25 - 0002826 - CADERNO BROCHURÃO 80 FOLHAS UND 750 Tilibra R\$ 3,10 R\$ 2.325,00

26 - 0002827 - CADERNO DE DESENHO ESPIRAL 96FLS UND 750 Foroni R\$ 5,00 R\$ 3.750,00

27 - 0002828 - CADERNO DE DESENHO COM ARAME GRANDE 48 FLS UND 750 Foroni R\$ 3,50 R\$ 2.625,00

28 - 0002829 - CADERNO PEQUENO (CAPA DURA) 48 FOLHAS UND 750 Maxima R\$ 3,30 R\$ 2.475,00
 29 - 0002830 - CADERNO PEQUENO BROCHURA 48 FOLHAS (PCT 20U) PCT 150 Foroni R\$ 25,90 R\$ 3.885,00
 30 - 0002831 - CADERNO FLEXÍVEL 4 MATÉRIAS 56 FLS UND 500 Maxima R\$ 3,60 R\$ 1.800,00
 31 - 0002832 - CADERNO FLEXÍVEL 10 MATÉRIAS 120 FLS UND 500 Maxima R\$ 7,60 R\$ 3.800,00
 32 - 0002833 - CADERNO FLEXÍVEL 06 MATÉRIAS 72FLS UND 500 Maxima R\$ 4,60 R\$ 2.300,00
 33 - 0002834 - CADERNO FLEXÍVEL 08 MATÉRIAS 96FLS UND 500 Maxima R\$ 6,00 R\$ 3.000,00
 34 - 0002835 - CADERNO DE 10 MATÉRIAS (CAPA DURA) COM 200 FOLHAS UND 600 Tok Office R\$ 9,90 R\$ 5.940,00
 35 - 0002836 - CALCULADORA TAMANHO PEQUENO UND 40 Fix R\$ 7,50 R\$ 300,00
 36 - 0002837 - CANETA ESFEROGRAFICA 0.7 MM COM TINTA A BASE DE CORENTE ORGANICO E SOLVENTE ESFERA EM TUNGSTENIO(CAIXA COM 50 UND) NA COR AZUL,VERMELHA, PRETA CX 150 Compactor R\$ 26,50 R\$ 3.975,00
 37 - 0002838 - CANETA ESFEROGRAFICA 0.7 MM COM TINTA A BASE DE CORENTE ORGANICO E SOLVENTE ESFERA EM TUNGSTENIO(CAIXA COM 50 UND) NA COR VARIADAS CX 25 Compactor R\$ 26,50 R\$ 662,50
 38 - 0002839 - CARTOLINA COLOR SET, GRAMATURA NO MINIMO 150 G/M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X66 CM, DIVERSAS CORES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X66CM, DIVERSAS CORES C/ 20 FLS PCT 200 VMP R\$ 16,50 R\$ 3.300,00
 39 - 0002840 - CARTOLINA GUACHE, GRAMATURA NO MINIMO 180G/M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X66CM, DIVERSAS CORES C/ 20 FLS PCT 150 VMP R\$ 19,50 R\$ 2.925,00
 40 - 0002841 - CD-R GRAVAVEL COMPACT DISC, CD/R - 700 MB UND 250 Elgin R\$ 0,75 R\$ 187,50
 41 - 0002842 - CD- RW REGRAVAVEL COMPACT DISC, CD/RW - 700 MB UND 250 Elgin R\$ 1,20 R\$ 300,00
 42 - 0002843 - DVD-R LÁPIS 4,7 GB UND 100 Elgin R\$ 1,20 R\$ 120,00
 43 - 0002844 - CLIPS 2/0 10X100 UNIDS PCT 125 ACC R\$ 13,00 R\$ 1.625,00
 44 - 0002845 - CLIPS 4/0 10X50 UNIDS PCT 125 ACC R\$ 13,00 R\$ 1.625,00
 45 - 0002846 - CLIPS 6/0 10X50 UNIDS PCT 125 ACC R\$ 16,00 R\$ 2.000,00
 46 - 0002847 - CLIPS 8/0 10X25 UNIDS PCT 80 ACC R\$ 14,00 R\$ 1.120,00
 Valor Total do Lote 01 R\$ 87.400,00
 LOTE 02
 Item - Código - Descrição Unid. Quant. Marca V. Unit. V. Total
 01 - 0002848 - COLA BASTÃO, FRASCO COM 8G, COM 12 UNIDADES. CX 120 Leo Leo R\$ 9,90 R\$ 1.188,00
 02 - 0002849 - COLA BRANCA LÍQUIDA FRASCO COM 1000 G UND 80 Glinorte R\$ 11,90 R\$ 952,00
 03 - 0001664 - CARTOLINA COMUM 48 X 66 CM COM 100 FLS PCT 150 Jandaia R\$ 44,00 R\$ 6.600,00
 04 - 0002850 - COLA BRANCA LÍQUIDA FRASCO COM NO MÍNIMO 40GR C/6 UNIDADES. CX 100 Glinorte R\$ 5,70 R\$ 570,00
 05 - 0002851 - COLA BRANCA LÍQUIDA FRASCO COM NO MÍNIMO 90GR C/06 UNIDADES. CX 125 Glinorte R\$ 9,50 R\$ 1.187,50
 06 - 0002852 - COLA COLORIDA CAIXA C/ 04 UNIDADES CX 200 Koala R\$ 4,30 R\$ 860,00
 07 - 0002853 - COLA GLITER 25G CORES VARIADAS C/ 06 UNIDADES CX 220 Koala R\$ 9,80 R\$ 2.156,00
 08 - 0002854 - COLA PARA ISOPOR, LÍQUIDA, FRASCO COM 850 ML UND 120 Piratininga R\$ 28,50 R\$ 3.420,00
 09 - 0005088 - COLA PARA ISOPOR, LÍQUIDA, FRASCO COM NO MÍNIMO 90G, COM 12 UNIDADES. UND 1.000 Piratininga R\$ 6,50 R\$ 6.500,00
 10 - 0002855 - COLEÇÃO DE CERA (ESTOJO) COM 12 LÁPIS UND 1.000 Koala R\$ 3,00 R\$ 3.000,00

11 - 0002856 - COLEÇÃO DE CERA GIZÃO 12X12 CX 300 Koala R\$ 35,90 R\$ 10.770,00
 12 - 0002857 - COLEÇÃO HIDROCOR GROSSO COM 12 LÁPIS CX 300 Leo Leo R\$ 10,50 R\$ 3.150,00
 13 - 0002858 - COLEÇÃO LÁPIS DE COR-HIDRACOR FINA C/ 12UNIDS CX 1.000 Leo Leo R\$ 3,60 R\$ 3.600,00
 14 - 0002859 - COLEÇÃO LÁPIS DE COR-MADEIRA GRANDE 12X12 CX 250 Leo Leo R\$ 34,50 R\$ 8.625,00
 15 - 0002860 - ENVELOPE CARTA, 114 X 162 MM, SEM RPC (LISO), C/100 UNIDADES. CX 100 Celucat R\$ 5,90 R\$ 590,00
 16 - 0002861 - ENVELOPE, SACO, KRAFT, MEDINDO 229 X 324 MM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M² C/100 UNIDADES. CX 50 Celucat R\$ 18,50 R\$ 925,00
 17 - 0002862 - ENVELOPE, SACO, KRAFT, MEDINDO 240X 340 MM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M² C/ 100 UNIDADES CX 50 Celucat R\$ 20,50 R\$ 1.025,00
 18 - 0002863 - ENVELOPE, SACO, KRAFT, MEDINDO 310 X 410 CM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M² C/ 100 UNIDADES CX 60 Celucat R\$ 32,50 R\$ 1.950,00
 19 - 0001694 - ENVELOPE, SACO, OURO, MEDINDO 260 X 360CM, PAPEL COM NO MINIMO 80G/M² COM 100 UNIDADES CX 60 Celucat R\$ 21,90 R\$ 1.314,00
 20 - 0002865 - ENVELOPE SACO KRAFT MEDINDO 176MMX250MM, PAPEL COM NO MINIMO 80G/M² C/ 100 UNIDADE CX 50 Celucat R\$ 12,40 R\$ 620,00
 21 - 0005090 - ESTILETE PEQUENO CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 CM, COM LÂMINA LARGA E AFIADA, C/12 UNIDADES. CX 50 Jocar R\$ 14,95 R\$ 747,50
 22 - 0005089 - ESTILETE PEQUENO CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 09 CM, COM LÂMINA LARGA E AFIADA, C/12 UNIDADES. CX 30 Jocar R\$ 10,00 R\$ 300,00
 23 - 0002867 - ETIQUETA INK-JET/LASER CARTA 25,4X66,7 6180 PT 3000 UN CX 20 Link R\$ 42,00 R\$ 840,00
 24 - 0002869 - EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA, EM INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15,0CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM 12 UNIDADES CX 30 Tris R\$ 20,50 R\$ 615,00
 25 - 0002870 - FICHA PAUTADA TAM 3"X5" PCT COM 100 UNIDS CX 80 Grafset R\$ 4,00 R\$ 320,00
 26 - 0002868 - ETIQUETA ADESIVAS 6282 33,9 X 101,6 MM COM 350 UNIDS CX 60 Link R\$ 13,50 R\$ 810,00
 27 - 0002871 - FITA ADESIVA P/ EMPAC DE PAPEL 25X50 MM Rolo 150 Adelbras R\$ 6,30 R\$ 945,00
 28 - 0002872 - FITA ADESIVAP/ EMPAC DE PAPEL 19X50 MM Rolo 150 Adelbras R\$ 3,70 R\$ 555,00
 29 - 0002873 - FITA ADESIVA P/ EMPAC DE PAPEL 45X50 MM Rolo 100 Adelbras R\$ 7,20 R\$ 720,00
 30 - 0002874 - FITA ADESIVA DUREX 12 CM X 30 M COM 10 UNIDS PCT 100 Adelbras R\$ 8,50 R\$ 850,00
 31 - 0002875 - FITA ADESIVA DUREX DUPLA FACE 19 CM X 30 M COM COR BRANCA UND 120 Fitpel R\$ 5,50 R\$ 660,00
 32 - 0002876 - FITA ADESIVA LARGA CREPE 48 CM X 50 M COM COR BRANCA UND 120 Fitpel R\$ 7,20 R\$ 864,00
 33 - 0002877 - FITA PARA EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE 45X30MM C/ 4 UNIDS PCT 40 Fitpel R\$ 10,50 R\$ 420,00
 34 - 0005104 - FOLHA DE EVA 40X48CM (CORES VARIADAS) PCT 400 Ibel R\$ 10,50 R\$ 4.200,00
 35 - 0001715 - FOLHA DE ISOPOR COM 20MM COM 12 FLS PCT 80 Fricolor R\$ 52,00 R\$ 4.160,00
 36 - 0002879 - FOLHA DE ISOPOR COM 30 MM C/8 FLS PCT 50 Fricolor R\$ 52,00 R\$ 2.600,00
 37 - 0001712 - FOLHA DE ISOPOR COM 5MM COM 50 FLS PCT 50 Fricolor R\$ 52,00 R\$ 2.600,00
 38 - 0001714 - FOLHA DE ISOPOR COM 15MM COM 16 FLS PCT 50 Fricolor R\$ 52,00 R\$ 2.600,00
 39 - 0001713 - FOLHA DE ISOPOR COM 10MM COM 25 FLS PCT 50 Fricolor R\$ 52,00 R\$ 2.600,00
 40 - 0002880 - FORMULARIO CONTÍNUO 80 COLUNAS CAIXA COM 3.000 CX 20 Grafset R\$ 15,05 R\$ 301,00
 41 - 0002881 - FORMULARIO PARA CONTRA CHEQUE COM 3000 UNIDS CX 5 Grafset R\$ 18,00 R\$ 90,00

42 - 0002882 - GIZ BRANCO CAIXA COM 64 UNIDS CX 30 Delta R\$ 2,00 R\$ 60,00
 43 - 0002883 - GIZ COLORIDO CAIXA COM 64 UNIDS CX 30 Delta R\$ 2,00 R\$ 60,00
 44 - 0000088 - Grampeador metal 26/6- capacidade de abranger 20 folhas por grampo pequeno porte- estrutura metálica UND 40 Gatte R\$ 8,50 R\$ 340,00
 45 - 0005094 - GRAMPEADOR DE MESA SEMI INDUSTRIAL PARA ATÉ 110 FOLHAS UND 50 Jocar R\$ 70,00 R\$ 3.500,00
 46 - 0001720 - GRAMPO 26/6, TIPO COBREADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM 5000 UNIDADES CX 150 Chaparrau R\$ 5,20 R\$ 780,00
 47 - 0002885 - GRAMPO PARA PASTAS TIPO TRILHO 80MM C/50 UNID PCT 120 Chaparrau R\$ 12,00 R\$ 1.440,00
 48 - 0001725 - LÁPIS GRAFITE PRETO Nº 2, CORPO DE MADEIRA MACIÇA, ROLIÇO, APONTADO, MEDINDO NO MÍNIMO 17,5 CM, COM 144 UNIDADES CX 70 Leo Leo R\$ 31,00 R\$ 2.170,00
 49 - 0005096 - LÁPIS PARA TRANSPARÊNCIA (CORES: AZUL, PRETA, VERMELHA) CX 20 Pilot R\$ 35,00 R\$ 700,00
 50 - 0002887 - LAPISEIRA Nº 05 CORPO DE METAL (CX COM 12 UNIDS) CX 20 Gooler R\$ 21,00 R\$ 420,00
 51 - 0002888 - LAPISEIRA Nº 07 CORPO DE METAL (CX COM 12 UNIDS) CX 20 Gooler R\$ 18,00 R\$ 360,00
 52 - 0002889 - LAPISEIRA Nº 09 CORPO DE METAL (CX COM 12 UNIDS) CX 20 Gooler R\$ 18,50 R\$ 370,00
 Valor Total do Lote 02 R\$ 97.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, conforme especificações no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2020 – PMA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Arez/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, Município de Arez/RN, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a pessoa jurídica registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Arez/RN, e os propostos pela pessoa jurídica à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à pessoa jurídica registrada interromper o fornecimento, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal de Arez/RN e em comum acordo com a pessoa jurídica registrada.

Parágrafo Único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) pessoa(s) jurídica(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2020 – PMA/RN.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Quando da requisição dos materiais licitados, a PMA/RN convocará oficialmente o primeiro colocado no certame para no prazo máximo de até 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, retirar a Nota de Empenho e/ou assinar a Ordem de Compra, na sede da Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

5.2. Retirada à nota de empenho e/ou Ordem de Compra, a licitante contratada deverá fornecer o material solicitado, no prazo de até 08 (OITO) DIAS ÚTEIS.

5.3. Se, após o início do fornecimento, constatar-se que o material está sendo entregue em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais 08 (OITO) DIAS ÚTEIS para corrigir as falhas ou omissões.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da Ordem de Compra, será efetuado no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada, comprovando o fornecimento.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 – O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO DO MUNICÍPIO) e Trabalhista (Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Arez/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

b) Não retirar a Ordem de Compra, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços.

c) Apresentar documentação falsa.

d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.

e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.

f) Não mantiver a proposta.

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 – O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do Item 12.4 do Edital, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

7.3 – O atraso injustificado no fornecimento, sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor dos materiais não fornecidos.

7.4 – A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Arez/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.5 – Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Compra, o Município de Arez/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor dos materiais não fornecidos.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

7.6 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do ITEM 7.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.
CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- for declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

8.2 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência.

- Quando não restarem fornecedores registrados.

8.3 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

8.4 - O fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

CLÁUSULA NONA – DA ORDEM DE COMPRA

9.1 – Após homologado o resultado deste Pregão e durante a validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Arez/RN eventualmente convocará a licitante vencedora para, NO PRAZO MÁXIMO DE 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, aceitar ou retirar a Ordem de Compra, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

9.2 – A contratação decorrente desta Ata de Registro de Preço, será substituída pela Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, elaborada pela respectiva SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em conformidade com o disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

9.3 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.4 – É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não aceitar ou retirar a Ordem de Compra no prazo e condições estabelecidos ou não apresentar situação regular, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2020 – PMA/RN e seus anexos, e a proposta da pessoa jurídica: RADIANY F. MALHEIRO – ME (CNPJ: 21.565.342/0001-29), classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 528/2017; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

10.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Arez/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Arez

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

Radiany F. Malheiro - ME

Representante Legal

RADIANY FERNANDES MALHEIRO

Pessoa Jurídica Registrada

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:C9DECAEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 14/2020**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50.

CONTRATADA: IARA GUERREIRO VASCONCELLOS MAIO - CNPJ: 864.165.617-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE GEÓLOGA E/OU PROFISSIONAL ESPECÍFICO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESTE DE VAZÃO DO PADRÃO IGARN E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO PARA APRESENTAÇÃO AO IGARN DE POÇO TUBULAR NO MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN..

VALOR: R\$ 2.500,00, (dois mil e quinhentos reais).

Fundamentação: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

Baía Formosa/RN, 18 de fevereiro de 2020

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:DC42B61C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03010004/2020**

Secretaria Municipal de Administração do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **Lucia Maria Fernandes do Nascimento**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº03010004/2020 relativo à Inexigibilidade nº 002/2020 para junto à Empresa: **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ: 08.334.385/0003-05**, localizada à Rua Henrique Castriciano, 198, Ribeira, Natal, CEP 59.012-430, com fulcro no inciso II do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo por finalidade a execução de serviços no fornecimento de água encanada potável para atender as necessidades das diversas unidades administrativas da Prefeitura de Baraúna/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25-É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II-Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de

notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista o Princípio da Continuidade do Serviço Público, foi verificado a necessidade de realizar a contratação do serviço de fornecimento de água encanada potável para atender as necessidades das diversas unidades administrativas da Prefeitura de Baraúna/RN, junto à Empresa: **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ: **08.334.385/0003-05**, localizada à Rua Henrique Castriciano, 198, Ribeira, Natal, CEP 59.012-430, com inciso II do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, destinado à execução de serviços conforme necessidade das Secretarias e suas Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN.

É mister levar-se em conta a continuidade dos serviços públicos, pois é dever do Gestor Público Municipal que não pode se furtrar, sob pena de responsabilizado pelos órgãos fiscalizadores, há eu se frisar que a contratação deverá recair junto a empresa acima nominada haja vista ser a única empresa do ramo, que presta tal serviço no município de Baraúna/RN.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 25, inciso II, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra da Dr^o. **Gustavo Martins De Almeida**, Procurador do Município de Baraúna/RN, que em seu bojo foi favorável a contratação com a Empresa **Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte**, inscrita no CNPJ: **08.334.385/0003-05**, no período de 12 (doze) meses, com o valor total de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

Baraúna/RN, 13 de janeiro de 2020.

ANDÉRCIO FABRIZIO BARBOZA

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humano

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:941F433E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03010004/2020

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso II do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **Companhia De Águas E Esgotos Do Rio Grande Do Norte**, inscrita no CNPJ: **08.334.385/0003-05**, localizada à Rua Henrique Castriciano, 198, Ribeira, Natal, CEP 59.012-430, no valor total no período de 12 (doze) meses, será de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela Secretaria Municipal de Administração de Baraúna/RN destinado ao fornecimento água encanada, de acordo com a eventual solicitação dessa Secretaria Municipal.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação do Ilmo. Sr. **Andércio Fabrizio Barboza** Secretário Municipal de Administração de Baraúna/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 14 de janeiro de 2020

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:C2EB99D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018.

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro, Baraúna/RN – CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita, a Sr^a **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **FHS DE ARAÚJO EIRELI**, CNPJ: **22.386.008/0001-70**, estabelecida no Sitio Vertente, 90, CEP: 59695-000 com sede na cidade de Baraúna/RN, neste ato representada pela Sra. Fernanda Helena Soares de Araújo, brasileira, solteira, empresária com carteira nacional de habilitação sob o Nº 05040781630 DETRAN/RN inscrita no CPF nº 009.457.764-11, residente na Rua Frederico Trota, nº 159, Apt. 503 B, Alto São Manoel, CEP:59.631-190, Mossoró – RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual com escopo no inciso III do parágrafo primeiro, art 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto aditivo de prazo embasado no inciso III do parágrafo primeiro, art 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie referente à execução de serviços de reforma da Creche Arco-Iris localizada no Município de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado, conforme parágrafo primeiro, art 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 17 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	FHS De Araújo - EPP
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	FERNANDA HELENA SOARES DE ARAÚJO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:7E71011A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020 - PROCESSO Nº. 18020001/2020

O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, no uso de suas atribuições, através do pregoeiro nomeado pela Portaria n.º 231/2020 de 02 de janeiro de 2020 torna público o Pregão nº. 003/2020, com o objetivo de contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar (rotas adicionais) dos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Barcelona/RN, para o ano letivo de 2020, nas quantidades e especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Os envelopes relativos a Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 04 de março de 2020 a partir das 09:00 horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Barcelona, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado ou na página www.barcelona.rn.gov.br e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbarcelona@gmail.com ou pelo telefone (84) 3259-0053.

Barcelona/RN, em 18 de fevereiro de 2020.

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO
Pregoeiro.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:1732380F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
18/2020

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000037, parte integrante do Processo nº 452/2020 fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) **EMPREENHIMENTOS FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA**, CNPJ: 26.084.982/0001-30 referente à Aquisição de suplemento alimentar e de formulas lácteas para atender as necessidades das crianças I.G.T.O. e L.L.O.S. conforme laudos dos pareceres sociais do Núcleo de Apoio a Saúde Familiar-NASF, pelos valores de: Item 01- QTD 8 und Valor unit: R\$ 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos); Item 02- QTD 48 und Valor unit: R\$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Jackson Paulo Matias da Cruz, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 18 de fevereiro de 2020

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES
Gestor do FMS

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:6FE69EAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 7. INEXIGIBILIDADE: 04/2019 - **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de prestação de serviços de publicações no diário Oficial da União de atos oficiais e demais matérias de interesse do Contratante. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação da vigência do termo contratual. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADA:** IMPRENSA NACIONAL, CNPJ: 04.196.645/0001-00. **DATA DE ASSINATURA:** 27 de dezembro de 2019. **VIGÊNCIA:** 01/01 a 31/12/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **ASSINATURAS:** pela contratante, Maria Edice Francisco e Félix – Prefeita; pela contratada, Marlei Vitorino da Silva. **TESTEMUNHAS:** constante do termo aditivo.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:E67C88CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO
CONTRATO DE Nº 002 DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 002 DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** ACACIO JOAQUIM DE FIGUEIREDO NETO, inscrito(a) no CPF sob nº. 701.334.354-40, **OBJETO:** Técnica de Nível Médio – (CRAS), **VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro à 07 de agosto de 2020. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2019, **VALOR MENSAL:** R\$ 998,00(novecentos e noventa e oito reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019.

Bodó/RN, 30 de janeiro de 2020.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:75C68502

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇO Nº 000001/2019 RESULTADO DE
LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 000001/2019
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, designada pela Portaria nº 126/2017, reuniram-se para análise dos documentos de habilitação das empresas licitantes da **Tomada de Preço nº 000001/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL.**

Após abertura dos envelopes de propostas de preços e conseguinte análise das Planilhas Orçamentárias das empresas habilitadas pelo Setor de Engenharia do Município, fica declarada como vencedora a empresa **TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI** (CNPJ: 27.988.901/0001-90) no valor global de R\$ 184.770,69 (cento e oitenta e quatro mil, setecentos e setenta reais e sessenta e nove centavos).

Dessa forma, abre-se prazo recursal a empresa licitante de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste.

Bodó/RN, 18 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUÍNO
Presidente da CPL

JOSÉ ERIVAN DE MACEDO
Membro da CPL

MARIA GILVANILZA DE OLIVEIRA
Membro da CPL

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno
Código Identificador:DCAE59AF

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº. 001/2018 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO
ADITIVO

CONVÊNIO Nº. 001/2018**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**

PARTES: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN e a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DAS MICRORREGIÕES DO SERIDÓ. Objeto: Prorrogação da Vigência do Convênio nº. 001/2018. Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2020. Data da Assinatura: 30 de dezembro de 2019.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SERV. DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA**Publicado por:**

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno

Código Identificador:63278710**GABINETE DO PREFEITO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2020 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2020 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 004/2010 e 003/2015 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000001/2020** tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA COM OPERADOR PARA CORTE DE TERRA NO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP (CNPJ: 17.382.733/0001-30)** vencedora da presente licitação no valor global de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais).

Bodó/RN, 14 de fevereiro de 2020.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito do Município

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno

Código Identificador:78C4F017**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE Nº 021 DE 18 DE FEVEREIRO 2020/GP**

PORTARIA DE Nº 021 DE 18 DE FEVEREIRO 2020/GP

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 019/2017.

Resolve:

Art.1º – Conceder,1/2 (meia) diária no valor unitário para capital do Estado de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), demais regiões do interior R\$80,00 (oitenta reais) totalizando o valor a ser pago de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com alimentação do(a) servidor(a) FRANKLAYNE FARIAS DE ANDRADE, CPF: 051.694.134-83, na função de Secretária Municipal Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, para participar da Pauta da 233ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN, no dia 19.02.2020, em Natal/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 18 de fevereiro de 2020.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:7F21E34F**GABINETE DO PREFEITO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 000001/2020 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO PRESENCIAL Nº 000001/2020****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA COM OPERADOR PARA CORTE DE TERRA NO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME (CNPJ: 17.382.733/0001-30) – **VALOR GLOBAL REGISTRADO:** R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Bodó/RN, 18 de fevereiro de 2020

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno

Código Identificador:06C3EC5A**GABINETE DO PREFEITO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 000001/2020 EXTRATO DO CONTRATO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 000001/2020****EXTRATO DO CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó/RN – **CONTRATADA:** DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME (CNPJ: 17.382.733/0001-30) - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA COM OPERADOR PARA CORTE DE TERRA NO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 18 de fevereiro de 2020 a 18 de fevereiro de 2021 — **VALOR GLOBAL:** R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais) – **FONTE DE RECURSOS:** Secretaria Municipal de Agricultura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Bodó/RN, 18 de fevereiro de 2020

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno

Código Identificador:8D155F6B

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO RESULTADO
FINAL DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE
PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO POR TEMPO
DETERMINADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 002/2020 DE 30 DE JANEIRO DE 2020

RESULTADO FINAL DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020 DE 30 DE JANEIRO DE 2020

A Prefeitura Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, através da **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** – designado por meio da PORTARIA Nº 016/2020, DE 30 DE JANEIRO DE 2020, no uso de suas atribuições legais, torna público Resultado do referido processo, referente a ETAPA 02 – ENTREVISTA TÉCNICA, conforme item 5.2.7 do edital. Constando da lista de classificados para etapa subsequente, bem como relação de candidatos em cadastro reserva.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – CREAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	ODILIA MAIRIS MEDEIROS DE LIMA	CLASSIFICADO
2º	AURINETE SOARES DE MEDEIROS	CADASTRO RESERVA

Bodó, 14 de fevereiro 2020

MARIA GILCILEA DE OLIVEIRA SILVA

Presidente da Comissão

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DE NOME DO CARGO.

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:B9001B73

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DEFINITIVO DOS RECURSOS DEFERIDOS
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO
POR TEMPO DETERMINADO - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2020 DE 30 DE JANEIRO DE 2020

RESULTADO DEFINITIVO DOS RECURSOS DEFERIDOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020 DE 30 DE JANEIRO DE 2020

A Prefeitura Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, através da **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** – designado por meio da PORTARIA Nº 016/2020, DE 30 DE JANEIRO DE 2020, no uso de suas atribuições legais, torna público Resultado definitivo dos recursos deferidos do referido processo, referente a ETAPA 02 – ENTREVISTA TÉCNICA, conforme item 5.2.7 do edital.

CARGO: Assistente social

DATA E HORA DO RECURSO	DO	NOME	SITUAÇÃO DO RECURSO	DO PEDIDO DE
12 DE FEV/2020 14:22HS	AS	Odilia Mairis Medeiros de Lima	DEFERIDO	

Bodó, 14 de fevereiro de 2020

MARIA GILCICLEA DE OLIVEIRA SILVA

Presidente Da Comissão

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:B37A14F3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020 DE 30 DE JANEIRO DE 2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020 DE 30 DE JANEIRO DE 2020

A Prefeitura Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, torna público **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS**, referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020**, de acordo com a lista de classificados do certame em ordem crescente de classificação, conforme segue. Os candidatos convocados devem comparecer na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, situada na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, até a o dia 20/02/2020, no horário de expediente (7:00 h – 13:00 h), munido dos seguintes documentos:

DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

- Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- Uma foto no tamanho 3x4.
- Apresentação do original e entrega de Cópia da Carteira de Identidade e CPF.
- Apresentação do original e entrega de Cópia do Comprovante de Endereço.
- Apresentação do original e entrega de Cópia da Carteira de Reservista, se candidato do sexo masculino.
- Apresentação do original e entrega de Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral.
- Apresentação do original e entrega de Cópia do Espelho do PIS/PASEP (solicitar em qualquer agência da Caixa Econômica).
- Apresentação do original e entrega de Cópia do Registro no Conselho Profissional, quando exigido.
- Carteira de Vacinação.
- Dados bancários – Banco do Brasil ou Bradesco S.A.
- Apresentação do original e entrega de Cópia da certidão de casamento, se casado.
- Apresentação do original e entrega de Certidão de nascimento do(s) filho(s), cartão de vacina e comprovante de matrícula escolar do(s) filho(s) menores de 14 anos.
- Certidão de antecedentes criminais.
- Apresentar atestado médico, nos casos de candidatos com deficiência física, declarando a deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e declarando ainda que esta é compatível com as atribuições do cargo.

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado, ensejará sua desclassificação no certame, conforme item 7.6 do edital.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – CREAS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	ODILIA MAIRIS MEDEIROS DE LIMA	APTO

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:49274A71

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2020 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2020 – PMB/RN
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 126/2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de documentação de habilitação e propostas de preços, será realizada às **10hs** do dia **09 de março e 2020**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 18 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO HEMERSSON DA SILVA JESUÍNO
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno
Código Identificador:21602A41

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2020 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2020 – PMB/RN
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 126/2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CATARINO FILHO**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de documentação de habilitação e propostas de preços, será realizada às **11hs** do dia **09 de março e 2020**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 18 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO HEMERSSON DA SILVA JESUÍNO
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno
Código Identificador:C457C0F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2020-GP - DISPÕE SOBRE A
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DANIELY
TAVARES RIBEIRO

PORTARIA Nº 030/2020-GP

Dispõe sobre a exoneração de servidor municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **DANIELY TAVARES RIBEIRO**, portadora do CPF nº 092.390.974-57, do cargo de Coordenador odontológico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2020. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Bom Jesus/RN, em 18 de fevereiro de 2020.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:CA09C152

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2020-GP - DISPÕE SOBRE A
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL JULIANA DE
SOUZA MACIEL OLIVEIRA

PORTARIA Nº 031/2020-GP

Dispõe sobre a exoneração de servidor municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 056.667.154-96, do cargo de Diretora Administrativa da Unidade Mista Severina Azevedo de Oliveira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2020. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Bom Jesus/RN, em 18 de fevereiro de 2020.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:24D7231A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO* PORTARIA Nº 031/2020-
GB.

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO* PORTARIA Nº 031/2020-GB.

Brejinho/RN, em 13 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias ao servidor Fabio Antônio de Oliveira, ocupante do cargo de Tratorista, lotado na Secretaria Municipal de **Agricultura**, com o período de Gozo de 02 de março de 2020 a 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2020.

Publique-se. Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 13 de fevereiro de 2020.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:FBD73650

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL 003/2020 - PP - SRP

AVISO DE RESULTADO PP 003.2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 104/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – PP-SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ORGANIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS NO ARQUIVO MORTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O Município de Caiçara do Norte, por intermédio do Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 001/2020, torna público, o resultado da presente licitação. Apresentou proposta no presente certame a seguinte empresa: LUCAS NICACIO VIANA - ME, inscrita no CNPJ nº 35.806.923/0001-10. Após a fase de negociação, a empresa acima ofertou a melhor proposta e sagrou-se vencedora do ITEM 1 com o valor total de R\$ 30.000,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais). Na fase de habilitação, a licitante atendeu todos os requisitos e foi habilitada a ter seu preço registrado no município.

Caiçara do Norte/RN, 18 de Fevereiro de 2020.

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:7044B3BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
003/2020 - PP - SRP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020”, tendo como tipo o menor preço por ITEM e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE APOIO

ADMINISTRATIVO NA ORGANIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS NO ARQUIVO MORTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL. e conforme especificações contidas no Edital.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, adjudicamos o objeto, à **LUCAS NICACIO VIANA - ME**, inscrita no CNPJ nº 35.806.923/0001-10, conforme ata da sessão.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Caiçara do Norte RN, 18 de Fevereiro de 2020.

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:8B03C2A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 003/2020 - PREGÃO
PRESENCIAL- PP - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ORGANIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS NO ARQUIVO MORTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Circunstanciado na ata da sessão, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**, o qual teve como vencedor as licitantes: **LUCAS NICACIO VIANA - ME, inscrita no CNPJ nº 35.806.923/0001-10**, com o valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Caiçara do Norte/RN, 18 de Fevereiro de 2020.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:71F7D803

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – 3º TERMO
ADITIVO

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – 3º TERMO
ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017-SRP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.

CONTRATADA: ELISON GUIMARÃES LEÃO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 078.383.474-83.

OBJETO: Autoriza prorrogar até 31.12.2020, o prazo para prestação de Serviços Elétricos no Município de Caiçara do Norte/RN. Conforme contrato celebrado em 22.06.2017 entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017-SRP.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 22.06.2017, inclusive no que tange as condições de pagamento.

DATA: 20 de Dezembro de 2019.

ASSINATURA: Amarildo Elias de Moraes Filho/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amarildo Elias de Moraes Filho
Código Identificador:41387474

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2020-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
– ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 366 de 15 de março de 2012, que institui a estrutura administrativa do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. EVA WILMA VIANA RAFAEL, inscrita no CPF/MF nº 967.546.994-34, para ocupar o Cargo de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL CENTRO EDUCACIONAL RIO DOS VENTOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento, 18 de fevereiro de 2020.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:BDE9E779

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2020-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
– ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 366 de 15 de março de 2012, que institui a estrutura administrativa do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. JOANA DARK RIBEIRO, inscrita no CPF/MF nº553.451.744-15, para ocupar o Cargo de VICE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL CENTRO EDUCACIONAL RIO DOS VENTOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento, 18 de fevereiro de 2020.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:84425542

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2020-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
– ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 366 de 15 de março de 2012, que institui a estrutura administrativa do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. KEDSON FERNANDO LAURENTINO, inscrito no CPF/MF nº076.542.334-00, para ocupar o Cargo de GERENTE DE DEPARTAMENTO DE APOIO OPERACIONAL desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento, 18 de fevereiro de 2020.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:43AB47BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2020-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
– ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 366 de 15 de março de 2012, que institui a estrutura administrativa do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. LAERTE JÚNIOR FERNANDES CONFESSOR, inscrito no CPF/MF nº 104.013.414-96, para ocupar o Cargo de GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento, 18 de fevereiro de 2020.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:6C31DFC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2020-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
– ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 366 de 15 de março de 2012, que institui a estrutura administrativa do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. MATHEUS EMANUEL BATISTA FAUSTINO, inscrito no CPF/MF nº701.538.554-60, para ocupar o Cargo de GERENTE DE DEPARTAMENTOS DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento, 18 de fevereiro de 2020.

FELIPE MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhessika Thuanny Fernandes de Farias

Código Identificador:17B8FA93**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARQUIVAMENTO - PP - 005-2020****Ref. Pregão Presencial nº 005/2020 - Processo Licitatório
SMSC/RN nº 2001084**

DESPACHO

1. Trata-se de procedimento licitatório de interesse do **Município de Caicó/ RN**, objetivando a Abertura de processo licitatório para **Registro de Preços** para possível contratação de pessoa jurídica para **CONFECÇÕES DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS**.

2. No intuito de cumprir o Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, observando novas regras para aquisição de bens e serviços comuns, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias e da necessidade de implantação do sistema de Pregão Eletrônico.

3. Isto posto, determino o **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Licitatório.

Publique-se.

Caicó/ RN, 17 de fevereiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabrício Dantas de Medeiros

Código Identificador:45AE6F87**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2020****EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – PROC. ADMIST. MC/
RN Nº 2019.11.22.0033**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; CONTRATADA; **S M DANTAS SANTOS – ME**; OBJETO: **Permissão de uso precário e a título oneroso de espaço público – solo urbano do corredor da folia, para exploração e realização dos Festejos Culturais do Carnaval no período de 17 de fevereiro a 26 de fevereiro no ano de 2020, do município de Caicó/RN**; VALOR DA OFERTA: R\$ 25.050,00 (vinte e cinco mil e cinquenta reais); VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 26 de Fevereiro de 2020.

Caicó/RN, 14 de Fevereiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:65C379C6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 – PROC. ADMINIST.
MC/RN Nº 2019.11.13.0002**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para possível contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra: pedreiro, servente de pedreiro, encanador, marceneiro, eletricitista e pintor; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de Fevereiro de 2020; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** I V DE MEDEIROS ALVARES CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.290.121/0001-62; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 195.140,00, (cento e noventa e cinco mil, cento e quarenta reais).**

Caicó/RN, 14 de Fevereiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:0915A8E8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019 -
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À
PARALELEPÍPEDO PELO METODO CONVENCIONAL COM
DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS**

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, na Sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações, situada na situada na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, Caicó/RN, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Robson de Araújo**, para dar o resultado da licitação acima epigrafada, destinada a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO PELO METODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS CLÓVIS ALADIM (BAIRRO RECREIO), DJALMA ALADIM, INÉS MEDEIROS E SERAFIM BERNARDO (BAIRRO DARCY FONSECA), NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1059603-59/2018**. Conforme parecer emitido pelo corpo técnico da prefeitura municipal foi constatado que as propostas das empresas **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP** e **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI** atenderam todas as exigências do edital bem como o projeto de engenharia, sendo declaradas CLASSIFICADAS. Já a empresa **ARN ENGENHARIA EIRELI** apresentou a proposta com algumas composições de preços divergentes no valor unitário do serviço com o valor unitário do serviço apresentado na planilha orçamentária, conforme parecer técnico. A empresa **TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI** apresentou um quantitativo divergente no item execução de via em piso intertravado, com bloco retangular de 20x10cm, espessura 10cm referente a Rua Clovis Aladim, pois a quantidade deviria ser 605,12m², conforme projeto elaborado pelo município. A empresa **EMPREITEIRA DE OBRAS CAICÓ LTDA** não apresentou a composição de preço unitário dos serviços para os subitens do orçamento cujos preços não forem aqueles dos códigos oficiais do SINAPI, conforme exigência no item 8.1.4 do edital. Vale ressaltar que estas empresas também apresentaram diversos erros na multiplicação, no qual estão informados no parecer técnico. Portanto dentre as propostas classificadas sagrou-se **VENCEDORA** a empresa licitante **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI** na qual apresentou a proposta mais vantajosa, perfazendo o valor global de **R\$ 191.918,69** (cento e noventa e um mil novecentos e dezoito reais e sessenta e nova centavos). Desde já, as licitantes estão intimadas da decisão proferida pela CPL, juntamente com a equipe técnica. Fica aberto o prazo para interposição de recurso administrativo contra as decisões ora proferidas pelos membros da CPL, onde o prazo para protocolo de memoriais descritivos inicia no dia 20 de fevereiro de 2020 e encerra-se no dia 02 de março de 2020. Informamos que quaisquer documentos parte do processo poderá ser solicitado pelas empresas participantes através do nosso e-mail **cpl-caico@hotmail.com**. **Os memoriais devem ser protocolados na Sala das Licitações no horário das 07:00 às 13:00h**. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por

tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caicó/RN, 18 de fevereiro de 2020.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

JOÃO BALBINO DA COSTA

Membro da Equipe de Apoio

ALEXANDRE DE MEDEIROS SANTOS

Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:AA860339

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0232/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0232/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191340-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GoI QGI - 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Mayra Kaline Wanderley Nascimento, na clínica de Ortopedia e Traumatologia, em Natal/RN. No dia 16.02.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/02/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de fevereiro de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos
Código Identificador:5F6AD3E0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0235/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0235/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191340-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Carlos André Bezerra da Silva, para consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes (HUOL), em Natal/RN. No dia 17.02.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/02/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de fevereiro de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos
Código Identificador:8C685BE3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0236/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n,

Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0236/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	190513-			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria de Fátima Faria, para a Casa de Apoio KAKS, em Natal/RN. No dia 17.02.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/02/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de fevereiro de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos
Código Identificador:9F2D73A5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0237/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0237/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 598.020.064-91	RG:		
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Siena QGK - 9656			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Andresa Araújo Medeiros de Andrade, na Casa de Apoio KAKS, em Natal/RN, no dia 17.02.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/02/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de fevereiro de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:9D79F655

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0238/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0238/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192236-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93	RG: 1.464.124-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francisco Lucio de Oliveira, do Hospital Regional do Seridó em Caicó/RN, para realizar um cateterismo no Hospital do Coração em Natal/RN, No dia 17.02.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/02/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de fevereiro de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:08F8289C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0239/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0239/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	LUCILENE RODRIGUES SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15706			
DOCUMENTOS:	CPF: 044.272.274-57	RG: 1.981.420 - SSP/RN		
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde - Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Francisco Lucio de Oliveira, do Hospital Regional do Seridó em Caicó/RN, para realizar um cateterismo no Hospital do Coração em Natal/RN. No dia 17.02.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/02/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de fevereiro de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:B22E47DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0240/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0240/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIO GOMES CAMARA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	197176-8			
DOCUMENTOS:	CPF: 598.019.724-91	RG: 1.444.174		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
Horário de Saída:	04:00 horas			
Tipo do Transporte:	Veículo Spin QGQ - 8204			
Objetivo da viagem				
Conduzir o (a) paciente Heloanny Karlla de Medeiros Almeida, para consulta de retorno no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 17.02.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/02/2020	R\$ 80,00	R\$80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de fevereiro de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:FCFAD82C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0241/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0241/2020

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	195363-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGI - 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Raiane Larissa Tibúrcio de Medeiros, para consulta com Dr. Roberto Pacheco na Clínica Jundiá, em Natal/RN, no dia 17.02.2020.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/02/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de fevereiro de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ
Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:58A0BD75

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0242/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0242/2020**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191007-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:50 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Terezinha Pereira Dias, que encontrava-se no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 17.02.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/02/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de fevereiro de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ
Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:05565F75

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0243/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0243/2020

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VIRGÍNIA MARIA DANTAS DA COSTA			
CARGO:	ENFERMEIRA			
MATRÍCULA:	11432-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 673.835.564-53	RG: 1.100.534-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde de Caicó			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Siena QGK - 9656			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar do Seminário de Atualização em Chikungunya – aspectos epidemiológicos, manejo clínico e controle vetorial, no Hotel Holiday Inn Natal/RN.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/02/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de fevereiro de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ
Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:65669300

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0244/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000**

**CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0244/2020**
A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ANITA DOS SANTOS ESTEVAM MARINHO			
CARGO:	AGENTE DE ENDEMIAS			
MATRÍCULA:	14218			
DOCUMENTOS:	CPF: 937.352.004-00	RG: 1.444.179-SSP/RN		
LOTADO (A):	Centro de Controle do Zoonoses			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Siena QGK - 9656			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar do Seminário de Atualização em Chikungunya – aspectos epidemiológicos, manejo clínico e controle vetorial, no Hotel Holiday Inn Natal/RN.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/02/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de fevereiro de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:858474BA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0245/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0245/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192091-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010 -SSP/RN		
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	20:10 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir (a) o paciente Lafaete Clementino Gouveia, para internação no Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 17.02.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/02/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de fevereiro de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:2C7C0E7D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0246/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0246/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM

MATRÍCULA:	192165-2		
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74	RG: 1.942.761	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância		
HORÁRIO DE SAÍDA:	20:10 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6375		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar (a) o paciente Lafaete Clementino Gouveia, para internação no Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 17.02.2020.		
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$
01	Natal/RN	17/02/2020	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de fevereiro de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:A2A5BB1A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0247/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0247/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191340-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 3160			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Luzia Pereira de Oliveira, para realizar aplicações no Hospital Universitário Onofre Lopes (HUOL), em Natal/RN. No dia 18.02.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/02/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de fevereiro de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:8A631943

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**

A Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, torna público que receberá entre os dias 19/02 a 10 de março de 2020, os envelopes 01 – Habilitação e 02 – Proposta da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020, na sede da Secretaria Municipal de Educação, instaurada objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e ao

Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. O Edital e esclarecimentos necessários à participação poderão ser obtidos na sede da Secretaria Municipal de Educação, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Campo Redondo/RN, em 18 de fevereiro de 2020.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:38363EC9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 09 de março de 2020, às 09h00min, a Licitação – Pregão Presencial nº 004/2020 para registro de preço, Objetivando A Aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar. para atender às necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Campo Redondo/RN, em 18 de fevereiro de 2020.

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:6C3D2F8A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO.
CONTRATADA: GIRASSOL COSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ (MF) de nº 08.570.061/0001-04.
OBJETO: contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de drenagem superficial e pavimentação de vias públicas no Município de Campo Redondo/RN. DO VALOR ALTERADO: 14.907,65 (quatorze mil novecentos e sete reais e sessenta e cinco centavos). DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, alínea “b”, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CAMPO REDONDO/RN, 14 de fevereiro de 2020.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

Contratante e

ERICSON CESAR DA SILVA

P/ Contratada.

Publicado por:

Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:3F063B69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2020**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2020

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições que lhe

são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **GM PROJETOS, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 35.411.559/0001-99**, no valor de **R\$ 9.957,22**, (nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos), vem **RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do presente termo.

Canguaretama/RN, 14 de fevereiro de 2020.

ANA CÉLIA FELIPE DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:4BE2516C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 029/2018,**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2018
TERMO ADITIVO Nº 005**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E DANTAS E FIGUEIREDO LTDA ME NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e DANTAS E FIGUEIREDO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Generina Vale, 1210, Centro, CEP: 59300-000, Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 27.083.541/0001-87, representada neste ato pelo, senhor Rogério Moraes de Figueiredo, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Caicó/RN, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04671420776/DETRAN/RN, CPF nº 075.662.114-39, residente e domiciliado à Avenida Ayrton Senna, 1000, Bloco 06, Apartamento 1403, Condomínio Flórida Gardens, Nova Parnamirim, Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.151-901, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo nº 005, ao Contrato Administrativo nº 029/2018, celebrado em 23/04/2018, referente à prorrogação de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto aditivo de prazo ao Contrato Administrativo nº 029/2018, que tem como objeto a Contratação de Empresa de engenharia com a finalidade de construir um pórtico de entrada no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, sob a responsabilidade da Secretaria de Cultura e Turismo, contratado através de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2018 na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

2.1. A vigência do presente ficará aditada no período de 04 (quatro) meses, com início em data de 20 de janeiro de 2020 e término em 20 de maio de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2020:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 378 – 02.013.23.695.0012

PROJ/ATIV: 1035 – OBRAS DE INFRAESTRUTURA TURISTICA

Natureza da despesa: 449051 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1520 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasses dos Estados

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 029/2018, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas, 14 de janeiro de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ROGÉRIO MORAIS DE FIGUEIREDO

Dantas e Figueiredo LTDA ME

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:E7070D16

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020**

Pelo constante nos autos do processo administrativo n. 181/2020, verifica-se a ocorrência da situação preconizada pelo art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações, verba legis:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a **pagamento de anuidade da União Nacional dos Dirigentes Municipais da Educação**, no valor de **R\$ 687,00 (seiscentos e oitenta e sete reais)**, tendo como beneficiário a UNDIME (União dos Dirigentes Municipais do Rio Grande Do Norte), CNPJ: 00.596.662/0001-76.

Carnaúba dos Dantas/RN, 5 de fevereiro de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:713F0051

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 271 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA n.º 271 de 14 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Alexandre de Oliveira Brito Junior** para o cargo de **Encarregado do Setor de Laboratório** junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de fevereiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:5CA1B64E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 272 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA n.º 272 de 14 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Eder de Paiva e Silva** para o cargo de **Direção de Epidemiologia do Hospital Municipal** junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de fevereiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:E47D4D39

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 264 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA n.º 264 de 14 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Ana Carolina Souza de Macedo Ferreira** para o cargo de **Gestor do Departamento de Vigilância em Saúde** junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de fevereiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:FE4D03D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 265 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA n.º 265 de 14 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **José Eugênio da Silva** para o cargo de **Encarregado da Central de Vacinas** junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de fevereiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:6E59478F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 266 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA n.º 266 de 14 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Rommel Vicente Santos** para o cargo de **Gestor da Divisão do Centro de Operações** junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2020. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de fevereiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:472C424D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 267 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA n.º 267 de 14 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Wendell Carlos de Oliveira** para o cargo de **Encarregado do Setor de Encarregado do Setor de Farmácia** junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de fevereiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:75B8A880

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 268 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA n.º 268 de 14 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Isabela Pereira da Costa Santana** para o cargo de **Encarregado de Digitação** junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de fevereiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:C5F36611

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 269 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA n.º 269 de 14 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Luiz Diego Nascimento de Lima** para o cargo de **Encarregado do Setor de Faturamento** junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de fevereiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:C2A61548

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 270 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA n.º 270 de 14 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Jhonatan Vinicius Tomaz Belmiro de Andrade** para o cargo de **Encarregado do Setor de Serviços Médicos** junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 03 de fevereiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de fevereiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:3F819647

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 273 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA n.º 273 de 14 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Flavio Henrique Alves da Silva** para o cargo de **Direção de Faturamento do Hospital Municipal** junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 03 de fevereiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de fevereiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:3E0A9680

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 275 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA n.º 275 de 14 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Cartejean Santos de Souza** para o cargo de **Gestor do Departamento de Atenção Básica** junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de fevereiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:6F4A7507

SAAE
PORTARIA N.º 071/2020 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Portaria N.º 071/2020 de 17 de Fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a nomeação do senhor Erick Bruno de Medeiros, para exercer o cargo de Assessor de Planejamento, Estratégia e Gestão, Assessoria Nível I, dispostos nos Anexos I e II da Lei Municipal n.º 1.986/2020.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim no uso de suas atribuições legais e especialmente com fundamento no inciso IX do Art. 7º da Lei Municipal n.º 1.986/2020, resolve o seguinte:

Art. 1º - Nomear o senhor Erick Bruno de Medeiros, para exercer o cargo Assessor de Planejamento, Estratégia e Gestão, Assessoria Nível I, dispostos nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.986/2020.
 Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
 Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020.

Sala dos Despachos à sede do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, Ceará Mirim em, 17 de fevereiro de 2020.

MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS
 Diretor Geral

NOTA: REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
 Elmano Campos Tito
Código Identificador:436B0800

SAAE
PORTARIA Nº 072/2020 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Portaria Nº 072/2020 de 18 de Fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a nomeação do senhor Uyatan Rodrigo de Lucena Freitas Souza, para exercer o cargo de Assistente de Transporte e Logística, Assistente Nível II, dispostos nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.986/2020.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim no uso de suas atribuições legais e especialmente com fundamento no inciso IX do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020, resolve o seguinte:

Art. 1º - Nomear o senhor Uyatan Rodrigo de Lucena Freitas Souza, para exercer o cargo de Assistente de Transporte e Logística, Assistente Nível II, dispostos nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.986/2020.
 Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
 Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020.

Sala dos Despachos à sede do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, Ceará Mirim em, 18 de fevereiro de 2020.

MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS
 Diretor Geral

Publicado por:
 Elmano Campos Tito
Código Identificador:972BD7FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 24, II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico e o Despacho da CPL, RATIFICO E AUTORIZO a Dispensa de licitação para contratação da Empresa **ERA COMÉRCIO EM TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 11.323.376/0001-53, para **O FORNECIMENTO DE 08 (OITO) CERTIFICADOS DIGITAIS PARA REALIZAÇÃO DE ASSINATURAS E AUTENTICAÇÃO EM OPERAÇÕES CONTÁBEIS, FINANCEIRAS E LICITATÓRIAS**, no importe de **R\$ 3.105,00 (três mil cento e cinco reais)**, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 06 de fevereiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
 Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:3CB73AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 067/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

CONTRATADA: AT GONDIM DE ALMEIDA – EPP (CNPJ: 07.276.398/0001-32).

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo e supressão do valor contratual.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

VALOR DO ADITIVO: Supressão de R\$ 59.235,00 (cinquenta e nove mil e duzentos e trinta e cinco reais).

BASE LEGAL: art. 57, Inciso II e no art. 65, § 2º, II da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

Pela Contratada: LENILSON ÂNGELO DE ALMEIDA
Pelo Contratante: JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (Prefeito) e CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI, CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO, Como Interveniente.

Publicado por:
 Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:7C08FBA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 07/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de para-brisas para manutenção da frota municipal, conforme necessidade

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa J P COMERCIO SERVICO E PECAS LTDA (18.893.260/0001-07), objetivando Contratação de empresa para fornecimento de para-brisas para manutenção da frota municipal, conforme necessidade, com o valor total julgado de R\$ 5.790,00 (cinco mil e setecentos e noventa reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 18 de Fevereiro de 2020.

ANTONIO LOPES FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:50941674

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 07/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos

autos, para a contratação da J P COMERCIO SERVICO E PECAS LTDA (18.893.260/0001-07), referente à Contratação de empresa para fornecimento de para-brisa para manutenção da frota municipal, conforme necessidade.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2598 - Para-brisa para Fiat Uno Mille Way Econ 2009/2010	UND	2	350,00	700,00
2	2600 - Para-brisa para Fiat Siena El 1.4 Flex 2013/2013	UND	1	450,00	450,00
3	2601 - Parabrisa para Ford Courier Tecform 2011/2012	UND	2	520,00	1.040,00
4	3659 - Para-brisa para Fiat/Fiorino Para-brisa para Fiat/Fiorino Flex 2009/2010	UND	2	350,00	700,00
5	3660 - Para-brisa VW/Novo Gol Para-brisa VW/Novo Gol TL MCV 2017/2018	UND	1	500,00	500,00
6	3661 - Para-brisa para Chev/Spin Para-brisa para Chev/Spin 1.8L.MT.LT	UND	1	1.000,00	1.000,00
7	3662 - Para-brisa para Fiat Toro Endurance	UND	1	1.400,00	1.400,00
Total Geral					5.790,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 18 de Fevereiro de 2020.

ANTONIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:B34E4107

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2019**

PROCESSO Nº 027/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
CNPJ: 08.106.510/0001-50. CONTRATADA: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ: 13.406.686/0001-67. Objeto: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 21/02/2020 a 20/02/2020.

SIGNATÁRIOS: José Sally de Araújo - Contratante. SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - Contratada.

Cruzeta/RN, 18 de fevereiro de 2020.

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:A45D205E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Dalvacir Medeiros.

Cargo /Função: Auxiliar de Enfermagem (Matrícula 372-2).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 04 de fevereiro de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 12 de fevereiro de 2020.

*Republicado por incorreção.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:8FCA4B24

**GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020**

O Prefeito Municipal de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2020 do Processo Seletivo Simplificado, que visa à contratação temporária de pessoal, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 744, de 21 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO o resultado preliminar, divulgado em 14 de fevereiro de 2020, e existindo recurso interposto para julgamento, tendo sido a última etapa do presente Processo Seletivo Simplificado;

CONSIDERANDO a apreciação do recurso apresentado pelo concorrente, o qual foi analisado e julgado, resultando na manutenção da pontuação;

CONSIDERANDO, ainda, que o item 7 do Edital nº 001/2020, prevê à ordem de critérios para desempate dos candidatos, quando houverem notas finais idênticas na classificação preliminar. Nos casos apresentados, o desempate se deu pelo critério “a” (candidato que obtiver maior pontuação no critério de titulação), ensejando, portanto, numa reclassificação dos concorrentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o **Resultado Final** do Processo Seletivo Simplificado com relação dos candidatos habilitados constantes no Edital nº 001/2020, de 04 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, acessado através do endereço www.diariomunicipal.com.br/femurn, edição nº 2204, de 05 de fevereiro de 2020, págs. 249-254.

a)

Cargo: PROFESSOR POLIVALENTE – EDUCAÇÃO INFANTIL			
Classificação Final	Nº inscrição	Nome	Pontuação
1º	011/2020	Jacinta Zeferino Dantas	37,15
2º	019/2020	Ana Lúcia de Araújo	37,15
3º	029/2020	Maria de Lourdes de Medeiros	35,60
4º	012/2020	Iza Liane Dantas	32,95
5º	005/2020	Ana Maria Lima da Costa	32,75
6º	026/2020	Ana Paula da Silva	32,75
7º	013/2020	Luiza Laissa Pereira da Silva	31,05
8º	003/2020	Joana D'arc da Silva Santos	30,65
9º	028/2020	Kalini Naiara Fernandes de Brito	30,00
10º	023/2020	Franciene Dantas da Silva	29,90
11º	021/2020	Simone Honorato Dantas	28,65
12º	024/2020	Francisca Betânia da Silva	28,10
13º	016/2020	Fernanda Milena Medeiros Dantas Félix	28,00
14º	009/2020	Jéssica Steffany Araújo dos Santos	27,75
15º	010/2020	Maria Gorete de Souza	26,75
16º	027/2020	Keylha Regina de Sena Lopes Santos	26,15

17º	014/2020	Heloisa Luanna Ferreira de Araújo	25,75
18º	020/2020	Ivone Dantas de Medeiros Santos	22,25
19º	031/2020	Paulina Santiago S. M. Azevedo	21,25
20º	030/2020	Anabel da Silva Souza Araújo	0,0
21º	007/2020	Heliana Nazaré da Silva	0,0

b)

Cargo: PROFESSOR POLIVALENTE – ANOS INICIAIS			
Classificação Final	Nº inscrição	Nome	Pontuação
1º	001/2020	Edília Pereira de Araújo Neves	37,65
2º	022/2020	Aurinete Araújo Santos	34,70
3º	015/2020	Kathywysy Lohanna da Costa Coutinho	33,95
4º	002/2020	Maria Aparecida de Medeiros	33,15
5º	006/2020	Evânia Kamila Dantas de Medeiros Araújo	30,25
6º	008/2020	Maria de Lourdes de Medeiros	29,95
7º	017/2020	Andreza Aldaliana da Silva	28,95
8º	018/2020	Erikson Deangellys Alves de Araújo	28,00
9º	025/2020	Luzia Leila de Souza Medeiros	27,80
10º	004/2020	Lourdes Maria da Silva Lopes	25,70

Art. 2º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado regulado pelas normas estabelecidas no Edital nº 001/2020, de 04 de fevereiro de 2020, para que produza seus reais efeitos legais.

Art. 3º - A convocação dos candidatos, quando ocorrerem, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, de acordo com a necessidade do Município de Cruzeta.

Cruzeta-RN, 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:9D547F98

**GABINETE DO PREFEITO
RESPOSTA AOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2020**

Número de inscrição do candidato: 003/2020

Nome completo: JOANA D'ARC DA SILVA SANTOS

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Apresento o seguinte recurso a fim de rever a pontuação da análise curricular.

RESPOSTA: (X) DEFERIDO () INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: Foi determinada pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado no Município de Cruzeta, que fosse realizada uma reanálise na pontuação de todos os candidatos, a fim de evitar possíveis omissões em seus resultados.

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:BD98C94B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS
AMOSTRAS, DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCÇÃO DO 3º
COLOCADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019**

O Município de Currais Novos/RN, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 085, de 04 de fevereiro de 2020, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão Presencial nº 56/2019, cujo objeto é **aquisição de fardamento escolar, dos servidores municipais, dos músicos da banda maestro santa rosa e equipamentos de proteção individual**, sessão ocorrida no dia 22/01/2020, que:

Considerando que a Empresa REGIS UNIFORMES E COMERCIO EIRELI ME, CNPJ: 22.226.628/0001-42, vencedora provisória nos

itens 39, 40 e 63 apresentou a amostra do material relacionado conforme convocação publicada no diário da FEMURN no dia 11/02/2020, edição 2208.

Considerando que a Empresa, MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA – ME, CNPJ: 11.886.312/0001-60, vencedora provisória nos itens 55 e 64, apresentou a amostra do material relacionado conforme convocação publicada no diário da FEMURN no dia 11/02/2020, edição 2208.

Considerando que a Empresa, COMERCIAL APOLO LTDA EPP, CNPJ: 02.440.676/0001-21, vencedora provisória nos itens 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, apresentou a amostra do material relacionado conforme convocação publicada no diário da FEMURN no dia 11/02/2020, edição 2208.

Considerando que a Empresa A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, CNPJ: 70.157.680/0001-37, vencedora provisória no item 79, vencedora do item 74, sendo este o mesmo com diferença apenas de cor, solicitou através de e-mail a aceitabilidade do item tendo em vista ter sido aceite a amostra do item 74.

Considerando que a Empresa SPORTS MAGAZINE LTDA, CNPJ: 04.826.424/0001-60 vencedora provisória no item 41, 42, 57, 62 e 75, **não** apresentou a amostra do material relacionado conforme convocação publicada no diário da FEMURN no dia 11/02/2020, edição 2208.

Informa:

Que após avaliação da equipe técnica da SEMSA, as amostras dos itens vencidos pela empresa REGIS UNIFORMES E COMERCIO EIRELI ME, CNPJ: 22.226.628/0001-42, todas as amostras foram aprovadas já que apresentam especificações de acordo com o exigido no Termo de Referência, Anexo I.

Que após avaliação da equipe técnica da SEMSA, as amostras dos itens vencidos pela empresa MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA – ME, CNPJ: 11.886.312/0001-60, todas as amostras foram aprovadas já que apresentam especificações de acordo com o exigido no Termo de Referência, Anexo I.

Que após avaliação da equipe técnica da SEMEC, as amostras dos itens vencidos pela empresa COMERCIAL APOLO LTDA EPP, CNPJ: 02.440.676/0001-21, todas as amostras foram aprovadas já que apresentam especificações de acordo com o exigido no Termo de Referência, Anexo I.

Que a Secretaria solicitante acatou o pedido de classificação da empresa A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, CNPJ: 70.157.680/0001-37, do item 79, tendo em vista ser o mesmo já fornecido, estando de acordo com o termo de referencia.

Fica registrado a DESCLASSIFICAÇÃO nos itens: 41, 42, 57, 62 e 75 da Empresa SPORTS MAGAZINE LTDA, CNPJ: 04.826.424/0001-60, pela **não** apresentação das amostras no prazo de 03(três) dias úteis, conforme convocação publicada no diário da FEMURN no dia 11/02/2020, edição 2208.

Convoca:

As terceiras colocadas nos itens da empresa desclassificada:

Empresa REGIS UNIFORMES E COMERCIO EIRELI ME a apresentar amostra dos itens: 57 e 75;
Empresa CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP a apresentar amostra dos itens: 41 e 42;
Empresa MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME a apresentar amostra dos itens: 62;

As empresas terão até o dia 21 de fevereiro de 2020 para apresentar as amostras solicitadas, caso contrário, serão continuamente desclassificadas até que se tenha um detentor dos itens.

Currais Novos/RN, 18 de fevereiro de 2020.

JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO

Pregoeiro

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:85C5FCA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4898, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Regulamenta a Lei nº 3.402, 23 de novembro de 2018, dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Currais Novos e dá outras providências.

Art. 1º. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de Proteção e Defesa Civil no município de Currais Novos.

Art. 2º. São atividades da COMPDEC:

- I. Coordenar e executar as ações de Proteção e Defesa Civil;
- II. Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Proteção e Defesa Civil;
- III. Elaborar e implementar planos, programas e projetos de Proteção e Defesa Civil;
- IV. Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
- V. Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
- VI. Capacitar recursos humanos para as ações de Proteção e Defesa Civil;
- VII. Manter o órgão central do SINDEC informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Defesa Civil;
- VIII. Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONDEC;
- IX. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.
- X. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
- XI. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
- XII. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
- XIII. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
- XIV. Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;
- XV. Implantar programas de treinamento para voluntariado;
- XVI. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
- XVII. Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);
- XVIII. Promover mobilização comunitária visando a implantação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil - NUDEC, nos bairros e distritos.

Art. 3º. A COMPDEC tem a seguinte estrutura:

- I. Coordenador
- II. Conselho Municipal
- III. Secretaria
- IV. Setor Técnico
- V. Setor Operativo

Parágrafo Único. O Coordenador e os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

Art. 4º. Ao Coordenador da COMPDEC compete:

- I. Convocar as reuniões da Coordenadoria;
- II. Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não-governamentais;
- III. Propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho da COMPDEC;
- IV. Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
- V. Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC;
- VI. Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMPDEC.

Parágrafo Único. O Coordenador da COMPDEC poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado os termos legais.

Art. 5º. O Conselho Municipal poderá ser constituído de membros assim qualificados:

- Representante da Prefeitura Municipal;
- Representante da Câmara dos Vereadores;
- Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento;
- Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- Representante de uma instituição Estadual;
- Representante de uma instituição Federal (convidar UFRN ou IFRN);
- Representante da Sociedade Civil organizada.

Parágrafo Único. Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 6º. À Secretaria (ou Apoio Administrativo) compete:

- I. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
- II. Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 7º. Ao Setor Técnico (ou Seção de Minimização de Desastres) compete:

- I. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
- II. Implantar programas de treinamento para voluntariado da COMPDEC;
- III. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a Proteção e Defesa Civil, através da mídia local;
- IV. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

Art. 8º. Ao Setor Operativo (ou Seção de Operações) compete:

- I. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
- II. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 9º. No exercício de suas atividades, poderá a COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e

limitar os riscos, as perdas e os danos a que está sujeita a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 10. Os recursos do Fundo Especial para a Proteção e Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

- a) diárias e transporte;
- b) aquisição de material de consumo;
- c) serviços de terceiros;
- d) aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente); e
- e) obras e reconstrução.

Art. 11. A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:

- a) Fatura e Nota Fiscal;
- b) Balancete evidenciando receita e despesa; e
- c) Nota de pagamento.

Art. 12. Fica criada no âmbito da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de Currais Novos a Unidade Gestora de Orçamento que fará uso do Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil;

Art. 13. O titular da Conta do Cartão Pagamento de Defesa Civil da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil terá como atribuições:

- I - abrir a Conta de Relacionamento junto ao Banco do Brasil, onde será assinado um Contrato para operação do cartão;
- II - gerir os gastos com o Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil;
- III - inscrever a COMPDEC no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, visando obter CNPJ próprio, vinculado ao CNPJ do Município, bem como realizar qualquer trâmite burocrático para a implantação e funcionamento da COMPDEC;
- IV - cadastrar ou descadastrar o nome dos portadores do Cartão devendo ser pessoa física, servidor ou ocupante de cargo público.
- V - prestar contas junto ao Ministério de Integração Nacional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil quando utilizado o Cartão por todos os portadores, juntamente com todos os documentos comprobatórios de despesas, bem como a todo órgão de fiscalização, respondendo judicial e extrajudicialmente pela verba utilizada.

Art. 14. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, mediante Decreto, as atribuições e competência da Unidade aqui instituída, e proceder às alterações que achar necessário na estrutura administrativa da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, respeitadas as normas legais pertinentes à Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Currais Novos.

Art. 15. A Prefeitura Municipal de Currais Novos fará constar nos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de Proteção e Defesa Civil como assunto transversal.

Art. 16. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas no Decreto nº 4788, de 08 de março de 2010.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio Prefeito "Raul Macedo", em 17 de fevereiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6F25CE5C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003 – SESI/ PMCN

LOCATÁRIO Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

LOCADOR: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE – SESI-DR-RN

VALOR: Fica reajustado o valor contratual, passando o valor mensal do aluguel de R\$ 3.843,27 (três mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos) para R\$ 3.995,84 (três mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 02 de janeiro de 2020.

BASE LEGAL: art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93

DATA DE ASSINATURA: 21 de dezembro de 2019

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:AA45DBFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0114, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Orgânica do Município em seu art. 56, inciso V;

Considerando a Lei Municipal nº 3.402/2018 e 3.448/2018, que dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Currais Novos e dá outras providências, em especial o art. 8º, que trata sobre a composição do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) de Currais Novos/RN;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 07/2020, encaminhado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC);

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Currais Novos/RN;

Rodolfo Barros de Lucena
Prefeitura Municipal

Rady Dias de Medeiros
Câmara Municipal de Currais Novos

Oliveira Salustiano de Medeiros Neto
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio-Ambiente e Abastecimento

Lucas Galvão da Cruz
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Alana de Moraes Garcia
Secretaria Municipal de Saúde

Ana Lúcia Lopes de Albuquerque
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Jorian Pereira dos Santos
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Maria Elina Carvalho Medeiros dos Santos (EMATER-RN)
Instituição Estadual

Antônio Márcio Dantas Xavier (UFRN)
Instituição Federal

Maria do Céu Aprígio (STR)
Sociedade Civil Organizada

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 462/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 17 de fevereiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:CC000642

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0113, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Orgânica do Município em seu art. 56, inciso V,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.402, de 23/11/2018, que dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Currais Novos e dá outras providências;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 07/2020 COMPDEC, que solicita substituição dos membros que compõem a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição da Coordenaria Municipal de Proteção e Defesa Civil –COMPDEC, nomeada através da Portaria nº 284, 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/03/2019, passando a constar a seguinte composição:

• **Coordenadora**

Diana Moreira da Costa

• **Secretária**

Maria José Venceslau

• **Setor Técnico Administrativo**

Daniel Augusto Medeiros da Silva
Samuel Lucas Silva de Medeiros
Ana Cristina Cassemiro Silva

• **Setor Técnico Operativo**

Aurinete Alves de Lima Soares
Francisco Genilson de Medeiros Silva
Anderson Adailson da Silva

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições da Portaria nº 284, 08 de março de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 17 de fevereiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B6B0B4E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 103/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, a locação do imóvel pertencente ao SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, CNPJ

nº 03.784.822/0001-07, localizado à Rua Abílio Chacon, nº 346 (andar superior), Bairro Centro, para funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, no período de 02 de janeiro de 2020 a 29 de fevereiro de 2020, no valor mensal de R\$ 998,96 (novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 52/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B65D4EA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 141/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LUCAS ADAUTO DOS SANTOS, CPF Nº 703.554.634-07, para prestação de serviços como TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA no(a) ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, no período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, com valor global de R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 141/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:FF75E114

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2020 - LUCAS ADAUTO DOS SANTOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): LUCAS ADAUTO DOS SANTOS, CPF Nº 703.554.634-07

OBJETO: Prestação de Serviços como TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA no(a) ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS

VALOR GLOBAL: R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais)

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5E23E5DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 160/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) GILBERTO CÂNDIDO DE MACEDO, CPF Nº 538.751.414-15, para prestação de serviços como ARTISTA

PLÁSTICO no(a) ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, no período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, com valor global de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 487/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9FBBA48A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2020 - GILBERTO CÂNDIDO DE MACEDO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): GILBERTO CÂNDIDO DE MACEDO, CPF Nº 538.751.414-15
OBJETO: Prestação de Serviços como ARTISTA PLÁSTICO no(a) ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS
VALOR GLOBAL: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8F2CBC05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 143/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) SEBASTIÃO GOMES PEQUENO, CPF Nº 444.062.234-87, para prestação de serviços como AUXILIAR DE PEDREIRO no (a) MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, no período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, com valor global de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 483/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7FCCDBE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2020 - SEBASTIÃO GOMES PEQUENO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): SEBASTIÃO GOMES PEQUENO, CPF Nº 444.062.234-87
OBJETO: Prestação de Serviços como AUXILIAR DE PEDREIRO no(a) MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS
VALOR GLOBAL: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D268D684

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 150/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MANOEL FELIPE DA SILVA, CPF Nº 444.074.834-15, para prestação de serviços como AUXILIAR DE PEDREIRO no(a) MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, no período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, com valor global de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 485/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:866F7A52

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 66 - MANOEL FELIPE DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MANOEL FELIPE DA SILVA, CPF Nº 444.074.834-15
OBJETO: Prestação de Serviços como AUXILIAR DE PEDREIRO no(a) MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS
VALOR GLOBAL: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8D4ABC34

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 8/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JANAINA LUANA DE MORAIS SILVA, CPF Nº 112.007.024-41, para prestação de SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no mês de JANEIRO DE 2020, com valor global de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 324/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:98CFE9C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2020 - JANAINA LUANA DE MORAIS SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: JANAINA LUANA DE MORAIS SILVA, CPF Nº 112.007.024-41
OBJETO: Prestação de SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: JANEIRO DE 2020
DATA DE ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2132507F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 21/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JAVIER FARIAS DIAZ, CPF Nº 085.749.681-61, para prestação de SERVIÇOS OPERANTE dos Sistemas de Regulação Municipal e Estadual no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no mês de JANEIRO DE 2020, com valor global de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 325/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A68B0916

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2020 - JAVIER FARIAS DIAZ

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: JAVIER FARIAS DIAZ, CPF Nº 085.749.681-61
OBJETO: Prestação de SERVIÇOS OPERANTE dos Sistemas de Regulação Municipal e Estadual no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: JANEIRO DE 2020
DATA DE ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A876EF7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 131/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art.

25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) CÁTHIA ALESSANDRA VARELA ATAIDE, CPF Nº 034.639.644-14, para prestação de SERVIÇOS ENFERMARIA no(a) CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL "MARIA VÊNUS CUNHA", no mês de JANEIRO DE 2020, com valor global de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 355/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F8C74C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2020 - CÁTHIA ALESSANDRA VARELA ATAIDE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: CÁTHIA ALESSANDRA VARELA ATAIDE, CPF Nº 034.639.644-14
OBJETO: Prestação de SERVIÇOS ENFERMARIA no (a) CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL "MARIA VÊNUS CUNHA"
VALOR MENSAL: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
VIGÊNCIA: JANEIRO DE 2020
DATA DE ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:686C318B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 132/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOÃO PAULO FRANCO DE AZEVEDO, CPF Nº 017.196.044-01, para prestação de serviços ENFERMEIRO/RESPONSÁVEL TÉCNICO no(a) URGÊNCIA MUNICIPAL, no mês de JANEIRO DE 2020, com valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 356/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:958CEE27

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2020 - JOÃO PAULO FRANCO DE AZEVEDO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: JOÃO PAULO FRANCO DE AZEVEDO, CPF Nº 017.196.044-01
OBJETO: Prestação de serviços ENFERMEIRO/RESPONSÁVEL TÉCNICO no(a) URGÊNCIA MUNICIPAL
VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
VIGÊNCIA: JANEIRO DE 2020
DATA DE ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:01FFB5E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
26/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 139/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOKASTA NICOLY DE ARAÚJO SANTOS, CPF Nº 013.927.044-21, para prestação de SERVIÇOS ENFERMEIRA no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MANOEL SALUSTINO II, no mês de JANEIRO DE 2020, com valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 363/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:BF79C5DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2020 - JOKASTA NICOLY
DE ARAÚJO SANTOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: JOKASTA NICOLY DE ARAÚJO SANTOS, CPF Nº 013.927.044-21
OBJETO: Prestação de serviços ENFERMEIRA no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MANOEL SALUSTINO II
VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
VIGÊNCIA: JANEIRO DE 2020
DATA DE ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:74F618EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
25/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 142/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA BEATRIZ VITOR MENEZES, CPF Nº 056.219.904-71, para prestação de SERVIÇOS ENFERMEIRA FERISTA a disposição das unidades de saúde em que o profissional de enfermagem esteja de férias ou licença vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no mês de JANEIRO DE 2020, com valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 365/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F5FC6795

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2020 - MARIA BEATRIZ
VITOR MENEZES

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: MARIA BEATRIZ VITOR MENEZES, CPF Nº 056.219.904-71
OBJETO: Prestação de SERVIÇOS ENFERMEIRA FERISTA no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
VIGÊNCIA: JANEIRO DE 2020
DATA DE ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:36DE2011

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
24/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 134/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JAIR RODRIGUES DE SOUSA JÚNIOR, CPF Nº 108.001.994-48, para prestação de serviços FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO no(a) UNIDADE MISTA/POLICLÍNICA MONSENHOR AUSÔNIO ARAÚJO, no mês de JANEIRO DE 2020, com valor global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 358/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:65717359

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2020 - JAIR RODRIGUES
DE SOUSA JÚNIOR

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: JAIR RODRIGUES DE SOUSA JÚNIOR, CPF Nº 108.001.994-48
OBJETO: Prestação de SERVIÇOS FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO no(a) UNIDADE MISTA/POLICLÍNICA MONSENHOR AUSÔNIO ARAÚJO
VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: JANEIRO DE 2020
DATA DE ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E3F5BFAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
23/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 138/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ANA CLÁUDIA MACÊDO DANTAS DE LIMA, CPF Nº

090.465.864-30, para prestação de serviços ENFERMEIRA no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "RADIR PEREIRA", no mês de JANEIRO DE 2020, com valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 362/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:30E2885F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2020 - ANA CLÁUDIA
MACÊDO DANTAS DE LIMA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADA: ANA CLÁUDIA MACÊDO DANTAS DE LIMA, CPF Nº 090.465.864-30

OBJETO: Prestação de serviços ENFERMEIRA no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "RADIR PEREIRA"

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

VIGÊNCIA: JANEIRO DE 2020

DATA DE ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:24ED9F87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
22/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 144/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) SARAH INGRID MACEDO DE ARAÚJO, CPF Nº 110.491.494-83, para prestação de SERVIÇOS ENFERMEIRA FERISTA a disposição das unidades em que o profissional de enfermagem esteja de férias ou licença da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no mês de JANEIRO DE 2020, com valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 366/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:389BE588

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2020 - SARAH INGRID
MACEDO DE ARAÚJO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADA: SARAH INGRID MACEDO DE ARAÚJO, CPF Nº 110.491.494-83

OBJETO: Prestação de SERVIÇOS ENFERMEIRA FERISTA no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

VIGÊNCIA: JANEIRO DE 2020

DATA DE ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:A1F4E076

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
21/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 5/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) RENATA MIRIELLY ARAÚJO DE LIMA, CPF Nº 065.996.524-09, para prestação de serviços ASSISTÊNCIA SOCIAL no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no mês de JANEIRO DE 2020, com valor global de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 317/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:AB7765D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2020 - RENATA MIRIELLY
ARAÚJO DE LIMA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADA: RENATA MIRIELLY ARAÚJO DE LIMA, CPF Nº 065.996.524-09

OBJETO: Prestação de SERVIÇOS ASSISTÊNCIA SOCIAL no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR MENSAL: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

VIGÊNCIA: JANEIRO DE 2020

DATA DE ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:F3E59C78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 24/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ALINE DEYSE BEZERRA DOS SANTOS, CPF Nº 702.412.334-61, para prestação de serviços como AUXILIAR ADMINISTRATIVO no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, com valor global de R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 328/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:563068A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2020 - ALINE DEYSE
BEZERRA DOS SANTOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ALINE DEYSE BEZERRA DOS SANTOS, CPF Nº 702.412.334-61

OBJETO: Prestação de Serviços como AUXILIAR ADMINISTRATIVO no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR GLOBAL: R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais)

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:F6B628A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 137/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) BRAÚLIO BRANDÃO DE ARAÚJO, CPF Nº 055.994.004-17, para prestação de serviços como AUXILIAR ADMINISTRATIVO no(a) POLICLÍNICA “MONSENHOR AUSÔNIO DE ARAÚJO”, no período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, com valor global de R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 361/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:8B96B933

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2020 - BRAÚLIO BRANDÃO DE ARAÚJO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): BRAÚLIO BRANDÃO DE ARAÚJO, CPF Nº 055.994.004-17

OBJETO: Prestação de Serviços como AUXILIAR ADMINISTRATIVO no(a) POLICLÍNICA “MONSENHOR AUSÔNIO DE ARAÚJO”

VALOR GLOBAL: R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais)

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:C5EB6712

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 66/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ERIBERTO DE SOUZA BERTO, CPF Nº 098.240.384-42, para prestação de serviços como AGENTE DE ENDEMIAS no(a) SETOR DE ENDEMIAS, no período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, com valor global de R\$ 1.960,00 (um mil e novecentos e sessenta reais), de acordo com a solicitação de despesa

protocolada sob nº 343/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:35B2FC9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2020 - ERIBERTO DE SOUZA BERTO,

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ERIBERTO DE SOUZA BERTO, CPF Nº 098.240.384-42

OBJETO: Prestação de Serviços como AGENTE DE ENDEMIAS no(a) SETOR DE ENDEMIAS

VALOR GLOBAL: R\$ 1.960,00 (um mil e novecentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:8D713CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 70/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSÉ WELLINGTON DA SILVA, CPF Nº 664.213.654-34, para prestação de serviços como AGENTE DE ENDEMIAS no(a) SETOR DE ENDEMIAS, no período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, com valor global de R\$ 1.960,00 (um mil e novecentos e sessenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 345/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:85D75E90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2020 - JOSÉ WELLINGTON DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSÉ WELLINGTON DA SILVA, CPF Nº 664.213.654-34

OBJETO: Prestação de Serviços como AGENTE DE ENDEMIAS no(a) SETOR DE ENDEMIAS

VALOR GLOBAL: R\$ 1.960,00 (um mil e novecentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:EBB8E348

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 175/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) VALDIRENE LIMA COSTA DA SILVA IDALINO, CPF Nº 053.359.744-78, para prestação de serviços como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL no(a) CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, no período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, com valor global de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 390/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D53828A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2020 - VALDIRENE LIMA COSTA DA SILVA IDALINO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): VALDIRENE LIMA COSTA DA SILVA IDALINO, CPF Nº 053.359.744-78
OBJETO: Prestação de Serviços como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL no(a) CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO
VALOR GLOBAL: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:EA9C514E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 136/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JANIÉRE PEREIRA DA SILVA, CPF Nº 875.697.954-15, para prestação de serviços como TÉCNICA EM LABORATÓRIO no(a) UNIDADE MISTA/POLICLÍNICA "MONSENHOR AUSÔNIO ARAÚJO", no período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, com valor global de R\$ 1.246,80 (um mil e duzentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 360/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E382488D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2020 - JANIÉRE PEREIRA DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JANIÉRE PEREIRA DA SILVA, CPF Nº 875.697.954-15
OBJETO: Prestação de Serviços como TÉCNICA EM LABORATÓRIO no(a) UNIDADE MISTA/POLICLÍNICA "MONSENHOR AUSÔNIO ARAÚJO"
VALOR GLOBAL: R\$ 1.246,80 (um mil e duzentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:FF639EDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 149/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LUZIA REJANE ARAÚJO SANTOS SOARES, CPF Nº 044.909.064-71, para prestação de serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RADIR PEREIRA, no período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, com valor global de R\$ 1.246,80 (um mil e duzentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 370/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:EF899DD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2020 - LUZIA REJANE ARAÚJO SANTOS SOARES

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): LUZIA REJANE ARAÚJO SANTOS SOARES, CPF Nº 044.909.064-71
OBJETO: Prestação de Serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RADIR PEREIRA
VALOR GLOBAL: R\$ 1.246,80 (um mil e duzentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:792AAEE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 133/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art.

24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) OZANETE SANTANA DE ARAÚJO, CPF Nº 037.685.884-24, para prestação de serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM no(a) UNIDADE MISTA/POLICLÍNICA "MONSENHOR AUSÔNIO ARAÚJO", no período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, com valor global de R\$ 1.246,80 (um mil e duzentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 357/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:F39E69F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2020 - OZANETE SANTANA DE ARAÚJO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): OZANETE SANTANA DE ARAÚJO, CPF Nº 037.685.884-24

OBJETO: Prestação de Serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM no(a) UNIDADE MISTA/POLICLÍNICA "MONSENHOR AUSÔNIO ARAÚJO"

VALOR GLOBAL: R\$ 1.246,80 (um mil e duzentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:7287E82F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 37/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSÉ VAGNER DANTAS DE MENESES, CPF Nº 051.770.124-33, para prestação de serviços como AUXILIAR ADMINISTRATIVO no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, com valor global de R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 332/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:74AF19DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2020 - JOSÉ VAGNER DANTAS DE MENESES

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSÉ VAGNER DANTAS DE MENESES, CPF Nº 051.770.124-33

OBJETO: Prestação de Serviços como AUXILIAR ADMINISTRATIVO no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR GLOBAL: R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais)

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:CC6B018B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM:Pregão Registro de preço nº 027/2019.

CONTRATO Nº2020.0066.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):IVILA DAIANE MARQUES ALVES/
CNPJ:30.715.574/0001-07.

OBJETO:Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, baterias, câmara de ar e protetor para fornecer de acordo com a demanda do Município de Dr. Severiano/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 12.478,00(doze mil quatrocentos e setenta e oito reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício2019:

Unidade Orçamentária	2.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Projeto/Atividade	2.032 - APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo, fonte 120.

VIGÊNCIA:18 DE FEVEREIRO DE 2020A04 DE MARÇO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA:18 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:403689A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO CT Nº 1PP12/2020**

OBJETO: Confecção de próteses dentárias com entrega no município para atender as atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Equador - RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00012/2020. DOTAÇÃO: 02.070 - SECRETARIA DE SAÚDE/FMS 02070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.32.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE 211 3.3.90.32.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE 214 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA - FONTE 211 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA - FONTE 214 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA - FONTE 211 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA - FONTE 214 02070.10.301.0006.2072 - MANUT.DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA - FONTE 214 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA - FONTE 214. VIGÊNCIA:

até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP12/2020 - 17.02.20 - MARCONDES DANTAS DA COSTA - R\$ 90.000,00.

Equador/RN 17 de Fevereiro de 2020

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:92F72F8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 433/2020, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS DO MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º. A Política de Assistência Social do Município Espírito Santo tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- b) o amparo às crianças e aos adolescentes em vulnerabilidade e/ou risco social;
- c) a promoção da integração ao mercado de trabalho; e
- d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V - primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e,

VI - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I - Dos Princípios

Art. 3º. A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II - Das Diretrizes

Art. 4º. A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo

II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV - matricialidade sociofamiliar;

V - territorialização;

VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III - DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO

Seção I - Da Gestão

Art. 5º. A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993.

Art. 6º. O Município de Espírito Santo atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º. O Órgão Gestor da Política de Assistência Social no Município de Espírito Santo é a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social ou congêneres.

Parágrafo único. O Órgão Gestor da Assistência Social manterá estrutura mínima, de acordo com a Política de Assistência Social, da seguinte forma:

I - Gestão do Sistema Único de Assistência Social;

II - Gestão Financeira e Orçamentária;

III - Vigilância Socioassistencial;

IV - Gestão do Trabalho;

V - Gestão de Benefícios Assistenciais;

VI - Departamento de Proteção Social Básica;

VII - Departamento de Proteção Social Especial;

VIII - Controle Social no SUAS;

IX - Outras áreas correlatas.

Seção II - Da Organização

Art. 8º. O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município Espírito Santo organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º. A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

IV - Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante;

§1º. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

§2º. O Município somente co-financiará os serviços dispostos neste artigo, caso sejam devidamente co-financiados por Estado e União de forma regionalizada ou municipalizada e pactuados com os órgãos colegiados: Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Comissão Intergestores Bipartite - CIB e/ou Comissão Intergestores Tripartite - CIT.

Art. 10. A proteção social especial, observado o nível de gestão no SUAS do Município, ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II - proteção social especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

§1º. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

§2º. O Município somente co-financiará os serviços dispostos neste artigo, caso sejam devidamente cofinanciados por Estado e União de forma regionalizada ou municipalizada e pactuados com os órgãos colegiados: Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Comissão Intergestores Bipartite - CIB e/ou Comissão Intergestores Tripartite - CIT.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º - Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º - A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Espírito Santo, quais sejam:

I - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;

II - Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e/ou com deficiência.

Art. 13. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I - territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II - universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;

III - regionalização - prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 14. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, quando disponível, respectivamente, e pelas entidades de assistência social.

§1º. O CRAS é a unidade pública municipal, destinada à articulação dos serviços-socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e-projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§2º. O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§3º. Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

§4º. Na ausência do CREAS, a proteção social especial, com exceção do PAEFI - Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos, será referenciada pelo Órgão Gestor da Assistência Social, em articulação com a rede socioassistencial.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência nas formas normatizadas.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. São seguranças afiançadas pelo SUAS:

I - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

a) condições de recepção;

b) escuta profissional qualificada;

c) informação;

d) referência;

e) concessão de benefícios;

f) aquisições materiais e sociais;

g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;

h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

II - renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;

b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:

a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;

b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;

c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

V - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Seção III - Das Responsabilidades

Art. 17. Compete ao Município de Espírito Santo, através do Órgão Gestor da Assistência Social,

I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

II - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

III - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

IV - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

V - implantar:

a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social.

VI - regulamentar:

a) e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

b) os benefícios eventuais de acordo com legislação específica e em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

VII - cofinanciar:

a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;

b) a Política de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

VIII - realizar:

a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

b) a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

c) as conferências de assistência social, em conjunto com o Conselho de Assistência Social,

IX - gerir:

a) os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

b) o Fundo Municipal de Assistência Social;

c) o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal o Programa Bolsa Família e outros programas de transferência de renda, no âmbito municipal;

X - organizar:

a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

b) o monitoramento da rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

c) a coordenação do SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XI - elaborar:

a) a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;

b) a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e a submeter anualmente ao Conselho Municipal de Assistência Social;

c) e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS e outros instrumentos de gestão pactuados pelos conselhos de assistência social Federal e Estadual, implementando-o em âmbito municipal;

d) e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

e) o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

f) e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XII - aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XIII - alimentar e manter atualizado:

a) o Censo SUAS;

b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social - SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993;

c) conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social;

XIV - garantir:

a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS e em deliberações de conferências de assistência social;

c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estado e Município;

d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XV - definir:

a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XVI - implementar:

a) os protocolos pactuados na CIT e CIB;

b) a gestão do trabalho e a educação permanente

XVII - promover:

a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XVIII - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XIX - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XX - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XXI - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo Estado ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XXII - assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.

XXIII - acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XXIV - normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme § 3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

XXV - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XXVI - encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

XXVII - compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXVIII - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

XXIX instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

XXX - dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

XXXI - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

XXXII - efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio funeral;

XXXIII - submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV - Do Plano Municipal De Assistência Social

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Espírito Santo.

§1º. A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I - diagnóstico socioterritorial;

II - objetivos gerais e específicos;

III - diretrizes e prioridades deliberadas;

IV - ações estratégicas para sua implementação;

V - metas estabelecidas;

VI - resultados e impactos esperados;

VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - mecanismos e fontes de financiamento;

IX - indicadores de monitoramento e avaliação; e,

X - tempo de execução.

§2º. O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

I - as deliberações das conferências de assistência social;

II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

CAPÍTULO IV - DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I - Do Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 19. Fica reestruturado o Conselho Municipal de Assistência social - CMAS, nos termos da Lei Orgânica de Assistência Social, como instância municipal deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, na forma do SUAS, de caráter permanente e composição paritária entre o Poder Público e a

Sociedade Civil, vinculado ao órgão municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, cujos membros, nomeados pelo(a) Prefeito(a), têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§1º. O CMAS é composto por 08 (oito) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I - 04 (quatro) representantes governamentais;

II - 04 (quatro) representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores da área, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

III - Será garantida, no mínimo, 01 (uma) vaga para cada classe de representação da sociedade civil, assim entendidas: usuários e organizações de usuários, entidades e organizações de assistência social e trabalhadores da área.

§2º. O CMAS contará com uma mesa diretora composta por presidente, vice-presidente, primeiro e segundo secretários, eleitos dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo e a paridade disciplinada através do Regimento Interno do CMAS.

§3º. O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo e suas atribuições e competências estabelecidas no Regimento Interno do CMAS.

Art. 20. O Conselho Municipal de Assistência Social terá a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Mesa Diretora;

III - Comissões Temáticas Permanentes;

IV - Secretaria Executiva.

§1º. Os representantes do Poder Público serão indicados pelos titulares das pastas dos órgãos de governo municipal, estadual e/ou federal.

§2º. Os representantes da Sociedade Civil, titulares e suplentes serão eleitos em foro especialmente convocado para esse fim, através de edital publicado em jornal de ampla circulação, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

§3º. Os suplentes substituirão os respectivos titulares em seus impedimentos, e em caso de vacância, assumirão o cargo pelo restante do mandato.

§4º. A nomeação dos Conselheiros se dará mediante ato do Chefe do Executivo.

§5º. Cada conselheiro eleito em foro próprio para representar sua categoria, estará não só representando a mesma, mas a política como um todo de sua instância de governo.

§6º. O CMAS buscará aplicar o princípio da alternância de comando, possibilitando que a presidência do Conselho se reveze entre o Poder Público e a Sociedade Civil.

Art. 21. O CMAS terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio, que somente poderá ser instituído e/ou alterado por maioria qualificada de conselheiros titulares ou suplentes com direito à voto, e obedecerá as seguintes normas:

I - O exercício da função de conselheiro é considerado serviço de interesse relevante e valor social e não será remunerado;

II - O Plenário é o órgão de deliberação máxima;

III - As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente, conforme calendário anual previamente regulamentado, e, extraordinariamente quando convocadas nos termos do seu Regimento Interno;

IV - Definirá também o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário e para as questões de suplência e perda do mandato por faltas;

V - As decisões do Conselho serão consubstanciadas em resoluções.

Art. 22. Todas as sessões do CMAS serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Parágrafo único. As Resoluções do CMAS, bem como os temas tratados em reuniões da mesa diretora e comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

Art. 23. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS instituirá Comissões Temáticas de caráter permanente e Grupos de Trabalho, de caráter temporário, para atender a uma necessidade pontual, ambos formados por conselheiros titulares ou suplentes, com a finalidade de subsidiar o Plenário.

Parágrafo único. As comissões temáticas serão compostas paritariamente por conselheiros representantes do Poder Público e da

Sociedade Civil, podendo haver conselheiros suplentes ocupando vagas nas referidas comissões.

Art. 24 -Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

- I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
- II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
- III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
- IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
- V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
- VI - aprovar o plano de capacitação e educação permanente, elaborado pelo órgão gestor;
- VII - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
- VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF bem como outros programas de transferência de renda;
- IX - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
- X - apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
- XI - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
- XII - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
- XIII - zelar pela efetivação do SUAS no Município;
- XIV - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
- XV - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
- XVI - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
- XVII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
- XVIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
- XIX - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;
- XX - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
- XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;
- XXII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
- XXIII - orientar e fiscalizar o FMAS;
- XXIV - divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.
- XXV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;
- XXVI - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;
- XXVII - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.
- XXVIII - realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;
- XXIX - notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXX - fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXXI - emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXII - registrar em ata as reuniões;

XXXIII - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIV - zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;

XXXV - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Seção II - Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 25. As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26. As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:

I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes;

III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV - publicidade de seus resultados;

V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e,

VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com a NOB/SUAS ou extraordinariamente quando necessário ou motivado pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Seção III - Participação Dos Usuários

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

Art. 29. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, reuniões ampliadas, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Seção IV - Da Representação do Município nas Instâncias de Negociação e Pactuação do SUAS.

Art. 30. O Município deve buscar ser representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§1º. O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

CAPÍTULO V - DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I - Dos Benefícios Eventuais

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista pela Lei federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

- I - a não ocorrência de subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
- II - a desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que humilhem os estigmatizem os beneficiários;
- III - a garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
- IV - a garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
- V - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
- VI - integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II - Da Prestação de Benefícios Eventuais

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

§1º. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993.

§2º. O Conselho Municipal de Assistência Social deverá, para fins de estimativa, deliberar anualmente sobre tipos, quantidades, limites e valores dos benefícios eventuais do ano subsequente, devendo, preferencialmente, ser definido no período de elaboração da Lei Orçamentária Anual.

§3º. O Conselho Municipal de Assistência Social poderá, mediante resolução e durante o transcurso do exercício financeiro, alterar o valor e a quantidade de cada um dos benefícios eventuais, em caso de alteração da dotação orçamentária ou de erro na estimativa da quantidade de benefícios a serem concedidos, em decorrência de fatos inestimados e supervenientes.

Art. 36. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

- I - à genitora que comprove residir no Município;
- II - à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
- III - à genitora em caso de falecimento do recém-nascido ou natimorto;
- IV - à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia, bens de consumo, prestação de serviço, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente, disponibilidade da administração pública, além de observar critérios, prazos, quantidades, limites e valores definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família e os critérios, prazos e valores definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia, bens de consumo, prestação de serviço, ou em ambas as formas, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definido de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços devidamente regulamentados.

Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

- I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;
 - II - perdas: privação de bens e de segurança material;
 - III - danos: agravos sociais e ofensa.
- Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer:
- I - da falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação, documentação e domicílio;
 - II - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
 - III - da situação de violência física, psicológica ou violência sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
 - IV - da perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
 - V - da necessidade de passagem e/ou despesas de viagem para outra cidade e/ou unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
 - VI - do processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; indivíduos e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva, medida socioeducativa e/ou tenham sofrido ameaça, violência ou violação de direitos;
 - VII - da ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou meios próprios da família para prover as necessidades cotidianas de seus membros;

Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Parágrafo único. O benefício de que trata o caput somente será concedido quando do reconhecimento público, através de ato do Poder Executivo Federal, Estadual ou Municipal para cada situação ocorrida com a devida vigência, e ser apreciado e referendado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia, bens de consumo, prestação de serviço, ou em ambas as formas, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social criar mecanismos para fiscalizar, monitorar e avaliar a concessão dos benefícios que tratam à presente Lei.

Seção III - Do Financiamento dos Benefícios Eventuais

Art. 43. Os benefícios previstos nesta Lei serão financiados pelos Orçamentos Gerais do Município e do Estado, previstos nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais e, serão alocados no Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Estado deverá cofinanciar os benefícios eventuais, nos termos dos Incisos I e II do Art. 15 da Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012.

Seção IV - Dos Serviços

Art. 44. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção V - Dos Programas De Assistência Social

Art. 45. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§1º. Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.

§2º. Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993.

Seção VI - Projetos De Enfrentamento à Pobreza

Art. 46. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção VII - Da Relação Com as Entidades de Assistência Social

Art. 47. São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48. As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

- I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos em benefícios socioassistenciais;
- IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50. As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

- I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
- II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III - elaborar plano de ação anual;
- IV - ter expresso em seu relatório de atividades:
 - a) finalidades estatutárias;
 - b) objetivos;
 - c) origem dos recursos;
 - d) infraestrutura;
 - e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

§1º. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

- I - análise documental;
- II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
- III - elaboração do parecer da Comissão;
- IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
- V - publicação da decisão plenária;VI - emissão do comprovante;
- VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

§2º. Outros documentos e comprovações poderão ser solicitados, por conveniência do Conselho Municipal de Assistência Social ou por determinação do Conselho Nacional de Assistência Social.

CAPÍTULO VI - DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

§1º. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo

Municipais de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

§2º. O financiamento do Sistema Único de Assistência Social no Município dar-se-á por blocos, e deverá ser organizado orçamentariamente nos moldes da legislação em vigor:

- I - Bloco de Proteção Social Básica;
- II - Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade;
- III - Bloco de Proteção Social Especial de Alta Complexidade;
- IV - Bloco de Gestão do SUAS;
- V - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família, ou congêneres;
- VI - Programas Socioassistenciais;
- VII - Benefícios Sociais;
- VIII - Controle Social.

Art. 52. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

§1º. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipais de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

§2º. O financiamento do Sistema Único de Assistência Social no Município dar-se-á por blocos, e deverá ser organizado orçamentariamente nos moldes da legislação em vigor:

- I - Bloco de Proteção Social Básica;
- II - Bloco de Proteção Social Especial;
- III - Bloco de Gestão do SUAS;
- IV - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família, ou congêneres;
- V - Programas Socioassistenciais;
- VI - Benefícios Sociais;
- VII - Controle Social.

§3º. O Município aplicará, anualmente, em serviços, programas, projetos e benefícios públicos de Assistência Social recursos derivados da aplicação de, no mínimo, 3% (três por cento) calculados sobre o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º, da Constituição Federal.

Seção I - Do Fundo Municipal De Assistência Social

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54. Constituem receitas do Fundo Municipal de Assistência Social.

- I - Dotações consignadas anualmente no orçamento do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
- II - Repasse de recursos financeiros de órgãos federais e estaduais;
- III - Receitas de convênios, visando atender aos objetivos do Fundo;
- IV - Contribuições voluntárias e doações oriundas de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, bem como de organismo nacionais e internacionais;
- V - As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.
- VI - Legados;
- VII - Resultados de suas aplicações financeiras;
- VIII - Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;IX - Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º. A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º. Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

§3º. As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS serão aplicados em:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II - em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços e programas de Assistência Social;

V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993;

VII - financiamento da Gestão Municipal de Assistência Social;

VIII - pagamento de profissionais que integrem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

IX - capacitação de recursos humanos e desenvolvimento de estudos e pesquisas, atendidas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

X - atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS.

Art. 57. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 58. Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 59. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 60. Revogam-se as disposições em contrário, elencadas nas Leis Municipais que versem sobre a Política Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal de Assistência Social, os Benefícios Eventuais da Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:D9F2B17D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.
002/2020.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 06 de março de 2020, às 08h:30min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2020 – Tem como objeto a Contratação dos serviços com pessoa física, serviços com veículo adaptado à condução/transporte de estudantes, das comunidades rurais do município de Felipe Guerra de suas residências até as unidades escolares: unidade escolar X são Lourenço, na sede do Sítio são Lourenço e unidade escolar I Francisco Carlos de Oliveira na comunidade de Arapuá, denominadas rotas

internas, zona rural deste município (ida e volta), através da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou pelo Site: <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes>.

Felipe Guerra/RN, 18 de fevereiro de 2020.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO

Pregoeiro.

Publicado por:

Andre Mick F. Cardoso
Código Identificador:32087373

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
003/2020-SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020-SRP, do tipo Critério de Julgamento Menor preço unitário, tendo por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **material de limpeza e produtos de higienização pessoal**, para atender as necessidades do Município de Fernando Pedroza/RN e suas Secretarias. A abertura será no dia 05/03/2020, às 09h:00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: cpl.pmf@gmail.com, como também poderá ser retirado no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 18 de Fevereiro de 2020.

WILK JACKSON ASSUNÇÃO

Pregoeiro

Publicado por:

Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:69390CF3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2020**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial nº 002/2020, que tem como **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para locação de veículos automotores com condutor habilitado, visando a realizar o transporte escolar dos alunos deste município, as Empresas **A K DA SILVA CONSTRUCOES E SERVICOS E LOCACOES – ME** inscrita no CNPJ: **20.157.406/0001-90**, vencedora dos itens: 01, 04, 09, 10 e 11, no **LOTE I**, e os itens 01, 02, 03 e 04, no **LOTE II**, e a empresa **SS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ: **15.595.243/0001-97**, vencedora do item 03 do **LOTE I**, e tendo como **fracassados** os itens 02, 05, 06, 07 e 08 – do **LOTE I**, haja visto que foram as melhores propostas apresentadas ao Município.

Fernando Pedroza/RN, 18 de Fevereiro de 2020

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:1DEE9D3C

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO –
PREGÃO PRESENCIAL 002/2020**

Ficam os representantes das empresas licitantes: **A K DA SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E LOCAÇÕES – ME** inscrita no CNPJ: 20.157.406/0001-90, e a empresa **SS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ: 15.595.243/0001-97, Convocados a assinarem o contrato referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, no horário de 08h00min às 13h00min.

Fernando Pedroza/RN, 18 de Fevereiro de 2020

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:35EC858F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0102017/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0102017/2020
Objeto: Aquisição de material de construção para a reforma das Escolas municipais de Frutuoso Gomes
Contratado: WALTER CAMARA DE OLIVEIRA MERCEARIA (24.522.872/0001-88)
Valor Total Julgado: R\$ 3.258,50
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:88FEFC44

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0102018/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0102018/2020
Objeto: Aquisição de gasolina comum
Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)
Valor Total Julgado: R\$ 13.093,86
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:03513C54

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0102019/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0102019/2020
Objeto: .: Aquisição de gasolina comum
Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)
Valor Total Julgado: R\$ 3.472,43

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E0D7E30E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0102020/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0102020/2020
Objeto: Aquisição de gasolina comum
Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)
Valor Total Julgado: R\$ 3.139,25
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:B1CB873B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01010116/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010116/2020
Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: GRAFICA IDEAL EIRELI (32.747.632/0001-00)
Valor Total Julgado: R\$ 250,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:4416356D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0102021/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0102021/2020
Objeto: Serviços de aluguel de som para apresentações da jornada pedagógica.
Contratado: Ramiro Bezerra Junior (054.518.134-85)
Valor Total Julgado: R\$ 6.315,78
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:D524A681

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0102022/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0102022/2020
Objeto: Serviços de Publicidade Comercial do Carnaval de Frutuoso Gomes.
Contratado: TELEVISAO COSTA BRANCA LTDA (11.042.517/0002-40)
Valor Total Julgado: R\$ 3.370,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F4A5A986

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 002.2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 – PP - SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, DESTINADOS À SALA DE INFORMÁTICA DA ESCOLA PROFESSOR FREITAS.

Circunstanciado na ata da sessão do dia 14 de fevereiro de 2020, e nos termos do art. 43, VI da Lei nº 8.666/93, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**, o qual teve como vencedor a licitante **MARCO A B DE MELO – ME** com o valor total de R\$ 41.700,00 (Quarenta e Um Mil e Setecentos Reais), haja vista que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com as exigências estipuladas no Edital.

Publique-se!

Galinhas/RN, 17 de fevereiro de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:9654861E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 42/2017 POR INCORREÇÃO**

CONTRATANTE: Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda/CNPJ:05.340.639/0001-30.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12(doze) meses dos serviços de implantação e operação de sistema de gestão, objetivando o gerenciamento e controle do abastecimento de combustíveis

VIGÊNCIA: 23/12/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2019.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:9DC2646A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2015 POR INCORREÇÃO**

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha/Iprev- Goianinha/CNPJ:19.649.853/0001-87.

CONTRATADA: Centro de Ação Comunitária de Entidades Organizacionais/CNPJ: 02.398.628/0001-12.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12(doze) meses dos serviços de assessoria técnica especializada em gestão de regimes próprios de previdência social.

VIGÊNCIA: 30/12/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2019.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:785F13EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

**PORTARIA Nº 007/2020-SEMPLAF – REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO**

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

A **Prefeito do Município de Goianinha/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º-Designar o (a) servidor (a) **CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 1420410-2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, para a função de “Gestor de Contrato”, dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, do Hospital e das Unidades Básicas de Saúde, deste Município.

Art. 2º- O Gestor de Contrato ora designado, além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:

I - zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

II - anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

III - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se existentes, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

IV - comunicar ao representante da parte contratante, eventual descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações contratuais passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

V –notificar a parte contratada, para que substitua os produtos/bens ou refaça os serviços, que, possivelmente, apresentem divergências do objeto contratado, ou defeitos, ou sejam inservíveis ao consumo, inviabilizando com isso o recebimento definitivo do objeto contratado; quando em etapa seguinte, não havendo atendimento da notificação, sugerir à parte contratante, o desfazimento do termo do contrato ou do ajuste firmado;

VI - receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto contratado;

VII–testar, quando o caso, o funcionamento de equipamentos, ou solicitar auxílio profissional para tal fim, e registrar a conformidade em documento;

VIII - analisar, conferir os produtos e/ou serviços, e atestar as respectivas notas fiscais;

IX - encaminhar a documentação respectiva ao Setor de Compras, para liquidação da despesa, para posterior encaminhamento à Controladoria Municipal, visando o pagamento;

X - comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração, ou qualquer outra descumprimento das cláusulas contratuais;

XI -fiscalizar, se for o caso,os registros dos empregados da contratada para verificar a regularidade trabalhista;

XII - verificar, por intermédio do preposto da contratada, quando o caso, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIII - cobrar da contratada, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, no local de execução dos serviços e na formatação padrão combinada, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos e/ou

registro de situações merecedoras de conhecimento da parte contratante, através o “Diário de Obra”, cujas folhas desse Diário deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes; e XIV - zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior, no “Diário de Obra”, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de janeiro de 2020.

Art. 4º - Revoga-se os efeitos da Portaria 120/2019.

Goianinha/RN, 29 de Janeiro de 2020.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:DA4EDBC3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 017/2020-SEMPRAF**

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

A **Prefeito do Município de Goianinha/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º-Designar o (a) servidor (a) **VANEZA CÂMARA SILVA GUEDES**, Matrícula nº 133369-0, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, cedida para a Secretaria Municipal de Saúde, para a função de “Gestor de Contrato”, dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados do Hospital deste Município.

Art. 2º- O Gestor de Contrato ora designado, além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:

I - zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

II - anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

III - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se existentes, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

IV - comunicar ao representante da parte contratante, eventual descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações contratuais passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

V –notificar a parte contratada, para que substitua os produtos/bens ou refaça os serviços, que, possivelmente, apresentem divergências do objeto contratado, ou defeitos, ou sejam inservíveis ao consumo, inviabilizando com isso o recebimento definitivo do objeto contratado; quando em etapa seguinte, não havendo atendimento da notificação, sugerir à parte contratante, o desfazimento do termo do contrato ou do ajuste firmado;

VI - receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993,

recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto contratado;

VII–testar, quando o caso, o funcionamento de equipamentos, ou solicitar auxílio profissional para tal fim, e registrar a conformidade em documento;

VIII - analisar, conferir os produtos e/ou serviços, e atestar as respectivas notas fiscais;

IX - encaminhar a documentação respectiva ao Setor de Compras, para liquidação da despesa, para posterior encaminhamento à Controladoria Municipal, visando o pagamento;

X - comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração, ou qualquer outra descumprimento das cláusulas contratuais;

XI -fiscalizar, se for o caso,os registros dos empregados da contratada para verificar a regularidade trabalhista;

XII - verificar, por intermédio do preposto da contratada, quando o caso, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIII - cobrar da contratada, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, no local de execução dos serviços e na formatação padrão combinada, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos e/ou registro de situações merecedoras de conhecimento da parte contratante, através o “Diário de Obra”, cujas folhas desse Diário deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes; e

XIV - zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior, no “Diário de Obra”, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Fevereiro de 2020.

Art. 4º - Revoga-se os efeitos da Portaria 010/2018.

Goianinha/RN, 18 de Fevereiro de 2020.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:1DD99B64

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 159/2020 - GP**

Goianinha/RN, 14 de Fevereiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. ANA CÉLIA DE CARVALHO, sob a portaria nº 159/2020, para o cargo de Chefe do Departamento dos Programas Sociais na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de Fevereiro de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 14 de Fevereiro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:0CFC42D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 160/2020 - GP

Goianinha/RN, 14 de Fevereiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. ANA MARIA FERNANDES DA SILVA, sob a portaria nº 160/2020, para o cargo de Chefe do Departamento de Atenção a Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de Fevereiro de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 14 de Fevereiro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:38490325

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 161/2020 - GP

Goianinha/RN, 14 de Fevereiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, o Sr. Kleyber Basílio Chacon, sob a portaria nº 161/2020, para o cargo de Chefe de Departamento de Regulação, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de Fevereiro de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 14 de Fevereiro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:4C585BD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 162/2020 - GP

Goianinha/RN, 14 de Fevereiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. Gedna Silvana Martins da Silva, sob a portaria nº 162/2020, para o cargo de Chefe do Setor Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de Fevereiro de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 14 de Fevereiro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:D0245E4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 163/2020 - GP

Goianinha/RN, 14 de Fevereiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. LUCIANA TAVARES DA SILVA, sob a portaria nº 163/2020, para o cargo de Chefe do Setor de Planejamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de Fevereiro de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 14 de Fevereiro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:16C113D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 164/2020 - GP

Goianinha/RN, 14 de Fevereiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. JEYDSE MAYARA LIMA SANTOS, sob a portaria nº 164/2020, para o cargo de Chefe do Departamento Hospitalar, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de Fevereiro de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 14 de Fevereiro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:F256E31F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2019 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 15 de Abril de 2019

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso V, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º inciso XXXVI da CF, combinado com a Lei Municipal 178/1996, art. 55º § 3º, de 28 de novembro de 1996 e,

CONSIDERANDO mais tudo que consta do Processo Administrativo nº 116/2018 S.A, mais especificamente o parecer da Assessoria Jurídica e a decisão Administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a incorporação a título de vantagem pessoal apurados pela média dos anos de 1999 a 2012, conforme a previsão contida decorrente do exercício de Horas Extras de 50% em um total de 5/5 (cinco quintos) – para o servidor **EVERTON JOSÉ DE FRANÇA** matrícula nº 6304, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional II – AOP2 – na função de JARDINEIRO lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente do quadro geral de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 15 de Abril de 2019.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Albano Virginio
Código Identificador:4B216BD2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2020 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 12 de Fevereiro de 2020.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso V, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º inciso XXXVI da CF, combinado com a Lei Municipal 178/1996, art. 55º § 3º, de 28 de novembro de 1996 e,

CONSIDERANDO mais tudo que consta do Processo Administrativo nº 048/2019 S.A, mais especificamente o parecer da Assessoria Jurídica e a decisão Administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a incorporação a título de vantagem pessoal à base de 5/5 (cinco quinto) da vantagem apurados pela média anual do último ano de recebimento, conforme a previsão contida decorrente do exercício da Função Gratificada – Gratificação de Atividade em um total de 100%, para a servidor **CLOVIS BANDEIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 6313, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional V – AOP5 – na função de TRATORISTA, do quadro geral de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 12 de Fevereiro de 2020

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Albano Virginio
Código Identificador:38AFFAC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2020,**

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe Sobre a Nomeação Para o Cargo Comissionado de Gerente de Desenvolvimento Urbano, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449 de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o Cargo Comissionado de Gerente de Desenvolvimento Urbano, vinculada a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, a pessoa de JANETE VIEIRA DO VALE, CPF nº 012.559.214-04.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 18 de fevereiro de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:EF353D9F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2020,**

DE 18 DE FEVEREIRO 2020.

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a pessoa de DANIELLY SOUZA DA SILVA, CPF Nº 049.317.464-89, Gerente Executiva de Finanças, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, uma diária e meia, no valor de 405,00 R\$ (quatro cento e cinco reais), para custear despesas, com fins de participação na Reunião de Secretários Municipais de Saúde e Técnicos referentes a financiamento do SUS e reunião administrativa para tratar de questões da pasta da saúde, no município de Natal/RN, nos dias 19 e 20/02/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 18 de fevereiro de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:92829BE1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2020,**

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a pessoa de RAQUEL RAIZA FERREIRA DE FRANÇA, CPF Nº 086.771.124 - 80, Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Saúde, meia diária, no valor de 140,00 R\$ (cento e quarenta reais), para custear despesas, com fins de participação na 233ª Reunião do COSEMS-RN, no dia 19 de fevereiro de 2020, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 18 de fevereiro de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:8A4CD43A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2020,**

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a pessoa de FRANCISCO ANTONIO DE MORAES, CPF Nº 035.549.944-48, Motorista, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Grossos/RN, meia diária, no valor de 100,00 R\$ (cem reais), para custear despesas com alimentação, com fins de efetivar deslocamento de servidores municipais para participação na 233ª Reunião do COSEMS-RN, no dia 19 de fevereiro de 2020, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 18 de fevereiro de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:A1E0D735

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2020**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- Pregão Eletrônico Nº 009/2020 - Processo Administrativo nº 1864/2020 - Originado pelo Memorando nº 1864/2020 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada Objetivando a Aquisição de Tubos Roscáveis de Pvc, Tubos Soldáveis de Pvc, Tê Soldáveis de Pvc, Luvas Soldáveis de Pvc, Luvas Galvanizadas, Curvas Macho e Femea, Niples Galvanizados, Luvas de Redução Galvanizadas, União Galvanizada, Valvula Ret. Horizontal de Bronze e Quadro Comando Trifásico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 05 DE MARÇO DE 2020, ÀS 08h:00:00 (OITO HORAS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmgumare/licitacoes.aspx>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966/99982-3647.

GUAMARÉ / RN, 18 de Fevereiro de 2020.

DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:755D87E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Presencial Nº 015/2020 - Processo Administrativo nº 825/2020** - Originado pelo Memorando nº 825/2020 - Secretaria Municipal de Saúde que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada Objetivando a Aquisição de Medicamentos e Fórmulas Manipuladas, para atender as necessidades de usuários do Sistema Único de Saúde e Serviços de Saúde do Município de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 05 DE MARÇO DE 2020, ÀS 08h:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servhttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966/99982-3647.

GUAMARÉ / RN, 18 de fevereiro de 2020.

DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:8D398F99

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo seu Prefeito Constitucional:

Considerando as razões expostas na solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, acostadas aos autos do processo nº 1276/2019;

Considerando os termos da justificativa da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude que trata sobre a vantajosidade da Adesão, acostada aos autos;

Considerando a permissão contida na legislação vigente, fundada no Decreto Municipal nº 046/2010, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Presencial nº: 045/2019, Ata de Registro de Preços nº: 027/2019 (Município de Assú/RN);

Considerando os termos expostos no Parecer Jurídico, acosta aos autos do processo nº 1276/2019;

RESOLVE, subscrever o presente Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº: 027/2019 proveniente do pregão Presencial nº: 045/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Assú/RN, que possui os seguintes termos:

Órgão Gerenciador: Município de Assú/RN;

Objeto: Registro de preço para posterior aquisição material de esportivo e recreativo para atender as necessidades das secretarias dos eventos promovidos pelo Município;

Fornecedor Registrado: **MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA-ME**. CNPJ Nº 11.886.312/0001-60;

Adere-se, neste ato, a acima indicada Ata de Registro de Preços. Ressaltando-se que os objetos serão contratados, conforme necessidade dos solicitantes via ordem de compra ou contrato. Igualmente, destaca-se, nos termos da legislação vigente, que não há obrigatoriedade de aquisição dos produtos registrados.

Guamaré/RN, em 17 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal de Guamaré

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:79286027

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2020*

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo nº 597/2020:

PROCESSO Nº: 597/2020.

CONCEDENTE: Município de Guamaré.

CNPJ: 08.184.442/0001-47

CONVENIENTE: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER.

CNPJ: 08.428.765/0001-39

OBJETO: Atendimento a pessoas submetidas a prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, como também exame de apoio a diagnoses de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 432.130,00 (quatrocentos e trinta e dois mil e cento e trinta reais)

VIGÊNCIA: 11 (onze) meses, a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

BASE LEGAL: artigo 116, da Lei Federal nº 8.666/93 e a Resolução 004/2013 do TCE/RN.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Concedente) - Roberto Magnus Duarte Sales e Ivo Barreto de Medeiros (Convenientes)

Guamaré/RN, 04 de Fevereiro de 2020.

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:795FFBF8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 1058/2020

Nome do credor: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CNPJ: 09.248.608/0001-04

Endereço: Rua Senador Dantas, 74 – 5, 6, 9, 14 e 15 Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.008 – SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO

Função: 26 - TRANSPORTE

Sub-função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0351 – PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA E MOB. URBANA
Projeto/Atividades: 2285 – MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

VALOR: R\$ 415,72 (quatrocentos e quinze reais e setenta e dois centavos).

Objeto: Pagamento referente ao Seguro DPVAT dos veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN.

Guamaré/RN, 18 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

Código Identificador:45712BC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO N.º 008/2020**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN;

CONTRATADA: MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO - ME CNPJ/MF nº 14.269.446/0001- 20;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MELAÇO DE CANA DE AÇÚCAR EM TAMBORES DE FERRO, VISANDO ATENDER A MANIFESTAÇÃO FOLCLÓRICA E POPULAR DENOMINADA “MELA-MELA” DURANTE O PERÍODO CARNAVALESKO DE 2020 NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato tem amparo legal na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020, – Processo nº 443/2019, homologada em 11/02/2020, publicada em 12/02/2020 no DIÁRIO OFICIAL, EDIÇÃO nº 2209.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 443/2019;
 VIGÊNCIA: 05 (CINCO) MESES, INICIADA DA DATA DA SUA ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS); FIRMADO EM: 13/02/2020

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO- CPF Nº. 032.313.434-37.

CONTRATADO: MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO - CPF Nº. 763.448.784-87

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:3C45452C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 RESOLUÇÃO Nº 001/2020 - CMDCA**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 RESOLUÇÃO Nº 001/2020

Aprovar o fluxo de atendimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto no município de Guamaré/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 454/2010-AST, de 07 de abril de 2010, adequada pela Lei Municipal Nº. 649/2015, de 07 de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO A Lei Nº 8069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO A Resolução Nº 119 de 11 de dezembro de 2006 do CONANDA, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências;

CONSIDERANDO A Lei Nº. 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e altera as Leis Nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); Nº. 7.560, de 19 de dezembro de 1986; Nº. 7.998, de 11 de janeiro de 1990; Nº. 5.537, de 21 de novembro de 1968; Nº. 8.315, de 23 de dezembro de 1991; Nº. 8.706, de 14 de setembro de 1993; os Decretos-Leis Nº. 4.048, de 22 de janeiro de 1942; Nº. 8.621, de 10 de janeiro de 1946; e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei Nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

CONSIDERANDO A Resolução Nº 10 de 2015 do CMDCA de Guamaré/RN, que aprova o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto do município de Guamaré, a ser desenvolvido no período de junho de 2015 a dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a deliberação obtida por unanimidade na 72ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guamaré/RN, no dia 12 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR e tornar público o fluxo de atendimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto no município de Guamaré/RN.

Art. 2º O Fluxo de Atendimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto, seguirá a seguinte ordem, a saber:

- I - O Poder Judiciário encaminha ofício com Guia de Execução das medidas socioeducativas, especificando qual modalidade de medida socioeducativa (Liberdade Assistida ou Prestação de Serviços à Comunidade) o adolescente irá cumprir e o tempo determinado;
- II - A equipe do Programa Renascer recebe o ofício encaminhado pelo Poder Judiciário, através da coordenação do CREAS e a partir daí realiza a busca ativa ao adolescente e sua família;
- III - É realizada entrevista psicossocial com o socioeducando e sua família e elaborado o Plano Individual de Atendimento com metas a serem estipuladas no decorrer do cumprimento da MSE, bem como para definir o perfil socioeconômico, familiar, comunitário, cultural, escolar do adolescente, bem como suas habilidades, preferências e aptidões para auxiliar na escolha da melhor opção para cumprimento da MSE;
- IV - É realizado o encaminhamento do adolescente e sua família para a rede de políticas setoriais (educação, saúde, assistência, esporte, cultura e lazer, segurança, etc) para eventuais necessidades apresentadas durante atendimento;
- V - É estabelecida visita domiciliar, comunitária e institucional (escolar) pela assistente social e psicóloga do Renascer;
- VI - É articulado com profissionais da rede de políticas setoriais para afirmativa sobre possíveis locais já pré estabelecidos com o socioeducando e sua família para cumprimento de PSC;
- VII - É elaborado e encaminhado ofício solicitando autorização da secretaria responsável pela instituição onde o adolescente/socioeducando irá cumprir PSC;
- VIII - É realizado o acompanhamento do/a adolescente à instituição onde irá cumprir PSC e este é apresentado/a ao seu orientador/a;

IX - É encaminhado para o Judiciário relatório inicial do/a socioeducando/a e em anexo o PIA – Plano Individual de Atendimento;

X - É realizado semanalmente ou quinzenalmente o atendimento coletivo, individual ao adolescente e sua família, de acordo com a modalidade de MSE determinada em juízo;

XI - É avaliada a execução da MSE na modalidade PSC, bem como LA e encaminhado relatório mensal ao Poder Judiciário, bem como relatório final ao término do cumprimento da MSE.

XII - Após encerrada a medida socioeducativa, o/a adolescente/jovem é encaminhado para programas de capacitação profissional do setor específico da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Guamaré/RN, 12 de fevereiro de 2020.

LUCILA TIBÚRCIO DA SILVA MARQUES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ingrid Vasconcelos Farias
Código Identificador:EBF3F467

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020

Referência: Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 001/2020

O Município de Ielmo Marinho, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, neste ato representado pelo seu Pregoeiro designado pela PORTARIA Nº 003/2020 de 09 de Janeiro de 2020, vem em razão da IMPUGNAÇÃO ao Edital de Licitação em epígrafe, proposta pela licitante: BACE COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.411.780/0001-26, com sede na Av. Marcos penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 690 – Barueri/SP, apresentar as suas razões, para, ao final decidir, como segue:

I - DO RELATÓRIO

Trata-se da análise da IMPUGNAÇÃO acerca do ato convocatório do Pregão nº 001/2020, cujo objeto é o “REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA CURATIVOS DE ALTA TECNOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO COM O TRATAMENTO NOS CASOS MAIS GRAVES DE: ÚLCERAS POR PRESSÃO (ESCARAS), ÚLCERAS VENOSAS E ARTERIAIS, PRÉ DIABÉTICO, QUEIMADURAS, FERIDAS OPERATÓRIAS E DEISCÊNCIAS, FERIDAS AGUDAS E CRÔNICAS EM GERAL, ALÉM DE DIVERSOS OUTROS CASOS. COM O AVANÇO CONSTANTE DAS TECNOLOGIAS E CURATIVOS DISPONÍVEIS PARA TRATAMENTOS FERIDAS, SE TORNOU FUNDAMENTAL A ATUALIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE NOVOS CONCEITOS E PROTOCOLOS DE TRATAMENTO E PREVENÇÃO DE FERIDAS”, objetivando alteração do Edital conforme explanado a seguir, no mérito desta decisão.

II - DAS RAZÕES

Da impugnação apresentaram-se os seguintes argumentos:
Retificação do descritivo do item 05 (cinco) do termo de referência.

III - DO JULGAMENTO

No tocante a solicitação realizada acostada aos autos, a licitante impugnante relata que o item 05 “limita a participação de algumas empresas que comercializam produtos similares e/ou superiores”. Considerando adjudicações e homologações de processos licitatórios anteriores contendo o mesmo item, tendo em vista o princípio da competitividade;
Considerando o Art. 3º da Lei nº 10.520/2002, bem como o Art. 15 da Lei nº 8.666/93, o processo licitatório em tela obteve na sua fase

preparatória a ampla pesquisa de mercado dentro do Estado do Rio Grande do Norte de acordo com as propostas de preços apresentadas e acostadas aos autos do certame, no qual comprova-se que não há limitações de competitividade para o item impugnado.

IV - CONCLUSÃO

Em face de todo o exposto, decido que a peça impugnatória, para, no mérito julgá-la IMPROCEDENTE, mantendo INALTERADA data fixada em Edital para realização de sessão pública, considerando também, a urgência para aquisição dos produtos ora mencionados em benefício a população deste município.

Ielmo Marinho/RN, 18 de Fevereiro de 2020.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro da PMIM

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:32F91702

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 476 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

EMENTA: Dispõe sobre o pagamento do segundo e terceiro escalonamento do Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e de Agentes de Combate às Endemias - ACE e dar outras providências.

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Em consonância com a Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias-ACE, é de R\$ 1.400,00 (um mil quatrocentos reais) a partir de 1º de Janeiro de 2020.

§ 1º Para o cumprimento do que dispõe o caput deste Artigo, é obrigatório o vínculo direto e o cumprimento da jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais deve ser integralmente dedicada pelos Agentes Comunitário de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, às ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate às endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, segundo as atribuições previstas na Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006.

Art. 2º - Nos termos que dispõe a Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, Art. 9º-A, § 1º, III, será concedido o terceiro escalonamento ao Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitário de Saúde - ACS e de Agentes de Combate às Endemias – ACE, no mês de janeiro de 2021.

Art. 3º - Além do vencimento base de que trata esta Lei, serão garantidas aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias efetivos, todas as vantagens previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e demais legislações em vigor.

Art. 4º -O cumprimento do que dispõe o caput do Art. 1º e Art. 2º da Presente Lei, fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do § 5º do Art. 198 da Constituição Federal e do Art. 9º-C, §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 11.350/2006.

Art. 5º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município e dos repasses da Assistência Financeira da União, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária para atender as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de Janeiro de 2020.

Art. 7º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho – RN, em 18 de fevereiro de 2020.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:7C6F77DA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 037 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

EMENTA: Dispõe sobre reajuste dos salários dos profissionais da área da saúde alterando a redação da Lei de nº 317/2009, 349/2010 e 436/2015 e dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam reajustados no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Ielmo Marinho/RN, os vencimentos para os cargos de provimento de Médicos da Estratégia de Saúde da Família (ESF), Médico Plantonista (Intensivista) e Dentista da Estratégia de Saúde Bucal (ESB), lotados na Secretaria Municipal de Saúde, que vigorarão conforme estabelece o Anexo I desta lei.

§ 1º - Os percentuais de reajustes salariais dos profissionais da área de saúde mencionados no caput deste artigo, foram definidos da seguinte forma: Médico da ESF = 43%; Médico Plantonista (Intensivista) = 45% e Cirurgião Dentista da ESB = 41%.

Art. 2º - As despesas necessárias à consecução desta Lei serão suportadas por dotações constantes no Orçamento Público Municipal em vigor, podendo ser cofinanciadas com recursos federais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02 de Janeiro de 2020, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de fevereiro de 2020.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito de Ielmo Marinho/RN

ANEXO I

REAJUSTE SALARIAL

CARGOS	SALÁRIO ATUAL	CARGA HORÁRIA/PLANTÃO	SALÁRIO REAJUSTADO
MÉDICO (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA) - ESF	R\$ 6.229,62	40hrs/Semanal	R\$ 8.989,34
DENTISTA (SAÚDE BUCAL) - ESB	R\$ 2.205,99	40hrs/Semanal	R\$ 3.105,99
MÉDICO PLANTONISTA (INTENSIVISTA)/ PLANTÃO	R\$ 750,00	12hrs/Diário	R\$ 1.087,50

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:497357EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2020

De 18 de Fevereiro de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) **JOÃO DE SOUZA REVOREDO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **JOÃO DE SOUZA REVOREDO**, inscrito no CPF sob o nº **972.938.658-72**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SESSÃO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:21981384

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2020

De 18 de Fevereiro de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) **FRANCISCO BARBOSA DE MELO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **FRANCISCO BARBOSA DE MELO**, inscrito no CPF sob o nº **242.668.504-25**, para ocupar o cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:B92CD97F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2020

De 18 de Fevereiro de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) **NIVIA MARIA PEREIRA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **NIVIA MARIA PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº **008.270.914-94**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISÃO ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:F76BCDD3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 148/2020**

De 18 de Fevereiro de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) MARIA IZABEL DE SOUZA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **MARIA IZABEL DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº **117.533.094-92**, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETARIA ESPECIAL - CMS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:B8627AF6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 149/2020**

De 18 de Fevereiro de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) EDNA MARIA DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **EDNA MARIA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **011.599.444-07**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR DE SUPORTE PEDAGÓGICO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:3824B459

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 150/2020**

De 18 de Fevereiro de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) RAYSA PEREIRA DE LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **RAYSA PEREIRA DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº **175.332.954-04**, para ocupar o cargo comissionado de **PROCURADOR(A) ADJUNTO(A) DO MUNICÍPIO da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN**.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:D279171F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 151/2020**

De 18 de Fevereiro de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) ROGÉRIO LISBOA DA COSTA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **ROGÉRIO LISBOA DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº **850.129.204-49**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISÃO ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:5CCF6C87

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 133/2020 - REPUBLICAÇÃO**

De 11 de Fevereiro de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) RAFAELA LUNGA DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **RAFAELA LUNGA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **105.358.474-16**, para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE DE EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTE**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:55473ECD

GABINETE DO PREFEITO

LEI DE COMPLEMENTAR Nº 035 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a elevação do salário mínimo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Ielmo Marinho/RN, autorizado a adotar como salário mínimo local, como remuneração inicial dos servidores públicos municipais para a carga horária de 40 horas/semanais, o valor de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais) mensais.

Art. 2º - Os valores definidos no art. 1º e seu Parágrafo Único seguem parâmetros definidos pelo Governo Federal, através das Medidas Provisórias nº 916, de 31 de dezembro de 2019, e nº 919, de 30 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Os servidores municipais que são regidos por plano de cargos, carreira e salário específico, não serão beneficiados com o reajuste fixado por esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2020.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 18 de fevereiro de 2020.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:885205C5

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 036 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a elevação do piso salarial do magistério público municipal para o ano de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Ielmo Marinho/RN, autorizado a reajustar para o exercício de 2020, em 12,84% (Doze vírgula oitenta e quatro por cento), o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica municipal.

Art. 2º - Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota-parte/Fundeb 60%.

Par. Único – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput*, a administração deverá alocar outras fontes de receitas para custeio das despesas ora majoradas.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais suplementares em mais doze vírgula oitenta e quatro por cento das despesas orçamentárias anuais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 18 de fevereiro de 2020.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:5074F4D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA DE DIARIA SMS 035/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **035/2020. RETIFICA PORTARIA DE DIARIA 032/2020**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) MARIA JOSÉ DE MEDEIROS, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 0,5 (meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 14 de FEVEREIRO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DE REUNIÃO TÉCNICA DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA ESTADUAL PARA INFECÇÃO HUMANA PELO CORONAVIRUS 2019-Ncov, A SER REALIZADA NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2020. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 14 de FEVEREIRO E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:23DCD836

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 045/2020**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **045/2020**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 10 e 11 de FEVEREIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2020. SAINDO ÀS 16H DO DIA 10 DE FEVEREIRO E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:D61CF0B8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 046/2020**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **046/2020**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) EMERSON PAULO SOARES DE SOUZA, ocupante do cargo de DIGITADOR, 0,5 (meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICÓ RN, no(s) dia(s) 12 de FEVEREIRO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DE REUNIÃO TÉCNICA SOBRE O CORONAVIRUS, DISCUTIR NOTA TÉCNICA Nº 04/2020, A SER REALIZADA NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2020. SAINDO ÀS 07 H DO DIA 12 DE FEVEREIRO E RETORNANDO AS 14 HORAS DO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:22372EB6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 047/2020**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **047/2020**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) GILMAR DE MEDEIROS NÓBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 13 de FEVEREIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2020. SAINDO ÀS 4 H DO DIA 13 DE FEVEREIRO E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:F5BBEB42

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 048/2020**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **048/2020**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 17 de FEVEREIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2020. SAINDO ÀS 4 H DO DIA 17 de

FEVEREIRO E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:E622936B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 049/2020**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:049/2020

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) UMBERTO ANTONIO DE ARAÚJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 17 de FEVEREIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2020. SAINDO ÀS 5 H DO DIA 17 DE FEVEREIRO E RETORNANDO AS 19 HORAS DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:34DE0B0F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 050/2020**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:050/2020

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) GILMAR DE MEDEIROS NÓBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 16 e 17 de FEVEREIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2020. SAINDO ÀS 16H DO DIA 16 DE FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:85016DBD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

PORTARIA DE DIARIA SMS 037/2020

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:037/2020.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) MARIA JOSÉ DE MEDEIROS, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 0,5 (meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 19 de FEVEREIRO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DA 233ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS, A SER REALIZADA NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2020, NO HOTEL MONZA – NATAL RN , A SER REALIZADA NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2020. SAINDO ÀS 03:30 H DO DIA 19 DE FEVEREIRO E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:56704AB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
021/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAÚ
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 021/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o número 01.045.534/0001-05, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, notas de **N/F 002.185 R\$ 377,22** (trezentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos).

Itaú/RN, 18 de fevereiro de 2020.

JAYRA NERI ANDRADE MARTINS BEZERRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:DA4420F6**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
022/2020****FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 022/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o número 30.508.821/0001-02, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, nota de **N/F 002.190 R\$ 1.829,20** (um mil oitocentos e vinte e nove reais e vinte centavos).

Itaú/RN, 18 de fevereiro de 2020.

MIRIANETE DE FREITAS BRASIL

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:A5FCE1E2**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
023/2020****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 023/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o número 70.031.612/0001-27, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, nota de **N/F 002.184 R\$ 7.526,67** (sete mil quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).

Itaú/RN, 18 de fevereiro de 2020.

IVAN FERNANDES DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:F8B57505**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 0104/2020**

CNPJ (M.F.) 08.148.553/0001-06

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.

Telefax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 0104/ 2020. De 18 de fevereiro de 2020.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).**R E S O L V E:**Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 1 (uma) diária (s) a (o) servidor (a) **Sra. MARIA MIRIANETE DE FREITAS BRASIL**. Que faz jus custear as despesas de deslocamento e hospedagem da SME, para participar junto com o UNICEF e a Undime da implementação da Busca Ativa Escolar Junto aos municípios participantes do selo UNICEF Edição 2017-2020 no dia 19 de fevereiro de 2020, em Natal/RN.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:BC81D121**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA 0082/2020**

CNPJ: 08.148.553/0001-06. Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59.855-000

PORTARIA Nº. 0082 / 2020.

Dispõe sobre a Nomeação da Sra. ELIZANGELA MARIA FERNANDES CAVALCANTE PAIVA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaú-RN, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:Art. 1º - Nomear a Senhora **ELIZANGELA MARIA FERNANDES CAVALCANTE PAIVA**, portadora do CPF/Nº. 034.153.544-31, para o Cargo em Comissão de Chefe de Coordenadora de Gestão de Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de fevereiro de 2020.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS

Séc. de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:0714B059**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 0049/2020**CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06
Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.
Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 0049 / 2020. De 22 de janeiro de 2020.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).**R E S O L V E:**Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 2 (duas) diária (s) com pernoite, a (o) servidor (a) **Sr. MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS**. Para fazer face para custeio de despesas com alimentação e deslocamento e hospedagem, no percurso Itaú/Fortaleza/Itaú, para participar do CNM

Qualifica – Seminário de Qualificação: Pregão Eletrônico, A Luz do Decreto (1024-2019), realizado no dia 23 de janeiro de 2020, em Fortaleza/CE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:840213B6**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 0050/2020**CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06
Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.
Tele fax: (084) 371-2255

PORTARIA Nº. 0050 / 2020. De 22 de janeiro de 2020.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).**R E S O L V E:**Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 1 (uma) diária (s) sem pernoite a (o) servidor (a) **Sr. SUELDO MAIA PINHEIRO**. Para fazer face com despesas com percurso e alimentação em viagem (ns) administrativa (s), no percurso Itaú/Fortaleza/Itaú, para participar do CNM Qualifica – Seminário de Qualificação: Pregão Eletrônico, A Luz do Decreto (1024-2019), realizado no dia 23 de janeiro de 2020, em Fortaleza/CE.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE****CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:630AC9E9**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
024/2020****JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 024/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;
 CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;
 Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrita no CNPJ sob o número 08.148.553/0001-06, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, notas de **N/F 002.188** valores de **R\$ 1.937,25** (um mil novecentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos), **N/F 002.192** valores de **R\$ 7.731,95** (sete mil setecentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos).

Itaú/RN, 18 de fevereiro de 2020.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:2FE0A7F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
025/2020

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 025/2020

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o número 30.508.821/0001-02, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, nota de **N/F 002.189** **R\$ 912,83** (novecentos e doze reais e oitenta e três centavos).

Itaú/RN, 18 de fevereiro de 2020.

MIRIANETE DE FREITAS BRASIL
 Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:CD9D4240

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 026/2020

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrita no CNPJ sob o número 08.148.553/0001-06, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, nota de **N/F 002.191** valores de **R\$ 1.715,76** (um mil setecentos e quinze reais e setenta e seis centavos).

Itaú/RN, 18 de fevereiro de 2020.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:7C1EB580

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2020/GP DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O prefeito Municipal de Jacaná/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 13/02/2020 à 13/03/2020, a servidora MARIA FERREIRA DE LIMA SILVA, Gari, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jacaná - RN, 13 de fevereiro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:22FFED43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2020/GP DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O prefeito Municipal de Jacaná/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/03/2020 à 30/03/2020, a servidora JOSELIA DEBORA LOPES, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 13 de fevereiro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:2DE46288

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 044/2020/GP DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/03/2020 à 30/03/2020, a servidora RITA DE CASSIA DA SILVA, A.S.G, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 13 de fevereiro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:6879418F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 045/2020/GP DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, afastamento de suas atividades trabalhistas, segundo o Art. 111, Parágrafo III, Alínea A, pelo período de 08 (oito) dias consecutivos, com início no dia 07 de fevereiro e término no dia 15 de fevereiro de 2020, a Sra. MARCIENE DANTAS LUTZER, Orientadora Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 13 de fevereiro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:5F376C54

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 046/2020/GP DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 140/2009 de 14 de dezembro de 2009;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, à servidora JOSEFA LIDIANE CAROLINO, matrícula nº 232, PROFESSORA, PROMOÇÃO de Nível, conforme

o Art. 43, § 2º da LM 140/2009, passando do Nível II para o Nível III, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 14 de fevereiro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:2DFEC0E4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 047/2020/GP, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 94;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a Sra. DEILSA ROBERIA DE MACEDO, PROFESSORA, Matrícula nº 683, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 08/02/2020 à 06/06/2020, conforme requerimento em anexo;

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos pra o dia 08 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 14 de fevereiro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:41D8627B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 048/2020/GP DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/03/2020 à 30/03/2020, a servidora JOSEFA TEREZINHA SILVA, Auxiliar de Secretaria Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 17 de fevereiro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:6A7BD04F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 049/2020/GP, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 33, parágrafo I da Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora ANA CRISTINA MOURA DA SILVA BARATEIRO, Professora Polivalente, Matrícula nº 3212, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 18 de fevereiro de 2020.

Atenciosamente

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:BEC6FCEE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 050/2020/GP DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 02/03/2020 à 31/03/2020, a servidora MARIA APARECIDA DANTAS, Gari, lotada na Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 18 de fevereiro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:F98550D6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 051/2020/GP DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 02/03/2020 à 31/03/2020, ao servidor ERINALDO MANDU DOS SANTOS, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 18 de fevereiro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:49DB326D

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS NO 006/2019

Com base nas informações constantes no Processo Licitatório em referência, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa GR CONSTRUÇÕES LTDA – ME CNPJ 20.265.912/0001-00 com valor global R\$ 222.804,63 (Duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e quatro reais e sessenta e três centavos). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei no. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei. Demais informações na sede da CPL, no horário de 07:00 as 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jaçanã/RN, 18 de Fevereiro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:8ADCE89D

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS NO 005/2019

Com base nas informações constantes no Processo Licitatório em referência, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa GR CONSTRUÇÕES LTDA – ME CNPJ 20.265.912/0001-00 com valor global R\$ 268.239,39 (Duzentos e sessenta e oito mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei no. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei. Demais informações na sede da CPL, no horário de 07:00 as 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jaçanã/RN, 18 de Fevereiro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:4B0A6067

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS NO 004/2019**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA COBERTURA PARA FEIRA LIVRE NO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN. Após análise das propostas apresentada pelos licitantes na Tomada de Preços 004/2019. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação DECLARARA VENCEDORA por cumprir na íntegra as exigências do edital e apresentar proposta mais vantajosa a empresa JOAO HIGOR PINTO DIAS - ME CNPJ 27.776.149/0001-13 com valor global R\$ 228.743,79 (Duzentos e vinte e oito mil, setecentos e quarenta e três

reais e setenta e nove centavos). Prazo para recurso 5 dias nos termos do Art. 109, da Lei no 8.666/93 e alterações. Demais informações na sede da CPL, no horário de 07:00 as 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jaçanã/RN, 18 de Fevereiro de 2020.

RODRIGO BARBOSA DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:E9694B37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2020.**

CONCEDE, 1 (uma) diária ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 1 (uma) diária para custear despesas com o motorista, o Sr. Lizomar Gomes da Silva, inscrito no CPF: 038.544.814-70, matrícula nº 360 em viagem a cidade de Mossoró/RN, no dia 17 de fevereiro de 2020, para fazer o balanceamento, alinhamento e a troca de pneus do ônibus escolar – Marca/Modelo Mpolo/Volare V8L 4x4 EO Placa: QGO-4098 – Renavam: 01138644002, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, na Empresa L D de Oliveira Mendes – ME localizado a Rua Coronel Gurgel, 549 – Centro, CEP: 59.600-200, na cidade de Mossoró/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 17 de fevereiro de 2020.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:0DE1A3D6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2020.**

CONCEDE diária(s) a(o) Servidor(a) abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a(o) Sr.(a) **ISABEL CRISTINA HENRIQUES BARBOSA DE BRITO**, matrícula: 441, inscrita no CPF sob o nº 054.471.984-02, ocupante do cargo de Enfermeira da Estratégia Saúde da Família – ESF, numa viagem a Mossoró-RN, para participar de uma capacitação acerca do nCOV-2019 (Coronavírus) que ocorrerá no dia 19 de fevereiro do corrente ano, às 08h, no auditório da II URSAP-Mossoró/RN, conforme “Ofício circular nº 04/2020” em anexo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Janduís-RN, 18 de fevereiro de 2020

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

CPF: 067.180.784-68

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:C2E6016B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº015/2020 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **FELIPE HERMOGENES SILVA DE FREITAS**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor **FELIPE HERMOGENES SILVA DE FREITAS**, ocupante do cargo público em comissão de **Coordenador de Postura**, matrícula nº 788, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 15 de fevereiro a 15 de fevereiro 2020, período aquisitivo de 05 de abril de 2018 a 05 de abril de 2019.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 11 de fevereiro de 2020.

KLICIO VIEIRA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 087/2019 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:EA483A06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO
DISPENSADO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 144/2020**

DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, INCISO II dessa Lei, e Autorizo, a celebração do Contrato com Pessoa Jurídica: **A BELA TRUPE – JOSE MARIA FELIX JUNIOR**, Inscrição no CNPJ sob nº. 19.718.508/0001-58, Rua Juvenal Lamartine, 1026, Bom Jardim, Mossoró - RN, no valor Global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), Objeto: O presente contrato tem como objeto prestação de serviços profissionais na direção do espetáculo A Paixão de Cristo, no período de fevereiro a abril de 2020, de acordo com a proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos. Publique-se nos termos da Lei.

Janduís, 10 de fevereiro de 2020

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Joaquim Roberto

Código Identificador:06690975

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE JANDUÍ/RN, Nº 01/2020**

Aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, às nove horas, na sede da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, situada na Rua Vicente Gurgel, 122, Centro, Janduís/RN, estiveram reunidos os representantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. A presidente Adriana Gomes deu boas vindas a todos os presentes e em seguida apresentou as pautas do dia: i) Apreciação e aprovação do saldo de reprogramação, ii) Contratação de profissionais, iii) Informes Gerais. Sobre a primeira pauta convidou a Secretária de Assistência Social para fazer uso da palavra e esta, após saldar os presentes, apresentou os saldos das contas de cada uma das políticas do SUAS executadas pela Secretaria, sendo estas: **Bloco da Proteção Social Básica** (Bando do Brasil, Agência 1021-9, Conta 22.101-5), o valor de **R\$ 96.232,37** (noventa e seis mil e duzentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos), **Programa Criança Feliz** (Banco do Brasil, Agência 1021-9, Conta 23.500-8), o valor de **R\$ 18.284,00** (dezoito mil e duzentos e oitenta e quatro reais), **IGD Bolsa Família** (Agência 1021-9, Conta 22.089-2), o valor de **R\$ 20.250,44** (vinte mil e duzentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos), **IGD SUAS** (Agência 10219, Conta), o valor de **R\$ 4.513,33** (quatro mil e quinhentos e treze reais e trinta e três centavos). Iniciando pelo Programa Criança Feliz, a Secretária colocou que **R\$ 5.582,88** (Cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos), ficando assim um saldo a reprogramar de **R\$ 12.701,12** (Doze mil, setecentos e um reais e doze centavos). A Secretária sugeriu que a título de reprogramação, o valor de **R\$ 7.770,00** fossem destinados a folha de pagamento de janeiro, restando o valor de **R\$ 4.931,12** (Quatro mil e novecentos e trinta e um reais e doze centavos) para o discutir as prioridades. O Conselho então chegou a um consenso que o mesmo deveria ser usado para garantir material didático e pedagógico e se necessário, alimentação, para o início do ano, ocorrência de despesas oriundas de impostos com pessoal, como Inss e outros. Pois como o valor é baixo não é possível cobrir a folha de fevereiro. Espera-se que o Governo Federal cumpra o repasse dos valores em atraso e do valor mensal do exercício de 2020. A Proteção Social Básica tem o valor de **R\$ 16.711,78** (Dezesseis mil e setecentos e onze reais e setenta e oito centavos) comprometidos para pagar os empenhos feitos para o PAIF e Serviço de Convivência para conclusão das atividades realizadas até dezembro de 2019. Desta forma, fica o valor de **R\$ 79.520,59** (e Setenta e nove mil quinhentos e vinte reais e cinquenta e nove centavos) e para reprogramação. Foi sugerido que **R\$ 43.230,00** ficasse destinado ao pagamento de três meses dos salários das equipes técnicas dos CRAS e serviço de Convivência, já que costumeiramente o Governo Federal demora a fazer repasses no início do ano e **R\$ 1.800,00** ficasse para o pagamento de três meses de aluguel da sede do CRAS II. As duas propostas foram prontamente atendidas e aprovadas. **R\$ 15.000,00** (Quinze mil reais) para as atividades iniciais do PAIF e Serviço de Convivência (colônia de férias, passeio com o Grupo de idosos, aquisição de alimentação e contratação de serviços e oficinas) e **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais) para aquisição de matérias permanentes para os dois CRAS e SCFV, e por fim, o valor de **R\$ 9.490,59** (Nove mil e quatrocentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos) para montagem de uma brinquedoteca e aquisição de materiais pedagógicos para o Serviço de Convivência. O IGD Bolsa Família tem o valor de **R\$ 5.200,64** comprometidos com restos a pagar, ficando assim, o valor de **R\$ 15.049,80** (quinze mil e quarenta e nove reais e oitenta centavos) para serem reprogramados. Foi sugerido que esse valor fosse empregado no concerto, revisão e manutenção do veículo adquirido com recursos do Bolsa Família e que também da suporte a várias atividades do SUAS, pois ele é fundamental para a execução de várias ações. Sendo assim o conselho concordou e destinou **R\$ 5.200,00** (cinco mil e duzentos reais) para serviços e reposição de peças, além de uma revisão geral para o mesmo. Com o restante **R\$ 9.849,80** (Nove mil e oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos) foi destinado a contratação de cursos para os usuários do Bolsa Família. Já o IGDSUAS tem o valor de **R\$ 4.513,33** para reprogramação. A sugestão é que **R\$ 3.000,00** (Três mil reais) seja aplicado em formação, tanto na Jornada Anual de Assistência Social, como para a realização de um momento

de formação para o Conselho Municipal de Assistência Social e que **R\$ 1.513,33** (Um mil e quinhentos e treze reais e trinta e três centavos) sejam destinados para deslocamento com os profissionais do SUAS do nosso município (para custeio de cursos e diárias, por exemplo) no caso de necessidades para formações, intercâmbio e outros do gênero. Todas as propostas forma aprovadas. Concluída a pauta de reprogramação com todos os valores devidamente aprovados, a Secretária solicitou a contratação do quadro básico para funcionamento da política, para os casos dos que trabalham em regime de contrato (Assistentes sociais, psicóloga e orientadores sociais do SCFV), obtendo aprovação do Conselho. Os referidos cargos estão previstos na Lei de contratos que vai para a Câmara Municipal e são de extrema importância para a continuidade dos serviços do SUAS. Passando para os informes, apresentou o cronograma de atividades dos CRAS, SCFV e da Secretaria, onde haverá atividade com o grupo de idosos nos dias 17, 23 e 26, sendo chá de tarde do setor São Bento, chá da tarde do setor Centro e passeio para o Santuário do Lima, respectivamente. Cinema para as crianças e jovens, nos dias 21 no setor São Bento e 22 no Setor Centro. No dia 29 haverá uma ação na Comunidade Rural de Permissão, em parceria com a Secretaria de Saúde, onde estarão presentes as equipes dos CRAS, SCFV, Cadastro Único, Criança Feliz, NAFS e PSF. Por fim, no dia 31 acontecerá uma tarde de lazer na Praça Santa Terezinha, onde terá atividades do SCFV, Programa Criança Feliz e CRAS. Não havendo nada mais a tratar, eu Nágila Nataly Vieira de Arruda, lavro a presente ata que segue para aprovação dos demais membros.

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:0B7AE2F3**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2020**

Dispõe sobre a aprovação do saldo de reprogramação dos Programas e Serviços das políticas do SUAS no município de Janduís/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal Nº 174/1995.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o saldo de reprogramação dos Programas e Serviços das políticas do SUAS executadas pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social no município de Janduís/RN, conforme Ata 01/2020 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Janduís-RN, 07 de janeiro de 2020.

ADRIANA GOMES

Presidente do CMAS

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:55B50C73**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2019**

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo 2018 de prestação de contas dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social do referido ano.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal Nº 174/1995.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo 2018 de prestação de contas dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social do referido ano.

Janduís-RN, 21 de dezembro de 2019.

ADRIANA GOMES

Presidente do CMAS

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:0E82690B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA-GAB Nº 029, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 0,5 (meia diária) ao servidor José Mário Barbosa, Matrícula nº 1953, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado para cobrir suas despesas do dia 19 de fevereiro do corrente ano, tendo em vista a participação na 233ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSEMS que acontecerá No Hotel Monza, Natal/RN.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 17 de fevereiro de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:9A489CB9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 030/2020

PORTARIA Nº 030/2020 - GP

Nomeia Professor dos Anos Iniciais em Caráter Efetivo, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Senhor **Valdery Cordeiro de Moura**, inscrito no CPF sob nº 040.253.584-76 para o cargo de Professor dos Anos Iniciais, desta Prefeitura em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público homologado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN em publicação do dia 10 de fevereiro de 2020, nomeação esta com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Determina que o servidor nomeado através deste ato se apresente perante a Secretaria de Administração Municipal, a fim de cumprir com os requisitos necessários à sua posse em seu respectivo cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 18 de fevereiro de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:C6CAD742

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 031/2020

PORTARIA Nº 031/2020 - GP

Nomeia Professor de Língua Portuguesa em Caráter Efetivo, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Senhor **Aldo Guilherme da Silva**, inscrito no CPF sob nº 063.939.144-32 para o cargo de Professor de Língua Portuguesa, desta Prefeitura em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público homologado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN em publicação do dia 10 de fevereiro de 2020, nomeação esta com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Determina que o servidor nomeado através deste ato se apresente perante a Secretaria de Administração Municipal, a fim de cumprir com os requisitos necessários à sua posse em seu respectivo cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 18 de fevereiro de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:020A10A8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 032/2020

PORTARIA Nº 032/2020 - GP

Nomeia Motorista “Cat. D” em Caráter Efetivo, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Senhor **Marcio André Souza Lopes**, inscrito no CPF sob nº 055.879.884-57 para o cargo de Motorista “Cat. D”, desta Prefeitura em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público homologado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do

Norte – FEMURN em publicação do dia 10 de fevereiro de 2020, nomeação esta com efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Determina que o servidor nomeado através deste ato se apresente perante a Secretaria de Administração Municipal, a fim de cumprir com os requisitos necessários à sua posse em seu respectivo cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 18 de fevereiro de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:C63BD957

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 033/2020**

PORTARIA Nº 033/2020 - GP

Nomeia Professora de Língua Inglesa em Caráter Efetivo, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Senhora **Maria Emília de Oliveira Rocha**, inscrita no CPF sob nº 700.706.044-79 para o cargo de Professora de Língua Inglesa, desta Prefeitura em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público homologado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN em publicação do dia 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Determina que a servidora nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria de Administração Municipal, a fim de cumprir com os requisitos necessários à sua posse em seu respectivo cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 18 de fevereiro de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:DF695F73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO**

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS E A EMPRESA D L SANTOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - EPP, CNPJ: 24.624.752/0001-91, CUJO ADITIVO É DE IGUAL PERÍODO (12 MESES), CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTORES. REFERENTE AO CONTRATO 009/2019; PREGÃO PRESENCIAL 0064/2018, PROCESSO 195/2018. Baseado no despacho jurídico datado em 07 de janeiro de 2020.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas - Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, CNPJ nº 08.096.604/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado no Sítio Três Riachos, 8 - Zona Rural - Jardim de Piranhas - RN, CPF nº 406.754.754-49, Carteira de Identidade nº 306758 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro D L SANTOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - EPP - CNPJ: 24.624.752/0001-91, sediada a Rua Av. Presidente Kennedy, 100, A, Ipsep, Recife-PE. CEP: 51.350-610, neste ato representado por Davi Lima Santos, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Itacambira, 32, Ipsep, Recife-PE. CEP: 51.350-110, CPF nº 112.960.674-08 Carteira de Identidade nº 9097654 SDS-PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato de aditivo de prazo contratual, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo Promover a Prorrogação de Prazo de duração do Contrato 009/2019; Pregão Presencial 0064/2018, Processo 195/2018, face a necessidade continua dos serviços, bem como, a regular prestação dos serviços executados pela contratada, em conformidade com o art57 inciso II da Lei 8.666/93,

CLÁUSULA SEGUNDA DA PRORROGAÇÃO

Fica alterada CLAUSULA SÉTIMA dos prazos, que Trata da Vigência do contrato para o acréscimo de mais 12 meses, conforme disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, ao que fora pactuada, razão pela qual a vigência passará a ser 31/12/2020

Inicialmente cumpre aduzir que constam nos autos alhures, toda a dilação probatória necessária para análise do feito, no qual é remetido ao fim a esta Assessoria Jurídica para análise acerca da legalidade da realização do termo aditivo supramencionado, o qual se encontra vigente visto que foi assinado em 06 de janeiro de 2020, tendo vigência de 12 meses a partir de sua assinatura. Ficando a vigência do termo aditivo para 31 de dezembro de 2020.

Outrossim, restou demonstrada a disponibilidade financeira e orçamentária para o aditamento contratual correspondente, bem como há previsão para pagamento através da rubrica do corrente ano através dos Recursos: 10.031-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2022-FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Por fim, foi atestado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. José Rondinelli Bertoldo de Araújo, a satisfação pelos serviços prestados pelo contratado, D L SANTOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - 24.624.752/0001-91

Pelo que se observa do texto legal, a norma contida no caput determina que os contratos administrativos, em regra, só podem ter duração equivalente à vigência dos seus créditos orçamentários, excetuadas as situações enquadradas nas hipóteses dos incisos previstos no dispositivo.

Assim, conforme exceção prevista nos termos do inciso II acima transcrito, as avenças relativas a serviços contínuos podem ter sua duração prorrogada, desde que visem atingir preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Neste sentido, uma vez que há necessidade de contratação de 02 (dois) veículo com potência de 127 CV e capacidade para 16 passageiros, destinado para o transporte de pacientes de Jardim de Piranhas-RN até Natal-RN e de Natal-RN até jardim de Piranhas-RN a ser utilizado pela secretaria de municipal de saúde, e contratação de veículo com potência de 127 CV e capacidade para 15 passageiros, destinado para o transporte de pacientes de Jardim de Piranhas-RN até Caicó-RN e de Caicó-RN até Jardim de Piranhas-RN a ser utilizado pela secretaria de

saúde, onde se faz necessário para proporcionar e dar continuidade na execução dos serviços de saúde deste município, bem como a empresa contratada desempenhou os seus serviços de forma salutar, constata-se a vantagem para este município realizar o referido aditamento em relação aos serviços executados.

Analisando, ainda, o procedimento realizado, verifica-se que o pedido formulado se restringe a prorrogação de prazo prevista, bem como a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93. Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração Pública, visto que os serviços estão sendo executados regularmente.

Confrontando os documentos anexados, com a previsão legal supra, demonstra-se que a prorrogação do prazo de duração do Contrato 009/2019; Pregão Presencial 0064/2018, Processo 195/2018 é possível e encontra guarida legal.

Por fim, informa-se que a Ata de Registro de Preços foi assinado em 07 de fevereiro de 2019, tendo vigência de 12 meses a partir de sua assinatura. Sendo esse o Primeiro Termo Aditivo, a qual a dilação será pelo período de 12 (doze) meses, a partir do dia 09 de janeiro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificados os demais dispositivos do Contrato 009/2019; Pregão Presencial 0064/2018, Processo 195/2018 celebrado entre as partes, permanecendo em vigor todas aquelas condições estabelecidas, que não forem alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente termo aditivo Terá Divulgação no diário oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirigir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste termo aditivo, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da comarca de Jardim de Piranhas-RN, com renúncia de qualquer outro por mais privilegio que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, para fins de direito.

Jardim de Piranhas-RN, em 09 de janeiro de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

CPF: 406.754.754-49

Contratante

D I Santos Locação de Veículos - EPP

CNPJ: 24.624.752/0001-91

DAVI LIMA SANTOS

CPF: 112.960.674-08

Empresário

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:DC95C9C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS E A EMPRESA NEW EQUIPADORA E PEÇAS AUTOMOTIVAS - LTDA, CNPJ: 14.518.182/0001-00, CUJO ADITIVO É DE IGUAL PERÍODO (12 MESES), CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTORES. REFERENTE AO CONTRATO 0010/2019; PREGÃO PRESENCIAL 0064/2018,

PROCESSO 195/2018. Baseado no despacho jurídico datado em 07 de janeiro de 2020.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas - Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, CNPJ nº 08.096.604/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado no Sítio Três Riachos, 8 - Zona Rural - Jardim de Piranhas - RN, CPF nº 406.754.754-49, Carteira de Identidade nº 306758 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro NEW EQUIPADORA E PEÇAS AUTOMOTIVAS - LTDA - CNPJ: 14.518.182/0001-00, sediada a Rua Av. Manoel Gonçalves de Melo, 226, Barra Nova, Caicó-RN. CEP: 59.300-00, neste ato representado por Edward Bezerra de Sousa, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Diógenes da Nóbrega, 628, Apto. 101, Penedo, Caicó-RN. CEP: 59.300-00. CEP: 51.350-110, CPF nº 026.847.504-08 Carteira de Identidade nº 1682601 ITEP-RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato de aditivo de prazo contratual, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo Promover a Prorrogação de Prazo de duração do Contrato 0010/2019; Pregão Presencial 0064/2018, Processo 195/2018, face a necessidade continua dos serviços, bem como, a regular prestação dos serviços executados pela contratada, em conformidade com o art57 inciso II da Lei 8.666/93,

CLÁUSULA SEGUNDA DA PRORROGAÇÃO

Fica alterada CLAUSULA SÉTIMA dos prazos, que Trata da Vigência do contrato para o acréscimo de mais 12 meses, conforme disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, ao que fora pactuada, razão pela qual a vigência passará a ser 31/12/2020

Inicialmente cumpre aduzir que constam nos autos alhures, toda a dilação probatória necessária para análise do feito, no qual é remetido ao fim a esta Assessoria Jurídica para análise acerca da legalidade da realização do termo aditivo supramencionado, o qual se encontra vigente visto que foi assinado em 06 de janeiro de 2020, tendo vigência de 12 meses a partir de sua assinatura. Ficando a vigência do termo aditivo para 31 de dezembro de 2020.

Outrossim, restou demonstrada a disponibilidade financeira e orçamentária para o aditamento contratual correspondente, bem como há previsão para pagamento através da rubrica do corrente ano através dos Recursos: 02.001- Gabinete do Prefeito; 2002- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; 3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10010000-Recursos Ordinários

Por fim, foi atestado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. José Rondinelli Bertoldo de Araújo, a satisfação pelos serviços prestados pelo contratado, NEW EQUIPADORA E PEÇAS AUTOMOTIVAS - LTDA - 14.518.182/0001-00

Pelo que se observa do texto legal, a norma contida no caput determina que os contratos administrativos, em regra, só podem ter duração equivalente à vigência dos seus créditos orçamentários, excetuadas as situações enquadradas nas hipóteses dos incisos previstos no dispositivo.

Assim, conforme exceção prevista nos termos do inciso II acima transcrito, as avenças relativas a serviços contínuos podem ter sua duração prorrogada, desde que visem atingir preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Neste sentido, uma vez que há necessidade de locação de veículo tipo caminhonete cabine aberta, com tração 4x4 fabricação a partir de 2018, 5 portas, cilindrada mínima 177cv, automática, diesel. Finalidade: deslocamento diário a serviço do gabinete do prefeito, onde se faz necessário para proporcionar e dar continuidade na

execução dos serviços administrativos, bem como a empresa contratada desempenhou os seus serviços de forma salutar, constata-se a vantajosidade para este município realizar o referido aditamento em relação aos serviços executados.

Analisando, ainda, o procedimento realizado, verifica-se que o pedido formulado se restringe a prorrogação de prazo prevista, bem como a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93. Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração Pública, visto que os serviços estão sendo executados regularmente.

Confrontando os documentos anexados, com a previsão legal supra, demonstra-se que a prorrogação do prazo de duração do Contrato 0010/2019; Pregão Presencial 0064/2018, Processo 195/2018 é possível e encontra guarida legal.

Por fim, informa-se que a Ata de Registo de Preços foi assinado em 07 de fevereiro de 2019, tendo vigência de 12 meses a partir de sua assinatura. Sendo esse o Primeiro Termo Aditivo, a qual a dilação será pelo período de 12 (doze) meses, a partir do dia 09 de janeiro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificados os demais dispositivos do Contrato 0010/2019; Pregão Presencial 0064/2018, Processo 195/2018 celebrado entre as partes, permanecendo em vigor todas aquelas condições estabelecidas, que não forem alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente termo aditivo Terá Divulgação no diário oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirigir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste termo aditivo, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da comarca de Jardim de Piranhas-RN, com renúncia de qualquer outro por mais privilégio que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, para fins de direito.

Jardim de Piranhas-RN, em 09 de janeiro de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

CPF: 406.754.754-49

Contratante

New Equipadora e Peças Automotivas - LTDA

CNPJ: 14.518.182/0001-00

EDWARD BEZERRA DE SOUSA

CPF: 026.847.504-08

Empresário

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:C59C0EA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS E A EMPRESA RAFHAEL JOSUE DA COSTA ARAUJO - ME, CNPJ: 17.783.270/0001-19, CUJO ADITIVO É DE IGUAL PERÍODO (12 MESES), CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTORES. REFERENTE AO CONTRATO 0011/2019; PREGÃO PRESENCIAL 0064/2018, PROCESSO 195/2018. Baseado no despacho jurídico datado em 07 de janeiro de 2020.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas - Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, CNPJ nº 08.096.604/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado no Sítio Três Riachos, 8 - Zona Rural - Jardim de Piranhas - RN, CPF nº 406.754.754-49, Carteira de Identidade nº 306758 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro RAFHAEL JOSUE DA COSTA ARAUJO - ME - CNPJ: 17.783.270/0001-19, sediada a Rua Quinze de Novembro, 406, Centro, Jardim de Piranhas-RN. CEP: 59.324-000, neste ato representado por Raffhael Josué da Costa Araújo, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Pedro Araújo, 91, Centro, Jardim de Piranhas-RN. CEP: 59.324-000. CEP: 51.350-110, CPF nº 026.847.504-08 Carteira de Identidade nº 1682601 ITEP-RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato de aditivo de prazo contratual, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo Promover a Prorrogação de Prazo de duração do Contrato 0011/2019; Pregão Presencial 0064/2018, Processo 195/2018, face a necessidade continua dos serviços, bem como, a regular prestação dos serviços executados pela contratada, em conformidade com o art.57 inciso II da Lei 8.666/93,

CLÁUSULA SEGUNDA DA PRORROGAÇÃO

Fica alterada CLAUSULA SÉTIMA dos prazos, que Trata da Vigência do contrato para o acréscimo de mais 12 meses, conforme disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, ao que fora pactuada, razão pela qual a vigência passará a ser 31/12/2020

Inicialmente cumpre aduzir que constam nos autos alhures, toda a dilação probatória necessária para análise do feito, no qual é remetido ao fim a esta Assessoria Jurídica para análise acerca da legalidade da realização do termo aditivo supramencionado, o qual se encontra vigente visto que foi assinado em 06 de janeiro de 2020, tendo vigência de 12 meses a partir de sua assinatura. Ficando a vigência do termo aditivo para 31 de dezembro de 2020.

Outrossim, restou demonstrada a disponibilidade financeira e orçamentária para o aditamento contratual correspondente, bem como há previsão para pagamento através da rubrica do corrente ano através dos Recursos: 11.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; 2038-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS; 3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10010000-Recursos Ordinários

Por fim, foi atestado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. José Rondinelli Bertoldo de Araújo, a satisfação pelos serviços prestados pelo contratado, RAFHAEL JOSUE DA COSTA ARAUJO - ME - 17.783.270/0001-19

Pelo que se observa do texto legal, a norma contida no caput determina que os contratos administrativos, em regra, só podem ter duração equivalente à vigência dos seus créditos orçamentários, excetuadas as situações enquadradas nas hipóteses dos incisos previstos no dispositivo.

Assim, conforme exceção prevista nos termos do inciso II acima transcrito, as avenças relativas a serviços contínuos podem ter sua duração prorrogada, desde que visem atingir preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Neste sentido, uma vez que há necessidade de Locação de pick-up camionete equipada com escada para o alcance em postes de até 12 metros de altura no sistema de iluminação pública, a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, onde se faz necessário para proporcionar e dar continuidade na execução dos serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, bem

como a empresa contratada desempenhou os seus serviços de forma salutar, constata-se a vantajosidade para este município realizar o referido aditamento em relação aos serviços executados.

Analisando, ainda, o procedimento realizado, verifica-se que o pedido formulado se restringe a prorrogação de prazo prevista, bem como a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93. Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração Pública, visto que os serviços estão sendo executados regularmente.

Confrontando os documentos anexados, com a previsão legal supra, demonstra-se que a prorrogação do prazo de duração do Contrato 0011/2019; Pregão Presencial 0064/2018, Processo 195/2018 é possível e encontra guarida legal.

Por fim, informa-se que a Ata de Registro de Preços foi assinado em 07 de fevereiro de 2019, tendo vigência de 12 meses a partir de sua assinatura. Sendo esse o Primeiro Termo Aditivo, a qual a dilação será pelo período de 12 (doze) meses, a partir do dia 09 de janeiro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificados os demais dispositivos do Contrato 0011/2019; Pregão Presencial 0064/2018, Processo 195/2018 celebrado entre as partes, permanecendo em vigor todas aquelas condições estabelecidas, que não forem alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente termo aditivo Terá Divulgação no diário oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirigir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste termo aditivo, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da comarca de Jardim de Piranhas-RN, com renúncia de qualquer outro por mais privilégio que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, para fins de direito.

Jardim de Piranhas-RN, em 09 de janeiro de 2020

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

CPF: 406.754.754-49

Contratante

Raphael Josue da Costa Araujo - ME

CNPJ: 17.783.270/0001-19

RAFHAEL JOSUÉ DA COSTA ARAÚJO

CPF: 054.594.364-00

Empresário

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:00705875

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS E A EMPRESA TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI, CNPJ: 05.097.586/0001-78, CUJO ADITIVO É DE IGUAL PERÍODO (12 MESES), CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTORES. REFERENTE AO CONTRATO 0012/2019; PREGÃO PRESENCIAL 0064/2018, PROCESSO 195/2018. Baseado no despacho jurídico datado em 07 de janeiro de 2020.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas - Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, CNPJ nº 08.096.604/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado no Sítio Três Riachos, 8 - Zona Rural - Jardim de Piranhas - RN, CPF nº 406.754.754-49, Carteira de Identidade nº 306758 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI - CNPJ: 05.097.586/0001-78, sediada a Rua Pedro Fonseca Filho, 8821, Edif. Macarena Flat Ponta Negra, Natal-RN. CEP: 59.090-080, neste ato representado por Alexandre Veras Brito, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Desembargador Regulo Tinoco, 1319, Apto 1203 BL A, Natal-RN, CPF nº 778.510.994-04 Carteira de Identidade nº 1233156 ITEP-RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato de aditivo de prazo contratual, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo Promover a Prorrogação de Prazo de duração do Contrato 0012/2019; Pregão Presencial 0064/2018, Processo 195/2018, face a necessidade continua dos serviços, bem como, a regular prestação dos serviços executados pela contratada, em conformidade com o art.57 inciso II da Lei 8.666/93,

CLÁUSULA SEGUNDA DA PRORROGAÇÃO

Fica alterada CLAUSULA SÉTIMA dos prazos, que Trata da Vigência do contrato para o acréscimo de mais 12 meses, conforme disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, ao que fora pactuada, razão pela qual a vigência passará a ser 31/12/2020

Inicialmente cumpre aduzir que constam nos autos alhures, toda a dilação probatória necessária para análise do feito, no qual é remetido ao fim a esta Assessoria Jurídica para análise acerca da legalidade da realização do termo aditivo supramencionado, o qual se encontra vigente visto que foi assinado em 06 de janeiro de 2020, tendo vigência de 12 meses a partir de sua assinatura. Ficando a vigência do termo aditivo para 31 de dezembro de 2020.

Outrossim, restou demonstrada a disponibilidade financeira e orçamentária para o aditamento contratual correspondente, bem como há previsão para pagamento através da rubrica do corrente ano através dos Recursos: 11.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; 2038-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS; 3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10010000-Recursos Ordinários 08.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2011-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10010000-Recursos Ordinários

Por fim, foi atestado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. José Rondinelli Bertoldo de Araújo, a satisfação pelos serviços prestados pelo contratado, TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI - 05.097.586/0001-78

Pelo que se observa do texto legal, a norma contida no caput determina que os contratos administrativos, em regra, só podem ter duração equivalente à vigência dos seus créditos orçamentários, excetuadas as situações enquadradas nas hipóteses dos incisos previstos no dispositivo.

Assim, conforme exceção prevista nos termos do inciso II acima transcrito, as avenças relativas a serviços contínuos podem ter sua duração prorrogada, desde que visem atingir preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Neste sentido, uma vez que há necessidade de Locação de uma caminhoneta com capota aberta de potência mínima de 102 CV e capacidade de carga de 800 kg; locação de uma caminhoneta com

capota aberta de potência mínima de 86 CV e capacidade de carga de 700 kg; locação de um caminhão com carroceria fechada de potência mínima de 150 CV e capacidade de carga de 5.000 kg a ser utilizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e locação de um veículo tipo passeio, com as seguintes especificações mínimas, 1.4, movido a álcool e gasolina, 7 lugares, 86 CV de potência, 1400 cl. Finalidade: deslocamento diário a serviço da Secretaria Municipal de Educação, onde se faz necessário para proporcionar e dar continuidade na execução dos serviços das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Educação, bem como a empresa contratada desempenhou os seus serviços de forma salutar, constata-se a vantagem para este município realizar o referido aditamento em relação aos serviços executados.

Analisando, ainda, o procedimento realizado, verifica-se que o pedido formulado se restringe a prorrogação de prazo prevista, bem como a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93. Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração Pública, visto que os serviços estão sendo executados regularmente.

Confrontando os documentos anexados, com a previsão legal supra, demonstra-se que a prorrogação do prazo de duração do Contrato 0012/2019; Pregão Presencial 0064/2018, Processo 195/2018 é possível e encontra guarida legal.

Por fim, informa-se que a Ata de Registo de Preços foi assinado em 07 de fevereiro de 2019, tendo vigência de 12 meses a partir de sua assinatura. Sendo esse o Primeiro Termo Aditivo, a qual a dilação será pelo período de 12 (doze) meses, a partir do dia 09 de janeiro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificados os demais dispositivos do Contrato 0012/2019; Pregão Presencial 0064/2018, Processo 195/2018 celebrado entre as partes, permanecendo em vigor todas aquelas condições estabelecidas, que não forem alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente termo aditivo Terá Divulgação no diário oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirigir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste termo aditivo, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da comarca de Jardim de Piranhas-RN, com renúncia de qualquer outro por mais privilégio que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, para fins de direito.

Jardim de Piranhas-RN, em 09 de janeiro de 2020

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

CPF: 406.754.754-49

Contratante

Tac Transporte e Aluguel de Carros EIRELI

CNPJ: 05.097.586/0001-78

ALEXANDRE VERAS BRITO

CPF: 778.510.994-04

Empresário

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:2CF444D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2020

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão

Presencial nº 00004/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE UM LEILOEIRO OFICIAL, PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO, EM HASTA PÚBLICA, COM O INTUITO DE ALIENAR MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS, VEÍCULOS LEVES, PESADOS E SUCATAS DE VEÍCULOS, DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS; ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO – CPF: 038.913.324-83 Valor: R\$ 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação conforme decreto /Lei 21.981de 19/10/1932 e mais 5% (cinco por cento) referente às despesas do certame.

Jardim de Piranhas - RN, 10 de Fevereiro de 2020.

ERI JACKSON WELLYK DE ARAÚJO

Pregoeiro em Substituição

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:ACE688E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE UM LEILOEIRO OFICIAL, PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO, EM HASTA PÚBLICA, COM O INTUITO DE ALIENAR MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS, VEÍCULOS LEVES, PESADOS E SUCATAS DE VEÍCULOS, DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO – CPF: 038.913.324-83 Valor: R\$ 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação conforme decreto /Lei 21.981de 19/10/1932 e mais 5% (cinco por cento) referente às despesas do certame.

Jardim de Piranhas - RN, 10 de Fevereiro de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:74B7054E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2020

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00005/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 24090004, PROPOSTA DE Nº 11851.459000/1190-01, MINISTÉRIO DA SAÚDE; ADJUDICO o seu objeto a: ALDO F. D. DANTAS EIRELI - R\$ 8.202,00; I S MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS - R\$ 1.518,00; ISLEY FONSECA DA MACENA DE ARAUJO - R\$ 1.939,00; JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - R\$ 18.845,84; RITA DE ANDRADE VIEIRA - R\$ 20.507,00; SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - R\$ 31.600,00; ZIB COMERCIO E SERVIÇOS - R\$ 6.680,00.

Jardim de Piranhas - RN, 17 de Fevereiro de 2020.

GEFERSSON CALADO DE SOUSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:E464DD92

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00005/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 24090004, PROPOSTA DE Nº 11851.459000/1190-01, MINISTÉRIO DA SAÚDE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALDO F. D. DANTAS EIRELI - R\$ 8.202,00; I S MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS - R\$ 1.518,00; ISLEY FONSECA DA MACENA DE ARAUJO - R\$ 1.939,00; JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - R\$ 18.845,84; RITA DE ANDRADE VIEIRA - R\$ 20.507,00; SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - R\$ 31.600,00; ZIB COMERCIO E SERVIÇOS - R\$ 6.680,00.

Jardim de Piranhas - RN, 18 de Fevereiro de 2020

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:E55D72BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - AVISO DE
CONVOCAÇÃO**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019 – PROC. LIC. PMJP/RN Nº 190606058/2019

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do Presidente da CPL, convoca os interessados, para sessão de ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), referente ao PROC. LIC. PMJP/RN Nº 190606058/2019, TOMADA DE PREÇO 012/2019, que visa a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS MARTINS SOARES DUTRA, RUA FRANCISCO RAIMUNDO E TRAV. FRANCISCO RAIMUNDO, NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, que será realizada no dia 19/02/2020, às 10h (dez horas) na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 07:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado.

Jardim de Piranhas/RN, 14 de fevereiro de 2020.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO
Presidente da CPL

* Onde se Lê: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS MARTINS SOARES DUTRA, RUA FRANCISCO RAIMUNDO E TRAV. FRANCISCO RAIMUNDO, NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN. Leia-se: Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação a paralelepípedo com drenagem superficial das Ruas Ana de Barros (trecho) e Adonias Delmiro Dantas, no Município de Jardim de Piranhas/RN.

Os demais termos mantêm-se inalterados

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:F8AC1F20

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 079/2020 - GP****PORTARIA N.º 079/2020 - GP**

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, e; Considerando o interesse público e a conveniência administrativa; Considerando a efetiva necessidade as unidades administrativas municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR e mandar servir, **REGINA MARIA DANTAS VALE**, Professora, na Unidade de Ensino Manoel Felix Marinho, localizada na comunidade rural Assembleia, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim de Piranhas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 14 de fevereiro de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rondinelli Bertoldo de Araujo
Código Identificador:0F28A91D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 080/2020 - GP****PORTARIA N.º 080/2020 - GP**

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, e; Considerando o interesse público e a conveniência administrativa; Considerando a efetiva necessidade as unidades administrativas municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR e mandar servir, **ACLEGLE PEREIRA DE MEDEIROS**, Merendeiro, na Unidade de Ensino Pedro Alexandrino de Medeiros, localizada na comunidade rural Cruz, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim de Piranhas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 14 de fevereiro de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rondinelli Bertoldo de Araujo
Código Identificador:FA76A450

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 081/2020 - GP****PORTARIA N.º 081/2020 - GP**

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, e;
Considerando o interesse público e a conveniência administrativa;
Considerando a efetiva necessidade as unidades administrativas municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR e mandar servir, **IVONEIDE DOS SANTOS BEZERRA**, Professora, na Unidade de Ensino Elpídio Olegário dos Santos, localizada na comunidade rural Catingueira, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim de Piranhas/RN.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 14 de fevereiro de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Rondinelli Bertoldo de Araujo

Código Identificador:FAB592A4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 082/2020 - GP**

PORTARIA N.º 082/2020 - GP

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, e;
Considerando o interesse público e a conveniência administrativa;
Considerando a efetiva necessidade as unidades administrativas municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR e mandar servir, **MARIA DAS GRAÇAS SILVA DOS SANTOS**, ASG, na Unidade de Ensino Elpídio Olegário dos Santos, localizada na comunidade rural Catingueira, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim de Piranhas/RN.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 14 de fevereiro de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Rondinelli Bertoldo de Araujo

Código Identificador:216B9F94

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 083/2020 - GP**

PORTARIA N.º 083/2020 - GP

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o interesse público e a conveniência administrativa;
Considerando a efetiva necessidade as unidades administrativas municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR e mandar servir, **EVERTON THOBIAS DO NASCIMENTO**, Merendeiro, na Unidade de Ensino Joaquim Justiniano Pereira da Costa, localizada na comunidade rural Flores, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim de Piranhas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 14 de fevereiro de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Rondinelli Bertoldo de Araujo

Código Identificador:4F1DFFB8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 084/2020 - GP**

PORTARIA N.º 084/2020 - GP

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, e;
Considerando o interesse público e a conveniência administrativa;
Considerando a efetiva necessidade as unidades administrativas municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR e mandar servir, **OZELITA BORGES DA SILVA TEIXEIRA**, Professora, na Creche Municipal Santa Mônica, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim de Piranhas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 14 de fevereiro de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Rondinelli Bertoldo de Araujo

Código Identificador:C3C8D017

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 085/2020 - GP**

PORTARIA N.º 085/2020 - GP

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, e;
Considerando o interesse público e a conveniência administrativa;
Considerando a efetiva necessidade as unidades administrativas municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR e mandar servir, **LIDIANE CRISTINA DE PAIVA**, Professora, na Escola Municipal Maria de Nazareth, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim de Piranhas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 14 de fevereiro de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Rondinelli Bertoldo de Araujo

Código Identificador:4786723B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 086/2020 - GP**

PORTARIA N.º 086/2020 - GP

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o interesse público e a conveniência administrativa;
Considerando a efetiva necessidade as unidades administrativas municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR e mandar servir, **NITALMA QUEIROZ DE SOUZA**, Professora, na Escola Municipal Evanildo Mariano dos Santos, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim de Piranhas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 14 de fevereiro de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Rondinelli Bertoldo de Araujo

Código Identificador:0E65385A

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
54/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
54/2020**

Objeto:SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, Xda Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 54/2020 – Processo n.º 369/2020.**

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de janeiro de 2020.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:4F06D772

**PROCURADORIA GERAL
DECRETO N.º 1.471, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 24, 25 e 26 DE FEVEREIRO DE 2020, EM VIRTUDE DOS FESTEJOS DE CARNAVAL E MUDANÇA DA FEIRA LIVRE.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, resolve:

D E C R E T A R:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais nos dias 24, 25 e 26 de fevereiro de 2020, em virtude dos Festejos de Carnaval.

Art. 2º. A Unidade Mista de Saúde Francisca Pereira Mariz e a limpeza pública, pelas suas essencialidades, funcionarão normalmente, e outras atividades da Secretaria Municipal de Saúde ficarão a critério do titular da pasta.

Art. 3º. Fica transferida a realização da Feira Livre deste Município do dia 22/02/2020 para o dia 21/02/2020.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti, em 18 de fevereiro de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Manoela Vieira da Silva

Código Identificador:DE45C902

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
53/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
53/2020**

Objeto:SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, Xda Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 53/2020 – Processo n.º 367/2020.**

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de janeiro de 2020.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:CAFDA8F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
55/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
55/2020**

Objeto:SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, Xda Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 55/2020** – Processo n.º 370/2020.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de janeiro de 2020.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:CBED9C09

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
56/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
56/2020

Objeto:SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, Xda Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 56/2020** – Processo n.º 373/2020.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de janeiro de 2020.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:07780385

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
57/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
57/2020

Objeto:SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, Xda Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 57/2020** – Processo n.º 374/2020.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de janeiro de 2020.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:99F52F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
58/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
58/2020

Objeto:SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, Xda Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 58/2020** – Processo n.º 375/2020.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de janeiro de 2020.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:7470A3CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
50/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
50/2020

Objeto:SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, Xda Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 50/2020** – Processo n.º 359/2020.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de janeiro de 2020.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:FD79C0AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
52/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
52/2020

Objeto:SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, Xda Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei

de Licitações, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 52/2020** – Processo n.º 365/2020.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no **TERMO DE DISPENSA**.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de janeiro de 2020.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:9D8655D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2020

Objeto: SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, Xda Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 42/2020** – Processo n.º 347/2020.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no **TERMO DE DISPENSA**.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de janeiro de 2020.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:C4731ACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2020

Objeto:SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, Xda Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 43/2020** – Processo n.º 348/2020.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no **TERMO DE DISPENSA**.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de janeiro de 2020.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:C7DAD073

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2020

Objeto:SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, Xda Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 44/2020** – Processo n.º 349/2020.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no **TERMO DE DISPENSA**.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de janeiro de 2020.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:30DAB38F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2020

Objeto:SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, Xda Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 45/2020** – Processo n.º 350/2020.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no **TERMO DE DISPENSA**.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de janeiro de 2020.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:6673D9D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2020

Objeto:SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, Xda Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 46/2020** – Processo n.º 354/2020.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no **TERMO DE DISPENSA**.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de janeiro de 2020.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:90FE29BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
47/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
47/2020

Objeto:SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, Xda Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 47/2020 – Processo n.º 355/2020.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de janeiro de 2020.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:8DE06637

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
48/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
48/2020

Objeto:SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, Xda Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 48/2020 – Processo n.º 356/2020.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de janeiro de 2020.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:C7BDBB85

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
49/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
49/2020

Objeto:SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, Xda Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 49/2020 – Processo n.º 358/2020.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de janeiro de 2020.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:006AF1C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2020.

Processo n.º 367/2020

Dispensa de Licitação n.º 53/2020

Interessado: Fundo Municipal De Saúde.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, X da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “**SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.**” em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO		
Licitação nº 00053/2020		
Dispensa de Licitação nº 31/2020		
Credor: JESSYCA EMANUELLA SARAIVA PEREIRA		
CPF/CNPJ: 090.581.594.77		
0001410 DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.	12 MÊS	1.200,00

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:**

Unidade Orçamentária	10.031	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Ação	2017	FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO
Classificações Econômicas	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
Fonte Dos Recursos	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. X da Lei Federal n.º 8.666/1993.

“para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”;

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso X, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de janeiro de 2020.

FRANCISCO LUCIANO FERREIRA SARAIVA
Secretário Mun. De Saúde.

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:FFCE85D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2020.

Processo n.º 369/2020
Dispensa de Licitação n.º 54/2020
Interessado: Fundo Municipal De Saúde.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, X da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.” em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação n.º 00054/2020			
Dispensa de Licitação n.º 32/2020			
Credor: FRANCISCO BEZERRA REGIS			
CPF/CNPJ: 422.401.154-91			
Valor Final: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)			
0001410 DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.	650,00	12,00	MÊS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:**

Unidade Orçamentária	10.031	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Ação	2017	FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO
Classificações Econômicas	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
Fonte Dos Recursos	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. X da Lei Federal n.º 8.666/1993.

“para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”;

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso X, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de janeiro de 2020.

FRANCISCO LUCIANO FERREIRA SARAIVA
Secretário Mun. De Saúde.

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:1BC44780

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2020.

Processo n.º 370/2020
Dispensa de Licitação n.º 55/2020
Interessado: Fundo Municipal De Saúde.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, X da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.” em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO
Licitação n.º 00055/2020

Dispensa de Licitação n.º 33/2020
Credor: RITA DE CÁSSIA DE MEDEIROS
CPF/CNPJ: 042.810.014-76
Valor Final: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

0001410 DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.	12	MÊS	500,00
--	----	-----	--------

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:**

Unidade Orçamentária	10.031	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Ação	2017	FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO
Classificações Econômicas	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
Fonte Dos Recursos	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. X da Lei Federal n.º 8.666/1993.

“para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”;

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso X, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de janeiro de 2020.

FRANCISCO LUCIANO FERREIRA SARAIVA
Secretário Mun. De Saúde.

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:AA1ECB95

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2020.

Processo n.º 373/2020
Dispensa de Licitação n.º 56/2020
Interessado: Secretaria Municipal De Saúde.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, X da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.” em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação n.º 00056/2020			
Dispensa de Licitação n.º 34/2020			
Credor: EMÍLIO CASTELAR VALE			
CPF/CNPJ: 378.527.104-25			
Valor Final: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)			
0001410 DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.	2.200,00	12,00	MÊS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:**

Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Ação	2036	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificações Econômicas	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
Fonte Dos Recursos	10010000	RECURSOS ORDINÁRIOS

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. X da Lei Federal n.º 8.666/1993.

“para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”;

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso X, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantagem da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de janeiro de 2020.

FRANCISCO LUCIANO FERREIRA SARAIVA
Secretário Mun. De Saúde.

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:E76BFF7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2020.

Processo n.º 374/2020
Dispensa de Licitação n.º 57/2020
Interessado: Secretaria Municipal De Saúde.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, X da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.” em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação nº 00057/2020			
Dispensa de Licitação nº 35/2020			
Credor: ISRAEL FONSECA NASCIMENTO			
CPF/CNPJ: 117.281.494-52			
Valor Final: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)			
0001410 DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.	12,00	MÊS	1.200,00

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:**

Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Ação	2036	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificações Econômicas	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
Fonte Dos Recursos	10010000	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. X da Lei Federal n.º 8.666/1993.

“para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”;

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso X, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantagem da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de janeiro de 2020.

FRANCISCO LUCIANO FERREIRA SARAIVA
Secretário Mun. De Saúde

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:BA9BFB4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2020.

Processo n.º 375/2020
Dispensa de Licitação n.º 58/2020
Interessado: Secretaria Municipal De Saúde.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, X da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.” em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação nº 00058/2020			
Dispensa de Licitação nº 36/2020			
Credor: ALICE MARIA DE OLIVEIRA			
CPF/CNPJ: 490.092.064-91			
Valor Final: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)			
0001410 DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.	12	MÊS	600,00

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:**

Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Ação	2036	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificações Econômicas	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
Fonte Dos Recursos	10010000	RECURSOS ORDINÁRIOS

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. X da Lei Federal n.º 8.666/1993.

“para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”;

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso X, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantagem da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de janeiro de 2020.

FRANCISCO LUCIANO FERREIRA SARAIVA
Secretário Mun. De Saúde.

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:4BE10586

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2020.

Processo n.º 358/2020
Dispensa de Licitação n.º 49/2020
Interessado: Secretaria Municipal De Educação.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, X da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.” em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação nº 00049/2020			
Dispensa de Licitação nº 28/2020			
Credor: MARCOS ANTÔNIO DA SILVA			
CPF/CNPJ: 023.172.274-50			
Valor Final: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)			
0001410 DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.	600,00	12,00	MÊS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:**

Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Ação	2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Classificações Econômicas	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
Fonte Dos Recursos	10010000	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. X da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”;

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso X, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, mostra-se necessário. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantagem da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de janeiro de 2020.

ALIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO
Secretária Mun. De Educação.

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:B4D04D18

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2020.

Processo n.º 356/2020
Dispensa de Licitação n.º 48/2020
Interessado: Secretaria Municipal De Meio Ambiente.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, X da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.” em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação nº 00048/2020			
Dispensa de Licitação nº 27/2020			
Credor: MARIA DAS GRAÇAS MONTEIRO			
CPF/CNPJ: 074.458.904-59			
Valor Final: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)			
0001410 DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL	525,00	12,00	MÊS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:**

Unidade Orçamentária	12.001	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Função	12	Gestão Ambiental
Ação	2045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Classificações Econômicas	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
Fonte Dos Recursos	10010000	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. X da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”;

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso X, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, mostra-se necessário.

Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantagem da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de janeiro de 2020.

EDUARDO ARAÚJO
Secretário Mun. De Meio Ambiente

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:590B7B40

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2020.

Processo n.º 355/2020
Dispensa de Licitação n.º 47/2020
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, X da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.” em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO		
Licitação nº 00047/2020		
Dispensa de Licitação nº 26/2020		
Credor: CLESILMA GERMANO DE LACERDA ARAUJO		
CPF/CNPJ: 024.510.984-65		
Valor Final: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)		
0001410 DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.	12,00	MÊS
		1.400,00

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:**

Unidade Orçamentária	11.001	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	15	URBANISMO
Ação	2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificações Econômicas	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
Fonte Dos Recursos	10010000	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. X da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”;

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso X, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, mostra-se necessário. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantagem da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de janeiro de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS BORGES
Secretário Mun. de Obras e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:BC84B2C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2020.

Processo n.º 354/2020
Dispensa de Licitação n.º 46/2020
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, X da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.” em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO

Licitação nº 00046/2020
 Dispensa de Licitação nº 25/2020
 Credor: JOÃO FERNANDES DANTAS
 CPF/CNPJ: 032.316.864-74
 Valor Final: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

0001410 DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.	500,00	12,00	MÊS
--	--------	-------	-----

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:**

Unidade Orçamentária	11.001	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	15	URBANISMO
Ação	2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificações Econômicas	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
Fonte Dos Recursos	10010000	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. X da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”;

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso X, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de janeiro de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS BORGES

Secretário Mun. De Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:7ED90C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2020.

Processo n.º 350/2020

Dispensa de Licitação n.º 45/2020

Interessado: Secretaria Municipal De Agricultura e Abastecimento.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, X da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.” em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO

Licitação nº 00045/2020
 Dispensa de Licitação nº 23/2020
 Credor: CLESILMA GERMANO DE LACERDA ARAUJO
 CPF/CNPJ: 024.510.984-65
 Valor Final: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)

0001410 DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.	12,00	MÊS	1.400,00
--	-------	-----	----------

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:**

Unidade Orçamentária	05.001	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Função	20	Agricultura
Ação	2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Classificações Econômicas	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
Fonte Dos Recursos	10010000	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. X da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”;

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso X, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de janeiro de 2020.

TALES JEFFERSON MAIA DE MEDEIROS

Secretário Mun. De Agricultura e Abastecimento

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:7179CCAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2020.

Processo n.º 349/2020

Dispensa de Licitação n.º 44/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, X da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.” em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação nº 00044/2020			
Dispensa de Licitação nº 23/2020			
Credor: MARIA A GLÓRIA BORGES DA SILVA			
CPF/CNPJ: 154.828.714-87			
Valor Final: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)			
0001410 DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.	12	MÊS	500,00

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:**

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Administração
Função	04	Administração
Ação	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Classificações Econômicas	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
Fonte Dos Recursos	10010000	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. X da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”;

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso X, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos

todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de janeiro de 2020.

JOSE RONDINELLI BERTOLDO DE ARAUJO

Secretário Mun. De Administração.

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:08583484

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2020.**

Processo n.º 348/2020

Dispensa de Licitação n.º 43/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, X da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.” em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação nº 00043/2020			
Dispensa de Licitação nº 22/2020			
Credor: ADSON FREIRE GENTIL DE ARAUJO			
CPF/CNPJ: 040.377.874-31			
Valor Final: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)			
0001410 DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.	12	MÊS	2.000,00

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:**

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Administração
Função	04	Administração
Ação	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Classificações Econômicas	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
Fonte Dos Recursos	10010000	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. X da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”;

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso X, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de janeiro de 2020.

JOSE RONDINELLI BERTOLDO DE ARAUJO

Secretário Mun. De Administração.

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:99C2A360

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2020.**

Processo n.º 347/2020

Dispensa de Licitação n.º 42/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, X da Lei n. 8.666/93, a despesa referente

ao objeto “SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.” em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação nº 00042/2020			
Dispensa de Licitação nº 21/2020			
Credor: CLESILMA GERMANO DE LACERDA ARAUJO			
CPF/CNPJ: 024.510.984-65			
Valor Final: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)			
0001410 DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.	12,00	MÊS	1.400,00

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:**

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Administração
Função	04	Administração
Ação	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Classificações Econômicas	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
Fonte Dos Recursos	10010000	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. X da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”;

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso X, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de janeiro de 2020.

JOSE RONDINELLI BERTOLDO DE ARAUJO

Secretário Mun. De Administração.

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:3F6F4BA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2020.**

Processo n.º 365/2020

Dispensa de Licitação n.º 52/2020

Interessado: Fundo Municipal Do Trabalho, Habitação e Assist. Social.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, X da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.” em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação nº 00052/2020			
Dispensa de Licitação nº 30/2020			
Credor: CLUBE ATLÉTICO PIRANHAS			
CPF/CNPJ: 08.221.095/0001-85			
Valor Final: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)			
0001410 DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.	192	187,50	DIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:**

Unidade Orçamentária	07.031	Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assist. Social
Função	08	Assistência Social
Ação	2035	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídico
Fonte Dos Recursos	10010000	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. X da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”;

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso X, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, mostra-se necessário. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de janeiro de 2020.

ALCICLEIDE ALMEIDA DE OLIVEIRA
Secretária Mun. de Trab., Hab. e Assistência Social

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:6B49CE77

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2020.

Processo n.º 359/2020

Dispensa de Licitação n.º 50/2020

Interessado: Secretaria Municipal Do Trabalho, Habitação e Assist. Social.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, X da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.” em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação nº 000050/2020			
Dispensa de Licitação nº 29/2020			
Credor: EVA LÚCIA DE ARAÚJO			
CPF/CNPJ: 323.008.324-53			
Valor Final: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)			
0001410 DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL	800,00	12,00	MÊS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:**

Unidade Orçamentária	07.001	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assist. Social
Função	08	Assistência
Ação	2061	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificações Econômicas	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
Fonte Dos Recursos	1001000	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. X da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”;

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso X, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, mostra-se necessário. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de janeiro de 2020.

ALCICLEIDE ALMEIDA DE OLIVEIRA
Secretária Mun. De Trab., Hab. E Assistência Social

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:650D34D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 029/2020/SMS/PMJS, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, o qual solicita a abertura de Processo Administrativo;

CONSIDERANDO o fato ocorrido no Processo Administrativo nº 012/2020;

CONSIDERANDO que é dever da administração pública municipal apurar responsabilidade dos seus colaboradores;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão de Sindicância, a fim de apurar os fatos narrados no Ofício nº 020/2020/SMS/PMJS, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde a qual será composta por 03 (três) servidores públicos efetivos e estáveis, todos pertencentes ao quadro da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para serem membros integrantes da Comissão de Sindicância prevista no art. 1º desta Portaria:

I – FRANCISCA DAS CHAGAS DA CONCEIÇÃO SILVA – Presidenta;

II – CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA- Membro;

III – MARIA TEREZA BEZERRA LEITE- Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 17 de fevereiro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:605AF49B

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo licitatório para o objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA**, com o intuito de dar continuidade a reestruturação desta Secretaria, tendo em vista que a secretaria em questão não dispõe de prédio próprio o que se faz necessário a locação de um imóvel para atender as demandas da mesma.

E-mail para contato: **cpl_js@outlook.com** ou **setorcompraspmjs@gmail.com**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA.

PESQUISADO: _____

CNPJ: ____/____/____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () _____ - _____. E-MAIL: _____

RELAÇÃO DOS ITENS						
Itens	Descrições dos Materiais Elétricos.	Unidade	Quantidade	V. Unt.	V. Total	
01	Locação de imóvel para sediar as instalações da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, contendo banheiro, 02 (duas) salas, recepção e refeitório de no mínimo 100 m² de área coberta e distância de no máximo 300 metros da sede da Prefeitura Municipal e do IBAMA (local onde as máquinas e veículos pertencentes a Secretaria ficam guardados).	Mês	10			
TOTAL:.....						R\$

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Jardim do Seridó/RN, em ____/____/____.

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:AC99F1DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 012/2020/PGA/RN, oriundo da Procuradoria-Geral de Justiça do RN, datado em 22 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 02/2020-PGJ que entre si celebram, de um lado, o Ministério Público do estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça e, de outro lado, a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedida pelo período de 02 (dois) anos, com ônus para este poder, a Servidora Municipal **JANAINA MARINHO DE GOIS**, matrícula nº 1134- Agente Administrativo- PD. I, do Quadro Geral de Pessoal do Município de Jardim do Seridó/RN, à disposição do Ministério Público do estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Fica facultada a qualquer das partes recusar a requisição de cessão de pessoal, mediante a devida justificativa por motivos de necessidade de serviço, ou solicitar o retorno ao órgão cedente do servidor à disposição, conforme exigências da Cláusula Terceira, inciso 3.2 do Termo de Cooperação Técnica e Administrativa nº 02/2020-PGJ.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 18 de fevereiro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:16F627A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **Linete Vilar de Albuquerque**, inscrita no CPF/MF sob o nº 267.462.554-68, para ocupar o cargo de Conselheira Tutelar do Município de Jardim do Seridó-RN, no período de 18 de fevereiro de 2020 a 17 de março de 2020, período de atestado médico da Conselheira Tutelar Sílvia Cristina de Oliveira Araújo, inscrita no CPF/MF nº 073.865.544-94.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 18 de fevereiro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:E02D142D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.493, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

SÚMULA: Declara ponto facultativo nas Repartições e Órgãos Públicos Municipais, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó/RN, e

Considerando o teor da Portaria Nº 679, de 30 de dezembro de 2019, do Ministério da Economia.

Considerando que as festividades do período carnavalesco são tradicionais no Município de Jardim do Seridó/RN;

Considerando o espírito de religiosidade e a tradição católica do povo brasileiro no que se refere às comemorações da Quarta-Feira de Cinzas.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas Repartições e Órgãos Públicos Municipais, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- II – 24 de fevereiro (segunda-feira);**
- III – 25 de fevereiro (terça-feira);**
- IV – 26 de fevereiro (quarta-feira).**

Parágrafo único. Os serviços essenciais a que faz menção o caput deste artigo são os que estão especificados na Portaria Municipal nº 78, de 23 de abril de 2015, a saber:

- Limpeza Pública;**
- Centro de Abastecimento;**
- Saneamento Básico;**
- Eletricista;**
- Guarda Municipal;**
- Atendimento às Ações Básicas de Saúde.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

“Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 18 de fevereiro de 2020, 132º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:9BF81F5C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020 – PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 102.002/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38; **OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DO WEBSITE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN”. **VIGÊNCIA:** A vigência do Contrato Administrativo a ser subscrito se dará a partir da data de sua assinatura no dia 12/02/2020 com durabilidade de 11 (onze) meses, tendo como prazo final o dia 31/12/2020. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO; **PROMITENTE CONTRATADA:** IOENVOLVE DESIGN E COMUNICACAO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.863.885/0001-06; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3.850,00 (Três mil oitocentos e cinquenta reais).

Jardim do Seridó/RN, 12 de fevereiro 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:0B982ED0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020 – PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 102.003/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38; **OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCERTO, MANUTENÇÃO E MANUSEIO DA REPETIDORA DE TV DE CANAIS ABERTO”. **VIGÊNCIA:** A vigência do Contrato Administrativo a ser subscrito se dará a partir da data de sua assinatura no dia 12/02/2020 com durabilidade de 11 (onze) meses, tendo como prazo final o dia 31/12/2020. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO; **PROMITENTE CONTRATADA:** GERIVAN GONÇALVES DE AZEVEDO, inscrito no CPF sob o nº 966.898.624-53; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 10.978,00 (Dez mil, novecentos e setenta e oito reais)

Jardim do Seridó/RN, 12 de fevereiro 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:D2E37D47

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 019/2018

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, com base nos itens número **1.4** e **1.5.1** do Edital do Concurso Público Municipal/2018, para preenchimento das vagas existentes no quadro geral servidores efetivos do Município de Jardim do Seridó/RN, convoca os candidatos abaixo relacionadas, conforme ordem de classificação por cargo, a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, nesta Cidade, no período de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, a fim de receber instruções para respectiva posse. A convocação baseia-se no respectivo fato; Considerando a exoneração a pedido da Professora efetiva **Iagliana do Nascimento Silva**, pela Portaria Municipal nº 038, de 12 de fevereiro de 2020.

Considerando a necessidade de suprir Carga Horária de Professor licenciado em Matemática; Considerando o encerramento do Contrato do Processo Seletivo da enfermeira **Zeunyanna Azevedo Silva** por força dos Autos do Processo Judicial de nº 0800627-50.2019.8.20.5117. Considerando a exoneração a pedido do Guarda Municipal **Paulo Cardoso de Araújo**, pela Portaria Municipal nº 291, de 29 de novembro de 2019;

CONVOCA:
1- NÍVEL SUPERIOR

OPÇÃO – PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	RECLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
134953-0	DJAINE DE ARAÚJO DANTAS	9º	30

OPÇÃO – PROFESSOR DE MATEMÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME	RECLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
136770-0	ANDRÉ MACEDO COSTA	1º	30

OPÇÃO – ENFERMEIRO /ESF

INSCRIÇÃO	NOME	RECLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
134723-9	RENATA SANTOS CARVALHO	6º	40

2- NÍVEL MÉDIO

OPÇÃO – GUARDA MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	NOME	RECLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
134727-0	MAXSUEL ADONIS DA SILVA	1º	40

Jardim do Seridó-RN, 18 de fevereiro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROVIMENTO DO CARGO / REQUISITOS PREVISTOS NO ITEM Nº 5.1, 5.2 e 5.3, TODOS DO EDITAL DO CONCURSO 001/2018 - 1ª FASE DE HABILITAÇÃO.

- 5.1 O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo; se atendidas às seguintes exigências:
- 5.1.1. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
 - 5.1.2. comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I do Edital do Concurso 001/2018 – Retificado;
 - 5.1.3. estar quite com as obrigações eleitorais;
 - 5.1.4. apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;
 - 5.1.5. ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função;
 - 5.1.6. apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
 - 5.1.7. haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;
 - 5.1.8. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;
 - 5.1.9. firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração de que não

possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;

5.1.10. apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;

5.1.11. apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

5.1.12. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;

5.1.13. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;

5.1.14. cumprir as determinações deste Edital.

5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.

5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, impedirá a nomeação do candidato.

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos deverão ser autenticados e as declarações com reconhecimento de firma em cartório, salvo as que são retiradas diretamente de sistema eletrônicos.

ANEXO II

EXAMES MÉDICOS – 2ª FASE

Apresentar:

Hemograma;
Tipo sanguíneo;
Sumário de Urina;
VDRL;
Parasitológico de fezes;
Eletrocardiograma (com Laudo do Cardiologista);
Raio X do Tórax (com laudo do radiologista);

OBSERVAÇÃO: Os exames acima mencionados ficarão sob a responsabilidade total do candidato.

1.4. A Nomeação dos aprovados será regida pelas na Lei Municipal 593 de 22 de junho de 1994, Lei Municipal n.º 830 de 30 de dezembro de 2009 (Magistério Municipal) na Lei Municipal 1.001 de 21 de Junho de 2015, Lei Municipal n.º 820 de 02 de Setembro de 2009 (Lei da Guarda Municipal) e demais normas municipais que versarem sobre cargos e funções, todas do Município de JARDIM DO SERIDÓ.

1.5.1 No caso em que as convocações forem para substituir servidores contratados, não implicando em aumento de despesa com pessoal, não se aplicam as regras dos itens 1.5, conforme orientação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do Procedimento n.º 099.2017.000625.

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:00C3EDD8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 034, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o ° 521.064.384-00, ocupante do cargo em comissão o cargo de Secretária Municipal de Administração-CC1, do município de Jardim do Seridó/RN, para responder interinamente pelos expedientes da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social., no período de 06 de fevereiro de 2020 a 03 de agosto de 2020, tendo em vista a Licença Maternidade da titular da Pasta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura sendo seus efeitos válidos a partir de 06 de fevereiro de 2020, revogada as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 05 de fevereiro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.*

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:82749BFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 051/2020- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, Paulo Sergio de Melo Marcolino, que exerce a função de gari, com matrícula 3417-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 03 de fevereiro á 03 de março de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 21 de Janeiro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:E9D2AB7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 052/2020- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, Eduardo da Silva Jeronimo, com matrícula 6254-1, que exerce a função de motorista, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2020.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 22 de Janeiro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:38CE393B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2020- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, Francisco Canindé Bezerra, com matrícula 1791-1, que exerce a função de motorista, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2020.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 22 de Janeiro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:27E5A552

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2020- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, Francisco Lemos da Silva, com matrícula 6025-1, que exerce a função de motorista, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2020.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 22 de Janeiro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:8F70985F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055/2020- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, Lenildo Galdino da Silva, com matrícula 6742-1, que exerce a função de motorista, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2020.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 22 de Janeiro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:44B8B81D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2020- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, Jeison Ferreira Costa, com matrícula 6750-1, que exerce a função de motorista, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2020.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 22 de Janeiro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:B073901F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2020- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, José Leonardo Sobrinho, com matrícula 8222-1, que exerce a função de motorista, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2020.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 22 de Janeiro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:7ADD4487

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058/2020- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, Ronaldo Costa, com matrícula 6262-1, que exerce a função de motorista, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2020.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 22 de Janeiro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:E043FB04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2020- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, Vanderlan Xavier de Araújo, com matrícula 6270-1, que exerce a função de motorista, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2020.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 22 de Janeiro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:8D5A4A1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2020- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, Waltenci Guedes Barreto, com matrícula 6289-1, que exerce a função de motorista, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2020.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 22 de Janeiro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:C85BF77C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2020- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora efetiva, Francisca Tavares do Nascimento, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, com matrícula 2852-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de fevereiro a 01 de março de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 22 de Janeiro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:49BE919B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2020- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora efetiva, Ana Lúcia Pereira de Oliveira, que exerce a função de agente comunitário de saúde, com matrícula 9865-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 02 de março a 31 de março de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 23 de Janeiro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:18A9244F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2020- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, Eliabe Lima de Souza, que exerce a função de músico, com matrícula 6408-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 01 de fevereiro a 01 de março de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 27 de Janeiro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:39A7440E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2020- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora, Marina da Silva Gomes, que exerce a função de agente comunitário de saúde, com matrícula 9520-1, licença prêmio de 03 (três) meses, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 03 de fevereiro a 02 de maio de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 29 de Janeiro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:EC08EB58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2020- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, Francisco das Chagas Gomes, que exerce a função de gari, com matrícula 4235-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 02 de março a 31 de março de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 03 de Fevereiro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:EC3867F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2020- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, José Dionizio da Silva, que exerce a função de gari, com matrícula 3379-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 02 de março á 31 de março de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 03 de Fevereiro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:FE8BCCDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2020- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora efetiva, Raimunda Martins de Oliveira, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, com matrícula 2933-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 10 de fevereiro á 10 de março de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 04 de Fevereiro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:13CEF5B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2020- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora efetiva, Márcia Andresia da Costa, que exerce a função de monitora, com matrícula 8265-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de março á 30 de março de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 10 de Fevereiro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:1A242251

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069/2020- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, Antônio Anchieta do Nascimento, que exerce a função de tratorista, sob matrícula 0795-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 02 de março á 31 de março de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 10 de Fevereiro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:3858A302

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2020- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora efetiva, Francisca Fabiana Varela da Silva, com matrícula 6300-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 02 de março á 31 de março de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 10 de Fevereiro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:C13D035A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2020- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, Francisco Erivanilson Inácio de Miranda, que exerce a função de cozeiro, com matrícula 6050-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 02 de março á 31 de março de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Fevereiro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:220801F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2020- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora efetiva, Izolda Kezia Cosme Soares, que exerce a função de agente administrativo, com matrícula 2623-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 02 de março á 31 de março de 2020. Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Fevereiro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:4224F671

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 013/2020

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 12:00 do dia 03/03/2020, fará realizar licitação na modalidade Pregão, tipo Menor preço, para Contratação da Prestação de Serviços de transporte escolar do município de José da Penha/RN., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Antonio Fernandes de Moura, 11, Centro, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 17/02/2020

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Fabiano Ferreir Alves

Código Identificador:96EFEE1C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18020001/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18020001/2020

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 18020001/2020

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: EMERSON LUIZ LIMA E SILVA

PROCESSO DE ORIGEM: 005/2020

OBJETO: Contratação da prestação de serviços com locação de veículo de passeio para atender as necessidades da Assistência Social do Município de José da Penha.

VALOR TOTAL: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO: 225 - 4 . 2013 . 8 . 244 . 12 . 2.20 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 18/02/2020 à 26/02/2021.

DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2020

Publicado por:

Fabiano Ferreir Alves

Código Identificador:DCF060CE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18020002/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18020002/2020

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 18020002/2020

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: M GUEDES DUARTE

PROCESSO DE ORIGEM: 001/2020

OBJETO: Contratação da prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento dos contratos e convênios Estaduais e Federais firmados pelo Município de José da Penha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

DOTAÇÃO: 57 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 18/02/2020 à 26/02/2021.

DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2020

Publicado por:

Fabiano Ferreir Alves

Código Identificador:D844BF3A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
PROCESSO:18020001/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 18020001/2020

Objeto: Serviços de confecção de bolsas com alça de mão e tira colo com logotipo, destinado a Jornada Pedagógica 2020 do Município de José da Penha/RN, a ser realizada com todos os professores da rede municipal de ensino.

Contratado: KALINA DIAS DE ARAUJO (061.912.114-90), com Valor Total Julgado: R\$ 1.900,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 18/02/2020

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:F2B77C1A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
PROCESSO:18020002/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 18020002/2020

Objeto: Contratação de oficineiro para a Jornada Pedagógica 2020, que será realizada entre os dias 19, 20 e 21 de Fevereiro de 2020, com duração de 04 horas com o seguinte tema: "Planejamento e Avaliação: Ressignificando Falas e Práticas".

Contratado: MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA (028.011.014-60), com Valor Total Julgado: R\$ 525,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 18/02/2020

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:6E75F708

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 014/2020

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 13:00 do dia 03/03/2020, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço, para Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição Parcelada de Peças Para Manutenção de Veículos Pesados do Município de José da Penha - RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 18/02/2020

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Fabiano Ferreir Alves

Código Identificador:DE618FBF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO TOMADA DE PREÇOS 001/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de José da Penha, através da Prefeitura Municipal de José da Penha, torna público que às 12:30 do dia 23/03/2020, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2020, tipo Menor preço global, recuperação de estradas vicinais no Município de José da Penha-RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, Cidade de José Da Penha - RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, Cidade de José Da Penha - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 18/02/2020

RAYSSA MAIA COSTA

Presidente CPL

Publicado por:

Fabiano Ferreir Alves

Código Identificador:1EC883AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº:
014/2020**

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 014/2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº: 24010001/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL
AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

PREÂMBULO

No dia 13/02/2020, às 08:00 H, reuniram-se no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN – SALA DAS LICITAÇÕES, sito na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/ RN, JUCIMAR PEREIRA DANTAS - Pregoeiro, JANAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS – Apoio, e VALCACIA BATISTA DE SOUZA - Apoio, designados pela **Portaria nº 007/2020**, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se ao recebimento dos envelopes: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA e DOCUMENTOS DE**

HABILITAÇÃO, e dos documentos para o credenciamento das empresas LICITANTES. Passou-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREENCIAMENTO

Representante	Empresa
AUGUSTO CESAR LIMA E SILVA	A C LIMA E SILVA
LUIS HENRIQUE GOMES MARCULINO	A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI
BRUNO PESSOA FERREIRA	A. L DE MOURA SILVA - ME
GLAUDSTONE FONSECA DA SILVA	G FONSECA DA SILVA
MAXMILIANO ANDRADE DE MENDONÇA	HIPER ATACADISTA EIRELI - EPP
KLINSMANN SOUZA DA SILVA	KLINTEX LTDA
MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE
ANTONIO GILSON DE FREITAS	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME
VALDIRAN BEZERRA DA ROCHA	T. P. S. DO NASCIMENTO

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

REGISTRO DO PREGÃO

Após a fase de credenciamento, procedeu-se a abertura dos envelopes de nº 01- DECLARAÇÕES PRÉVIAS da(s) Licitantes(s): A C LIMA E SILVA, credenciado por AUGUSTO CESAR LIMA E SILVA; A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI, credenciado por ANAELSON AZEVEDO DA SILVA; A. L DE MOURA SILVA - ME, credenciado por BRUNO PESSOA FERREIRA; G FONSECA DA SILVA, credenciado por GLAUDSTONE FONSECA DA SILVA; HIPER ATACADISTA EIRELI - EPP, credenciado por MAXMILIANO ANDRADE DE MENDONÇA; KLINTEX LTDA, credenciado por KLINSMANN SOUZA DA SILVA; MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE, credenciado por MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE; RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME, credenciado por MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO; e T. P. S. DO NASCIMENTO, credenciado por VALDIRAN BEZERRA DA ROCHA, tendo apresentado as **Declarações de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo a Proposta dos licitantes, com a colaboração do membro da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo sido **CLASSIFICADA(s)** a(s) proposta(s) da(s) licitante(s): A C LIMA E SILVA, credenciado por AUGUSTO CESAR LIMA E SILVA; A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI, credenciado por ANAELSON AZEVEDO DA SILVA; A. L DE MOURA SILVA - ME, credenciado por BRUNO PESSOA FERREIRA; G FONSECA DA SILVA, credenciado por GLAUDSTONE FONSECA DA SILVA; HIPER ATACADISTA EIRELI - EPP, credenciado por MAXMILIANO ANDRADE DE MENDONÇA; MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE, credenciado por MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE; RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME, credenciado por MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO; e T. P. S. DO NASCIMENTO, credenciado por VALDIRAN BEZERRA DA ROCHA, e **DECLASSIFICADA a proposta da empresa licitante KLINTEX LTDA**, credenciado por KLINSMANN SOUZA DA SILVA por não atender à exigência editalícia contida no item 6.1.1.f, conforme **MAPA COMPARATIVO DA PROPOSTA EM ANEXO** passando-se a etapa de lances verbais.

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: **RELATÓRIO DE LANCES ENCONTRA-SE EM ANEXO.**

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação e na seguinte conformidade: **RESULTADO CLASSIFICATÓRIO APÓS A FASE DE LANCES e RELAÇÃO DE VENCEDORES POR ITENS ENCONTRAM-SE EM ANEXO.**

HABILITAÇÃO

Abertos os 3º Envelopes da empresa(s) licitante(s) que apresentaram os melhores preços: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI (27.008.156/0001-75) e MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE (09.341.816/0001-53) verificou-se o atendimento a todos os requisitos editalícios. A empresa RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME (24.114.994/0001-35) apresentou a Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) com data de validade vencida tendo o Pregoeiro, por ser esta empresa enquadrada como ME/EPP, diligenciado junto a rede mundial de computadores – internet – a emissão da referida certidão que se encontra no presente processo, atendendo assim todos os requisitos editalícios. A empresa T. P. S. DO NASCIMENTO apresentou atestado de capacidade técnica em cópia não autenticada, descumprindo assim os itens editalícios de nº 7.1.4.a com 7.1.

RESULTADO

À vista da habilitação, foram declaradas VENCEDORA(s) e HABILITADA(S) a(s) licitante(s) A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI (27.008.156/0001-75), MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE (09.341.816/0001-53) e RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME (24.114.994/0001-35).

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Não houve ocorrências do pregão. Concedida a oportunidade de manifestação do interesse em recorrer das decisões proferidas pelo Pregoeiro, o representante credenciado da empresa T. P. S. DO NASCIMENTO assim manifestou: “A empresa T. P. S. DO NASCIMENTO representada por Valdiran Bezerra da Rocha manifesta interesse em entrar com recurso contra decisão do Pregoeiro uma vez pela qual o motivo que levou a tomada de decisão da inabilitação da nossa empresa poderia ter sido sanado pois tínhamos posse do documento original no momento da habilitação fora do envelope”. O pregoeiro concedeu o prazo de três (03) dias (até o dia 17 de fevereiro de 2020) para apresentação de memoriais escritos das razões recursais e três (03) dias seguintes (18 a 20 de fevereiro de 2020) para apresentação de IMPUGNAÇÕES à razões recursais.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Assinaturas

Representante(s) da(s) Empresa(s)	Pregoeiro E A Equipe De Apoio
AUGUSTO CESAR LIMA E SILVA	JUCIMAR PEREIRA DANTAS
A C LIMA E SILVA	Pregoeiro
LUIS HENRIQUE GOMES MARCULINO	JANAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
A. Azevedo Da Silva EIRELI	Apoio
BRUNO PESSOA FERREIRA	VALCACIA BATISTA DE SOUZA
A. L De Moura Silva - ME	Apoio
GLAUSTONE FONSECA DA SILVA	
G Fonseca Da Silva	
MAXMILIANO ANDRADE DE MENDONÇA	
Hiper Atacadista EIRELI - EPP	
MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	
Max Leal Solano Cavalcante	
ANTONIO GILSON DE FREITAS	
Riograndense Comercio E Representações EIRELI - ME	
VALDIRAN BEZERRA DA ROCHA	
T. P. S. Do Nascimento	

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:3562B5F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA DA PORTARIA Nº 28, PUBLICADA EM 10 DE FEVEREIRO DE 2020. EDIÇÃO 2207.

Errata da Portaria nº 28, publicada em 10 de fevereiro de 2020. Edição 2207.

Onde se lê: “02 de Março de 2019 até 02 de junho de 2020”.

Leia-se: 02 de Março de 2020 até 02 de junho de 2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 18 de fevereiro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:4F45B013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 15/2020

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 15/2020

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: ISMAEL ALMEIDA DA SILVA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 069.835.244-03
MATRÍCULA: 2651

DESTINO: FORTALEZA-CE

JUSTIFICATIVA: TRANSPORTAR O PACIENTE MATEUS HENRIQUE M. LOPES PARA TRATAMENTO NO HOSPITAL SARAH EM FORTALEZA CE.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 27 de fevereiro de 2020.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 (uma) diária

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 200,00 (Duzentos reais)

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 200,00 (Duzentos reais)

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 18 de Fevereiro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:22ED11DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 32, PUBLICADA EM 12 DE
FEVEREIRO DE 2020. EDIÇÃO 2209.**

Errata da Portaria nº 32, publicada em 12 de fevereiro de 2020. Edição 2209.

Onde se lê: “NOMEAR MARCOS CÉSAR BEZERRA SOARES DA SILVA”.

Leia-se: “NOMEAR MARCOS CÉZAR BEZERRA SOARES DA SILVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 18 de fevereiro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:83679F1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 16/2020**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 16/2020

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **RENATO DIAS DOS SANTOS**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **MOTORISTA**

CPF: **080.328.034-32**

MATRÍCULA: **2900**

DESTINO: **FORTALEZA-CE**

JUSTIFICATIVA: **TRANSPORTAR O PACIENTE JOÃO GABRIEL ALVES BARROS PARA TRATAMENTO NO HOSPITAL SARAH EM FORTALEZA/CE.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **28 de fevereiro de 2020.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **01 (uma) diária**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 18 de Fevereiro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:68F95E2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 17/2020**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 17/2020

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **MÉRCIA AMARAL DE MENEZES**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**

CPF: **565.987.854-72**

MATRÍCULA: **1658-6**

DESTINO: **CAICÓ-RN**

JUSTIFICATIVA: **Foi acompanhando um paciente picado de cobra, pois a técnica de transferência já estava em outra ocorrência.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **16 de fevereiro 2020.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **½ (meia) diária**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 100,00 (Cem reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 18 de fevereiro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:BDC28620

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 18/2020**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 18/2020

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **FRANCINETE PEREIRA GUMARÃES RIBEIRO**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **AUXILIAR DE ENFERMAGEM/ PARTEIRA**

CPF: **289.070.944-20**

MATRÍCULA: **1529-6**

DESTINO: **CAICÓ/RN**

JUSTIFICATIVA: **Acompanhando transferência para o Hospital do Seridó de uma gestante com sinais de trabalho de parto.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **16 de fevereiro de 2020.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **½ (meia) diária**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 100,00 (Cem Reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 50,00 (Cinquenta Reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 18 de fevereiro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:6B6510C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 19/2020**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 19/2020

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **AGEDILVA PEREIRA DA SILVA**
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**
CPF: **702.797.644-72**
MATRÍCULA: **1526-1**
DESTINO: **CAICÓ-RN**

JUSTIFICATIVA: **Acompanhando gestante D.M.B.S em trabalho de parto devido quadro clínico necessitava de acompanhamento especializado.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **17 de fevereiro 2020.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **1/2 (meia) diária**
VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 100,00 (Cem reais)**
VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 18 de fevereiro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:F40B1191

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 20/2020**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 20/2020

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **VALCÁCIA MIRELLA MEDEIROS PEREIRA**
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **ENFERMEIRA**

CPF: **082.910.064-40**

MATRÍCULA: **2901**

DESTINO: **CAICÓ/RN**

JUSTIFICATIVA: **ACOMPANHAR PACIENTE A.P.R. EM TRANSFERÊNCIA, JUNTAMENTE COM A TÉCNICA DE TRANSFERÊNCIA DEVIDO QUADRO CLÍNICO NECESSITAVA DE ACOMPANHAMENTO INTENSIVO.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **17 de Fevereiro de 2020**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **½ (meia) diárias**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 100,00 (Cem reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 18 de Fevereiro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:3825DA85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 21/2020**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 21/2020

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **MARIA JOSE DE ARAÚJO**
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **AUX. ENFERMAGEM**
CPF: **022.081.244-64**
MATRÍCULA: **0001542-2**

DESTINO: **CAICÓ-RN**

JUSTIFICATIVA: **Foi acompanhar paciente vítima de acidente automobilístico, encaminhada para avaliação cirúrgica em Caicó, hop. Regional (SESP) devido quadro clínico necessitou de acompanhamento da profissional de saúde Maria Jose de Araújo, pois a tec. do plantão estava em ocorrência.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **16 de fevereiro de 2020.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **½ (meia) diárias.**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 100,00 (Cem reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 18 de fevereiro de 2020

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:4064D329

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.234, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Decreta ponto facultativo a nível da Administração Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jucurutu,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **Ponto Facultativo nos dias 24, 25 e 26 de fevereiro de 2020 (segunda-feira, terça-feira e quarta-feira)** para os órgãos municipais, em razão do período carnavalesco, com exceção das atividades ou serviços considerados essenciais das áreas de educação e saúde pública.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 18 de fevereiro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wendel Oliveira Felipe

Código Identificador:0266CBDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 – PROC. ADMINIT MJ/
RN Nº 16010003/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU; CONTRATADA: JOCIONE PEREIRA DE OLIVEIRA (CPF nº 056.012.784-74); OBJETO: execução dos serviços de transporte de alunos da Zona rural do Município de Jucurutu/ RN; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final o dia 31 de dezembro de 2020; Dotação Orçamentária: Ação: 2.205 Manutenção nsporte escolar - PNATE (infantil) 2.206 Manutenção transporte escolar PETERN ,2.202 Manut. Das atividades das unidades escolares com rec. Salário educação, 2.11 Manutenção das atividades do ensino básico, 2.4 Ampliação e manutenção do programa transporte escolar – PNATE, 1.137 Manutenção do Ensino Fundamental – TRANS AFM, Natureza da Despesa:3.3.90.36Outros viços de Terceiros – PF 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ Fonte: 11230000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar 11240000 Outras anserfências de recursos do FNDE 11200000 Transferência do Salário-Educação 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação; VALOR GLOBAL: R\$ 45.360,00 (Quarenta e cinco mil trezentos e sessenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002.

Jucurutu/ RN, 18 de fevereiro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:6E0FBA29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2019****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/
RN Nº 02090002/2019**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA (CNPJ nº 18.603.971/0001-91); OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Software; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em quatro (12) meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.004 - SEC. MUN. FINANÇAS E

ARRECADAÇÃO; AÇÃO: 2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS; ELEMENTO DE DESPESA: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; VALOR GLOBAL: R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil seiscentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, II DA LEI Nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – PELO CONTRATANTE e Ivonzelio Leite Nunes – PELA CONTRATADA.

Jucurutu/ RN, 26 de Novembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:B00FEE8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ****GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº
007/2019****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000000177/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019**

Na qualidade de **Prefeito do Município de Jundiá/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, o resultado da CPL quanto aos recursos apresentados.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso VII, do artigo 38º, da Lei Federal nº 8.666/93.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

ALCALINAS SERVIÇOS DE CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ: 04.259.129/0001-70 com valor global de **R\$ 84.869,85 (Oitenta e quatro mil oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**.

Jundiá/RN, 18 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:2A749FE0

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº
006/2019****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000000177/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019**

Na qualidade de **Prefeito do Município de Jundiá/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Presidente da CPL, conjuntamente com os Membros, inclusive a expedição do ato do resultado de licitação.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso VII, do artigo 38º, da Lei Federal nº 8.666/93.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da empresa:

ALCALINAS SERVIÇOS DE CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ: 04.259.129/0001-70 com valor global de **R\$ 84.869,85 (Oitenta e quatro mil oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**.

Jundiá/RN, 18 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:23AA4CCC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 04001/2017 - ADESÃO 002/2017 - PROCESSO
Nº 25010001/2017**

Extrato do TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 04001/2017, firmado em 03/04/2017, com a empresa PEDRO PAULO PESSOA MORENO LTDA ME, CNPJ/MF nº. 07.561.409/0001-26; Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 04001/2017, decorrente da ADESÃO 002/2017, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31/12/2019** encerrando-se no dia **31/12/2020**; Fundamento Legal: art. 57, inc. I, da Lei nº 8.666/1993, ADESÃO nº 002/2017; Cobertura Orçamentária: Lei Municipal nº 332 de 04 de novembro de 2019. Exercício 2020, PODER 02 – Executivo; ÓRGÃO: 07 – Secretaria Mun. de Obras Pub. E Serv. Urbanos; FUNÇÃO: 15 – Urbanismo; SUB-FUNÇÃO: 451 – Infraestrutura Urbana; PROJETO/ATIVIDADE: 2.020 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Obras Pub. E Serv. Urbanos; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSOS: 000 – Recursos Ordinários. Signatários: pelo Contratante, Taianni Lopes Santos e, pelo Contratado, Pedro Paulo Pessoa Moreno.

Lagoa d'Anta/RN, 27 de dezembro de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Renato Sena de Moraes
Código Identificador:EE321B78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 004/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2312201901/2020
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**

No dia 13 de fevereiro de 2020, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 002/2018, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR POR ITEM**, que teve como objeto do presente Registro de Preços para contratação de empresa especializada na aquisição de material de expediente, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP – Pregão Presencial nº 004/2020, e a inexistência de intenções

de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declarou vencedoras as empresas:

CONCREAL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP - CNPJ: 12.607.846/0001-73, saiu vencedora nos ITENS 15, 21, 35, 67, 68, 69, 78, 115, 121, 135, 145 e 148 com valor total estimado de **R\$ 6.040,80 (Seis mil quarenta reais e oitenta centavos)**.

ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP - CNPJ: 00.800.611/0001-14, saiu vencedora nos ITENS 02, 14, 19, 22, 28, 34, 36, 37, 38, 40, 41, 50, 62, 64, 65, 66, 72, 73, 74, 77, 79, 94, 116, 117, 120, 123, 124, 125, 127, 128, 129, 137, 139 e 143 com valor total estimado de **R\$ 15.122,25 (Quinze mil cento e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos)**.

COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI - CNPJ: 20.236.902/0001-39, saiu vencedora nos ITENS 03, 07, 09, 11, 29, 30, 32, 39, 42, 45, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 59, 60, 61, 70, 71, 74, 80, 81, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 93, 95, 96, 99, 100, 105, 107, 109, 112, 113, 114, 132, 136, 142 e 147 com valor total estimado de **R\$ 33.986,50 (Trinta e três mil novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)**.

ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP - CNPJ: 24.208.480/0001-49, saiu vencedora nos ITENS 01, 04, 06, 10, 12, 17, 24, 25, 26, 27, 44, 88, 103, 111, 126, 131, 138, 140 e 141 com valor total estimado de **R\$ 18.718,70 (Dezoito mil setecentos e dezoito reais e setenta centavos)**.

RADIANY F MALHEIRO ME - CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedora nos ITENS 05, 08, 13, 16, 18, 20, 23, 31, 33, 43, 46, 56, 57, 63, 76, 82, 83, 92, 97, 98, 101, 102, 104, 106, 108, 110, 118, 119, 122, 130, 133, 134, 144, 146 e 149 com valor total estimado de **R\$ 20.746,00 (Vinte mil setecentos e quarenta e seis reais)**.

Perfazendo um valor global estimado de **R\$ 94.614,25 (Noventa e quatro mil seiscentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos)**.

Lagoa de Velhos/RN, 18 de fevereiro de 2020.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMLV/RN

Portaria nº 002/2018

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:B05C31AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 004/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2312201901/2020
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, nomeado pela Portaria nº 002/2018, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido o valor de acordo com o estipulado no edital.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das empresas:

CONCREAL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP - CNPJ: 12.607.846/0001-73, saiu vencedora nos ITENS 15, 21, 35, 67, 68, 69, 78, 115, 121, 135, 145 e 148 com valor total estimado de **R\$ 6.040,80** (Seis mil quarenta reais e oitenta centavos).

ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP - CNPJ: 00.800.611/0001-14, saiu vencedora nos ITENS 02, 14, 19, 22, 28, 34, 36, 37, 38, 40, 41, 50, 62, 64, 65, 66, 72, 73, 74, 77, 79, 94, 116, 117, 120, 123, 124, 125, 127, 128, 129, 137, 139 e 143 com valor total estimado de **R\$ 15.122,25** (Quinze mil cento e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos).

COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI - CNPJ: 20.236.902/0001-39, saiu vencedora nos ITENS 03, 07, 09, 11, 29, 30, 32, 39, 42, 45, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 59, 60, 61, 70, 71, 74, 80, 81, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 93, 95, 96, 99, 100, 105, 107, 109, 112, 113, 114, 132, 136, 142 e 147 com valor total estimado de **R\$ 33.986,50** (Trinta e três mil novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP - CNPJ: 24.208.480/0001-49, saiu vencedora nos ITENS 01, 04, 06, 10, 12, 17, 24, 25, 26, 27, 44, 88, 103, 111, 126, 131, 138, 140 e 141 com valor total estimado de **R\$ 18.718,70** (Dezoito mil setecentos e dezoito reais e setenta centavos).

RADIANY F MALHEIRO ME - CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedora nos ITENS 05, 08, 13, 16, 18, 20, 23, 31, 33, 43, 46, 56, 57, 63, 76, 82, 83, 92, 97, 98, 101, 102, 104, 106, 108, 110, 118, 119, 122, 130, 133, 134, 144, 146 e 149 com valor total estimado de **R\$ 20.746,00** (Vinte mil setecentos e quarenta e seis reais).

Perfazendo um valor global estimado de **R\$ 94.614,25** (Noventa e quatro mil seiscentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos).

Lagoa de Velhos/RN, 18 de fevereiro de 2020.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMLV/RN
Portaria nº 002/2018

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:B1C24A06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020**

PROCESSO: Nº 1202202001/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO(A): J. SINVAL DA SILVA

CNPJ: 14.607.284/0001-93

OBJETO: Contratação de empresa especializada na manutenção de aparelhos de refrigeração, para atender quando necessária às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 15.750,00 (Quinze mil setecentos e cinquenta reais)

Origem dos Recursos: Orçamento Geral do Município 2020;
Exercício: 2020; **Unidades:** 0301 - Secretaria Municipal de Administração; **Atividades:** 04.122.0038.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 0702 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.301.0038.2043 – programa de Atenção Básica – PAB Fixo; 0501 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 12.361.0038.2018 – Manutenção Cota Salário Educação – QSE;
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. PJ;
Fontes: 001 – Recursos Ordinários; 214-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeios das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 120-Transferência do Salário-Educação.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 17 de fevereiro de 2020.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:900411C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020
- LOCAÇÃO DE VEÍCULO/MÁQUINA TIPO ROLO
COMPACTADOR PARA PRESTAR SERVIÇOS A ESTA
UNIDADE ADMINISTRATIVA NO ANO DE 2020**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ O PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020, CUJO OBJETO É LOCAÇÃO DE VEÍCULO/MÁQUINA TIPO ROLO COMPACTADOR PARA PRESTAR SERVIÇOS A ESTA UNIDADE ADMINISTRATIVA NO ANO DE 2020 CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL. O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA CPL LOCALIZADA NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. A SESSÃO SERÁ REALIZADA AS 09H:00 HORÁRIO LOCAL NO DIA 04/03/2020. OS ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER REALIZADOS PELO TELEFONE: (84) 3437-2232 OU ATRAVÉS DO EMAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.

LAGOA NOVA/RN, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

CPF: 020.954.934-35

Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:2033ABFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO –
CREDENCIAMENTO Nº 001/2019**

Circunstanciada pelo processo datado do dia 17 de fevereiro de 2020, venho HOMOLOGAR o resultado da “CREDENCIAMENTO Nº 001/2019”, para Contratação de serviços de apresentação carnavalesca, cultural e musical local e regional para se apresentarem no evento Carnaval 2020, nos dias 22, 23, 24 e 25 do mês de fevereiro do ano em curso, em comemoração as festividades carnavalescas do município de Lagoa Salgada/RN, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Lagoa Salgada/RN, em 17 de fevereiro de 2020.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:FDC15A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2019**

Circunstanciado pelo processo datado do dia 17 de fevereiro de 2020, venho ADJUDICAR o objeto da “CREDENCIAMENTO Nº 001/2019”, para Contratação de serviços de apresentação carnavalesca, cultural e musical local e regional para se apresentarem no evento Carnaval 2020, nos dias 22, 23, 24 e 25 do mês de fevereiro do ano em curso, em comemoração as festividades carnavalescas do município de Lagoa Salgada/RN, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Lagoa Salgada/RN, em 17 de fevereiro de 2020.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:17922363

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA CNPJ:

08.162.869/0001-44

CONTRATADA: JAILSON FERREIRA DE MEDEIROS, CPF: 790.765.994-31.

OBJETO: Contratação da Banda Flor de Lis, para apresentação na festa do Carnaval 2020 do município de Lagoa Salgada.

Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Ação: 2029 –

Manutenção do setor de Cultura; Função: 13 – CULTURA. Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 001 – ORDINÁRIO,

constante no orçamento vigente.

VALOR: de R\$ 2.850,00 (Dois mil oitocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: O Presente

instrumento contratual terá vigência a partir 17 de fevereiro de 2020 e término em 10 de março de 2020.

DATA: 17 de fevereiro de 2020.

ASSINATURAS: OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ, pela CONTRATANTE, e

JAILSON FERREIRA DE MEDEIROS, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:509DB637

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA CNPJ:

08.162.869/0001-44

CONTRATADA: MANOEL FAGNER DA SILVA GOMES, CPF: 113.409.434-50

OBJETO: Contratação da Banda Jocelia Alves, para apresentação na festa do Carnaval 2020 do município de Lagoa Salgada.

Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Ação: 2029 –

Manutenção do setor de Cultura; Função: 13 – CULTURA. Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 001 – ORDINÁRIO,

constante no orçamento vigente.

VALOR: R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais). VIGÊNCIA: O Presente instrumento

contratual terá vigência a partir 17 de fevereiro de 2020 e término em 10 de março de 2020.

DATA: 17 de fevereiro de 2020.

ASSINATURAS: OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ, pela CONTRATANTE, e

MANOEL FAGNER DA SILVA GOMES, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:0F64C639

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA CNPJ: 08.162.869/0001-44

CONTRATADA: CAROLINE PEREIRA NUNES DE ASSIS, CPF: 103.050.004-54

OBJETO: Contratação da Banda karol e karina, para apresentação na festa do Carnaval 2020 do município de Lagoa Salgada.

Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Ação: 2029 – Manutenção do setor de Cultura; Função: 13 – CULTURA. Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 001 – ORDINÁRIO, constante no orçamento vigente.

VALOR: R\$ 3.150,00 (Três mil cento e cinquenta reais). VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 17 de fevereiro de 2020 e término em 10 de março de 2020.

DATA: 17 de fevereiro de 2020.

ASSINATURAS: OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ, pela CONTRATANTE, e CAROLINE PEREIRA NUNES DE ASSIS, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:7BD5AB85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA CNPJ: 08.162.869/0001-44

CONTRATADA: JOÃO PAULO FERREIRA VIEIRA, CPF: 102.055.834-23

OBJETO: Contratação da Banda Paulinha Ferreira, para apresentação na festa do Carnaval 2020 do município de Lagoa Salgada.

Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Ação: 2029 – Manutenção do setor de Cultura; Função: 13 – CULTURA. Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 001 – ORDINÁRIO, constante no orçamento vigente.

VALOR: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais). VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 17 de fevereiro de 2020 e término em 10 de março de 2020.

DATA: 17 de fevereiro de 2020.

ASSINATURAS: OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ, pela CONTRATANTE, e JOÃO PAULO FERREIRA VIEIRA, pela

CONTRATADA.

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:C5CA0C85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA CNPJ: 08.162.869/0001-44

CONTRATADA: GUIPSON PINHEIRO DA SILVA CPF: 034.439.394-14

OBJETO: Contratação da Banda Rastro de Menina, para apresentação na festa do Carnaval 2020 do município de Lagoa Salgada.

Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Ação: 2029 – Manutenção do setor de Cultura; Função: 13 – CULTURA. Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 001 – ORDINÁRIO,

constante no orçamento vigente. VALOR: R\$ 2.850,00 (Dois mil oitocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 17 de fevereiro de 2020 e término em 10 de março de 2020.

DATA: 17 de fevereiro de 2020.

ASSINATURAS: OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ, pela CONTRATANTE, e GUIPSON PINHEIRO DA SILVA, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:A418DC39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA CNPJ: 08.162.869/0001-44

CONTRATADA: RONALDO SEBASTIÃO DA SILVA, CPF: 091.387-714-03

OBJETO: Contratação da Banda Ronaldo Serra, para apresentação na festa do Carnaval 2020 do município de Lagoa Salgada.

Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Ação: 2029 – Manutenção do setor de Cultura; Função: 13 – CULTURA. Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 001 – ORDINÁRIO,

constante no orçamento vigente.

VALOR: de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais). VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 17 de fevereiro de 2020 e término em 10 de março de 2020.

DATA: 17 de fevereiro de 2020.

ASSINATURAS: OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ, pela CONTRATANTE, e RONALDO SEBASTIÃO DA SILVA, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:87B51E4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2020 - Nº 378/2020

Processo nº 0378/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: **Confecção de Capas de Processo, Pastas e Envelopes**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **IDEAL GRÁFICA E EDITORA EIRELI – ME**

OBJETO: Contratação dos serviços de confecção de capas de processo, pastas e envelopes saco.

BASE LEGAL: BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 16.770,00 (dezesseis mil setecentos e setenta reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:E52650A2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 023/2020 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Maria Eliana Dantas dos Santos**, ocupante do cargo de Secretária de Agricultura e Meio Ambiente, matrícula 1601, **1 e ½ (uma e meia) diárias**, no valor de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), com o objetivo de **Participar do Curso de Atualização em Inspeção Higiénico-Sanitária e Tecnológico de Carnes para Médicos Veterinários dos Serviços Estaduais e Municipais**, em Fortaleza/CE, nos dias 09 e 10 de Março de 2020.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 18 de Fevereiro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:F1865C3C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 024/2020 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **Nikolay Kiev Saraiva de Araújo**, ocupante do cargo de Médico Veterinário, matrícula 992, **05 (cinco) diárias**, no valor total de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), com o objetivo de **Participar do Curso de Atualização em Inspeção Higiénico-Sanitária e Tecnológico de Carnes para Médicos Veterinários dos Serviços Estaduais e Municipais**, em Fortaleza/CE, no período de 09 a 13 de Março de 2020.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 18 de Fevereiro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:11F71F2F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2020 - GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a sentença proferida do processo nº 0100158-77.2014.8.20.0119, da Vara Única da Comarca de Lajes/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – ALAOR FERREIRA PESSOA NETO, brasileiro, para ocupar o cargo efetivo de **FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 18 de Fevereiro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:C4EEA502

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2020 - Nº
540/2020**

Processo nº 0540/2020

Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Assunto: **Contratação de Orquestra de Frevo**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **LUIS ANTONIO DANTAS DE FRANCA 89776143415**

OBJETO: Contratação dos serviços de 01 (um) grupo de Orquestra de Frevo para animação do tradicional Bloco Os Foliões da Melhor Idade, durante o desfile do Bloco que ocorrerá no dia 22/02/2020.

BASE LEGAL: BASE LEGAL: Artigo 24, II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:C68A7883

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2020 - GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados do Concurso Público, Edital nº 001/2019, realizado por esta Prefeitura Municipal em 23 de Agosto de 2019, e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 004/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – MARIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF de Nº 062.462.934-17, para ocupar o cargo efetivo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para uma carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 18 de Fevereiro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:69C67096

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2020 - GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados do Concurso Público, Edital nº 001/2019, realizado por esta Prefeitura Municipal em 23 de Agosto de 2019, e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 004/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – KENNYTH STEPHANE ALBANO DE SOUZA, brasileira, solteira, inscrita no CPF de Nº 099.379.854-39, para ocupar o cargo efetivo de **PROFESSORA ENSINO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para uma carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 18 de Fevereiro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:8D05CEBE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2020 - GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados do Concurso Público, Edital nº 001/2019, realizado por esta Prefeitura Municipal em 23 de Agosto de 2019, e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 004/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – DANIELLE CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA ALBANO, brasileira, casada, inscrita no CPF de Nº 007.720.504-04, para ocupar o cargo efetivo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para uma carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 18 de Fevereiro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:D5F0A459

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2020 - GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados do Concurso Público, Edital nº 001/2019, realizado por esta Prefeitura Municipal em 23 de Agosto de 2019, e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 004/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – RANIEL PEREIRA DE AZEVEDO, brasileiro, solteiro, Inscrito no CPF de Nº 058.376.034-17, para ocupar o cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para uma carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 18 de Fevereiro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:05CC0F26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DIÁRIA**

PORTARIA Nº 008/2020.

Lajes Pintadas/RN, 18 de fevereiro de 2020.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:

1 – Conceder 01 (uma) diária para o Sr. NAEDSON SILVA DE AGUIAR, servidor deste município de Lajes Pintadas, no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear despesas com combustível e alimentação durante sua permanência na cidade de Natal-RN, com o objetivo de participar do Plantão Presencial do Busca Ativa Escolar no RN, no dia 18 de fevereiro de 2020.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:C5DA9325

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 29010009***

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 29010009/2020

NOME DO CREDOR: TELEMAR NORTE LESTE S/A

CNPJ: 33.000.118/0016-55

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TELEFONIA PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 5.999,95

Lucrécia/RN 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:38DF6C03

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 593/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), a Servidora **Maria José Duarte Leite**, CPF nº 943.150.004-34, RG 1.418.181 ITEP/RN, Matrícula 090130-0, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Educação e Cultura**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência em Natal/RN, com o objetivo de participar da formação sobre o programa busca ativa escolar que será realizado neste dia 19 de fevereiro de 2020.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 18 de fevereiro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:0DE55F3B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 594/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula 120378-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas com alimentação durante sua estadia em Natal/RN, neste dia 18 de fevereiro de 2020, no transporte de pacientes para consultas e exames especializados nos Hospitais São Lucas e Hapvida.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 18 de fevereiro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:D70D5E3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
07-PP/2020

O Município de Marcelino Vieira/RN, torna público o AVISO DE ADJUDICAÇÃO do Pregão Presencial nº 07-PP/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de Material de Higiene, Limpeza, Consumo e outros, para atender as diversas unidades administrativas do Município de Marcelino Vieira-RN. Após análise e parecer do Competente Assessor Jurídico, favorável a Adjudicação às empresas D F DE SENA SILVA – ME., Inscrito no CNPJ nº 04.599.190/0001-66, através de seu representante procurador o Sr. João Lucas Gomes Cavalcante, a empresa, vencedora de itens no valor total de R\$ 172.654,00 (cento e setenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais) e a empresa J RIBAMAR DE LIMA-ME, inscrita no CNPJ/MF Nº. 03.759.033/0001-08, neste ato representada pelo Sr. Pedro Henrique Cardoso Fontes de Lima, vencedora de itens no valor total de R\$ 24.563,73 (vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos). Encaminha-se o processo para sua Homologação e demais providências.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:B1DEC7FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do gestor municipal, torna público o extrato da Homologação referente ao Pregão Presencial nº 07-PP/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de Material de Higiene, Limpeza, Consumo e outros, para atender as diversas unidades administrativas do Município de Marcelino Vieira-RN, faz-se a Homologação as empresas D F DE SENA SILVA – ME., Inscrito no CNPJ nº 04.599.190/0001-66, através de seu representante procurador o Sr. João Lucas Gomes Cavalcante, a empresa, vencedora de itens no valor total de R\$ 172.654,00 (cento e setenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais) e a empresa J RIBAMAR DE LIMA-ME, inscrita no CNPJ/MF Nº. 03.759.033/0001-08, neste ato representada pelo Sr. Pedro Henrique Cardoso Fontes de Lima, vencedora de itens no valor total de R\$ 24.563,73 (vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos), respectivamente vencedoras do presente certame.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:F55EA79B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE
MAXARANGUAPE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2020

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção veicular com substituição de peças e acessórios.

CONTRATADO: ELETRO PEÇAS LTDA
CNPJ: 08.286.262/0001-76
VALOR: R\$15.469,57 (quinze mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seta centavos)

Maxaranguape/RN, em 18 de fevereiro de 2020.

Reconhecimento:

CHARLES DE SOUTO BEZERRA
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:6F27B10C

SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE
MAXARANGUAPE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2020

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos.
CONTRATADO: COMCEL COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 07.095.972/0001-56
VALOR: R\$ 14.547,23 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos).

Maxaranguape/RN, em 16 de fevereiro de 2020.

Reconhecimento:

CHARLES DE SOUTO BEZERRA
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:6AD29112

SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE
MAXARANGUAPE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2020

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
Contratada: ELETRO PEÇAS LTDA, Inscrita no CNPJ 08.286.262/0001-76

Objeto: O CONTRATO tem por objetivo a contratação de empresa especializada em manutenção veicular com substituição de peças e acessórios.

Valor global: R\$ 15.469,57 (quinze mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)

Dotação Orçamentária:
Unidade: 03.01 – SAAE
Projeto: 17.512.0007.3.001 – Manut. das Atividades do SAAE
Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

O presente contrato foi assinado em 18 de fevereiro de 2020 e terá vigência até 31/12/2020.

Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores e Decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Assinaturas: Pela Contratada Kleiber Antunes Furtado Junior e pela Contratante, Charles de Souto Bezerra.

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:24048943

**SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE
MAXARANGUAPE
EXTRATO DO CONTRATO 010/2020**

Contratante: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE

Contratada: COMCEL COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 07.095.972/0001-56

Objeto: Aquisição de materiais elétricos

Dotação:

Unidade Orçamentária: 03.01 – SAAE

Atividade/Projeto: 17.512.0007 3.001 – Manut. das Atividades do SAAE

Natureza/Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Valor global: R\$14.547,23 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos)

Vigência: 16/02/2020 até 31/12/2020.

Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores e Decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 22.

Assinaturas: Pela Contratada, **Etelvino Patrício de Medeiros**, e Pela Contratante, **Charles de Souto Bezerra** – DIRETOR SAAE.

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:D0DF8F83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO REABERTURA CREDITO ORÇAMENTARIO**

Gabinete do Prefeito

Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222

DECRETO Nº. 006, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre reabertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no Orçamento Anual do Município de Maxaranguape referente ao exercício de 2020, para os fins que especifica.

LUÍZ EDUARDO BENTO DA SILVA, Prefeito do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no Exercício de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Na forma do parágrafo 2º do artigo 167, da Constituição Federal, fica reaberto no exercício de 2020, até o limite de seu saldo, o crédito adicional especial por excesso de arrecadação autorizado pela Lei nº 859/2019, promulgada no dia 12 de setembro de 2019, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) destinado à execução de obra de pavimentação com paralelepípedo das ruas São João e Simão Cardoso (São Luiz) no distrito de Maracajuá (Convênio 865859/2019-SUDENE) e suas contrapartidas, o qual não foi utilizado no exercício 2019.

Parágrafo único. O valor do crédito adicional especial de que trata este artigo, contará com a seguinte classificação analítica da despesa orçamentária, a saber:

Órgão: 0206 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Unidade: 02 – Obras

1545100032064 – Construção e Reforma de Pavimentação

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte: Recursos do OGU – Outros convênios da União

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maxaranguape/RN, 14 de fevereiro de 2019.

LUÍZ EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adailton Manoel Gomes Xavier
Código Identificador:82F60194

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000032/2020**

PROCESSO Nº 45/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000032/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADO AO VEÍCULO NOVA SAVEIRO ROBUST, DE PLACA QGS-3E65/RN, PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA PARA COBERTURA DO PERÍODO DE GARANTIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.275,41 (Um mil duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2020.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2041 – Teto Municipal de Média e Alta - MAC-Média e Alta Complexidade; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 17 de fevereiro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:52EAAC58

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000032/2020**

PROCESSO Nº 45/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADO AO VEÍCULO NOVA SAVEIRO ROBUST, DE PLACA QGS-3E65/RN, PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA PARA COBERTURA DO PERÍODO DE GARANTIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.275,41 (Um mil duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 17 de fevereiro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:173FCE5B

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000033/2020**

PROCESSO Nº 47/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000033/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADO AO VEÍCULO GOL, DE PLACA QGT-7361/RN, PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA PARA COBERTURA DO PERÍODO DE GARANTIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.444,40 (Um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2020. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2042 – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualid. - PMAQ; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 17 de fevereiro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:150C46C0

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000033/2020**

PROCESSO Nº 47/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADO AO VEÍCULO GOL, DE PLACA QGT-7361/RN, PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA PARA COBERTURA DO PERÍODO DE GARANTIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.444,40 (Um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 17 de fevereiro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4BE88770

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000009/2020**

PROCESSO Nº 46/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: SERVIÇO DE REVISÃO/MANUTENÇÃO DO VEÍCULO NOVA SAVEIRO ROBUST DE PLACA QGS-3E65, CHASSI: 9BWKB45U5KP045876, PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA NA COBERTURA DO PERÍODO DE GARANTIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.002,00 (Dois mil e dois reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2041 – Teto Mun. de Média e Alta - MAC-Média e Alta Complex.; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 17 de fevereiro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E8CE1123

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000009/2020**

PROCESSO Nº 46/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: SERVIÇO DE REVISÃO/MANUTENÇÃO DO VEÍCULO NOVA SAVEIRO ROBUST DE PLACA QGS-3E65, CHASSI: 9BWKB45U5KP045876, PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA NA COBERTURA DO PERÍODO DE GARANTIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.002,00 (Dois mil e dois reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 17 de fevereiro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:1235D988

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000010/2020**

PROCESSO Nº 49/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: RADAN SOARES DA COSTA 09171060405

CNPJ: 23.930.137/0001-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ORQUESTRA CARNAVALESCA POTIGUAR DE FREVO, PARA SE APRESENTAR NO DIA 21 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO NO EVENTO DE CARNAVAL DO GRUPO DOS IDOSOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

ORIGEM DOS RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 –

ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; AÇÃO: 2057 – Programa de Proteção - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo SCFV; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 17 de fevereiro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:FC6DE6D6

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000010/2020

PROCESSO Nº 49/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: RADAN SOARES DA COSTA 09171060405

CNPJ: 23.930.137/0001-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ORQUESTRA CARNAVALESCA POTIGUAR DE FREVO, PARA SE APRESENTAR NO DIA 21 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO NO EVENTO DE CARNAVAL DO GRUPO DOS IDOSOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 17 de fevereiro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E313173F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000011/2020

PROCESSO Nº 52/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: SERVIÇO DE REVISÃO/MANUTENÇÃO DO VEÍCULO GOL DE PLACA QGT-7361/RN, CHASSI: 9BWAG45U7JT103117, PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA NA COBERTURA DO PERÍODO DE GARANTIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.250,60 (Dois mil duzentos e cinquenta reais e sessenta centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2042 – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualid. - PMAQ; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 18 de fevereiro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:2808EE83

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000011/2020

PROCESSO Nº 52/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: SERVIÇO DE REVISÃO/MANUTENÇÃO DO VEÍCULO GOL DE PLACA QGT-7361/RN, CHASSI: 9BWAG45U7JT103117, PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA NA COBERTURA DO PERÍODO DE GARANTIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.250,60 (Dois mil duzentos e cinquenta reais e sessenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 18 de fevereiro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C2F3FC2C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE EDITAL Nº 005/2020

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório nº 48/2020 na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRODOMÉSTICOS INDUSTRIAL, MOBÍLIA EDUCACIONAL E TENDAS, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 05 de MARÇO de 2020, às 08h30min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 12h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210, LICITA FÁCIL (<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>), site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e-email: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 18 de fevereiro de 2020.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMM/RN

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:24E89042

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE EDITAL Nº 006/2020

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório nº 51/2020 na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 05 de MARÇO de 2020, às 10h30min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de

Montanhas/RN, situada na Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 12h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210, LICITA FÁCIL (<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>), site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e-email: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 18 de fevereiro de 2020.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMM/RN

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A194E67C

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.354.383/0001-08, sediada na Rua São Jose, nº. 04, Centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, atendendo a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 004/2015, torna público o **EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, para credenciamento de Grupos Formais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, de abrangência local, regional e nacional, interessados em fornecer gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de março a dezembro de 2020.

Data e Local para entrega dos envelopes: **19 DE FEVEREIRO À 19 DE MARÇO DE 2020**, das 08h00min às 13h00min, na Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, situada na Rua São Jose, nº 115, Centro – Montanhas/RN.

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 20 DE MARÇO DE 2020, ÀS 10:00HS, na Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, situada na Rua São Jose, nº. 115, Centro, Montanhas/RN.

Requisitos e/ou Documentos: Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital da **Chamada Pública nº 001/2020**, que poderá ser retirado na Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210, LICITA FÁCIL (<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>), site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e-email: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 18 de fevereiro de 2020.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Presidente da CPL – PMM/RN

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4095A0A0

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL SRP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2020

SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na aquisição de veículos de pequeno porte, veículos de carga, motocicletas, tanque esterqueira e incrementos agrícolas, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

I. DAS PRELIMINARES:

1. Impugnação interposta tempestivamente pela empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.104.117/0007-61, com fundamento nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002.

II. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

2. A empresa impugnante requer:

- a) O recebimento do presente recurso, tendo em vista sua tempestividade;
- b) O esclarecimentos desta administração se serão aceitos veículo do tipo sedan.
- c) O esclarecimento desta Administração referente ao valor máximo do veículo, uma vez que o mesmo não consta no edital.
- d) O esclarecimento quanto ao modelo e tamanho do layout para que ao valor total a plotagem seja englobada, pois como supracitado, não há como solicitar o orçamento sem os modelos.
- e) O esclarecimento acerca da forma de pagamento, informando se este será à vista ou parcelado.
- f) A alteração da exigência de direção hidráulica, para englobar desta forma a direção hidráulica, eletro-hidráulica e elétrica.
- g) A alteração do prazo de entrega de 30 (trinta) dias para 90 (noventa) dias.
- h) A inclusão no presente edital da exigência de estrito cumprimento da lei 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veículo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante.

III. DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

3. Requer a Impugnante, que seja suspensa a abertura do certame para a alteração do Edital.

IV. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

- 4.1 Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal.
- 4.2 O impugnante encaminhou em tempo hábil, de forma presencial, sua impugnação a PMM/RN, portanto, merece ter seu mérito analisado, já que atentou para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares.
- 4.3 Sendo assim, os itens **a, b, c, d, f**, assistem razão, e os itens **e, g, h** não assiste razão.

V. DECISÃO

10. Isto posto, conheço da impugnação apresentada pela empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, para, no mérito, dar-lhe provimento em alguns itens solicitados, nos termos da legislação pertinente. Desta forma, será alterado o Termo de Referência e em seguida será divulgado nova data para abertura da sessão que estava marcada para o dia 20 de FEVEREIRO de 2020 às 08h30min

Montanhas/RN, 18 de fevereiro de 2020.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial – PMM/RN

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F2FC461C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 48/2020**

Processo de Despesa nº: 205035/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 48/2020. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA. Objeto: Aquisição de analisador bioquímico para o laboratório do Hospital e Maternidade Dr. Lavoisier Maia; Preço

Global: R\$ 11.375,00(onze mil, trezentos e setenta e cinco reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	1227 - Estruturação da Rede de Atenção Especializada
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0592 - IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TEC. DO SIST. MUN DE SAÚDE
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 18/02/2020 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:A785DAB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 018/2020, 18 DE FEVEREIRO DE 2020**

PORTARIA CONJUNTA Nº 018/2020, 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SUENIA KARLA MELO DE CARVALHO

CPF 013.390.064-99

Cargo/Emprego/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ diária	Natal/RN	19.02.2020	150,00	75,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**Viagem com o objetivo de participar da PAUTA DA 233ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COSEMS/RN, REFERENTE A FEVEREIRO DE 2020.**

Local: Hotel Monza/RN

Hora: 9hs

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 18 de fevereiro de 2020.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:8E2FF695

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 2020021801 –INEXIGIBILIDADE**Modalidade de Licitação:** 021801 - IN**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL COM ORQUESTRA JOÃO DE ARTUR NO FREVO NO CARNAVAL DA MELHOR IDADE DESTA MUNICÍPIO.**Contratado:** GUSTAVIO SOARES DOMINGOS (016.659.114-92)
Valor Total Julgado: R\$ 1.100,00**Base legal:** Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 18/02/2020.

Publicado por:Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:6DB0DDB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Ordenadora de Despesa do Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa GUSTAVIO SOARES DOMINGOS (016.659.114-92) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 18 de fevereiro de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:71092C43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 006/2020, de 17 de fevereiro de 2020**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), totalizando R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta reais), a Servidora KEYLA LEITE DE QUEIROGA, ocupante do cargo de SECRETARIA DE SAUDE, matrícula 069, para fazer face as despesas com locomoção e permanência na cidade Natal/RN, conforme a seguir:**Objeto do Deslocamento:** Participar de Reunião de verificação do Quórum regimentar, deliberação e alocação dos recursos financeiros para realização dos procedimentos cirúrgicos eletivos no RN, conforme portaria nº3.932, de 30 de dezembro de 2019 – COSEMS.**Local de destino:** Monza Palace Hotel - Av. Sen. Salgado Filho, 3490 - Lagoa Nova, Natal-RN.

Período do Afastamento: Saída dia 18 de fevereiro de 2020, e retorno dia 19 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 17 de fevereiro de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:48A1079B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 004/2019 - PROCESSO/MOB/RN Nº 009/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: WALLESKA KARLA SANTOS SOUSA DANTAS DE MEDEIROS CNPJ: 28.407.787/0001-20; Valor Total: R\$ 23.019,15 (Vinte e Três mil, dezenove reais e quinze centavos). Base legal: Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93.

Ouro Branco/RN, 17 de Fevereiro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:7C5E5FE0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO/MOB/RN Nº 158/2019– PREGÃO PRESENCIAL Nº
065/2019 - SRP**

PROPOSTANTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROPOSTANTE CONTRATADA: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP- CNPJ: 23.303.897/0001-28, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15; totalizando o valor de R\$ 47.680,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços visando à futura e prestação de serviços de alinhamento, Balanceamento, cambagem e instalação de películas nos veículos pertencentes, cedidos e locados atuais e futuros da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:6FB12406

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO/MOB/RN Nº 157/2019– PREGÃO PRESENCIAL Nº
064/2019 - SRP**

PROPOSTANTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROPOSTANTES

CONTRATADA: REPECAL RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA EPP- CNPJ: 12.704.516/0001-04, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12; totalizando o valor de R\$ 98.080,00 (noventa e oito mil e oitenta reais); conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de recauchutagem de pneus e vulcanização a frio para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura de Ouro Branco/RN.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:6527B60E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO/MOB/RN Nº 161/2019– PREGÃO PRESENCIAL Nº
066/2019 - SRP**

PROPOSTANTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROPOSTANTE CONTRATADA: ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS48165107453- CNPJ: 13.190.945/0001-65, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7; totalizando o valor de R\$ 17.180,00 (dezesete mil, cento e oitenta reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de fogos de artifício, para atender as demandas das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:19320E26

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 014/2020**

Exonera servidor em estágio probatório do quadro de funcionários da Prefeitura, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o inciso IX do art. 57, da Lei Orgânica do Município;

Considerando pedido apresentado a esta municipalidade pela Srª Maria Carmita de Araújo Marinho;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a Srª **Maria Carmita de Araújo Marinho**, registrada sob matrícula nº 950, do cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que assim deixa de fazer parte do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Ouro Branco – RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 18 de fevereiro de 2020, 114º da Fundação e 66º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:813DDF1C

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE**

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, neste ato subscrito pela Prefeita Municipal, Maria de Fátima Araújo da Silva, no uso das atribuições do art. 2º da Lei Complementar 16/2017, e do art. 27 da Lei Complementar 02/2009, na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Branco – RN, com endereço à Avenida Manoel Correia, nº 219, Centro desta cidade de Ouro Branco, toma posse solenemente, o Srº FRANCISCO EVERTON SOUZA DOS SANTOS, portando CPF nº 031.026.604-10 e RG nº 001.910.969 SSP – RN, inscrito sob número de matrícula municipal 971, em face de sua nomeação através do cumprimento à medida liminar proferido nos autos do Processo 0800045-16-2020.8.20.5117, tendo atestado estar apto para o exercício das funções, tendo sido também apresentada declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, bem como demais documentações exigidas, que constarão em seus assentamentos funcionais, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** do Município de Ouro Branco – RN, atribuído pela Lei Complementar Municipal nº 02, de 31 de dezembro de 2009, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres e responsabilidades atribuídas ao encargo, bem como as normas regulamentares peculiares à função ocupada, ficando ciente do respeito aos critérios de assiduidade, pontualidade e disciplina junto à Secretária Municipal de Saúde, bem como às diversas unidades da Administração Pública Municipal quando solicitado, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal, do Estatuto do Servidor Municipal e do plano de cargos e salários Municipal, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Ouro Branco. E por estarem em comum compromisso, firmam o presente termo de posse, que vai em duas vias assinadas pelos compromitentes, uma das quais constará definitivamente nos assentamentos funcionais do Servidor.

FRANCISCO EVERTON SOUZA DOS SANTOS
Servidor

LUCIANA SILVA DE AZEVEDO LUCENA
Secretária Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:309AD306

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, neste ato subscrito pela Prefeita Municipal, Maria de Fátima Araújo da Silva, no uso das atribuições do art. 2º da Lei Complementar 16/2017, e do art. 27 da Lei Complementar 02/2009, na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Branco – RN, com endereço à Avenida Manoel Correia, nº 219, Centro desta cidade de Ouro Branco, toma posse solenemente, a Srª MARIA EULÁLIA MEDEIROS DA COSTA MARINHO, portando CPF nº 073.929.094-01 e RG nº 3.020.915/PB 2ª via, inscrita sob número de matrícula municipal 970, em face de sua nomeação através da Portaria nº 013/2020, tendo atestado estar apta para o exercício das funções, tendo sido também apresentada declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, bem como demais documentações exigidas, que constarão em seus assentamentos funcionais, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA** do Município de Ouro Branco – RN, atribuído pela Lei Complementar Municipal nº 02, de 31 de dezembro de 2009, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres e responsabilidades atribuídas ao encargo, bem como as normas regulamentares peculiares à função ocupada, ficando ciente do respeito aos critérios de assiduidade, pontualidade e disciplina junto à Secretária Municipal de Educação, bem como às diversas unidades da Administração Pública Municipal quando solicitado, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal, do Estatuto do Servidor Municipal e do plano de cargos e salários Municipal, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Ouro Branco. E por estarem em

comum compromisso, firmam o presente termo de posse, que vai em duas vias assinadas pelos compromitentes, uma das quais constará definitivamente nos assentamentos funcionais da Servidora.

MARIA EULÁLIA MEDEIROS DA COSTA MARINHO
Servidora

MEIRIELLE DE SOUZA SANTOS LUCENA
Secretária Municipal de Educação

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:0B9920FF

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, neste ato subscrito pela Prefeita Municipal, Maria de Fátima Araújo da Silva, no uso das atribuições do art. 2º da Lei Complementar 16/2017, e do art. 27 da Lei Complementar 02/2009, na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Branco – RN, com endereço à Avenida Manoel Correia, nº 219, Centro desta cidade de Ouro Branco, toma posse solenemente, a Srª MARIA GIRLEIDE MONTEIRO ARAÚJO, portando CPF nº 054.542.544-10 e RG nº 4.324.363/PB, inscrita sob número de matrícula municipal 969, em face de sua nomeação através da Portaria nº 013/2020, tendo atestado estar apta para o exercício das funções, tendo sido também apresentada declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, bem como demais documentações exigidas, que constarão em seus assentamentos funcionais, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA** do Município de Ouro Branco – RN, atribuído pela Lei Complementar Municipal nº 02, de 31 de dezembro de 2009, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres e responsabilidades atribuídas ao encargo, bem como as normas regulamentares peculiares à função ocupada, ficando ciente do respeito aos critérios de assiduidade, pontualidade e disciplina junto à Secretária Municipal de Educação, bem como às diversas unidades da Administração Pública Municipal quando solicitado, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal, do Estatuto do Servidor Municipal e do plano de cargos e salários Municipal, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Ouro Branco. E por estarem em comum compromisso, firmam o presente termo de posse, que vai em duas vias assinadas pelos compromitentes, uma das quais constará definitivamente nos assentamentos funcionais da Servidora.

MARIA GIRLEIDE MONTEIRO ARAÚJO
Servidora

MEIRIELLE DE SOUZA SANTOS LUCENA
Secretária Municipal de Educação

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:C3C04BE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ PORTARIA Nº 002/2020 – NOMEAÇÃO SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSÃO

Câmara Municipal de Paraná
Rua São José, SN – Centro, Paraná - RN.
CNPJ 08.393.092/0001-29

Portaria Nº 002/2020 – Nomeação Servidor para Cargo em Comissão

O Presidente do Poder Legislativo do Município de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º Nomear, a partir de 04 de fevereiro, o servidor **EVARISTO AMANCIO BEZERRA**, ao Cargo em Comissão de **COORD ALMOX. LIMPEZA**, para a qual o mesmo foi designado, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se;

Câmara Municipal de Paraná, 04 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO JAYRO MAIA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:4CAA439B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2020

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, às 09:00 horas do dia 10 de Março de 2020, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção da Praça Pública na Rua São José na entrada do Município de Paraná-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Edital: PARANA.RN.GOV.BR.

Paraná - RN, 18 de Fevereiro de 2020

FRANCISCO ALBERTO DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:9530F319

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Kits Gestantes destinados a pessoas carentes deste município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Paraná: 08 2440203 2014 0000 Subvenções para gestantes e recém-nascidos 33.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 02170/2020 - 17.02.20 - D F DE S SILVA - R\$ 16.950,00; CT Nº 02171/2020 - 17.02.20 - F A NUNES GONDIM EIRELI - R\$ 22.597,50

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:FC9CF8D6

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de material e equipamentos elétricos destinados a iluminação pública e Secretarias deste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Paraná: Dotação Orçamentária correspondente: Secretaria Municipal de Administração 09.271.0002.2031 -

3.3.90.30.00 - Material de Consumo 28.843.0002.2031 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Secretaria Municipal de Educação e Cultura 12.361.0006.2052 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 12.361.0006.2052 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo 15.452.0008.2111 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente 20.606.0009.2101 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fundo Municipal de Saúde 10.301.0004.2082 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 10.301.0004.2082 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Secretaria Municipal de Assistência Social 02.08.08.244.0003.2096 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 02.08.08.244.0003.2098 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 08.244.0003.2096 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 02040/2020 - 04.02.20 - F A NUNES GONDIM EIRELI - R\$ 60.000,00.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:EC82055A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados aos Programas Federais e Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Paraná: Secretaria Municipal de Administração 09.271.0002.2031 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Secretaria Municipal de Educação e Cultura 12.361.0006.2052 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 12.365.0006.0055 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 12.361.0006.0056 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 12.366.0006.0057 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fundo Municipal de Saúde 10.301.0004.2082 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Secretaria Municipal de Assistência Social 02.08.08.244.0003.2096 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 02.08.08.244.0003.2098 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 02130/2020 - 13.02.20 - F A NUNES GONDIM EIRELI - R\$ 250.000,00

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:EF953017

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2020/GP/PMP

Portaria nº 018/2020/GP/PMP
Parazinho/RN, 19 de Fevereiro de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER ao Senhor: REGINALDO CÂMARA, CPF nº 672.151.224-68, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO no período compreendido entre 03 de Janeiro de 2020 a 04 de Janeiro de 2021.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Janeiro de 2020, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:3B697EDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO 1121/2018 - TOMADA DE PREÇOS 01/2018 -
TERMO DE RETOMADA DE CONTRATO

1º TERMO DE RETOMADA DO CONTRATO 14/2018 REFERENTE A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO COMERCIAL PARA AGRICULTURA FAMILIAR, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN E A EMPRESA CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP.

De um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito o Senhor Alexandre Carlo de Medeiros Dantas, brasileiro, casado, DI nº 1413743-SSP/RN, CPF nº 915.825.804-30, residente e domiciliado a Rua: Simeão de Oliveira Melo, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000 e do outro a empresa CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 02.512.025/0001-08, com endereço à Av. Amintas Barros, 4404, sala 108, Lagoa Nova, Natal/RN, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio, o Senhor Bento Josué de Medeiros Fernandes, inscrito no CPF de nº 033.400.814-09 e no RG: 001.828.929 - SSP/RN, tem justo e acordado, no presente termo de retomada o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de retomada tem por objeto alterar a Cláusula Terceira (da contratação, duração e prazo de execução), do Contrato 14/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 - Alterar o prazo de duração do Contrato, que passa a ter sua validade alterada de 08/03/2019 para 29/08/2020 mediante 1º Termo de Suspensão do Contrato datado de 08/03/2019 e do 1º Termo Aditivo de Tempo que deverá ser editado em conjunto com este Termo de Retomada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 – As alterações do prazo de duração do contrato se fazem necessário em decorrência da demora na liberação de recursos por parte do Governo Federal o que impossibilitou a emissão da AIO – Autorização de Início de Obra.

CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL

4.1 - O presente termo de retomada tem por base legal o disposto no artigo 57, §1º, inciso IV da lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - O presente termo de retomada terá vigência a partir da data de sua assinatura.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 03 de dezembro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal
Contratante

BENTO JOSUÉ DE MEDEIROS FERNADES
CONSTRAL – Construtora AlicerceLTDA
Contratada

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:8496C93E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO 1121/2018 - TOMADA DE PREÇOS 1/2018 -
CONTRATO Nº 014/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A EMPRESA CONSTRUTORA ALICERCE LTDA - EPP.

De um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita em Exercício a Sr. Alexandre Carlo de Medeiros Dantas, brasileiro, casado, DI nº 1413743-SSP/RN, CPF nº 915.825.804-30, residente e domiciliado a Rua Simeão de Oliveira Melo, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000 e do outro a empresa CONSTRUTORA ALICERCE LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.512.025/0001-08, com sede social a Avenida Amintas Barros, nº 4404, sala 108, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.075-015, aqui denominada de CONTRATADA neste ato representada por Bento Josué de Medeiros Fernandes, brasileiro, solteiro, na qualidade de sócio, CPF: 033.400.814-09, RG: 001.828.929, residente e domiciliado a rua Praia Jardim de Ala, nº 8853, Ponta Negra, Nata/RN, CEP: 59.094-250, tem justo e acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira, do contrato nº 014/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 – O prazo de execução do objeto fica prorrogado em 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da data da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA BASE LEGAL

3.1 - O presente termo aditivo tem por base legal, artigo 57, §1º, inciso IV da lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

4.2 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 03 de dezembro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal
Contratante

BENTO JOSUÉ DE MEDEIROS FERNANDES

Construtora Alicerce LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:460C74E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 241/2020 PREGÃO
PRESENCIAL 07/2020

O Município de Parelhas/RN, através de seu(ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 05/03/2020 realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇO DE PRÉ-IMPRESSÃO", conforme especificações, estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial www.parelhas.rn.gov.br. Contato:(84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Setor de Licitação

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:CCD0A55B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 250/2020 PREGÃO
PRESENCIAL 08/2020

O Município de Parelhas/RN, através de seu(ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 06/03/2020 realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTÍGOS FUNERÁRIOS-AÚXILIO FUNERÁRIO (BENEFÍCIO EVENTUAL)", conforme especificações, estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial www.parelhas.rn.gov.br. Contato:(84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Setor de Licitação

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:97EF7FAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 77/2020 PREGÃO
PRESENCIAL 6/2020

Objeto: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 6/2020 realizada em 13 de fevereiro de 2020 (quinta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$263.384,46, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

ALEFF GUIDA DA SILVA MEI- CNPJ: 20.219.059/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; totalizando o valor de **R\$ 87.143,36 (oitenta e sete mil, cento e quarenta e três reais e trinta e seis centavos)**.

GIAN CARLOS ALVES DANTAS MEI- CNPJ: 21.781.545/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4 ; totalizando o valor de **R\$ 39.375,00 (trinta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais)**.

JOSE DANTAS DE MARIA EI- CNPJ: 19.586.606/0001-89, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 44.011,80 (quarenta e quatro mil e onze reais e oitenta centavos)**.

WITTENBERG BRENO DA NOBREGA EI- CNPJ: 19.595.635/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 76.846,00 (setenta e seis mil, oitocentos e quarenta e seis reais)**.

JOELSO DE AZEVEDO ROQUE - ME - CNPJ: 09.251.856/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5 ; totalizando o valor de **R\$ 16.008,30 (dezesesseis mil e oito reais e trinta centavos)**.

PARELHAS/RN, em 18 de fevereiro de 2020

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Pregoeira

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:26CD6C9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 77/2020 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 6/2020

Objeto: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 6/2020 realizada em 13 de fevereiro de 2020 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$263.384,46, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

ALEFF GUIDA DA SILVA MEI- CNPJ: 20.219.059/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; totalizando o valor de **R\$ 87.143,36 (oitenta e sete mil, cento e quarenta e três reais e trinta e seis centavos)**.

GIAN CARLOS ALVES DANTAS MEI- CNPJ: 21.781.545/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4 ; totalizando o valor de **R\$ 39.375,00 (trinta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais)**.

JOSE DANTAS DE MARIA EI- CNPJ: 19.586.606/0001-89, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 44.011,80 (quarenta e quatro mil e onze reais e oitenta centavos)**.

WITTENBERG BRENO DA NOBREGA EI- CNPJ: 19.595.635/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 76.846,00 (setenta e seis mil, oitocentos e quarenta e seis reais)**.

JOELSO DE AZEVEDO ROQUE - ME - CNPJ: 09.251.856/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5 ; totalizando o valor de **R\$ 16.008,30 (dezesesseis mil e oito reais e trinta centavos)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 18 de fevereiro de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:277C68D6

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 101/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): LUANA FABRÍCIA GOMES			
MATRÍCULA: 1210807			
DI: 068.857.064-00			
CARGO: ENFERMEIRA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar da 233ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 19/02/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 18 de Fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:3ED90CB5

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 102/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 002.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18/02/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 18 de Fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:1B4EC605

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 103/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18/02/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)

01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 18 de Fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:6153C7D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 059/2020**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora MARIA APARECIDA DA SILVA MACÊDO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais/A-I, mat. 120701-6 Incorporação de tempo de serviço, conforme artigo 51 c/c artigo 90, § Único, do Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 14 de fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:AA1E9C4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 060/2020**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora DAIANE PRISILA OLIVIERA DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Orientador Social-Prog. Fed/B-I, mat. 1205439, Incorporação de tempo de serviço, conforme artigo 51 c/c artigo 90, § Único, do Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 14 de fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:3159DEF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 061/2020.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora KÁTIA MARIA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor LP/E-VI, matrícula 100232-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 14 de fevereiro de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:9CC5793D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 062/2020**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora JEANE CRISTINA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente de Saúde/A-IV, matrícula 100740-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 17 de fevereiro de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:2E31163C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 063/2020**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor SEBASTÃO ANGELO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos/A-VI, matrícula 1006290, lotado na Secretaria Turismo, Cultura e Desportos, a partir de 02 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 17 de fevereiro de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:47DB6F1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 064/2020**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora MARIA DAS VITÓRIAS MACEDO LUNA AZEVEDO, ocupante do cargo de Professor LP/D-VIII, matrícula 1002570, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 17 de fevereiro de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:2D3266F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 065/2020**

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora SEBASTIANA MARIA PEREIRA, ocupante do cargo de Agente de Endemias/A-IV, mat. 1007300, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme art. 115, § 1º inciso I do Estatuto do servidor, a partir de 17 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 17 de fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:5FA2EECE

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 066/2020**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Maria de Lourdes Santos Silva			
MATRÍCULA: 100320-8			
RG: 576.356-SSP/RN			
CARGO: Auxiliar Administrativo- Articuladora do Selo UNICEF			
LOTAÇÃO: Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de plantão presencial no Rio Grande do Norte sobre a plataforma do Programa Busca Ativa Escolar.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18/02/2020.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	sem pernoite	75,00	75,00
Total a pagar			75,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 17 de fevereiro de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:7634A470

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 067/2020**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): FRANCISSOM JACKSON DA SILVA AZEVEDO			
MATRÍCULA: 1208748			
RG: 3.017.230-SSP/RN			
CARGO: Coordenador de Gestão de Pessoas			
LOTAÇÃO: Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Prestar depoimento na qualidade de testemunha, no processo nº 0505099-62.2019.4.05.8402T, junto ao Juizado Especial Civil da Justiça Federal.			
DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18/02/2020.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	sem pernoite	40,00	40,00
Total a pagar			40,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 17 de fevereiro de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:ACE1BF7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 068/2020**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): MARIA DE LOURDES SOUZA			
MATRÍCULA: 120860-8			
RG: 846.826-SSP/RN			
CARGO: Secretária Municipal de Educação			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de plantão presencial no Rio Grande do Norte sobre a plataforma do Programa Busca Ativa Escolar.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18/02/2020.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	sem pernoite	150,00	150,00
Total a pagar			150,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 17 de fevereiro de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:D0D03DDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 069/2020**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): GISLAIDE DOS SANTOS DANTAS			
MATRÍCULA: 120998-1			
RG: 2.833.607-SSP/RN			
CARGO: Agente do Programa Busca Ativa			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de plantão presencial no Rio Grande do Norte sobre a plataforma do Programa Busca Ativa Escolar.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18/02/2020.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	sem pernoite	150,00	150,00
Total a pagar			150,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 17 de fevereiro de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:05E27FA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO 010/2020-DISP**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 010/2020
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 10012020/01**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 118/2017, de 23/01/2018, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Dispensa de Licitação nº 010/2020, com objetivo conforme especificações, constantes, Contratação de Empresa Especializada para a realização da semana pedagógica do ano 2020 do município de Passagem/RN, para proporcionar aos profissionais

Do Ensino Fundamental e EJA um curso de capacitação que considere os conhecimentos acumulados pelos educadores no seu fazer pedagógico e possibilite no processo de formação o aprofundamento teórico e da prática docente, resultando na melhoria da qualidade do ensino/aprendizagem.

Foi a escolha da Pessoa Jurídica:

AGRESTE CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCACIONAL, CNPJ: 26.667.498/0001-34 com valor global de R\$9.700,00 (Nove mil e setecentos reais). Base Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:8689A105

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 010/2020-DISP**

RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020030

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 010/2020
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 10012020/01**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: AGRESTE CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCACIONAL, CNPJ: 26.667.498/0001-34

OBJETIVO: Contratação de Empresa Especializada para a realização da semana pedagógica do ano 2020 do município de Passagem/RN, para proporcionar aos profissionais Do Ensino Fundamental e EJA um curso de capacitação que considere os conhecimentos acumulados pelos educadores no seu fazer pedagógico e possibilite no processo de formação o aprofundamento teórico e da prática docente, resultando na melhoria da qualidade do ensino/aprendizagem.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$9.700,00 (Nove mil e setecentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 11 DE FEVEREIRO DE 2020 A 31 DE MARÇO DE 2020**

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária

0601.123610188.2.022 3.3.90.39.00 3.3.90.39.05

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II.

Data Assinatura: 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Pelo Contratante:
ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,
CPF: 630.350.064 - 15
Prefeito Municipal.

Pela Contratada:
FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA SILVEIRA,
CPF: 156.301.534-04
Representante Legal

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:2FE9F5CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SESSÃO PP 002-2020**

**PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 08012020/02
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o credenciamento das empresas: COOPEDU – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN, CNPJ: 35.537.126/0001-84, G J T SOARES EIRELI, CNPJ: 17.754.216/0001-45 e H L DOS SANTOS EIRELI, CNPJ: 01.219.144/0001-04, em sessão realizada no dia 13/02/2020 às 09:00h, na mesma sessão foi recolhidos os envelopes de proposta de preços e habilitação jurídica, com o objetivo de contratação de empresa especializada para prestação de serviços complementares junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município de Passagem/RN.

Informamos ainda que, a abertura para os procedimentos de fase de lances e demais atos pertinentes ao procedimento serão realizados na data de 28/02/2020 às 09:00h na sala de licitações.

Passagem-RN, 13 de Fevereiro de 2020

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:D0895674

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25 § 1º, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) **G.M DE ALENCAR FERNANDES - ME**

Objeto.....:Contratação da banda: Giannini Alencar para apresentação nas festividades do Carnaval 2020, que acontecerá no dia 25 de Fevereiro de 2020, município de Pedra Grande/RN.

Contratado.....:G.M DE ALENCAR FERNANDES - ME, CNPJ: 26.918.460/0001-97

Fundamento Legal....:art. 25§ 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Grande, 18 de fevereiro de 2020.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:BFF347FC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25 § 1º, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) *LIMA E LIMA ENTRETENIMENTO LTDA - EPP*

Objeto.....:Contratação da banda: Litto Lins para apresentação nas festividades do Carnaval 2020, que acontecerá no dia 22 de Fevereiro de 2020, município de Pedra Grande/RN.

Contratado.....:*LIMA E LIMA ENTRETENIMENTO LTDA - EPP*, CNPJ: 29.105.165/0001-00

Fundamento Legal....:art. 25§ 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 17.000,00 (dezesete mil reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Grande, 18 de fevereiro de 2020.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:9359543B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25 § 1º, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) *RV CONSULTORIA EMPRESARIAL E DO SETOR PÚBLICO LTDA*

Objeto.....:Contratação da banda: Whadi Gama para apresentação nas festividades do Carnaval 2020, que acontecerá no dia 24 de Fevereiro de 2020, município de Pedra Grande/RN.

Contratado.....:*RV CONSULTORIA EMPRESARIAL E DO SETOR PÚBLICO LTDA*, CNPJ:33.711.061/0001-15

Fundamento Legal....:art. 25§ 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 15.000,00 (quinze mil reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Grande, 18 de fevereiro de 2020.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:5C3B9459

**GABINETE DO PREFEITO
III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Grande – CNPJ: 08.113.896/0001-27

Contratado: S P Construções Ltda – CNPJ: 09.029.248/0001-50

Objeto: 1 - O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar em mais 12 (doze) meses o prazo da contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos coletados no município de Pedra Grande, conforme contrato celebrado em 05 de Outubro de 2017, oriundo da Licitação Pregão Presencial nº 028/2017, passando o prazo do presente contrato de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Base Legal: Nos termos dos arts. 57 e 65, a Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Pedra Grande/RN, 31 de Dezembro de 2019.

Republicado por incorreção

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:9B7D22DB

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25 § 1º, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) *KEYCIANE PEREIRA MELO SANTOS 06650696420*

Objeto.....:Contratação da banda: Val Vallin para apresentação nas festividades do Carnaval 2020, que acontecerá no dia 23 de Fevereiro de 2020, município de Pedra Grande/RN.

Contratado.....:*KEYCIANE PEREIRA MELO SANTOS 06650696420*, CNPJ:33.240.978/0001-80

Fundamento Legal....:art. 25§ 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 40.000,00 (quarenta mil reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Grande, 18 de fevereiro de 2020.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:F757694D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**

Ata do Pregão Presencial nº 003/2020 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DESTINADOS A FROTA MUNICIPAL PROPIA E LOCADA- Credenciamento, Análise das Propostas, Lances Verbais e Habilitação.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, a partir das 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através da portaria de nº

016/2017, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2020, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DESTINADOS A FROTA MUNICIPAL PRÓPRIA E LOCADA, de acordo com as condições do respectivo edital. O Pregoeiro deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento da empresa licitante e seus respectivos representantes legais. Atendendo a publicação compareceram as empresas: **POSTO FREI DAMIÃO LTDA CNPJ/MF nº 08.547.432/0005-52** aqui representada pelo Sr. Lenilson Eduardo dos Santos Identidade nº 1487545 SSP/RN, CPF nº 938.232.074-15 e **COMERCIO VAREGISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI CNPJ:28.521.182/0001-65** aqui representada pelo Proprietário o senhor Berilo Severo de Medeiros, CPF: 852.486.574-15, CNH: 02716736489, após análise dos credenciamentos pode-se constatar que estão aptos a participar do certame, inicialmente foram abertos os envelopes de propostas e passou-se a analisar as mesmas, logo após passa-se para os licitantes rubricarem as propostas, encontrando-se inicialmente o seguinte valor de: **POSTO FREI DAMIÃO LTDA CNPJ/MF nº 08.547.432/0005-52** valor global da proposta **R\$ 1.660.844,44 (hum milhão, seiscentos e sessenta reais, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**, e **COMERCIO VAREGISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI CNPJ:28.521.182/0001-65** com o valor global de **R\$ R\$ 1.660.844,44 (hum milhão, seiscentos e sessenta reais, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)** após a análise das propostas pelo pregoeiro e constatando a legalidade das mesmas perante as especificações do referido edital, foi aberta a sessão para lances verbais e negociação de preços, após toda negociação foi possível chegar ao seguinte valor de **R\$ 1.585.468,00 (hum milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais)** tudo descrito em mapa de apuração em anexo. Em seguida foi procedido à abertura do envelope de habilitação da empresa: **POSTO FREI DAMIÃO LTDA CNPJ/MF nº 08.547.432/0005-52**, e após análise de todos os documentos constatou-se que a mesma encontra-se **HABILITADA** perante as condições do edital, em ato contínuo o pregoeiro declarou vencedora do certame a empresa: **POSTO FREI DAMIÃO LTDA CNPJ/MF nº 08.547.432/0005-52** valor global final de **R\$ 1.585.468,00 (hum milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais)**.

O pregoeiro facultou a palavra ao licitante, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão pública ocorreu às 12h45min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio e licitante.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro

AÉCIO DORNELLES FERNANDES
Apoio

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Apoio

LENILSON EDUARDO DOS SANTOS
Posto Frei Damião LTDA
CNPJ nº 08.547.432/0005-52

BERILO SEVERO DE MEDEIROS
Comercio Varegista de Combustíveis e Lubrificantes EIRELI
CNPJ nº:28.521.182/0001-65

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:FE7A3B18

CPL
AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão presencial para registro de preços nº 005/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, no uso de suas atribuições, torna público a suspensão do pregão presencial para registro de preços nº005/2020 com data marcada para 20 de fevereiro as 14:00, cujo objeto é aquisição futura de forma parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores destinados a toda frota municipal de veículos própria e locada, por motivos de força maior.

Pedra Preta/RN, 18 de fevereiro de 2019.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:3290A27E

CPL
AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão presencial para registro de preços nº 004/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, no uso de suas atribuições, torna público, a suspensão da sessão do presencial para registro de preços nº 004/2020 com data marcada para 20 de fevereiro as 10:00, cujo objeto é contratação futura de empresa para manutenção da frota de veículos com fornecimento de peças originais e implementos da linha leve e pesada deste município, por motivos de força maior.

Pedra Preta/RN, 18 de fevereiro de 2019.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F2C29963

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2020

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária ao senhor **VENCERLAU RÔMULO FERREIRA FERNANDES**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Saúde, sendo o valor total de uma diária de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear as despesas de transporte, alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 19/02/2020 para participar da Pauta da 233ª Reunião Ordinária do Cosems/RN.

Pedra Preta/RN, 18 de Fevereiro de 2020.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:AC3FBBA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 014/2020

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

CONTRATADA(O).....: SAMUCKA PRIMEIRO MUNDO EIRELI

OBJETO.....: Contratação de gerador e pódicos, para promover a festa carnavalesca nos dias 22, 23, 24 e 25 de fevereiro de 2020, no município de Pedro Avelino/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 12.000,00 (doze mil e reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020
Unidade Orçamentária: 02.008– Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto Atividade: 1059– Promoção de Eventos Populares, Tradicionais e Culturais
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte: 10010000

VIGÊNCIA.....: 18 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de fevereiro de 2020

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:343AE9EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3101003/2020**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3101003/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a Empresa: **SAMUCKA PRIMEIRO MUNDO EIRELI**, inscrito no CNPJ: **28.113.594/0001-66**, sediada na Rua João Batista da Fonseca, nº 481, Vista Bela, Assú-RN, CEP: 59.650-000, com valor global de **R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)**, referente à contratação de palco e som, para promover a festa carnavalesca nos dias 22, 23, 24 e 25 de fevereiro de 2020, no Município de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 18 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:E6262F59

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3101003/2020**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3101003/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020**

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 18/02/2020, Autorizo e **RATIFICO** a despesa, emissão de

empenho e a dispensa de licitação, em favor da Empresa **SAMUCKA PRIMEIRO MUNDO EIRELI**, inscrito no CNPJ: **28.113.594/0001-66**, para contratação de palco e som, para promover a festa carnavalesca nos dias 22, 23, 24 e 25 de fevereiro de 2020, no Município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor de **R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Pedro AVELINO -RN, 18 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:FCE89957

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1002005/2020**

TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo Nº 1002005/2020
Inexigibilidade de Licitação Nº 02/2020**

Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também pelo despacho da Secretaria Municipal de Finanças, autorizo e **RATIFICO** a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação para contratação do artista/banda a seguir elencado: **“Valdecir Leandro de Oliveira 58497218434 (Janjão e Grupo Musical)”** de CNPJ: **36.368.067/0001-20**, com o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), visando abrilhantar as festividades carnavalescas do município de Pedro Avelino/RN, que serão realizadas nos dias 22, 23, 24 e 25 de fevereiro de 2020.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Pedro Avelino/RN, em 18 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:592CDAAD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN.
Contratado: A EMPRESA VALDECIR LEANDRO DE OLIVEIRA 58497218434, inscrita no CNPJ. 36.368.067/0001-20, detentor do artista Janjão e Grupo Musical representado pela Sr(a). Valdecir Leandro Oliveira.

Objeto: Apresentação de show musical para abrilhantar as festividades carnavalescas do município de Pedro Avelino/RN.
Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Base Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativas apenas ao processo nº 1002005/2020, Inexigibilidade de Licitação Nº 02/2020.

Assinatura:
José Alexandre Sobrinho/Prefeito Municipal.
Valdecir Leandro Oliveira/Proprietário

Pedro Avelino/RN, em 18 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:24F5422B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 009/2020

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA

OBJETO.....: Prestação de serviços de equipamento montagem em veículo tipo caminhão ¾ f 4000, com estrutura sonorização adequada para eventos e entretenimento, para o carnaval do Município de Pedro Avelino-RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 15.000,00 (quinze mil e reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020
Unidade Orçamentária: 02.008– Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto Atividade: 1059– Promoção de Eventos Populares, Tradicionais e Culturais
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte: 10010000

VIGÊNCIA.....: 10 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de fevereiro de 2020

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:9CD9F83F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0602002/2020**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0602002/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 17.02.2020, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **JOSE EDSON OLIVEIRA CUNHA**, inscrito no CNPJ. 15.388.447/0001-57, para contratação de empresa especializado nos serviços de envelopamento e adesivo automotivo, para os carros da Guarda Municipal do município de Pedro Avelino-RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 18 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:BBA99879

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0602002/2020**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0602002/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a empresa: **JOSE EDSON OLIVEIRA CUNHA**, inscrito no CNPJ. 15.388.447/0001-57, localizada na Praça Cívica 9 de junho, Nº 03, Centro, Afonso Bezerra-RN, com valor global de **R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)**, referente a contratação de empresa especializado nos serviços de envelopamento e adesivo automotivo, para os carros da Guarda Municipal do município de Pedro Avelino-RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 18 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:D230DDBF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0702001/2020**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0702001/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 17.02.2020, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **HELENA VERISSIMO DA CAMARA 30282063404**, inscrito no CNPJ. **35.436.999/0001-09**, para aquisição de câmeras de monitoramento, acessórios e instalação do sistema, para aparelhamento da GUARDA CIVIL MUNICIPAL, com a finalidade de proporcionar segurança aos munícipes e visitantes do Município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 16.990,00 (DEZESSEIS MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 18 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:B1BA47D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0702001/2020**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0702001/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a empresa: **HELENA VERISSIMO DA CAMARA 30282063404**, inscrito no CNPJ. **35.436.999/0001-09**, localizada na Rua João Luiz da Câmara, Nº 36, Centro, Pedro Avelino-RN, com valor global de **R\$ 16.990,00 (DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)**, referente a aquisição de câmeras de monitoramento, acessórios e instalação do sistema, para aparelhamento da GUARDA CIVIL MUNICIPAL, com a finalidade de proporcionar segurança aos munícipes e visitantes do Município de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 18 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:DFCA7FAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 74/2020 GAB, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de LENITA FERREIRA DA SILVA, para o cargo de provimento Comissionado de COORDENADORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-01-2013).

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **LENITA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG: 2035242 SSP/RN, CPF (MF): 105.908.764-22, para o cargo de provimento comissionado de **COORDENADORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 17 de Fevereiro de 2020.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jacyanne Dias Pinheiro

Código Identificador:47DFD8C2

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 76, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020**

DISPÕE SOBRA A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO MENSAL, CONFORME AUMENTO ESTABELECIDO NA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 919, DE 30 DE JANEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o aumento estabelecido na Medida Provisória nº 919, de 30 de Janeiro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o reajuste aos servidores que percebem menos que 01 (um) salário mínimo vigente no país, equiparando-o ao salário mínimo no valor de R\$1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais).

Art. 2º. A atualização do reajuste previsto no artigo anterior é extensiva aos servidores em disponibilidade remunerada, inativo e pensionistas, com base no aumento previsto pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2020.

Pedro Velho/RN, 14 de fevereiro de 2020.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jacyanne Dias Pinheiro

Código Identificador:36145FBF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 75/2020 GAB, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração a pedido de ANTONIO FREIRE DELGADO, do cargo de provimento Comissionado de SECRETARIO ADJUNTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-01-2013).

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a pedido **ANTONIO FREIRE DELGADO**, brasileiro, portador do RG: 733509 SSP/RN, CPF (MF): 729.766.264-72, do cargo de provimento comissionado de **SECRETARIO ADJUNTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 17 de Fevereiro de 2020.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jacyanne Dias Pinheiro

Código Identificador:E67839B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 - SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Velho - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o **dia 06/03/2020, às 09:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 003/2020**, objetivando o registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos da farmácia básica, destinados a manutenção do hospital municipal e para atendimento de urgência e emergência a população do município de Pedro Velho/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua João Pessoa, 181, Centro, Pedro Velho/RN ou pelo e-mail: **cpl.pmpv@gmail.com**.

Pedro Velho/RN, em 18 de fevereiro de 2020.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Débora Gomes da Silva

Código Identificador:A5BCF0A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2020**

PREFEITURAS MUNICIPAIS DE PEDRO VELHO, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tornam pública a RETIFICAÇÃO dos itens abaixo do referido Processo Seletivo, Edital nº 001/2020 de, 29 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que houver a necessidade de prorrogar o período de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado, por mais 3 (três) dias consecutivos, alteração publicada em 10 de fevereiro do corrente exercício;

CONSIDERANDO o grande número de currículos a serem analisados, pela comissão do processo seletivo, ao qual ficou inviável cumprir o item 5.3 do edital nº 001/2020 e consequentemente cumprir os cronogramas estabelecidos nos itens 5.4 e 6.1 do Edital nº 001/2020.

RESOLVE:

1º - Alterar o item 5.3.2, dando-lhe nova redação, a saber: A entrevista com apuração através de documentação comprobatória, será realizada no período de 12 a 20 de março de 2020, sob responsabilidade da Comissão Especial do Processo Seletivo.

2º - De alterar o item 5.4 do resultado, dando-lhe nova redação, a saber: O resultado da Primeira Etapa do Processo Seletivo será no dia 10/03/2020. Sendo o mesmo fixado no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN e Publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN.

3º - O resultado da Segunda Etapa do Processo Seletivo será no dia 25/03/2020, sendo o mesmo fixado no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN e publicado no Diário do Município/FEMURN.

4º O candidato poderá interpor recurso escrito no primeiro dia útil após a divulgação dos resultados.

Palácio Joaquim da Luz, Pedro Velho/RN, em 17 de fevereiro de 2020.

SEVERINO DO RAMOS DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

ELIZIMÁRIA PEDROZA DE LIMA MARQUES

Secretária da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Publicado por:

Jacyanne Dias Pinheiro

Código Identificador:721D238F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 012/2020 – MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL POR SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇO.**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 012/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020. O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ Nº 08.122.657/0001-33, devidamente autorizado pelo excelentíssimo senhor prefeito, torna público que irá realizar licitação no dia **05/03/2020 às 09h30min**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços terceirizados, para limpeza, higienização, dentre outros, com fornecimento de mão-de-obra de forma contínua, a serem executados nas instalações das unidades administrativas e prédios públicos do Município de Pendências/RN. A quem interessar encontra-se a disposição das 07h00min às 13h00min, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, Avenida Francisco Rodrigues, n.º 205, Centro, Pendências/RN, o Edital na Integra.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA,

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:80C4A508

**GABINETE DO PREFEITO
*EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2020**

***EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2020:** (Dispensa de Licitação nº 002/2020) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** J R DA CUNHA - ME, CNPJ: 13.443.673/0001-68. **OBJETO:** Contratação de empresa para locação de estruturas, com montagem e desmontagem e operação de equipamentos, atendendo as festividades da tradicional festa de Porto do Carão, em praça pública, no Distrito de Porto do Carão, zona rural do Município de Pendências/RN. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 13.550,00** (treze mil, quinhentos e cinquenta reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **ASSINATURAS EM 17/01/2020. PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34, Prefeito Municipal, **PELA CONTRATADA:** José Romildo da Cunha, CPF nº 288.840.004-91.

*Republicado por incorreção.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:3B483342

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** AFONSO JOSÉ DE SOUSA – MEI (JAMPA PRODUÇÕES), inscrita no CNPJ nº. 14.791.931/0001-60. **OBJETO:** Contratação de empresa para locação de Trio Elétrico, destinado às festividades no período carnavalesco, de 21 a 25/02/2020, no município de Pendências/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 88.000,00** (oitenta e oito mil reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **ASSINATURAS EM 04/02/2020. PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34, Prefeito Municipal, **PELA CONTRATADA:** Renato de Sousa Silva, CPF nº 101.077.874-90.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:3816E167

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** EMERGENCY MEDICAL SERVICE CLINIC LABOR LTDA, CNPJ nº. 05.281.041/0001-17. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestar serviços de exames de imagens radiográficas, para atender aos pacientes do Município de Pendências-RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 62.250,00 (sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **ASSINATURAS EM 05/02/2020.** **PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34, Prefeito Municipal, **PELA CONTRATADA:** Islandia Pereira de Assis, CPF nº 011.315.034-22.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:B5789A6C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI, CNPJ nº. 27.988.901/0001-90. **OBJETO:** Contratação de empresa para locação de máquina tipo trator, para os serviços de corte de terra na zona rural, deste município, totalizando em 1.500 horas de serviços, e assim atender a população de agricultores que necessitam dos serviços para plantar e cultivar seus produtos. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 202.500,00 (duzentos e dois mil, quinhentos reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **ASSINATURAS EM 05/02/2020.** **PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34, Prefeito Municipal, **PELA CONTRATADA:** Vinnicius Anthony Silva da Costa, CPF nº 055.379.474-47.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:93E217F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2020

Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões/RN, CEP: 59.960-000
CNPJ: 08.148.488/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2020

PROCESSO Nº: 12001/2020
Pregão Presencial: 9/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES –
CNPJ: 08.148.488/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE PILÕES/RN.

CONTRATADO: SUPERMERCADO FREITAS LTDA ME - CNPJ nº 02.070.623/0001-66

VALOR CONTRATUAL :
Pela Prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 204.944,90 (duzentos e quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).

VIGENCIA: 14 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Os recursos destinados às despesas decorrentes com a execução do presente Contrato encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas de acordo com a Classificação Orçamentaria:

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial, conforme Lei Federal 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações posteriores.

Pilões/RN, 14/02/2020

CÍCERO SABINO NETO
Prefeitura Municipal de Pilões

NARY SIMONE DE FREITAS
Supermercado Freitas LTDA ME

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:E5523F54

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
ERRATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
- TP Nº 005/2019

Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões/RN, CEP: 59.960-000
CNPJ: 08.148.488/0001-00

ERRATA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TP Nº 005/2019

Onde se lê "Pilões/RN, 31 de JANEIRO de 2020", Leia-se "10 de FEVEREIRO DE 2020".

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:5C106D52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000016/20

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 09h:00min no dia 06 de março de 2020, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com o seguinte objeto: Registro de preço para AQUISIÇÃO de peças e acessórios para a frota de veículos de médio e grande porte pertencente a Secretaria Municipal de Educação e Desportos - SEMED do município de Portalegre/RN. Aquisição e informações do edital na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no portal da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN que pode ser acessada através do link "<http://www.portalegre.rn.gov.br/>".

PORTALEGRE/RN, 18 de fevereiro de 2020.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E07973DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000019/20

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 09h:00min no dia 10 de março de 2020, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com o seguinte objeto: registro de preço para AQUISIÇÃO de urnas funerárias: infantil e adulto, incluindo serviços funerais e traslado quando necessário, conforme despacho da *Gerência de Compra e Patrimônio-PMP* e solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, deste Município. Aquisição e informações do edital na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no portal da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN que pode ser acessada através do link “<http://www.portalegre.rn.gov.br/>”.

PORTALEGRE/RN, 18 de fevereiro de 2020.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E44B37C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 006/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
000012/20

Objeto: Registro de preço para CONTRATAÇÃO de veículos de pequeno porte, com capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros, incluindo motorista, para locomoção de pacientes e acompanhantes das comunidades rurais do município para a cidade de Pau dos Ferros e para a sede do município de Portalegre.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que devido a necessidade de Retificação do Edital, para o referido Pregão foi prorrogado para as 09h:00min no dia 05 de março de 2020.

DA RETIFICAÇÃO: Foi percebido um pequeno equívoco no Edital acerca da dotação orçamentária, que previa a concorrência de pessoas físicas e jurídicas para este pregão, conforme Declaração emitida pelo setor de finanças e tributação, porém o Edital ficou restrito apenas a concorrência de Pessoa Jurídica. Foram feitas as devidas correções, abrindo o edital para a participação de pessoas Físicas e Jurídicas. Deste Modo, o referido Pregão que estava com data de abertura prevista para as 09h00min do dia 20 de fevereiro de 2019, será prorrogado para as 09h00min do dia 05 de março de 2020, cumprindo os prazos estabelecidos na Lei 8.666/93.

Aquisição e informações do edital retificado na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000. O edital retificado e seus anexos também estarão disponíveis no portal da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN que pode ser acessada através do link “<http://www.portalegre.rn.gov.br/>”.

PORTALEGRE/RN, 18 de fevereiro de 2020.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:07CCB6AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
001/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000017/20

O presidente da CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, torna público para conhecimento dos interessados que, estará recebendo envelopes de nº 1 e 2, respectivamente com a documentação de habilitação e proposta de preço, até as 09h00min do dia 23 de março de 2020, na sala da comissão permanente de licitação, no Centro Administrativo, sito a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – Portalegre/RN, referente a licitação na modalidade Concorrência Pública nº 001/2020, com o seguinte objeto: ALIENAÇÃO DE 03(TRÊS) TERRENOS PÚBLICOS OCIOSOS DE TITULARIDADE DESTA MUNICIPALIDADE, LOCALIZADOS NA ZONA URBANA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 444, DE 22 DE JANEIRO DE 2020, CONFORME DESCRITOS E CARACTERIZADOS NO LAUDO DE AVALIAÇÃO, ANEXO I DO EDITAL. Edital e anexos disponíveis na sede do Município, na Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – Portalegre/RN - CEP 59.810-000: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, das 07h00 ao 12h00min e 13h00 as 16h00min. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no portal da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN que pode ser acessada através do link “<http://www.portalegre.rn.gov.br/>”.

Portalegre/RN, 18 de fevereiro de 2020

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Presidente da CPL.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C4E878F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000009/20

Objeto: **CONTRATAÇÃO de empresa especializada em serviços de dedetização e desratização para realizarem seus serviços nas Escolas Municipais de Educação Infantil e/ou de Ensino Fundamental, Postos de Saúde, CRAS I e II e Conselho Tutelar do município de Portalegre/RN.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação acima descrita.

Participantes:

F J DE SENA ARAUJO, com endereço na R SAO FRANCISCO, 143, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 23.614.574/0001-55; e **JOSE AVAILTON DA CUNHA**, com endereço na R MIRASSOL, 1584, NATAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 06.248.164/0001-19.

VENCEDOR(ES):

F J DE SENA ARAUJO, com endereço na R SAO FRANCISCO, 143, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 23.614.574/0001-55, que sagrou-se vencedor(a) do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 18.450,98 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos)**, conforme lista de classificação abaixo:

Item	Descrição	Valor Total
Código	Proponente / Fornecedor	
1	Proposta para todos os itens	
	F J DE SENA ARAUJO	
	CNPJ: 23.614.574/0001-55	
1668	R SAO FRANCISCO, 143 ***** - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000	18.450,9798
	Telefone: (84) 3351-2753/Fax: 999529494	

O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP

59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 18 de fevereiro de 2020.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:2FBB7D5F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO
PRESENCIAL 004/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº
000009/20**

Aberta em 18/02/2020

Resumo do Objeto:

CONTRATAÇÃO de empresa especializada em serviços de dedetização e desratização para realizarem seus serviços nas Escolas Municipais de Educação Infantil e/ou de Ensino Fundamental, Postos de Saúde, CRAS I e II e Conselho Tutelar do município de Portalegre/RN.

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, o Pregoeiro desta Prefeitura Municipal resolve adjudicar ao proponente: F J DE SENA ARAUJO, com endereço na R SAO FRANCISCO, 143, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 23.614.574/0001-55, o objeto da licitação, no valor global de **R\$ 18.450,98 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos)**, conforme descrito abaixo:

1668	F J DE SENA ARAUJO	Valor Total
Item	CNPJ: 23.614.574/0001-55	
	R SAO FRANCISCO, 143 ***** - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000	
	Telefone: (84) 3351-2753/Fax: 999529494	
	Descrição	
1	Proposta para todos os itens	18.450,9798

PORTALEGRE/RN, 18 de fevereiro de 2020

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:40C0272F

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 007/2020/SEMTHAS**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria Markylyana Dias Soares**, CPF: nº **013.643.994-23**, matrícula nº **367**, lotado na **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**, ocupante do cargo de **Gestora Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**, **0,5** (meia) diária, ao valor unitário de **300,00 (trezentos reais)** perfazendo a quantia de **150,00 (cento e cinquenta reais)** para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade do **Natal/RN**, no dia 19 de fevereiro do corrente ano, com objetivo de, **do Plantão Presencial: Busca Ativa Escolar, a ser realizado na cidade do Natal/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 18 de Fevereiro de 2020.

MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS Portalegre/RN.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B8DC6ADF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020 -
PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000020/20**

DO OBJETO:

O presente instrumento se refere a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA REALIZAR CURATIVOS ESPECIAIS NA A PACIENTE MARIA VILANI DE OLIVEIRA RESIDENTE NO MUNICIPIO DE PORTALEGRE-RN.**

DA JUSTIFICATIVA:

A paciente **MARIA VILANI DE OLIVEIRA**, com base em diagnóstico médico e de enfermagem, necessita realizar esses curativos em se tratando de **ULCERA VENOSA EM MEMBROS INFERIORES.**

Em se tratando de procedimento de urgência, tendo em vista os direitos constitucionais da dignidade da pessoa humana e à saúde, compete ao poder público agir imediatamente no sentido de disponibilizar o referido tratamento pelo SUS ao paciente, eis que a demora poderá causar-lhe lesão permanente.

Segundo a Constituição Federal, em seu artigo. 196, prever a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Desta forma, o município configurando-se como ente e órgão responsável para a plena efetivação do direito à saúde..

DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

O prestador é a Pessoa Jurídica **DIAS E PAIVA LTDA-ME**, com endereço na **AV DA INDEPENDENCIA,1451,PAU DOS FERROS/RN**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.212.049/0001-00.

DO VALOR:

O valor é de R\$ 14.760,00 (quatorze mil, setecentos e sessenta reais).

DA BASE LEGAL:

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Portalegre/RN, 18 de fevereiro de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Ordenador de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:577C13D2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/ 2020-
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000020/20**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA REALIZAR CURATIVOS ESPECIAIS NA A PACIENTE MARIA VILANI DE OLIVEIRA RESIDENTE NO MUNICIPIO DE PORTALEGRE-RN.** Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: **DIAS E PAIVA LTDA-ME**, com endereço na **AV DA INDEPENDENCIA, 1451, PAU DOS FERROS/RN**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.212.049/0001-00. VALOR: 14.760,00 (quatorze mil, setecentos e sessenta reais).

Portalegre/RN, 18 de fevereiro de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6EE9C495

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2017.002.001.003

Partes: a **Prefeitura Municipal de Portalegre/RN**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.358.053/0001-90, com endereço a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122 – Centro – CEP.: 59810-000 – Portalegre/RN, através de seu prefeito o sr. **MANOEL DE FREITAS NETO** apenas denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Pessoa Física **ALDECIR LUCENA**, com endereço na RUA LINDALVA DE FREITAS FIALHO Nº 12, inscrito(a) no CPF sob o n.º 423.193.074-00, neste ato representado(a) apenas denominada de , cujo objeto é: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA LINDALVA DE FREITAS FIALHO, Nº 106, CENTRO PORTALEGRE/RN, PARA O FUNCIONAMENTO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN POR UM DE 12 (DOZE) MESES.** O Termo Aditivo visa **PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2017.002.001.003**, que foi firmado no dia 31 de dezembro de 2018 entre o **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** e o proponente **ALDECIR LUCENA**, CPF N.º 423.193.074-00. Vigência: De 02 de janeiro de 2020, até 31 de dezembro de 2020. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **ALDECIR LUCENA**.

PORTALEGRE/RN, 02 de Janeiro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:CBF7E5AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA, Nº 038/2020

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora, **Aline Cristina de Albuquerque Pinto**, matrícula **346**, **Secretária de Saúde e Saneamento Básico**, **0,5** (meia) diária(s), ao valor unitário de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **Natal/RN**, no dia **19.02.2020**, com o objetivo de **participar do Plantão Presencial: Busca Ativa Escolar, a ser realizado na Secretaria Estadual de Educação- Centro Administrativo - Auditório Angélica Moura, em Natal**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **18 de fevereiro de 2020**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5847F62B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA, Nº 039/2020

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora, **Maria Markylyana Dias Soares**, matrícula **367**, **Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, **0,5** (meia) diária(s), ao valor unitário de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **Natal/RN**, no dia **19.02.2020**, com o objetivo de **participar do Plantão Presencial: Busca Ativa Escolar, a ser realizado na Secretaria Estadual de Educação- Centro Administrativo - Auditório Angélica Moura, em Natal**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **18 de fevereiro de 2020**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8C56FD6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2020-GP PUREZA/RN, 18 DE FEVEREIRO
DE 2020.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) Servidor(a) **MARIA DE LOURDES DA SILVA, MAT. 2062**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 17/02/2020 a 17/05/2020, devendo a mesma retornar às atividades no dia 18/05/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:42B9AA35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA
Nº. 202001-001

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: Realização de consultas especializadas, exames e outros procedimentos de saúde de acordo com a necessidade do Município de Rafael Godeiro-RN, com base nas informações constantes no processo administrativo Chamada Pública Nº. 202001-001, em cumprimento aos termos do art. 24, da Lei 8.666/93 suas alterações, considerando ainda as Leis 8.080/90 e 8.142/90, **RATIFICO E HOMOLOGO** o objeto em favor de: S & R centro clínico do oeste LTDA, CNPJ: 10.949.281/0001-87. Credenciou-se para prestar os serviços referentes aos itens da tabela diferenciada, são eles: (01/02/03/05/07/08/10/12/13/14/15/16/18/20/23/26/41/44/76/78/79/82 ao 135). Totalizando um valor global de R\$ 858.620,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil seiscentos e vinte reais). Em consequência, fica convocada para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, capult, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei. CONTRATANTE : Município de Rafael Godeiro/RN – Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 12.906.776/0001-95. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura á 31 de Dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Irenilma Tomas do Amaral – pela Contratante, e S & R centro clínico do oeste LTDA, CNPJ: 10.949.281/0001-87 – pela Contratada.

Rafael Godeiro/RN, em 18 de Fevereiro de 2020.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:86258D4F

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA ATA DO PP 004-2020

ATA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020

Aos 18 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte, às 09:00 nove horas, na Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, situada a Avenida Benedito Julião de Medeiros, nº 72, Centro, reuniram-se em sessão pública o senhor MARCOS ANTÔNIO OZÓRIO DE ARAÚJO, Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio, para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos, resultantes do Pregão Presencial n.º 004/2020, cujo objeto é o **Aquisição gradual de Combustível, para atender as necessidades do Município de Rafael Godeiro-RN**, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos; que a validade desta Ata consta desta data, até o dia 31 de dezembro de 2020.;

LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME: Nenhum Interessado. Aberta a sessão, o Pregoeiro Oficial Declarou **DESERTA**, por último, não restando mais o que tratar, o Pregoeiro Oficial declarou o encerramento da sessão pública, mandando publicar a presente ata para conhecimento geral.

Rafael Godeiro/RN, em 18 de Fevereiro de 2020.

MARCOS ANTÔNIO OZÓRIO DE ARAÚJO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:B39B9786

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA REAVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PP Nº. 004-2020

REAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2020

O Pregoeiro do Município de Rafael Godeiro/RN, torna público que a citada licitação, Aquisição gradual de Combustível, para atender as necessidades do Município de Rafael Godeiro-RN, realizada às 9h:00

nove horas do dia 18/02/2020, foi considerada **DESERTA** por ausência de interessados. Nova sessão pública será realizada no dia 09/03/2020 às 9h00: nove horas na sede da prefeitura Municipal situada a Avenida Benedito Julião de Medeiros, 72- Centro Rafael Godeiro/RN. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede do executivo municipal de segunda a sexta das 08h30 as 12:00 hrs ou no site <https://rafaelgodeiro.rn.gov.br/licitacaoalista.php>. Maiores informações pelo tel: (84) 3363-0062, e-mail: licitacao@rafaelgodeiro.rn.gov.br

Rafael Godeiro/RN, 18.02.2020.

MARCOS ANTÔNIO OZÓRIO DE ARAÚJO

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:0DE8E6F0

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2020 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: Aquisição gradual de Materiais de Expediente e descartáveis, para atender as necessidades de todas as secretarias e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Rafael Godeiro-RN, com base nas informações constantes no processo administrativo **REGÃO PRESENCIAL Nº: 003/2020**, em cumprimento aos termos do art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO E HOMOLOGO** o objeto em favor de: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º 04.701.515/0001-70. Credenciou-se para o certame e Venceu todos os Itens, exceto os itens 11/21/40/56 Totalizando o Valor Global de R\$ 141.965,50 (Cento e quarenta e um mil e novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos); Em consequência, fica convocada para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, capult, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei. CONTRATANTE : Município de Rafael Godeiro/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 08.349.037/0001-31. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura á 31 de Dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAUJO ROSADO – pela Contratante, e INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 04.701.515/0001-70 – pela Contratada.

Rafael Godeiro/RN, em 18 de Fevereiro de 2020.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:E4577EDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019 – TP

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019 – TP

O Presidente da CPL do Município de Riacho da Cruz/RN, torna público o resultado de julgamento das propostas de preços relativo à Tomada de Preços n.º 005/2019 – TP, que tem como objeto a **contratação de empresa destinada a execução das obras de Reforma e Ampliação do Museu no Município de Riacho da Cruz/RN**. Após análise do Setor de engenharia do Município, realizada através do Parecer Técnico n.º 001/2020 – SEP/MRC presente nos autos do processo, a Comissão considerou CLASSIFICADA a seguinte proposta:

1) **CG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 15.029.666/0001-40, ofertou o valor total de **R\$ 357.637,83 (trezentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos)**;

Foram DESCLASSIFICADAS as empresas a seguir, pelos motivos expressos no Parecer Técnico n.º 001/2020 – SEPMRC presente nos autos do processo, e que foram acatados por esta Comissão de Licitação:

1) **CERES CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 10.632.220/0001-91, que ofertou o valor total de R\$ 363.006,77 (trezentos e sessenta e três mil, seis reais e setenta e sete centavos), porém apresentou o valor unitário do item 10.11 (código: 84657) superior ao orçamento base, e portanto, impraticáveis em caso de contratação da referida empresa;

2) **J M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 31.890.755/0001-32, que ofertou o valor de R\$ 390.449,09 (trezentos e noventa mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e nove centavos), mas apresentou itens com valores superiores ao orçamento base, itens com quantitativos duplicados, assim como também itens que deveriam estar presente na proposta e não foram colocados. A empresa também não apresentou a composição do BDI e dos encargos sociais utilizados, fatos esses que caracterizam como incompleta a proposta de preços; e

3) **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 30.706.798/0001-52, que ofertou o valor total de R\$ 390.749,09 (trezentos e noventa mil, setecentos e quarenta e nove reais e nove centavos), mas a proposta apresentada apresentou diversas falhas que impossibilitaram a análise concreta da mesma, estando em total desconformidade com o Edital de licitação.

Desta forma sagrou-se vencedora do certame a Empresa **CG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 15.029.666/0001-40, pelo valor total de **R\$ 357.637,83 (trezentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos)**. Fica aberto o prazo legal para apresentação de recurso a partir da data de publicação do aviso de julgamento.

Riacho da Cruz/RN, 17 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Presidente da CPL

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:C264AD37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 014/2020**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 014/2020**

Legislação Aplicada:

Fundamenta o Inciso II, do art. 25 da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações); e legislação complementar:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas para a efetivação de inexigibilidade como preceitua disposições constantes da Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Administração e deliberação desta Administração Superior, ADJUDICAMOS o **Objeto**: A contratação de prestação de serviço, para realizar palestra para os professores da rede Municipal de ensino deste Município, na semana pedagógica, que será realizada no dia 18 de fevereiro de 2020, local: Câmara Municipal de Vereadores - localizado na Av. 17 de setembro, s/n- Rio do Fogo/RN, o Senhor Jair de Souza Gomes, CPF: 041.646.134-40, qualificado para a prestação do serviço de natureza singular, que apresentou a melhor proposta dentro do preço de mercado para a Administração Pública Municipal.

Rio do Fogo/RN, 17 de fevereiro de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:1E60F314

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2020 – GP**

Portaria nº 064/2020 – GP

Designa os Servidores para Exercer a função de Fiscal de contrato Nº 048/2020 da Inexigibilidade de Licitação Nº 014/2020 – Objeto: A contratação de prestação de serviço, para realizar palestra para os professores da rede Municipal de ensino deste Município, na semana pedagógica, que será realizada no dia 18 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei n.º 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei n.º 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designa os Servidores para Exercer a função de Fiscal de contrato Nº 048/2020 da Inexigibilidade de Licitação Nº 014/2020 – Objeto: A contratação de prestação de serviço, para realizar palestra para os professores da rede Municipal de ensino deste Município, na semana pedagógica, que será realizada no dia 18 de fevereiro de 2020.

Fiscal: Lucivania Rosino da Silva, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 968.122.734-49 e Registro Geral sob o Nº 1483528, Nº da Matrícula: 80324-3;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 17 de fevereiro de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:EBF11C1E

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

De acordo com os atos da Comissão de Licitação e o que fundamenta o Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações); e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, cujo objeto é a Contratação de prestação de serviço de show artístico, da Banda Igor Karuzo, para abrilhantar o carnaval 2020, do município de Rio do Fogo/ RN, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologamos o presente evento que teve como capacitada da Empresa: Michell Artur de Miranda 04873276403 - CNPJ: 19.248.948/0001-99; a qual apresentou melhores condições constantes nos autos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 14 de fevereiro de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:E0FCB613

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2020**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2020

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Contratada: Michell Artur de Miranda 04873276403 - CNPJ: 19.248.948/0001-99;

Objeto: Contratação de prestação de serviço de show artístico da Banda Igor Karuzo, para abrilhantar o carnaval 2020, do município de Rio do Fogo/ RN;

Datas: 23 de fevereiro de 2020;

Horário: 21:00 horas **Local:** Praia de Rio do Fogo/RN

Duração do Show: 02 horas;

Valor Global do Contrato R\$ 6.500,00 (seis mil, e quinhentos reais);

Vigência do Contrato: 23 de fevereiro de 2020;

Fundamentação: Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações);

Assinaturas:

Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 - (Prefeito Municipal);

Pela contratada: Michell Artur de Miranda - CPF: 048.732.764-03,

Rio do fogo/ RN, 14 de fevereiro de 2020.

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:74E602C6

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2020**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Contratada: Michell Artur de Miranda 04873276403 - CNPJ: 19.248.948/0001-99;

Assunto: Pedido de Inexigibilidade;

Objeto: Contratação de prestação de serviço de show artístico da Banda Igor Karuzo, para abrilhantar o carnaval 2020, do município de Rio do Fogo/ RN;

DESPACHO

Reconheço a inexigibilidade para a prestação de serviço de show artístico, da Banda Igor Karuzo, para abrilhantar o carnaval 2020, do município de Rio do Fogo/ RN, a quantia a ser desembolsada pelo Serviço no 6.500,00 (seis mil, e quinhentos reais);

Fundamentação: Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações);

Datas: 22 de fevereiro de 2020;

Horário: 21:00 horas **Local:** Praia de Rio do Fogo/RN

Rio do Fogo- RN, 14 de fevereiro de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

CPF: 022.831.484-48

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:3371457F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.02.18-0001**

Através da(o)Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - Órgão: Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CONTRATADO: W D CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.199.698/0001-19, estabelecida na R MARGARIDA DE FREITAS, 108, CENTRO, ANDAR: 1; SALA: 03;, Apodi/RN, neste ato representada por FRANCISCO MOESIO DA SILVA FERNANDES, CPF: 033.420.654-51 – OBJETIVO: Contratação de empresa para realização de Construção de drenagem superficial com pavimentação em paralelepípedos do trecho da Rua Olavo Bilac, Trecho da Rua Antônio Cavalcante Pinto e Trecho da Rua Joaquim Vicente, localizadas na zona urbana do Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme plano de projeto e plano de trabalho em anexo, conforme projetos e orçamentos elaborados pela(s) Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo Base Legal: Art. 65, § 1º, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Valor: R\$ 153.557,82 (cento e cinquenta e três mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos). Vigência Contratual: 18 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Fiscal de Contrato: Priscila Gabriela Cavalcante Martins, engenheira civil, CPF 013.983.554-70.

Rodolfo Fernandes/RN, 18 de Fevereiro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

Prefeito Municipal.

W D CONSTRUCOES LTDA.

Pelo Contratado

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:2C260935

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 0003/2020**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 09:00 horas do dia 06/03/2020 fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço, tipo menor preço, para Contratação de empresa para restauração parcial e manutenção das instalações físicas da Farmácia Básica do Município de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 18 de fevereiro de 2020.

LUIZ KLEBER INACIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:9E632B63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2020**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Adelino Lucena, 23, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pela sua Secretária, a Sra. Erika Micaelle Melo Silva – **CONTRATADO: Francisca Elaine Barbosa Alves**, brasileira, casada, técnico de análises clínicas, inscrito no CPF nº 092.428.224-00, Rua Manoel Nobre, nº 107, 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATADO**, que será lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício do cargo de Técnico em Análises Clínicas**, mediante as seguintes cláusulas e condições. Objeto: O presente contrato tem por finalidade a contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto 37, inciso IX, da Constituição Federal, e autorizado pela Lei Municipal nº 722/2019. Valor: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensais. Vigência: O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado até o dia 16 de julho de 2021. Artigo 4º, inciso I, da Lei Nº 8.745 e do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal). Assinatura: 07 de fevereiro de 2020. SIGNATARIOS: Pelo Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Pelo Contratado: FRANCISCA ELAINE BARBOSA ALVES.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:4BBFFAB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24010005/20-PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 03/2020, de 02 de Janeiro de 2020, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para contratação dos serviços técnicos para fazer elaboração de projeto arquitetônico, memorial descritivo e RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) para reforma da Unidade Básica de Saúde Maria Carlos Ribeiro, localizada na sede do município de Ruy Barbosa.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os

10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a senhora KELLY CHRISTIANE DE CARVALHO LIMA, CPF nº 007.904.344-58, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 18 de Fevereiro de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação-Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:1775E511

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24010005/20-EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: contratação dos serviços técnicos para fazer elaboração de projeto arquitetônico, memorial descritivo e RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) para reforma da Unidade Básica de Saúde Maria Carlos Ribeiro, localizada na sede do município de Ruy Barbosa.

Favorecido.....: KELLY CHRISTIANE DE CARVALHO LIMA, CPF nº 007.904.344-58.

Valor.....: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 18 de Fevereiro de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRAComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:3FE8AA79**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24010005/20-TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da senhora KELLY CHRISTIANE DE CARVALHO LIMA, CPF nº 007.904.344-58, referente à contratação dos serviços técnicos para fazer elaboração de projeto arquitetônico, memorial descritivo e RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) para reforma da Unidade Básica de Saúde Maria Carlos Ribeiro, localizada na sede do município de Ruy Barbosa, pelo valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 18 de Fevereiro de 2020.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:B5C8002A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ****GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 167/2020 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Torna sem efeito a **Portaria nº 163/2020**, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no dia 18/02/2020. Edição **2213**, revogando desde já todos os atos nesta contida.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de fevereiro de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:BC6D38D5**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 168/2020 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** ao Assessor Jurídico Chefe deste Município **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO, Matrícula: 1158-4**, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje (**18/02/2020**), a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, junto ao Tribunal de Contas do Estado, na cidade de Natal/RN, conforme solicitação **nº 21**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de fevereiro de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:1C5839EF**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 169/2020 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Conselheiro **JOÃO PAULO DOS SANTOS FILHO, CPF: 829.319.334-49**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia **19 do corrente mês e ano**, onde participará de Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde, a ser realizada na cidade de Natal/RN, conforme solicitação **nº 494**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de fevereiro de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:0515BD05**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 170/2020 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Conselheiro **CARLOS GEISON TARGINO GOMES, CPF: 081.871.494-85**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia **19 do corrente mês e ano**, onde participará de Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde, a ser realizada na cidade de Natal/RN, conforme solicitação **nº 496**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de fevereiro de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:51258BE9

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 171/2020 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** a Conselheira **WILMAIZA XAVIER CORREIA**, CPF nº. **012.111.674-37**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia **19 do corrente mês e ano**, onde participará de Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde, a ser realizada na cidade de Natal/RN, conforme solicitação nº **498**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de fevereiro de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:D3FDB8C5

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 172/2020 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** a Conselheira **ALANE BEZERRA COSTA**, CPF nº. **098.736.644-08**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia **19 do corrente mês e ano**, onde participará de Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde, a ser realizada na cidade de Natal/RN, conforme solicitação nº **495**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de fevereiro de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:FBCB28B6

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 173/2020 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** ao Servidor **SÁVIO CÉSAR GOMES DA ROCHA**, CPF: **084.448.634-59**, Coordenador de Transportes, vinculado à

Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, para cobrir suas despesas no dia de hoje (**18/02/2020**), em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Currais Novos/RN, para tratar de assuntos referente a documentação do veículo oficial de placa QGP-7131, o qual faz parte da frota municipal, junto ao DETRAN/RN, conforme Solicitação nº **63**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de fevereiro de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:0B8E42CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz.
CONTRATADA: Empresa GERLIANE PATRICIA DE SOUZA 09462265470, inscrita no CNPJ (MF) de nº 30.647.007/0001-60.
OBJETO: Contratação da banda GERLIANE SOUZA E BANDA, para apresentar-se em local público no dia 25/02/2020, na cidade de Santa Cruz/RN, por ocasião das festividades do Carnaval 2020.
VALOR: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ”, constante no orçamento vigente.
RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS, Receita Tributária Municipal e Taxas.
ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:6864A406

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 04 de março de 2020, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020, objetivando Registro de preços para aquisição futura e parcelada de suprimentos de informática para atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira e no www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 18 de fevereiro de 2020.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:57ECB3D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 041/2020 - CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA 041/2020 Santa Maria-RN, 18 de Fevereiro de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, 90 (noventa) dias de licença prêmio a contar de 03/02/2020 a 02/05/2020 ao servidor efetivo FRANCISCO CANINDE PEREIRA TRAJANO, matrícula nº 0000067, **ELETRICISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, de acordo com a Lei Complementar Nº 22, de 8 de dezembro de 2009 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município em seu Art. 88; inciso VI, § 8º.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:65147B64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 042/2020 - CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

PORTARIA 042/2020 Santa Maria-RN, 18 de Fevereiro de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, 90 (noventa) dias de licença prêmio a contar de 02/03/2020 a 30/05/2020 a servidora efetiva KENYA MICHELLE SOBRINHO DE LIMA, matrícula nº 0000404, **RECEPCIONISTA NII - B**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Complementar Nº 22, de 8 de dezembro de 2009 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município em seu Art. 88; inciso VI, § 8º.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:CE2429E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 043/2020 - CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA 043/2020 Santa Maria-RN, 18 de Janeiro de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária parcial no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), ao servidor OZIEL FERNANDES DOS SANTOS (**Secretário Municipal de Saúde**), CPF nº 443.303.594-72, para participar da **Reunião do COSEMS/RN**, no dia 19 de fevereiro do presente ano, no Hotel Monza em Natal/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:E16822F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 044/2020 - CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA 044/2020 Santa Maria-RN, 18 de Janeiro de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária parcial no valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), a servidora **VANESSA SANTIAGO PORTO MARQUES (Coordenadora da Atenção Básica)**, CPF nº 052.443.834-00, para participar da **Reunião do COSEMS/RN**, no dia 19 de fevereiro do presente ano, no Hotel Monza em Natal/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:7E16B31F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE Nº 284/2020**

Portaria de diária nº 284/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **SAUL CAVALCANTI DE MACEDO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **CHEFE DE GABINETE, com matrícula nº 2061**. Valor unitário da diária R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 50,00 (cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem que será realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN, no dia 19 de Fevereiro de 2020, Onde o mesmo irá participar da reunião de Consorcio de Resíduos Sólidos do Seridó.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de Fevereiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Bruno Guimarães
Código Identificador:E1610B77

**GABINETE DA PREFEITA
AUDIÊNCIA PÚBLICA**

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, em parceria com a Paróquia Santuário de Sant'Ana, **PARTICIPA E CONVIDA** as entidades de classes, associações civis, comunitárias, autoridades, paroquianos e municípios em geral, para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a realizar-se no dia 29 de fevereiro de 2020 às 19:00 horas, na Câmara Municipal, localizada à Rua Padre Lúcio Gambarra, nº 44, centro, no Município de Santana do Matos/RN, com a finalidade de apresentar projeto de construção do monumento em honra à Senhora Sant'Ana, como também para escolha da imagem que será erguida no Polo Turístico Religioso a ser construído em nossa cidade.

Santana do Matos/RN, 17 de fevereiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

FRANCISCO CLODOALDO LEITÃO DE FARIAS
Pároco

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:A869854C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/2020 – GP/PMSA

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88, e atribuições legais no § 2º do art. 106º da Lei Municipal nº 999/01 e combinando com o inciso II do art. 5º da Lei Orgânica do Município vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a cessão ao Poder Judiciário do Estado do RN – Comarca de Santo Antônio/RN, do servidor público efetivo municipal, o Sr. **IVANILSON BEZERRA DE LIMA**, matrícula nº 81039, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pertencente ao Poder Executivo Municipal, com o objetivo institucional de auxiliar os serviços administrativos da Secretaria Judiciária do Fórum Local.

Art. 2º - A Cessão do referido servidor realiza-se mediante publicação do ato na imprensa oficial, que terá vigência pelo prazo de 02 (dois) anos, **a partir de 01/04/2020 à 31/03/2022**, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - A rescisão do Termo de Cessão do Servidor poderá ocorrer por decisão unilateral dos chefes de qualquer um dos poderes, mediante as disponibilidades e/ou necessidades das unidades administrativas, onde cabe à Secretaria Municipal de Administração formalizar o Termo de Renovação de Cessão do Servidor.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se a **Portaria nº 015/2016-GP/PMSA**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 07 de Fevereiro de 2020.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:EB96060E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2020 – GP/PMSA

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88, e atribuições legais no § 2º do art. 106º da Lei Municipal nº 999/01 e combinando com o inciso II do art. 5º da Lei Orgânica do Município vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a cessão ao Poder Judiciário do Estado do RN – Comarca de Santo Antônio/RN, do servidor público efetivo municipal, o Sr. **JEFFERSON LUIZ FAUSTINO DA SILVA**, matrícula nº 71089, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao Poder Executivo Municipal, com o objetivo institucional de auxiliar os serviços administrativos da Secretaria Judiciária do Fórum Local.

Art. 2º - A Renovação de Cessão do referido servidor realiza-se mediante publicação do ato na imprensa oficial, que terá vigência pelo prazo de 02 (dois) anos, **a partir de 01/04/2020 a 31/03/2022**, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - A rescisão do Termo de Cessão do Servidor poderá ocorrer por decisão unilateral dos chefes de qualquer um dos poderes, mediante as disponibilidades e/ou necessidades das unidades administrativas, onde cabe à Secretaria Municipal de Administração formalizar o Termo de Cessão do Servidor.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se a **Portaria nº 016/2016-GP/PMSA**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 07 de Fevereiro de 2020.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:6DFA17E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2020 – GP/PMSA

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88, e atribuições legais no § 2º do art. 106º da Lei Municipal nº 999/01 e combinando com o inciso II do art. 5º da Lei Orgânica do Município vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a cessão ao Poder Judiciário do Estado do RN – Comarca de Santo Antônio/RN, da servidora pública efetiva municipal, a Srª. **ELOA COCENTINO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 95005, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pertencente ao Poder Executivo Municipal, com o objetivo institucional de auxiliar os serviços administrativos da Secretaria Judiciária do Fórum Local.

Art. 2º - A Renovação da Cessão da referida servidora realiza-se mediante publicação do ato na imprensa oficial, que terá vigência pelo prazo de 02 (dois) anos, **a partir de 01/04/2020 à 31/03/2022**, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - A rescisão do Termo de Cessão da Servidora poderá ocorrer por decisão unilateral dos chefes de qualquer um dos poderes, mediante as disponibilidades e/ou necessidades das unidades administrativas, onde cabe à Secretaria Municipal de Administração formalizar o Termo de Cessão do Servidor.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se a **Portaria nº 014/2016-GP/PMSA**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 07 de Fevereiro de 2020.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:2BA81F2A

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RENOVAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.144.800/0001-98, com sede à Rua Padre Cerveira, nº 505, Bairro Centro, Santo Antônio/RN, CEP: 59.255-000, neste ato legalmente representado pelo **Sr. Josimar Custódio Ferreira**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.254.938, inscrito no CPF sob o nº 791.572.034-15, residente e domiciliado à Rua Marechal Floriano, nº 85, Bairro Centro, Santo Antônio/RN, aqui denominado **CEDENTE**, e do outro lado o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RN – COMARCA DE SANTO ANTÔNIO/RN**, com sede na Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-300, neste ato legalmente representado pelo Desembargador Sr. João Rebouças, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CNPF de nº _____, denominado **CESSIONÁRIO**, que firma o presente Termo de Renovação de Cessão, visando a renovação de cessão do servidor público municipal para prestar seus serviços administrativos junto a este Poder Judiciário – Comarca de Santo Antônio/RN, **CESSIONÁRIO**, o que fazem sob as seguintes condições:

Art. 1º - Esse Termo de Renovação de Cessão tem como objetivo, renovar a cessão do servidor **IVANILSON BEZERRA DE LIMA**, para prestar serviços administrativos junto ao Poder Judiciário – Comarca de Santo Antônio/RN;

Art. 2º - A Renovação de Cessão do Servidor terá validade pelo **prazo de 02 (dois) anos**, tendo início a partir de **01/04/2020 à 31/03/2022**, podendo ser rescindido de acordo com interesse e conveniência de uma ou das duas partes;

Art. 3º - O Servidor será colocado à disposição deste Poder Judiciário – Comarca de Santo Antônio/RN, através da expedição de Portaria do Poder Executivo Municipal, que será cedido sem ônus para o órgão **CESSIONÁRIO**, sendo que qualquer benefício ou vantagem pessoal será concedida pelo **CESSIONÁRIO**;

Art. 4º - O Poder Judiciário – Comarca de Santo Antônio/RN, **CESSIONÁRIO**, informará mensalmente ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, a frequência do servidor cedido para o controle e anotações referentes ao seu tempo de serviço;

Art. 5º - Em caso de necessidade e urgência, devido à falta de pessoal no Quadro Geral do Município, mediante solicitação do Chefe do Poder Executivo Municipal, o servidor deverá voltar a exercer as suas funções administrativas no Órgão de origem, antes do término da vigência desse Termo de Renovação de Cessão, comunicando a este Poder Judiciário – Comarca de Santo Antônio/RN, **CESSIONÁRIO**, num prazo mínimo de 30 (trinta) dias, o referido pedido de devolução do mencionado servidor;

Art. 6º - Este instrumento de cessão de servidor terá seu extrato publicado no Diário Oficial da FEMURN, Estado ou da União, em cumprimento ao princípio constitucional da publicidade e da legalidade dos atos administrativos e que será providenciado pelo **CEDENTE**, como condição de eficácia e vigência do devido ato administrativo;

Em por estarem assim acordados, assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, o **CEDENTE** e o **CESSIONÁRIO**, em 03 (três) vias de igual teor, visto que foram atendidas as formalidades constitucionais e legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Município de Santo Antônio/RN

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Tribunal de Justiça do RN / Poder Judiciário do RN

DESEMBARGADOR JOÃO REBOUÇAS

Presidente

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:483B367E

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RENOVAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.144.800/0001-98, com sede à Rua Padre Cerveira, nº 505, Bairro Centro, Santo Antônio/RN, CEP: 59.255-000, neste ato legalmente representado pelo **Sr. Josimar Custódio Ferreira**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.254.938, inscrito no CPF sob o nº 791.572.034-15, residente e domiciliado à Rua Marechal Floriano, nº 85, Bairro Centro, Santo Antônio/RN, aqui denominado **CEDENTE**, e do outro lado o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RN – COMARCA DE SANTO ANTÔNIO/RN**, com sede na Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-300, neste ato legalmente representado pelo Desembargador Sr. João Rebouças, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CNPF de nº _____, denominado **CESSIONÁRIO**, que firma o presente Termo de Renovação de Cessão, visando renovar a cessão do servidor público municipal para prestar seus serviços administrativos junto a este Poder Judiciário – Comarca de Santo Antônio/RN, **CESSIONÁRIO**, o que fazem sob as seguintes condições:

Art. 1º - Esse Termo de Renovação de Cessão tem como objetivo renovar a cessão do servidor **JEFFERSON LUIZ FAUSTINO DA SILVA**, para prestar serviços administrativos junto ao Poder Judiciário – Comarca de Santo Antônio/RN;

Art. 2º - A Renovação de Cessão do Servidor terá validade pelo **prazo de 02 (dois) anos**, tendo início a partir de **01/04/2020 à 31/03/2022**, podendo ser rescindido de acordo com interesse e conveniência de uma ou das duas partes;

Art. 3º - O Servidor será colocado à disposição deste Poder Judiciário – Comarca de Santo Antônio/RN, através da expedição de Portaria do Poder Executivo Municipal, que será cedido sem ônus para o órgão **CESSIONÁRIO**, sendo que qualquer benefício ou vantagem pessoal será concedida pelo **CESSIONÁRIO**;

Art. 4º - O Poder Judiciário – Comarca de Santo Antônio/RN, **CESSIONÁRIO**, informará mensalmente ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, a frequência do servidor cedido para o controle e anotações referentes ao seu tempo de serviço;

Art. 5º - Em caso de necessidade e urgência, devido à falta de pessoal no Quadro Geral do Município, mediante solicitação do Chefe do Poder Executivo Municipal, o servidor deverá voltar a exercer as suas funções administrativas no Órgão de origem, antes do término da vigência desse Termo de Cessão, comunicando a este Poder Judiciário – Comarca de Santo Antônio/RN, **CESSIONÁRIO**, num prazo mínimo de 30 (trinta) dias, o referido pedido de devolução do mencionado servidor;

Art. 6º - Este instrumento de renovação de cessão de servidor terá seu extrato publicado no Diário Oficial da FEMURN, Estado ou da União, em cumprimento ao princípio constitucional da publicidade e da legalidade dos atos administrativos e que será providenciado pelo **CEDENTE**, como condição de eficácia e vigência do devido ato administrativo;

Em por estarem assim acordados, assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, o **CEDENTE** e o **CESSIONÁRIO**, em 03 (três) vias de igual teor, visto que foram atendidas as formalidades constitucionais e legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Município de Santo Antônio/RN
JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
 Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Tribunal de Justiça do RN / Poder Judiciário do RN
DESEMBARGADOR JOÃO REBOUÇAS
 Presidente

Publicado por:
 Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:12F4FA39

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RENOVAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.144.800/0001-98, com sede à Rua Padre Cerveira, nº 505, Bairro Centro, Santo Antônio/RN, CEP: 59.255-000, neste ato legalmente representado pelo Sr. **Josimar Custódio Ferreira**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.254.938, inscrito no CPF sob o nº 791.572.034-15, residente e domiciliado à Rua Marechal Floriano, nº 85, Bairro Centro, Santo Antônio/RN, aqui denominado **CEDENTE**, e do outro lado o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RN – COMARCA DE SANTO ANTÔNIO/RN**, com sede na Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-300, neste ato legalmente representado pelo Desembargador Sr. João Rebouças, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CNPF de nº _____, denominado **CESSIONÁRIO**, que firma o presente Termo de Cessão, visando a cessão da servidora pública municipal para prestar seus serviços administrativos junto a este Poder Judiciário – Comarca de Santo Antônio/RN, **CESSIONÁRIO**, o que fazem sob as seguintes condições:

Art. 1º - Esse Termo de Renovação de Cessão tem como objetivo renovar a cessão da servidora **ELOÁ COCENTINO DE OLIVEIRA**, para prestar serviços administrativos junto ao Poder Judiciário – Comarca de Santo Antônio/RN;

Art. 2º - A Renovação da Cessão da Servidora terá validade pelo prazo de **02 (dois) anos**, tendo início a partir de **01/04/2020** à **31/03/2022**, podendo ser rescindido de acordo com interesse e conveniência de uma ou das duas partes;

Art. 3º - A servidora será colocada à disposição deste Poder Judiciário – Comarca de Santo Antônio/RN, através da expedição de Portaria do Poder Executivo Municipal, que será cedido sem ônus para o órgão **CESSIONÁRIO**, sendo que qualquer benefício ou vantagem pessoal será concedida pelo **CESSIONÁRIO**;

Art. 4º - O Poder Judiciário – Comarca de Santo Antônio/RN, **CESSIONÁRIO**, informará mensalmente ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, a frequência da servidora cedida para o controle e anotações referentes ao seu tempo de serviço;

Art. 5º - Em caso de necessidade e urgência, devido à falta de pessoal no Quadro Geral do Município, mediante solicitação do Chefe do Poder Executivo Municipal, a servidora deverá voltar a exercer as suas funções administrativas no Órgão de origem, antes do término da vigência desse Termo de Cessão, comunicando a este Poder Judiciário – Comarca de Santo Antônio/RN, **CESSIONÁRIO**, num prazo mínimo de 30 (trinta) dias, o referido pedido de devolução da mencionada servidora;

Art. 6º - Este instrumento de renovação de cessão de servidor terá seu extrato publicado no Diário Oficial da FEMURN, Estado ou da União, em cumprimento ao princípio constitucional da publicidade e da legalidade dos atos administrativos e que será providenciado pelo **CEDENTE**, como condição de eficácia e vigência do devido ato administrativo;

E por estarem assim acordados, assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, o **CEDENTE** e o **CESSIONÁRIO**, em 03 (três) vias de

igual teor, visto que foram atendidas as formalidades constitucionais e legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Município de Santo Antônio/RN
JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
 Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Tribunal de Justiça do RN / Poder Judiciário do RN
DESEMBARGADOR JOÃO REBOUÇAS
 Presidente

Publicado por:
 Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:B1E088AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2020 – GP/PMSA

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o Sr. LUAN VICTOR RIBEIRO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 079.517.164-13 e portador do RG 2725428-SSP/PB, do cargo público efetivo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 31 de Janeiro de 2020.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
 Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
 Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:7374CC2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 042 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO ser prerrogativa da Administração o acompanhamento e a fiscalização da execução dos objetos contratados junto a particulares;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração e fiel cumprimento de listas cronológicas para pagamentos de obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme determina a Resolução nº 032/2016/TCE-RN de 01 de novembro de 2016, e a Resolução nº 024/2017/TCE-RN, de 28 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO o cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **LUCILEIDE FERREIRA ELIAS**, matrícula nº 00265-8, inscrita no CPF: 034.997.874-31, para atuar como Gestora de Contrato para Contratação futura e eventual de empresas especializadas de serviços de Shows Artísticos, locações de

estruturas e demais necessários para as realizações das festividades do Município de São Bento do Norte, incumbindo-lhe cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização/gestão do contrato administrativo, conforme disposto no art. 67 e seguintes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Compete ainda ao Gestor de Contratos o cumprimento das atribuições previstas no Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017, especialmente verificar:

I - a execução do contrato;
II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e
III - efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 17 de fevereiro de 2020.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:E123CB73

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 043, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e fulcro nos arts. 55 à 57, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO ainda a solicitação através da Comunicação Interna nº 040/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **WANDERLEY SILVA DE SOUZA**, Servidor do quadro efetivo, matrícula n. 00106-6, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.121.120 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 048.059.954-83, para o cargo e das respectivas funções de **DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**. Na simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2020, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 17 de fevereiro de 2020.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:DA7AE95C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 044, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e fulcro nos arts. 55 à 57, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO ainda a solicitação através da Comunicação Interna nº 043/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** o Professor do quadro efetivo do município, o Senhor **FRANCISCO ARAÚJO DE LIMA**, matrícula n. 00183-1,

inscrito no CPF n. 465.718.684-15, para responder como Diretor da **ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO FERREIRA**, inscrita no CNPJ/MF: **04.685.021/0001-49**.

Art. 2º - A designação de que trata o Artigo anterior, não fará jus à gratificação da representação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 17 de fevereiro de 2020.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:0FAFE8D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 015/2020.**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 015/2020.
PROCESSO Nº 0110.02/2020**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 13 de fevereiro de 2020, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **RN INSPECAO VEICULAR LTDA - EPP, CNPJ: 24.585.493/0001-37**, cujo objeto **CONSISTIRÁ** na Contratação de interessado na prestação de serviço de Inspeção Veicular, para ser realizada na frota de transporte escolar do município de São Bento do Trairi/RN, no importe global de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**.

São Bento do Trairi/RN, 14 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:57654BDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 074/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN. **CNPJ** nº 08.096.612/0001-31.
CONTRATADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S A EMBRATEL **CNPJ/CPF:** 33.530.486/0122-16 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de telefonia, para manutenção das atividades e funcionamento da secretaria de Saúde e saneamento deste município. Faz-se necessário em razão do referido serviço ser essencial ao bom funcionamento desta repartição pública do município de São Fernando- RN. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** R\$ 1.000,00 (Hum mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. II, da Lei nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Janeiro de 2020. **Vigência:** 20 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** POLION

MEDEIROS MAIA - pelo contratante, EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S A EMBRATEL – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 20 de Janeiro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:6A914AB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 037/2020

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31.
CONTRATADO(A): COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ/CPF: 08.334.385/0001-35
OBJETO: Contratação de empresa para serviço de fornecimento de água para as necessidades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento do município de São Fernando-RN. O serviço torna-se necessário em razão deste fornecimento de água ser essencial para a manutenção das atividades e funcionamento desta repartição pública. **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 25, Inc. I, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**10 de Janeiro de 2020. **Vigência:**10 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, JOAO ALBERTO DANTAS DA COSTA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 10 de Janeiro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:393A599C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 010/2020

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31.
CONTRATADO(A): FABIANO FERNANDES DE MEDEIROS CNPJ/CPF: 000.575.494-19 **OBJETO:** Locação de imóvel urbano com, no mínimo, duas salas com portas, em bom estado de conservação e fácil acesso, para a instalação do Conselho Tutelar de São Fernando-RN. Faz-se necessário esclarecer que a sugestão aduzida justifica-se em função do seu objeto ser uma atividade essencial ao bom andamento da Administração Pública, localizado na Rua: Professor Manoel Fernandes, nº 255, e devido o Município não dispor em sua estrutura, de equipamentos para a realização dos serviços em comento. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** R\$ 6.000,00 (Seis mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. X, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**03 de Janeiro de 2020. **Vigência:**03 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, FABIANO FERNANDES DE MEDEIROS – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 03 de Janeiro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:4F6203F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE CANCELAMENTO DO CERTAME (PROCESSO
LICITATÓRIO N.º 0860/2019) (PREGÃO PRESENCIAL N.º
059/2019)

Considerando que a Administração Pública pode rever seus atos administrativos, observando sempre o Princípio da Legalidade;

Considerando que todo o processo licitatório, deve ser regido dentro das normas legais, observando os requisitos formais;

A Prefeitura Municipal de São Fernando/RN por intermédio do seu pregoeiro, verificando vício na formalização do processo licitatório considerado deserto em 26 de Novembro de 2019, RESOLVE cancelar o Processo Licitatório supracitado. Outrossim, comunicamos que um Novo Certame será publicado.

São Fernando/RN, 26 de Novembro de 2019.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:DC42D8E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 027/2020

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31.
CONTRATADO(A): COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ/CPF: 08.334.385/0001-35
OBJETO: Contratação de empresa para serviço de fornecimento de água para as necessidades da Secretaria de Esporte do município de São Fernando-RN. O serviço torna-se necessário em razão deste fornecimento de água ser essencial para a manutenção das atividades e funcionamento desta repartição pública. **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 25, Inc. I, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**08 de Janeiro de 2020. **Vigência:**08 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, JOAO ALBERTO DANTAS DA COSTA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 08 de Janeiro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:B3CD5B0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 024/2020

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31.
CONTRATADO(A): COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ/CPF: 08.334.385/0001-35
OBJETO: Contratação de empresa para serviço de fornecimento de água para as necessidades da Secretaria de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana do município de São Fernando-RN. O serviço torna-se necessário em razão deste fornecimento de água ser essencial para a manutenção das atividades e funcionamento desta repartição pública. **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 25, Inc. I, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**07 de Janeiro de 2020. **Vigência:**07 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo

contratante, JOAO ALBERTO DANTAS DA COSTA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 07 de Janeiro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geildo Bezerra Dantas

Código Identificador:F0E244A6

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços decorrentes da contratação de pessoa jurídica para prestar serviços na parte elétrica de veículos, evidenciando a necessidade do pagamento do referido profissional, para que não haja interrupção dos serviços em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 17 de fevereiro do corrente ano, para a empresa Marcos Antônio de Araújo 76205541491, com CNPJ n.º 20.598.699/00001-40, nota fiscal nº 000128, no valor total de R\$ 2.380,00.

São Fernando/RN, 18 de fevereiro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:4327D76C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 056/2020**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31.
CONTRATADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ/CPF: 08.324.196/0001-81 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de energia elétrica, para manutenção das atividades do Conselho tutelar do município de São Fernando-RN. Este serviço torna-se indispensável em razão do fornecimento de energia ser essencial para o funcionamento desta repartição pública municipal. **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** R\$ 800,00 (Oitocentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. XXII, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**16 de Janeiro de 2020. **Vigência:**16 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, EDUARDO CAPELASTEGUI SAIZ – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 16 de Janeiro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geildo Bezerra Dantas

Código Identificador:3100397D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 038/2020**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31.
CONTRATADO(A): TELEMAR NORTE LESTE S/A CNPJ/CPF: 33.000.118/0001-79 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de telefonia, para manutenção das atividades e funcionamento do Conselho tutelar deste município. Faz-se necessário em razão do referido serviço ser essencial ao bom funcionamento desta repartição pública do município de São Fernando- RN. **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** R\$ 200,00 (Duzentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**10 de Janeiro de 2020. **Vigência:**10 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, RICARDO MALAVAZI MARTINS – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 10 de Janeiro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geildo Bezerra Dantas

Código Identificador:E52F47D4

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0239/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 240/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade de se fazer o conserto dos pneus e câmaras de ar dos veículos da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, visto que que se deslocam para as áreas rurais do município de São Fernando/RN onde existe vários detritos orgânicos ou mecânicos que eventualmente danificam esses elementos, o que faz com que tais veículos pesados interrompam suas atividades, de modo que o pagamento se torna necessário para que haja a continuidade do serviço em apreço e, automaticamente, o conserto dos veículos e continuidade de suas laborais;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 17 de fevereiro do corrente ano, por se tratar de uma despesa referente à contratação de pessoa física para serviços nos veículos (remendos) pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento de São Fernando/RN, para o Sr. Juscélio de Medeiros Rodrigues, inscrita no CPF sob o nº 087.803.384-02, nota fiscal nº 007100, no valor total de R\$ 1.090,00 (Hum mil e noventa reais).

São Fernando/RN, 18 de fevereiro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:FFD3B13C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
08010002/2020

OBJETO: Aquisição e instalação de material em vidraçaria, que serão utilizadas na manutenção de algumas unidades de atendimento à população deste município, conforme itens em anexo à solicitação.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa VIDRAÇARIA E MARMORARIA SOUZA (04.861.899/0001-98), objetivando o Aquisição e instalação de material em vidraçaria, que serão utilizadas na manutenção de algumas unidades de atendimento à população deste município, conforme itens em anexo à solicitação, com o valor total julgado de R\$ 11.325,00 (onze mil e trezentos e vinte e cinco reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 10/01/2020

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:8F4BB916

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
08010002/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da VIDRAÇARIA E MARMORARIA SOUZA (04.861.899/0001-98), referente à aquisição e instalação de material em vidraçaria, que serão utilizadas na manutenção de algumas unidades de atendimento à população deste município, conforme itens em anexo à solicitação. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 10/01/2020

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:4763F07B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08010002/2020

Processo: 08010002/2020

Objeto: Aquisição e instalação de material em vidraçaria, que serão utilizadas na manutenção de algumas unidades de atendimento à população deste município, conforme itens em anexo à solicitação.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

Contratado: VIDRAÇARIA E MARMORARIA SOUZA (04.861.899/0001-98)

Valor Total Julgado: R\$ 11.325,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 10/01/2020

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:F963528C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2020

Em, 18 de fevereiro de 2020.

REVOGA A PORTARIA 023/2020, e dá outras providências.

O Prefeito de São Francisco do Oeste, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a Portaria Nº023/2020, em virtude de reaprazamento da audiência, passando esta do dia 18 de fevereiro, para o dia 17 de março de 2020.

Art. 2º - Concede 01 (uma) diária, no valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, a **ANTONIA ÉRICA DE FREITAS MORAIS – CPF: 061.042.954-01**, procuradora jurídica do município de São Francisco do Oeste/RN, que participará de audiência trabalhista, na 3ª Vara do Trabalho de Mossoró, no dia **17 de março de 2020**, em Mossoró/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º -Comunique-se a Secretaria de Administração, para que faça as devidas anotações e registros.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:14B83C97

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 115/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que ao Poder Executivo cabe decidir sobre o expediente da Prefeitura Municipal e de seus Órgãos vinculados;

DECRETA:

Art. 1º. Ponto facultativo em todas as repartições públicas deste município, nas datas, 24 (carnaval) e 26 (quarta-feira de cinzas) de fevereiro de 2020.

Parágrafo único. A exceção à regra deste artigo fica conferida ao **CENTRO DE SAÚDE FRANCISCA EMÍLIA LEITE**, que, no entanto, deverá ter seu funcionamento em regime de plantão das 07:00 às 17:00 horas, com vistas a atender à população, em situações de urgência e/ou emergência;

Art. 2º. Os órgãos da administração em geral voltarão a funcionar regularmente, a partir do dia 27 (vinte e sete) de fevereiro seguinte, em seus horários habituais.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua regular publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, em 18 de fevereiro de 2020.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:23525558

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 054/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 15 de fevereiro de 2020.

RESOLVE

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 15 de fevereiro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 14 de fevereiro de 2020.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:0C4E6EE1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 055/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 18 de fevereiro de 2020.

RESOLVE

Designar PEDRO ADÉSIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 18 de fevereiro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 17 de fevereiro de 2020.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:BB104513

**SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO MSJS/RN Nº 030/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2020 - DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO**

Senhora Prefeita Municipal,

Considerando os procedimentos adotados para registro de preços de estrutura, equipamentos e outros materiais necessários para a realização de possíveis eventos e campanhas pelo Município de São João do Sabugi/RN, **ADJUDICO** o objeto deste certame às empresas: 1) **ÍTALO DANTAS 08634537404**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.153.200/0001-66, no valor total de **R\$ 49.940,00 (quarenta e nove mil, novecentos e quarenta reais)**; 2) **S. M. DANTAS SANTOS ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 22.842.879/0001-51, **que apresentou proposta no valor total de R\$ 92.930,00 (noventa e dois mil, novecentos e trinta reais)** e 3) **WILLAMES PEREIRA DE AZEVEDO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 11.321.409/0001-26, **que apresentou proposta no valor total de R\$ 27.940,00 (vinte e sete mil, novecentos e quarenta reais)**.

Portanto, submeto nos moldes do inciso VI, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ao Gabinete da Prefeita para **HOMOLOGAÇÃO** do objeto supracitado em favor da referida empresa.

São João do Sabugi/RN, 17 de fevereiro de 2020.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:FD46755

**SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO MSJS/RN Nº 030/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2020 DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO****DESPACHO**

- De acordo.
- HOMOLOGO o presente procedimento que teve como vencedoras: 1) **ÍTALO DANTAS 08634537404**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.153.200/0001-66, no valor total de **R\$ 49.940,00 (quarenta e nove mil, novecentos e quarenta reais)**; 2) **S. M. DANTAS SANTOS ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 22.842.879/0001-51, **que apresentou proposta no valor total de R\$ 92.930,00 (noventa e dois mil, novecentos e trinta reais)** e 3) **WILLAMES PEREIRA DE AZEVEDO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 11.321.409/0001-26, **que apresentou proposta no valor total de R\$ 27.940,00 (vinte e sete mil, novecentos e quarenta reais)**.
- Encaminhe-se o presente processo para os setores competentes para adoção de todas as providências necessárias para formalização do

instrumento de contrato administrativo e demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

São João do Sabugi/RN, 17 de fevereiro de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Daniele Maria de Medeiros

Código Identificador:34B428D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2.016/2020- GP/PMSJM**

Abre crédito especial e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial, a vigente Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei nº 2011/2019), no valor de R\$ 1.360.215,85 (Um milhão, trezentos e sessenta mil, duzentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos) objetivando a utilização dos recursos da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal, conforme especificações contidas nas discriminações abaixo.

Unidade: 02.001 – GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - Administração
Sub função: 122-Administração Geral
Programa: 0001 - Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa:

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 61.600,00
Fonte 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos

Unidade: 02.001 – GABINETE DO PREFEITO
Função: 03 – Essencial à Justiça
Sub função: 122-Administração Geral
Programa: 0001 - Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2007 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município

Elemento de Despesa:

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 27.800,00
Fonte 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos

Unidade: 02.001 – GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 – Administração
Sub função: 124-Controle Interno
Programa: 0001 - Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2005 – Manutenção da Controladoria Geral

Elemento de Despesa:

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 15.600,00
Fonte 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos

Unidade: 02.001 – GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 – Administração
Sub função: 121-Planejamento e Orçamento

Programa: 0001 - Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2124 – Manutenção da Contadoria Geral do Município

Elemento de Despesa:

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 33.100,00
Fonte 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos

Unidade: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 – Administração
Sub função: 122-Administração Geral
Programa: 0001 - Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2060 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa:

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 87.600,00
Fonte 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos

Unidade: 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Função: 04 – Administração
Sub função: 122-Administração Geral
Programa: 0001 - Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2018 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação

Elemento de Despesa:

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 24.300,00
Fonte 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos

Unidade: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 – Educação
Sub função: 122-Administração Geral
Programa: 0001 - Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2020 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa:

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 39.400,00
Fonte 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos

Unidade: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 – Educação
Sub função: 122-Administração Geral
Programa: 0001 - Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2100 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

Elemento de Despesa:

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 50.900,00
Fonte 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos

Unidade: 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Função: 15 – Urbanismo
Sub função: 122-Administração Geral
Programa: 0001 - Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2041 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras

Elemento de Despesa:

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 228.800,00
Fonte 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos

Unidade: 08.001 – SECRETARIA MUN. TRAB. , HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – Assistência Social
Sub função: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 0001 - Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2010 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

Elemento de Despesa:

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 11.300,00

Fonte 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos

Unidade: 08.301 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – Assistência Social

Sub função: 122-Administração Geral

Programa: 0001 - Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: 2060 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa:

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 108.600,00

Fonte 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos

Unidade: 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Função: 20 – Agricultura

Sub função: 122-Administração Geral

Programa: 0001 - Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: 2086 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura

Elemento de Despesa:

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 29.800,00

Fonte 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos

Unidade: 10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO

Função: 18 – Gestão Ambiental

Sub função: 122-Administração Geral

Programa: 0001 - Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: 2089 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano

Elemento de Despesa:

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 61.000,00

Fonte 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos

Unidade: 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Função: 26 – Transporte

Sub função: 122-Administração Geral

Programa: 0001 - Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: 2092 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

Elemento de Despesa:

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 43.000,00

Fonte 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos

Unidade: 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub função: 122-Administração Geral

Programa: 0001 - Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: 2039 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Elemento de Despesa:

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 26.000,00

Fonte 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos

Unidade: 13.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Função: 13 – Cultura

Sub função: 122-Administração Geral

Programa: 0001 - Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: 2037 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura

Elemento de Despesa:

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 28.300,00

Fonte 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos

Unidade: 14.001 – SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

Função: 13 – Cultura

Sub função: 122-Administração Geral

Programa: 0001 - Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: 2091 – Manutenção das Atividades da Secretaria Geral do Município

Elemento de Despesa:

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 10.900,00

Fonte 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos

Unidade: 15.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Função: 23 – Comércio e Serviços

Sub função: 122-Administração Geral

Programa: 0001 - Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: 2115 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Elemento de Despesa:

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 12.000,00

Fonte 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos

Unidade: 08.301 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – Assistência Social

Sub função: 122-Administração Geral

Programa: 0006 - Gestão da Assistência Social

Projeto/Atividade: 1176 – Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades de Assistência Social

Elemento de Despesa:

4.0.00.00 – DESPESA DE CAPITAL

4.4.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 30.000,00

Fonte 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos

Unidade: 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Função: 15 – Urbanismo

Sub função: 451- Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0001 - Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: 1058 – Pavimentação e Drenagem de Vias

Elemento de Despesa:

4.0.00.00 – DESPESA DE CAPITAL**4.4.00.00 – INVESTIMENTOS****4.4.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS**

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 160.115,85

Fonte 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos

Unidade: 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub função: 812- Desporto Comunitário

Programa: 0007 – Promoção das Atividades de Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 1056 – Construção, Reforma e/ou Melhorias de Quadras Poliesportivas

Elemento de Despesa:**4.0.00.00 – DESPESA DE CAPITAL****4.4.00.00 – INVESTIMENTOS****4.4.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS**

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 170.100,00

Fonte 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos

Unidade: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 – Educação

Sub função: 361- Ensino Fundamental

Programa: 0004 – Desenvolvimento da Educação de Qualidade

Projeto/Atividade: 1013 – Construção, reforma, ampliação e estruturação de Unidades de Ensino Fundamental

Elemento de Despesa:**4.0.00.00 – DESPESA DE CAPITAL****4.4.00.00 – INVESTIMENTOS****4.4.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS**

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 80.000,00

Fonte 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos

Unidade: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 – Educação

Sub função: 365- Educação Infantil

Programa: 0004 – Desenvolvimento da Educação de Qualidade

Projeto/Atividade: 1024 – Construção, ampliação, reforma e estruturação de Unidades de Educação Infantil

Elemento de Despesa:**4.0.00.00 – DESPESA DE CAPITAL****4.4.00.00 – INVESTIMENTOS****4.4.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS**

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 20.000,00

Fonte 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º são provenientes do Superávit Financeiro correspondente ao recurso federal da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal, apurado no balanço patrimonial de 2019, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, em 18 de fevereiro de 2020.

ARLINDO DUARTE DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:B24E4546

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.017/2020 - GP/PMSJM

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Norte, para o fim de estabelecer uma cooperação federativa da organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da minuta, anexo único desta Lei, com fundamento no art. 241 da Constituição Federal e na Lei Federal n.º 11.445/2007, para o fim de estabelecer cooperação federativa na organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, objetivando o seguinte:

I – À transferência, por delegação, para o Estado do Rio Grande do Norte, das competências de organização, regulação e fiscalização dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, sendo a regulação e fiscalização através da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado do Rio Grande do Norte – ARSEP;

II – À transferência, por delegação, da prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário à Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN, por intermédio do Contrato de Programa.

§ 1º. O Convênio de Cooperação, a que se refere o *caput*, será celebrado pelo prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, acordado entre as partes.

§ 2º. Os instrumentos do Convênio de Cooperação obedecerão ao modelo constante no Anexo único desta Lei.

§ 3º. No ato de celebração do Convênio deverá ser definido o seu respectivo plano de trabalho para regularização da prestação dos serviços.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Programa com pessoa jurídica integrante da Administração Indireta do Estado do Rio Grande do Norte com o objetivo de conceder, com regime de exclusividade, a prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, através de dispensa de licitação, nos termos do inciso XXVI, ao art. 24, da Lei Federal 8.666/93.

§ 1º O Contrato de Programa, a que se refere o *caput* será celebrado pelo prazo mínimo de 20(vinte) anos, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por igual período, por acordo entre as partes.

§ 2º Extinto o Contrato de Programa, a assunção dos serviços e a reversão dos bens dar-se-á após pagamento de indenização eventualmente devida.

Art. 3º O Contrato de Programa referido nesta Lei continuará vigente mesmo quando extinto o Convênio de Cooperação a que se refere o art. 1º, nos termos do art. 13, § 4º da Lei Federal 11.107/2005.

Art. 4º As autorizações de que tratam os art. 1º, 2º e 3º desta Lei abrangerão, no todo ou em parte, as seguintes atividades e suas respectivas infraestruturas e instalações operacionais, referentes aos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário:

- I – Captação, adução e tratamento de água bruta;
- II – Mensuração e precificação do insumo de água importada, caso o Município integre sistema intermunicipal;
- III – Adução de água tratada;
- IV – Reservação e distribuição de água tratada;
- V – Coleta, transporte, tratamento e disposição de esgotos sanitários.

Art. 5º O Convênio de Cooperação, a que se refere o art. 1º desta Lei, deverá estabelecer:

- I – os meios e instrumentos para o exercício das competências de organização, regulação, fiscalização e prestação delegada;
- II – os direitos e obrigações do Município;
- III – os direitos e obrigações do Estado, e;

IV – as obrigações comuns ao Município e ao Estado.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 18 de fevereiro de 2020.

ARLINDO DUARTE DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – MINUTA DO CONVÊNIO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN, A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO RIO GRANDE DO NORTE – ARSEP E O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, PARA FIM DE ESTABELECEM A GESTÃO ASSOCIADA DE REGULAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NA FORMA ABAIXO CONSIGNADA.

O Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pela sua Governadora XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF/MF sob o n.º XXXXXXXX, carteira de identidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, autorizada pela Lei Estadual n.º 9.349/2010 de 1º de julho de 2010, doravante denominado ESTADO, e o Município de São José de Mipibu/RN, inscrito no CNPJ/MF 08.365.850/0001-03, com endereço na Rua 26 de julho, n.º 08, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ARLINDO DUARTE DANTAS, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXX, carteira de identidade n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, autorizado pela Lei Municipal n.º XXXXXXXX, doravante denominado MUNICÍPIO, com interveniência da **Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.334.385/0001-35, com endereço na Av. Senador Salgado Filho, 1555, Tirol, Natal/RN, CEP 59.015-000, neste ato representado pelo Diretor Presidente XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX e portador do RG n.º XXXXXXXXXXXX, e pelo Diretor de Planejamento e Finanças XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e da **Agência Reguladora de Serviços Públicos do Rio Grande do Norte – ARSEP**, neste ato representado pela Diretora Presidente XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX e portadora do RG n.º XXXXXXXXXXXXXXXX resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**, em conformidade com a Lei Federal n.º 11.445/2007 e o Decreto Federal n.º 7.217/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente **Convênio de Cooperação** visa à colaboração federativa entre os partícipes, delegando ao Estado a organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário nos moldes do art. 8º da Lei Federal n.º 11.445/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ORGANIZAÇÃO

O Estado, na organização dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário a que se refere o presente **Convênio de Cooperação**, deverá observar as diretrizes das Políticas Estadual e Municipal de Saneamento Básico e as disposições dos Planos Estadual e Municipal de saneamento básico no que se relaciona a abastecimento de água e esgotamento sanitário.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ENTIDADE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Fica acordado entre os Convenientes que a Regulação e fiscalização dos serviços públicos deste **Convênio de Cooperação** serão realizadas pela **Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Rio Grande do Norte – ARSEP**, pessoa jurídica integrante da administração indireta Pública Estadual e diversa da executora.

Parágrafo Primeiro. Dentro dos limites do Município, toda prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, entre os diferentes prestadores envolvidos, será regulada e fiscalizada por uma única **ENTIDADE REGULADORA**, definida como a do Estado do Rio Grande do Norte, com independência decisória, autonomia administrativa, orçamentária e financeira.

Parágrafo Segundo. A entidade reguladora e fiscalizadora deverá atuar com transparência, tecnicidade, celeridade, economicidade e objetividade nas suas decisões.

CLÁUSULA QUARTA: DOS TERMOS DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Na regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, compete a **ENTIDADE REGULADORA**:

I – Definir as normas técnicas, recomendações e/ou procedimentos relativos à segurança, qualidade, quantidade, regularidade, eficiência e eficácia da prestação dos serviços, através da expedição de Resoluções, como o regulamento geral de serviços;

II – Definir normas sociais, econômicas e financeiras relativas às tarifas, aos subsídios e aos pagamentos por serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos;

III – Definir normas para disciplinar o atendimento ao consumidor, nas formas presencial, virtual e/ou call Center;

IV – Definir normas para as medidas de contingências e de emergências a serem adotadas na prestação dos serviços, inclusive raciocínio, de acordo com o Plano de Saneamento Básico;

V – Definir política tarifária, por meio de fixação, revisão e reajuste das tarifas para os diversos serviços e categorias de usuário, de forma a assegurar a modicidade tarifária, a equidade, o uso racional dos recursos hídricos e o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços;

VI – Definir mecanismos tarifários para pagamento à prestadora dos serviços de direções relativas a inadimplemento dos usuários, perdas comerciais e físicas, de contingência e emergência, em situação crítica de escassez ou contaminação dos recursos hídricos e outros critérios devidos, quando for o caso;

VII – Garantir o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços através do monitoramento das receitas, despesas e investimentos, conforme estabelecido no contrato de programa;

VIII – Definir a garantia do pagamento de serviços prestados entre os diferentes prestadores de serviços;

IX – Definir, em conjunto com o prestador de serviço, o sistema contábil regulatório;

X – Analisar e aprovar os contratos de prestação dos serviços através da definição dos direitos e deveres dos usuários e da(s) prestadora(s) de serviços, através de contrato de adesão, respeitando também o Código de Defesa do Consumidor e demais legislação pertinente;

XI – Receber, apurar, decidir, encaminhar e dar ciência das soluções relativas às manifestações dos **USUÁRIOS** e da(s) **PRESTADORA(S)** dos serviços;

XII – Mediar as divergências entre o **MUNICÍPIO**, os usuários e a(s) prestadora(s) dos serviços;

XIII – Elaborar relatório de acompanhamento e divulgação do desempenho dos serviços prestados, de sua evolução e do cumprimento das metas planejadas e pactuadas com o **MUNICÍPIO**, através do acompanhamento sistemático de critérios, indicadores, padrões e parâmetros de qualidade e desempenho da prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário previamente fixados;

XIV – Sistematizar divulgação das informações básicas sobre a prestação dos serviços e sua evolução;

XV – Aplicar sanções previstas em lei às infrações legais, regulamentares e contratuais, garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório;

XVI – Participar do processo de rescisão contratual analisando os dados técnicos, econômicos, contábeis e financeiros fornecidos pelo prestador de serviço, a fim de homologar o valor da indenização devido pelo **MUNICÍPIO** à empresa responsável pela prestação dos serviços;

Parágrafo Primeiro. A regulação e fiscalização dos serviços municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário abrangerá as áreas técnicas, operacional, contábil, econômico, financeiro, tarifário e de atendimento aos usuários, por meio de profissionais habilitados nas referidas áreas.

Parágrafo Segundo. Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

Parágrafo Terceiro. Fica garantida pela(s) prestadora(s), à **ENTIDADE REGULADORA**, remuneração suficiente, mediante previsão legal, para as atividades de fiscalização e regulação dos serviços exclusivos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Parágrafo Quarto. As despesas provenientes da previsão de remuneração da **ENTIDADE REGULADORA** serão computadas nos custos com a prestação dos serviços e serão consideradas no estudo de viabilidade econômico-financeira a ser apresentado no contrato de programa.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

Fica acordado pelos convenientes que a prestação dos serviços públicos objeto deste **Convênio de Cooperação** será executada pela **Companhia de Água e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN**, pessoa jurídica integrante da administração indireta do Estado do Rio Grande do Norte, exceto nos casos previstos no Art. 10 da Lei Federal n.º 11.445/2007, devendo, para tanto, ser celebrado **Contrato de Programa** com o **MUNICÍPIO**, nos termos do art. 11 da Lei Federal n.º 11.445/2007, e do art. 13 da Lei Federal n.º 11.107/2005, da Lei Estadual n.º 9.349/25010 e, no que couber, da Lei Municipal n.º XXXXXXXX sendo, obrigatoriamente, regulada, o que garante a transparência operacional, econômico e financeira de sua gestão.

Parágrafo Primeiro. O **MUNICÍPIO** deverá editar Plano Municipal de Saneamento Básico nos moldes do art. 19 da Lei Federal n.º 11.445/2007, conforme prazo estipulado pelo Plano de Trabalho, podendo a prestadora de serviços fornecer dados técnicos disponíveis para auxiliar na sua elaboração.

Parágrafo Segundo. O **Contrato de Programa** deverá ter prazo compatível com o Plano Municipal de Saneamento Básico, não sendo inferior ao prazo de 20 anos.

Parágrafo Terceiro. O contrato de programa deverá prever as atividades de implantação e/ou operação das seguintes unidades dos sistemas:

- I – Captação, adução e tratamento de água bruta;
 - II – Mensuração e precificação do insumo água importada, caso o **MUNICÍPIO** integre sistema intermunicipal;
 - III – Adução de água tratada;
 - IV – Coleta, transporte, tratamento e disposição de esgotos sanitários.
- Parágrafo Quarto. O **Contrato de Programa**, a ser assinado entre o **MUNICÍPIO** e a **CAERN**, disciplinará a prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário da forma pactuada entre o poder **CONCEDENTE** e a **PRESTADORA DOS SERVIÇOS**, garantido viabilidade técnica e econômico-financeira e a modicidade tarifária.

Parágrafo Quinto. O **Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira**, necessário à validação do **Contrato de Programa**, deverá prever:

- I – Receitas oriundas da prestação dos serviços;
- II – Despesas com exploração dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, destacando-se que no caso do sistema de abastecimento de água deve ser considerado o sistema municipal, intermunicipal e/ou misto;
- III – Demais despesas provenientes da prestação do serviço, tais como: regulação; estudos, levantamento e projetos; depreciações; amortizações; etc.;
- IV – Remuneração pela prestação dos serviços;
- V – Levantamento e equacionamento dos valores investidos pela **CAERN** nos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, operados pela mesma no Município, que não foram amortizados e depreciados ao longo da prestação dos serviços, através de avaliação do seu valor econômico ou reavaliação patrimonial, depreciação e amortização de ativos imobilizados definidos pela legislação fiscal e das sociedades por ações, efetuada por empresa de auditoria independente;
- VI – Metas de novos investimentos para expansão dos serviços com qualidade e eficiência a serem efetivados pela **CAERN**, nos moldes do art. 11 da Lei Federal n.º 11.445/2007, objetivando a breve adequação

gradual dos sistemas existentes, progressiva universalização dos serviços e a melhoria de sua qualidade;

Parágrafo Sexto. A prestação dos serviços indicados no *caput* desta Cláusula depende do cumprimento das obrigações estipuladas neste **Convênio de Cooperação** e no **Contrato de Programa**.

Parágrafo Sétimo. O **Contrato de Programa** mencionado no *caput* desta cláusula extinguir-se-á automaticamente no caso de a **CAERN** não integrar mais a Administração do Estado do Rio Grande do Norte, inclusive por meio de alienação de suas ações ou acordo de acionistas que limite a ação do Poder Público na gestão administrativa e econômico-financeira da empresa.

Parágrafo Sétimo. A área de atuação da prestação dos serviços indicados no *caput* desta Cláusula será delimitada no **Contrato de Programa**, garantida a sustentabilidade econômico-financeira da prestação.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

- I – Elaborar plano de saneamento básico, no prazo determinado pelo plano de trabalho, contado da assinatura deste instrumento;
- II – Firmar **Contrato de Programa**, nos termos dos art. 10 e 11 da Lei Federal n.º 11.445/2007, do art. 13 da Lei Federal n.º 11.107/2005 e cumprindo, no que couber da Lei Municipal n.º XXXXX, com a **CAERN**, pessoa jurídica da Administração Indireta do Estado do Rio Grande do Norte, responsável pela prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, escolhida de comum acordo entre os partícipes, mediante dispensa de licitação prevista no art. 24, XXVI, da Lei Federal n.º 8.666/1993, por prazo necessário para garantir o equilíbrio econômico-financeiro da prestação e amortização dos investimentos definidos no Plano Municipal de Saneamento Básico;
- III – Fornecer ao **ESTADO** e/ou à **CAERN**, todas as informações referentes aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, quando da elaboração do **Contrato de Programa**;
- IV – Acompanhar a prestação dos serviços verificando se está adequada aos padrões estabelecidos no **Contrato de Programa**, nos instrumentos de planejamento e nas normas aplicáveis, apontando ao **ENTE REGULADOR** as falas e cobrando as providências necessárias para regularização;
- V – Declarar, em caráter de urgência, como de utilidade pública ou fim social, para fins de desapropriação ou instituição de servidão, bens imóveis localizados no Município, necessários à prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário; autorizando, se for o caso, a **CAERN** a ingressar com a competente Ação de Desapropriação.
- VI – Estabelecer limitações administrativas e autorizar ocupações temporárias de bens imóveis, com a finalidade de assegurar a realização e a conservação de serviços e obras vinculadas à prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- VII – Autorizar o uso de vias públicas para prestação dos serviços;
- VIII – Ceder a **CAERN** servidões de passagem em áreas de sua propriedade, sem ônus, pelo prazo em que vigorar o **Contrato de Programa**;
- IX – Comunicar à **ENTIDADE REGULADORA** e à(s) **PRESTADORA(S) DOS SERVIÇOS**, as reclamações recebidas dos usuários;
- X – Cumprir, em todos os seus termos, a Lei Municipal n.º XXXXXXXXX, bem como a legislação estadual e federal aplicável à matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO ESTADO

O **ESTADO** obriga-se a:

- I – Realizar as revisões que se fizerem necessárias na Política e no Plano Estadual de Saneamento Básico, de maneira a garantir uma adequada prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.
- II – Fornecer ao **MUNICÍPIO**, por meio da **CAERN**, as informações e dados disponíveis acerca do planejamento dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;
- III – Fornecer ao **MUNICÍPIO**, por meio da **SEMARH** e do **IGARN**, as informações e dados disponíveis acerca do planejamento dos Recursos Hídricos do Estado;
- IV – Disponibilizar recursos institucionais, humanos, técnicos, orçamentários e financeiros necessários às funções de regulação e de

fiscalização a cargo da **ENTIDADE REGULADORA** dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, garantindo a autonomia e independência decisória desta **ENTIDADE**;

V – Promover a coordenação, por meio dos órgãos competentes, das ações de organização, regulação, fiscalização, e prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário com aquelas relacionadas à exploração sustentada dos recursos hídricos, à proteção do meio ambiente, à preservação da saúde pública e à defesa do usuário.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

O MUNICÍPIO e o ESTADO se obrigam a:

I – Contribuir para a boa qualidade da prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário e para o aumento da sua eficiência;

II – Cumprir e fazer cumprir as disposições do presente **Convênio de Cooperação**, da legislação vigente e da regulamentação aplicável;

III – Desenvolver ações que estimulem a utilização racional da água, a utilização adequada dos sistemas e a proteção dos mananciais, promovendo ações diretas de educação sanitária e ambiental, com o objetivo de viabilizar políticas de exploração sustentada dos recursos hídricos e de proteção ao meio ambiente;

IV – Promover a articulação entre a CAERN e os órgãos reguladores de setores dotados de interface com o saneamento básico, em particular aqueles responsáveis pela exploração dos Recursos Hídricos, pela proteção ao Meio Ambiente, pela preservação da Saúde Pública e pelo Ordenamento Urbano;

V- Contribuir com subsídios ou na captação de recursos onerosos ou não, para execução de investimentos em metas previstas no **Contrato de Programa**, e/ou despesas com operação e manutenção, não suportadas pela tarifa, de forma a assegurar a manutenção da modicidade tarifária e do equilíbrio econômico-financeiro da prestação de tais serviços;

VI – Colaborar na revisão do **Contrato de Programa**, se necessário, quando existir a impossibilidade de atingir as metas previstas no mesmo, por quebra da modicidade tarifária ou do equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA: DA UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO

Com vista a buscar a universalização do acesso aos serviços objeto deste Convênio de Cooperação (art. 2º, I, da Lei Federal n.º 11.445/2007), os convenentes envidarão esforços para arrecadar recursos junto às instituições financiadoras, bem como isentarão a(s) empresa(s) prestadora(s) dos serviços da cobrança de royalties ou preços públicos relacionados ao uso de vias públicas e de recursos hídricos e ao uso de quaisquer outros bens municipais e/ou estaduais, móveis e imóveis, necessários à prestação dos serviços, nos termos que a lei especifica.

Parágrafo Único. As ações mencionadas no caput desta cláusula contribuirão para a modicidade tarifária.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

O presente **Convênio de Cooperação** começará a vigorar a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e vigorará pelo prazo de 30(trinta) anos, prorrogável por período acordado entre as partes.

Parágrafo único. A responsabilidade pela publicação deste Convênio competirá ao Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO.

O termo final deste instrumento dar-se-á no prazo de trinta anos, conforme estabelecido na Lei Estadual n.º 9.349/2010.

Parágrafo Primeiro. O presente **Convênio de Cooperação** poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer dos Convenentes, mediante comunicação formal ao outro Convenente, feita com antecedência mínima de 6 (seis) meses, ou ser rescindido, por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas, por qualquer dos Convenentes, ficando assegurados eventuais ressarcimentos e indenizações, bem como o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo Segundo. Permanecerão vigentes, contudo, os **Contratos de Programa** firmados em decorrência deste Convênio de Cooperação, pelo prazo e condições neles estipulados, conforme estabelecido no art. 13, § 4º da Lei Federal n.º 11.107/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO

Para formalização de convênio com órgão público, faz-se necessária apresentação dos seguintes documentos, conforme legislação vigente:

* Ofício da Prefeitura demonstrando interesse na celebração do Convênio;

* Termo de Convênio e Plano de Trabalho;

* Justificativa do Município;

* Comprovante de Situação Cadastral CNPJ/MF das partes envolvidas;

* Certidão de regularidade tributária estadual e municipal das partes;

* Certidão negativa de débitos trabalhistas das partes;

* Certidão de regularidade do FGTS das partes;

* Cópia dos seguintes documentos do representante legal da prefeitura (Prefeito), do representante do Estado do RN (Governador) e dos representantes da CAERN e da ARSEP: CPF, RG, Comprovante de Residência, Diploma de Prefeito, Diploma de Governador e ata de posse dos representantes das diretorias da CAERN e da ARSEP.

Parágrafo Único. Os documentos elencados podem ser acrescidos de outros, caso necessário e passam a integrar este Convênio, independentemente da transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Natal para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Convênio de Cooperação que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos Convenentes.

E por estarem de acordo, os Convenentes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas.

Natal/RN, XXX de XXXXXXXX de 20XX

Governador do Estado do Rio Grande do Norte

Prefeito Municipal de São José de Mipibu/RN

Pela CAERN

Diretor Presidente da CAERN

Diretor de Planejamento e Finanças

Pela ARSEP

Diretor Presidente da ARSEP

TESTEMUNHAS

Pelo Estado: _____

CPF: _____

Pelo Município: _____

CPF: _____

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:4893C25B

GABINETE DO PREFEITO LEI N ° 2.018/2020 - GP/PMSJM

EMENTA: Estabelece as diretrizes para aplicabilidade do disposto no artigo 7º, incisos VIII e XVII, da Constituição Federal.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regula as condições, os direitos e as vantagens relativas ao gozo de férias anuais, acrescidas do terço constitucional; e do décimo terceiro dos Agentes Políticos, Eletivos ou não, do Município de São José de Mipibu/RN.

Art. 2º As férias anuais dos Agentes Políticos do Município de São José de Mipibu/RN serão de 30 (trinta) dias, remuneradas com o acréscimo de 1/3 (um terço) sobre o valor mensal do respectivo subsídio, na forma do inciso XVII, do art. 7º, da Constituição Federal.

§ 1º O gozo das férias dos integrantes do Poder Executivo Municipal será definida pelo Secretário Geral do Município, com comunicação ao Poder Legislativo Municipal.

§ 2º Independente de solicitação, será pago aos agentes políticos municipais, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) do subsídio do mês em que ocorrer o pagamento.

§ 3º O Agente Político, detentor de mandato eletivo, só fará jus ao direito de férias, acrescidas do terço, após haver exercido o mandato eletivo por 12 (doze) meses; enquanto que o Agente Político, não detentor de mandato eletivo, só fará jus ao período aquisitivo de férias, após 12 (doze) meses de exercício de função pública.

§ 4º Será admitida a indenização de férias não gozadas, nas seguintes hipóteses:

I – afastamento definitivo do exercício do cargo após completar o período aquisitivo integral não gozado a que tiver direito, caso em que o Agente Político Municipal perceberá o valor das férias calculado ao número de meses de efetivo exercício e mais o período incompleto, se houver, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de mandato, ou exercício do cargo, ou fração superior a 14 (quatorze) dias;

II – no último ano de mandato, de forma integral, tendo em vista a coincidência da conclusão do período aquisitivo com o encerramento do mandato;

III – Por necessidade de interesse público, devidamente justificado.

§ 5º Havendo dias de férias não gozadas para os quais já houve o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) constitucional, somente será efetuado o valor indenizatório relativo aos dias restantes das férias.

Art. 3º As férias de que trata o *caput* do art. 2º desta Lei poderão ser fracionadas em até dois períodos.

Art. 4º O adicional de 1/3 (um terço) constitucional de férias será incluído em folha de pagamento do mês anterior ao início do gozo de férias.

Art. 5º Os Agentes Políticos do Município de São José de Mipibu/RN perceberão, anualmente, o 13º (décimo terceiro), nos termos do inciso VIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

§ 1º O 13º (décimo terceiro) corresponderá a 1/12 (um doze avos) do subsídio mensal, por mês de efetivo exercício.

§ 2º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de efetivo exercício será tomada como mês integral, para efeito do §1º deste artigo.

§ 3º O 13º (décimo terceiro) poderá ser pago em duas parcelas, a primeira até o dia 30 (trinta) de junho e a segunda até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, ou nas mesmas datas em que for previsto o pagamento para os servidores do Município.

§ 4º O pagamento de cada parcela se fará com base no subsídio do mês em que ocorrer o pagamento.

§ 5º Caso o Agente Político deixe o cargo, o décimo terceiro ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias, existentes no orçamento geral do município.

Art. 7º Os direitos e as vantagens previstos nesta Lei terão como marco temporal inicial o dia 1º de agosto de 2017.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal poderá expedir Decreto Executivo para complementar a presente Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, convalidando todos os atos, a partir do período previsto no art. 7º, bem como aplicando-se, no que couber ao corrente exercício financeiro, e retroagindo seus efeitos, nos termos desta Lei.

Art. 10º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 18 de fevereiro de 2020.

ARLINDO DUARTE DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:D99D4D13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONVOCAÇÃO

Pelo presente instrumento a Secretaria Municipal de Saúde através de seu representante legal e regendo-se pelas disposições do edital de Nº 001/2020, convoca os candidatos selecionados do **Programa Municipal de Valorização do Profissional da Atenção Básica**, a comparecem ao setor de recursos humanos da Secretaria Municipal de Saúde até **28/02/2020 das 08h00min as 13h00min.**

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

1. Cópia do CPF e original;
2. Cópia do RG e original e original
3. Cópia do Comprovante de residência e original;
4. Cópia do Conselho de classe e original;
5. Declaração de Acumulação de cargo/ Exercício de atividade Privada / Carga Horária (Anexo I);
6. Quitação com a justiça eleitoral;
7. Declaração de não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976;
8. Quitação com o Serviço Militar (quando do sexo masculino);
9. Cópia da carteira de trabalho e original.

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - NÍVEL SUPERIOR: MÉDICO CLÍNICO

Nº	NOME	ESPECIALIDADE	INSCRIÇÃO
01	HIARA KADJA VIDAL RÊGO	CLÍNICO	02
02	MARIA CLARA DANTAS VALLE SOARES	CLÍNICO	04

São José de Mipibu, 19 de Fevereiro de 2020.

JEFFERSON DE SOUZA OLIVEIRA

Secretário Municipal De Saúde

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO/EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PRIVADA/CARGA HORÁRIA

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ Bairro _____, nesta cidade de _____, selecionado no processo seletivo Nº 002/2018, para o cargo de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de São José de Mipibu e a todos os seus órgãos, seja da Administração Direta ou Indireta, que:

() Não exerço. () Exerço. Emprego ou função pública na administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios.

Identificação da Instituição/Cargo. Instituição: _____

Fone: _____ Cargo: _____ Regime: _____ Jornada

Semanal (horas): _____ Horário de

trabalho: _____

() Não exerço. () Exerço. Emprego ou função na instituição Privada.

Identificação Empresa/Cargo Empresa: _____

Fone: _____ Cargo: _____ Regime: _____ Jornada

Semanal (horas): _____ Horário de

trabalho: _____

Desde já, autorizamos aos órgãos de controle fazer o confronto com órgãos da Administração direta e/ou indireta da União, dos Estados e Municípios, visando comprovar a veracidade de minhas informações.

São José de Mipibu/RN, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:0EC95A88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 036/2020, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	13 de fevereiro de 2020	RS125,00	RS 125,00

R\$ 125,00

(x)100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 14 de fevereiro de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de fevereiro de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F8D21E41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 040/2020, 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	14 de fevereiro de 2020	RS 200,00	RS100,00

(

TOTAL

R\$100,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 17 de fevereiro de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de fevereiro de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B322FC06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEAGEP,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora **CARLA KARINE DANTAS**, ocupante do cargo de provimento em comissão Coordenador - CC, lotado na Secretaria Municipal Governo - SEGOV.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de fevereiro de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:DBAF58BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **CARLA KARINE DANTAS** para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal, sigla SM, da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de fevereiro de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Viviane Kelle de Araujo Souza

Código Identificador:406110E3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 041/2020, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**

Cargo/Função: Secretário Municipal de Educação e Cultura

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	17 de fevereiro de 2020	R\$ 300,00	R\$ 300,00

TOTAL

(X) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal /RN, no dia 18 de fevereiro de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó/RN, 17 de fevereiro de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:E47731D4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 042/2020, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **CARLA REGINA DE FARIAS**

Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	18 de fevereiro de 2020	300,00	300,00

R\$ 300,00

(x) 100%

() 50%

() 35 %

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/ RN, no dia 19 de fevereiro de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de fevereiro de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:2EB22785

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 – ARP 030/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito José Gaudêncio Diógenes Torquato, portadora da cédula de identidade RG n.º 003.121.782 SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 199.228.684-15, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa ANTONIO WILSON DE CARVALHO - ME, com sede à Rua Coronel João Pessoa, nº 737, Centro, na Cidade de São Miguel, estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem

aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste de valor do item nº 01 – Óleo Dienes S10, da ARP nº 030/2019, no valor inicial do contrato.

Parágrafo único: O reajuste se aplica a partir da publicação do presente Termo Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR MENSAL

2.1 O referido item terá seu valor ajustado para R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos).

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 04 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de São Miguel
JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

ANTONIO NICACIO DE CARVALHO – ME
Contratado

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:C9D39269

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO AVISO DE IMPUGNAÇÃO EFEITO SUSPENSIVO DO CERTAME – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, torna público que a empresa **STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CONCESSIONARIA MITSUBISHI/CNPJ: 06.321.326/0001-05**, impetrou **TEMPESTIVAMENTE, impugnação** ao edital do Pregão Presencial SRP Nº 003/2020, junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso, no dia **17/02/2020**, que tem como objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE (02) VEÍCULOS - DESTINADO AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DE MORROS E SERRA VERDE – EMENDA PARLAMENAR – PROPOSTA Nº 11403.013000/1190-07, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, sendo assim fica suspensa abertura do certame do dia 20 de fevereiro de 2020**, até que seja feito julgamento por parte desta comissão.

São Miguel do Gostoso/RN, 18 de fevereiro de 2020.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:71BF8584

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL N.º 003/2020 DE 17 (DEZESSETE) DE FEVEREIRO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL N.º 003/2020 DE 17 (dezessete) DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO NESTE MUNICÍPIO, COM BASE NA MEDIDA PROVISÓRIA N.º 919/2020.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Estatuto do Magistério Público Municipal e Plano de Carreira do Magistério, e;

CONSIDERANDO a medida provisória n.º 919 de 30 de janeiro de 2020 que majorou o salário mínimo.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o valor do SALÁRIO MÍNIMO neste município de R\$ 1.045,00 (Hum mil e quarenta e cinco reais) a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em 01 (um) de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 17 (dezessete) de fevereiro de 2020.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:2C1D2EB8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 015/2020 DE 03 (TRÊS) DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA N.º 015/2020 DE 03 (TRÊS) DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO COMO ABAIXO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, III, A, da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **AURICELSON CALIXTO**, portador da Cédula de Identidade n.º **002.560.063 ITEP/RN** e inscrito no CPF sob o n.º **081.128.664-90**, para exercer o Cargo Comissionado de SUB COORDENADOR DE OBRAS, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

Art. 2º - Tome conhecimento o ora nomeado para exercer as atribuições e responsabilidades da função, em conformidade com a Lei;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 03(três) de fevereiro de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 (três) de fevereiro de 2020.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:CCD72AEF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 016/2020 DE 03 (TRÊS) DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA N.º 016/2020 DE 03 (TRÊS) DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO COMO ABAIXO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, III, C, da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **MARIA APARECIDA FÉLIX DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade n.º **002.537.074 ITEP/RN** e inscrita no CPF sob o n.º **072.543.244-67**, para exercer o Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E MARKETING**, lotada na Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete.

Art. 2º - Tome conhecimento a ora nomeada para exercer as atribuições e responsabilidades da função, em conformidade com a Lei;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 03 de fevereiro de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 (três) de fevereiro de 2020.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:C84178D3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 017/2020 DE 03 (TRÊS) DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA N.º 017/2020 DE 03 (TRÊS) DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO COMO ABAIXO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, III, E, da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **JOSÉ CARLOS DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade n.º **982.340 ITEP/RN** e inscrito no CPF sob o n.º **623.825.514-53**, para exercer o Cargo Comissionado de **SUB COORDENADOR DE MERCADO E FEIRA LIVRE**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

Art. 2º - Tome conhecimento o ora nomeado para exercer as atribuições e responsabilidades da função, em conformidade com a Lei;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 03(três) de fevereiro de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 (três) de fevereiro de 2020.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:D4F718F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

GABINETE DO PREFEITO

**QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170131 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09060001/2017 - PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 021/2017**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CARVALHO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ 22.318.474/0001-19, com sede na R ALAMEDA DOS EUCALIPTOS, 06, NOVA PARNAMIRIM, Parnamirim-RN, CEP 59151-770, representada por FRANCISCO HELIO LOPES DE CARVALHO FILHO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, substanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 307.760,00 (trezentos e sete mil, setecentos e sessenta reais), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão Requisitante: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Unidade Orçamentária: 02 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
 Projeto/Atividade: 2.032 – Manutenção do Setor de Ensino Fundamental
 Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
 Subelemento: 3.3.90.39.98 – Transporte Escolar – PJ
 Fonte de Recurso: 11110000 – Receita de Imposto e Trans. – Educação

Órgão Requisitante: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Unidade Orçamentária: 02 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
 Projeto/Atividade: 2.041 – Transporte Escolar no Ensino Fundamental – PNATE
 Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
 Subelemento: 3.3.90.39.98 – Transporte Escolar – PJ
 Fonte de Recurso: 11230000 – Transferência de Recurso do PNATE

Órgão Requisitante: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Unidade Orçamentária: 02 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
 Projeto/Atividade: 2.043 – Manutenção do FUNDEB 40% - Fundamental
 Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
 Subelemento: 3.3.90.39.98 – Transporte Escolar – PJ
 Fonte de Recurso: 11130000 – Transferência do FUNDEB 40%

Órgão Requisitante: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Unidade Orçamentária: 02 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
 Projeto/Atividade: 2.048 – Manutenção do Transporte Escolar – PETERN
 Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
 Subelemento: 3.3.90.39.98 – Transporte Escolar – PJ
 Fonte de Recurso: 11250000 – Transferência de Convênio a Educação

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 17/02/2020 e terá sua vigência até 31/12/2020.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 17 de Fevereiro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ (MF) 08.080.210/0001-49
 Contratante

CARVALHO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ 22.318.474/0001-19
 Contratado (a)

Publicado por:

José Josivaldo da Silva
Código Identificador:809D8B70

GABINETE DO PREFEITO

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180008 -
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22010002/2018 - PREGÃO
 PRESENCIAL SRP Nº 002/2018**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.008.003/0001-50, com sede na Praça Antonio Assunção, representado por ELISA MARIA MACEDO DE LIMA, Secretária de Saúde, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e OXINE GASES MEDICINAIS EIRELI - ME, inscrito(a) no CNPJ 29.311.515/0001-94, com sede na R GEMINI, 444, PARQUE DAS NAÇÕES, Pamamirim-RN, CEP 59158-810, representada por MARCELO VERAS VASCONCELOS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão Requisitante: 06 – Secretaria Municipal de Saúde Pública
 Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Saúde
 Projeto/Atividade: 2.083 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
 Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Subelemento: 3.3.90.30.04 – Gás Engarrafado
 Fonte de Recurso: 12110000 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde
 Fonte de Recurso: 12130000 – Transferência SUS do Governo Estadual

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 18/02/2020 e terá sua vigência até 31/12/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 18 de Fevereiro de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ(MF) 12.008.003/0001-50
 Contratante

OXINE GASES MEDICINAIS EIRELI - ME

CNPJ 29.311.515/0001-94
 Contratado(a)

Publicado por:

José Josivaldo da Silva
Código Identificador:5E152EF6

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200006 - PROCESSO
 LICITATÓRIO Nº 12120006/2019 - PREGÃO PRESENCIAL
 SRP Nº 001/2020**

CONTRATO Nº.....: 20200006

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 001/2020-PP-SRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA(O).....: EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E
 SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA**

**OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL**

DE SAÚDE VISANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE - CADASTRO ELETRÔNICO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos

VALOR TOTAL.....: R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão Requisitante: 06 – Secretaria Municipal de Saúde Pública
 Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Saúde
 Projeto/Atividade: 2.078 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
 Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
 Subelemento: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recurso: 12110000 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde

VIGÊNCIA.....: 18 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Fevereiro de 2020

Publicado por:
 José Josivaldo da Silva
Código Identificador:54368671

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA EXECUTIVA Nº 07/2020 DISPÕE SOBRE A
 SUSPENSÃO DE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE
 PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR
 MACIEL KELISON PEREIRA, E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. SUSPENDER, a pedido, a LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO, do servidor MACIEL KELISON PEREIRA, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de Gari, matrícula 3980, inscrito no CPF sob o nº 069.317.994-52, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, concedida através da Portaria Executiva nº 05/2019, de 27 de fevereiro de 2019, em conformidade com o art. 79, IV da Lei Complementar Municipal nº 06/2018, Estatuto do Servidor Público Municipal de São Tomé/RN.

Art. 2º. O retorno do servidor as suas atividades laborais se dará a partir do dia 02 de março do corrente ano.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

São Tomé/RN, 18 de fevereiro de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Josivaldo da Silva
Código Identificador:B7C7581A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
 004/2020 - CONTRATO 20200056**

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 004/2020

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: EMANUEL PACIFICO DA SILVA 05470207404 CNPJ 33.380.206/0001-43

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS RELÓGIOS DE PONTO BIOMÉTRICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.700,00 (sete mil, setecentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 636 de 12 de dezembro de 2019 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: 10.122.0011.2.046 - Manut. Serv/Ativ Secr. de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 7.700,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

VIGÊNCIA.....: 14 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Fevereiro de 2020

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO portadora do CPF nº 968.929.944-15

PELA CONTRATADA: EMANUEL PACIFICO DA SILVA portadora do CPF 054.702.074-04

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:311A91A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Nº 005/2020– CONTRATO Nº 20200057**

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: LIDJA KALLINY GOMES DOS SANTOS, CPF 043.059.544-19

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO INSTITUCIONAL AS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA, ATUANDO DIRETAMENTE NO FUNCIONAMENTO OPERACIONAL MANUTENÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA.

VALOR MENSAL.....: R\$ 1.450,00 (Mil quatrocentos e cinquenta reais)

VALOR TOTAL.....: R\$ 15.950,00 (Quinze mil novecentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018, na seguinte rubrica orçamentária: 10.301.0013.2040 –

Manutenção da Atenção Básica – PAB FIXO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - PF.

VIGÊNCIA.....: 14 de fevereiro de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de fevereiro de 2020.

ASSINAM:

Pela Contratante:

ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO - GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Pela Contratada:

LIDJA KALLINY GOMES DOS SANTOS, CPF 043.059.544-19

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6DC7AA81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10020001/20

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

CONTRATADA(O).....: ISAQUE PAULO RODRIGUES

OBJETO.....: Prestação de serviço como apresentação musical com duas horas de show do artista I G Produções - Isaque Paulo durante o carnaval - ELOI FOLIA - 2020, no período de 22 a 25 de fevereiro do corrente ano deste município.

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0501.133920006.2.027 Promoções e Eventos Culturais, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 3.150,00

VIGÊNCIA.....: 17 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Fevereiro de 2020

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:DF9238B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ISAQUE PAULO RODRIGUES, referente à Prestação de serviço como apresentação musical com duas horas de show do artista I G Produções - Isaque Paulo durante o carnaval - ELOI FOLIA - 2020, no período de 22 a 25 de fevereiro do corrente ano deste município. .

Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 13 de Fevereiro de 2020

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:908CCFA3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 41/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr.**ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO**, inscrito no CPF/MF número 466.109.954-00, que exerce o cargo de Provedor em Comissão de **Chefe Setor de Compras**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 31 de Janeiro de 2020.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 18 de Fevereiro de 2020.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:3650DD4C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 42/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sr.**DANIELY MAURICIO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF número 010.450.174-00, que exerce o cargo de Provedor em Comissão de **SECRETÁRIO - ADJUNTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 18 de Fevereiro de 2020.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:255A1E3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 180201/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212.003/2020**

Conforme parecer jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de despesa cujo objeto é: Aquisição de Peças para 2ª Revisão Programada de 20.000 KM conforme termo de garantia do Veículo MMC/L200 Triton SPT GL de Placa: QGT5H58 em nome do Ministério da Saúde Cedida ao Fundo Municipal de Saúde deste Município para a Vigilância em Saúde, fica dispensada de Licitação com fulcro no art. 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) credor a baixo citado.

Diante do Exposto autorizado a contratação através do:

CREDOR.....: STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 06.321.326/0001-05

VALOR CONTRATADO...: R\$ 922,00 (novecentos e vinte e dois reais)

SERRA CAIADA - RN, 18 de fevereiro de 2020.

SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:05478632

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 180202/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212.004/2020**

Conforme parecer jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de despesa cujo objeto é: Serviço de 2ª Revisão Programada de 20.000 KM conforme termo de garantia do veículo MMC/L200 Triton SPT GL de Placa: QGT5H58 em nome do Ministério da Saúde Cedida ao Fundo Municipal de Saúde deste Município para a Vigilância em Saúde, fica dispensada de Licitação com fulcro no art. 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) credor a baixo citado.

Diante do Exposto autorizado a contratação através do:

CREDOR.....: STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 06.321.326/0001-05

VALOR CONTRATADO...: R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais)

SERRA CAIADA - RN, 18 de fevereiro de 2020.

SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:C701675B

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE PROPRIETÁRIO DO
IMÓVEL DURANTE VIGÊNCIA DE CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

Termo Aditivo ao Contrato sob processo administrado de nº 04010010/16, que entre si fazem o Município de Serra Caiada, por meio da representante MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO, à vista do disposto no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, firma com o **LOCADOR:** Mirian Ildefonso de Andrade Cruz, residente à Rua Antonio Ribeiro de Andrade, 38, Bairro: Centro – Serra Caiada/RN, portadora do RG nº 748.159 e do CPF nº 322.469.434-34.

CLÁUSULA PRIMEIRA — A partir de 18 de fevereiro de 2020, fica alterado o presente contrato em sua informação quanto ao proprietário do terreno, objeto de contrato de locação, prevalecendo o seguinte: **PROPRIETÁRIO:** Mirian Ildefonso de Andrade Cruz, residente à Rua Antonio Ribeiro de Andrade, 38, Bairro: Centro –

Serra Caiada/RN, portadora do RG nº 748.159 e do CPF nº 322.469.434-34.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas. Para que surta os seus devidos e legais efeitos, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes, perante as testemunhas abaixo, e será publicado, sob forma de extrato, no Diário Oficial do Estado dos Municípios do RN - FEMURN.

Serra Caiada/RN, 18 de fevereiro de 2020.

MIRIAN ILDEFONSO DE ANDRADE CRUZ

Locador

Locatário

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Município de Serra Caiada

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:7E3F7B98

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº 019/2020 - ADM**

PORTARIA Nº 019/2020 - ADM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento do(a) servidor(a) o retorno das férias;

RESOLVE:

I – **SUSPENDER** a pedido da servidora o Gozo de Férias de **MARIA DE FÁTIMA MARTINS PADILHA**, Matrícula nº 50302-9, servidor(a) efetivo(a), ocupante do cargo de Auxiliar de Dentista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde. A servidora **gozou de 15 (quinze) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2019-2020, o restante dos dias de férias serem gozados no ano em curso no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 21/02/2020** referente ao período aquisitivo de 2019-2020, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

II – Esta portaria entra em vigor nada data da sua publicação.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 17 de fevereiro de 2020.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula nº 1419

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:9379BC72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 015-2020**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 015/2020, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de serviço de manutenção de ar-condicionado para as diversas secretarias

municipais, Serra de São Bento/RN, pelo valor de R\$ 2.910,00 (dois mil, novecentos e dez reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). WANESSA GOMES DE MORAIS, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 12 de Fevereiro de 2020

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:A1CB52D5

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 015-2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) GERALDO MARQUES DE SOUZA, referente à Contratação de serviço de manutenção de ar condicionado para as diversas secretarias municipais, Serra de São Bento/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 12 de Fevereiro de 2020

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:5CD68276

CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 015-2020

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de serviço de manutenção de ar condicionado para as diversas secretarias municipais, Serra de São Bento/RN

Contratado.....: GERALDO MARQUES DE SOUZA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, PREFEITA MUNICIPAL. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 12 de Fevereiro de 2020

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:1478E1E4

CPL

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 015-2020

CONTRATO Nº.....: 20200017

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP N 015/2020

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CONTRATADA(O).....: GERALDO MARQUES DE SOUZA

OBJETO.....: Contratação de serviço de manutenção de ar condicionado para as diversas secretarias municipais, Serra de São Bento/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.910,00 (dois mil, novecentos e dez reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0202.041220002.2.006 Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Administ, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 2.910,00

VIGÊNCIA.....: 12 de Fevereiro de 2020 a 10 de Março de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Fevereiro de 2020

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:0069628D

CPL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 016-2020

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 016/2020, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa startup com o objetivo de buscar soluções para a gestão administrativa do órgão público na elaboração dos orçamentos estimativos com agilidade e dinamicidade nos processos de contratações., pelo valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil, novecentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). WANESSA GOMES DE MORAIS, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 12 de Fevereiro de 2020

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:9A7CB720

CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 016-2020

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa startup com o objetivo de buscar soluções para a gestão administrativa do órgão público na elaboração dos orçamentos estimativos com agilidade e dinamicidade nos processos de contratações.

Contratado.....: CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLOGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, PREFEITA MUNICIPAL.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 12 de Fevereiro de 2020

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROSComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:68045ABD**CPL****TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 016-2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA, referente à Contratação de empresa startup com o objetivo de buscar soluções para a gestão administrativa do órgão público na elaboração dos orçamentos estimativos com agilidade e dinamicidade nos processos de contratações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 12 de Fevereiro de 2020

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:6FB31739**CPL****EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 016-2020**

CONTRATO Nº.....: 20200018
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP N 016/2020
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO
CONTRATADA(O).....: CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA
OBJETO.....: Contratação de empresa startup com o objetivo de buscar soluções para a gestão administrativa do órgão público na elaboração dos orçamentos estimativos com agilidade e dinamicidade nos processos de contratações.
VALOR TOTAL.....: R\$ 4.900,00 (quatro mil, novecentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0204.041240005.2.029 Manutenção das Ativs.do Controle Interno, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 4.900,00
VIGÊNCIA.....: 12 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Fevereiro de 2020

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:4E92F728**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2019 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Dispõe sobre a nomeação do Cargo em Comissão de Coordenadora Municipal de Educação, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **DAMIANA MARINHO DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade nº002.589.288- SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº068.255.274-79, no cargo em comissão de Coordenadora Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Serra de São Bento/RN do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, em 30 de abril de 2019.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:56559DFC**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2020**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal do Cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Fernando Jose de Medeiros**, portador da Carteira de Identidade nº **2259040** - SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº**049.465.344-23**, do cargo de Chefe de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 31 de janeiro de 2020.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 31 de janeiro de 2020, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 29/02/2020, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:58AFE3CE**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2020**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal do Cargo de Vice diretor escolar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **SIMONE GOMES MARQUES DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade nº **001.630.606** SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº **020.876.014-88**, no cargo de Vice diretora

Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 03 de fevereiro, de 2020.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 03 de fevereiro de 2020, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 29/02/2020, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:D631E9E1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2020**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal do Cargo Coordenador Educação no campo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARIA JANAINÉ TRAJADO DE LIMA**, portadora da Carteira de Identidade nº **2.748.014** SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº **076.940.684-00**, no cargo de Coordenadora da Educação no Campo na Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 03 de fevereiro de 2020.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 03 de fevereiro de 2020, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 29/02/2020, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:2E8C8645

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2020**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal do Cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **OMAR EMILIANO CARNEIRO**, portador da Carteira de Identidade nº **001382461** - SSP/RN, inscrito

no CPF/MF sob nº **941.422.894-20**, do cargo de Chefe de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 03 de fevereiro de 2020.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 03 de fevereiro de 2020, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 29/02/2020, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:BA1760EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**CONVITE
EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, **convita** toda comunidade para participar de audiência pública para apresentação de demonstrativos do cumprimento das metas fiscais referente ao 3º quadrimestre do exercício financeiro de 2019.

A audiência será realizada no dia 28 de fevereiro de 2020, a partir das 14h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Serra do Mel, sito a Rua Colono Severino Lázaro Costa nº s/n, CEP. 59663-000, Vila Brasília, Serra do Mel/RN.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:C15B30DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 023/2020**

DECRETO Nº 023 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento da seguridade social do município de Serra do Mel, no valor de R\$ 15.190,00 (quinze mil cento e noventa reais), para reforço de dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual – LOA nº 780/2019 e dá outras providências.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, I, da Lei Municipal nº 780/2019 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2181, do dia 03 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da seguridade social do município de Serra do Mel (Lei nº 780/2019, de 30 de dezembro de 2019), no valor de R\$ 15.190,00 (quinze mil cento e noventa reais), a favor do **Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**, nos termos do art. 40, 41, I e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotações orçamentárias.

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

03.001	Secretaria Municipal de Saúde				
10	Saúde				
122	Administração Geral				
0002	Programa de Apoio Administrativo				
2061	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				
3	Despesas Correntes				
33	Outras Despesas Correntes				
3390	Aplicações Diretas				
339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte	12110000	R\$	1.890,00
Total da Suplementação				R\$	1.890,00

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0011	Serra do Mel com Saúde				
2063	Manutenção das Equipes da Estratégia de Saúde da Família - ESF				
3	Despesas Correntes				
33	Outras Despesas Correntes				
3390	Aplicações Diretas				
339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte	12110000	R\$	600,00
Total da Suplementação				R\$	600,00

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0011	Serra do Mel com Saúde				
2068	Manutenção dos Postos e Unidades Básicas de Saúde				
3	Despesas Correntes				
33	Outras Despesas Correntes				
3390	Aplicações Diretas				
339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte	12110000	R\$	3.900,00
Total da Suplementação				R\$	3.900,00

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
10	Saúde				
303	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
0011	Serra do Mel com Saúde				
2075	Manutenção das Atividades da Unidade Mista Dr. Sílvio Romero de Lucena				
3	Despesas Correntes				
33	Outras Despesas Correntes				
3390	Aplicações Diretas				
339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte	10010000	R\$	8.000,00
339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte	12110000	R\$	800,00
Total da Suplementação				R\$	8.800,00
Total das Suplementações				R\$	15.190,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

03.001	Secretaria Municipal de Saúde				
10	Saúde				
122	Administração Geral				
0002	Programa de Apoio Administrativo				
2061	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				
3	Despesas Correntes				
33	Outras Despesas Correntes				
3390	Aplicações Diretas				
339093	Indenizações e Restituições	Fonte	12110000	R\$	1.890,00
Total da Suplementação				R\$	1.890,00

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0011	Serra do Mel com Saúde				
2063	Manutenção das Equipes da Estratégia de Saúde da Família - ESF				
3	Despesas Correntes				
33	Outras Despesas Correntes				
3390	Aplicações Diretas				
339093	Indenizações e Restituições	Fonte	12110000	R\$	5.300,00
Total da Suplementação				R\$	5.300,00

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
10	Saúde				
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
0011	Serra do Mel com Saúde				
2074	Manutenção das Ações do Centro de Especialidades				
4	Despesas de Capital				
44	Investimentos				
4490	Aplicações Diretas				
449030	Material de Consumo	Fonte	10010000	R\$	2.000,00
449036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte	10010000	R\$	2.000,00
449039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte	10010000	R\$	2.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	10010000	R\$	2.000,00
Total da Suplementação				R\$	8.000,00
Total das Anulações				R\$	15.190,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 18 de fevereiro de 2020.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:68EF0E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DO CONVITE 003/2019

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DO CONVITE 003/2019

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, Extrato de Contrato CONVITE 003/2019.

PARTES: Município de Serra do Mel/RN e a Empresa **TERRA PERFURAÇÕES LTDA**, CNPJ: 00.197.503/0001-07. Objeto: Contratação de empresa de engenharia, para executar obra de perfuração de um poço tubular na vila Amazonas para reforço da disponibilidade hídrica ao sistema público de abastecimento de água no município de Serra do Mel/RN. Valor: de **R\$ 210.995,87**. Prazo de execução do serviço 60 (sessenta) dias. Duração do contrato: em 18 de Fevereiro de 2020, até 30 de Junho de 2020. Assinatura em 18 de Fevereiro de 2020. Foro Mossoró/RN. FONTE DE RECURSOS: – Unidade Orçamentária 02013 – Ação 2050 – Natureza 449051 – Fontes: 15300000 e 10010000.

Serra do Mel/RN, em 18 de Fevereiro de 2020.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:F18D56D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO CONVERTIDA EM DINHEIRO

De acordo com a lei Municipal nº 205/2005 de 10 de outubro de 2004, art.144, Inciso 4, a servidora **Gilvanda Begonia Oliveira da Rocha**, aprovada em Concurso Público no cargo de Auxiliar de secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Quadro Permanente de Funcionários, nomeado (a) pela Portaria nº 144/2000. Fica concedido Licença Prêmio Por Assiduidade Convertida em Dinheiro por 02(dois) meses, com início em Fevereiro de 2020 e término em Março de 2020, correspondente ao período de 03 de Julho de 2010 a 03 de Julho de 2015.

Serra do Mel/ RN 18 de Fevereiro de 2020.

Publique-se,
Cumpra-se

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:2938DF27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO CONVERTIDA EM DINHEIRO

De acordo com a lei Municipal nº 205/2005 de 10 de outubro de 2004, art.144, Inciso 4, a servidora **Zenilda Garcia de Medeiros**, aprovada em Concurso Público no cargo de copeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Quadro Permanente de Funcionários, nomeado (a) pela Portaria nº 213/2000.

Fica concedido Licença Prêmio Por Assiduidade Convertida em Dinheiro por 02(dois) meses, com início em Fevereiro de 2020 e término em Março de 2020, correspondente ao período de 03 de Julho de 2005 a 03 de Julho de 2010.

Serra do Mel/ RN 18 de Fevereiro de 2020.

Publique-se,
Cumpra-se

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:622C713C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, o servidor **José Nascimento da Silva** aprovado em Concurso Público no cargo de Vigia, do Quadro Permanente de Funcionários.

Fica concedido Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses com início em 18 de Fevereiro de 2020 e término em 18 de Maio de 2020, correspondente ao período de 12 de Março de 2007 a 12 de Março de 2012.

Serra do Mel/ RN, 17 de Fevereiro de 2020.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:D14A4869

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 11, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 11, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Meia diária para custear despesas em viagem à cidade de Natal/RN, para o Engenheiro Arthur Edson Oliveira dos Santos, CPF: 050.963.774-40 matrícula 938. Aonde o mesmo irá participar da Roda de Diálogo Técnica, que acontecerá dia 20/02/2020
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 18 de fevereiro de 2020

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:8FBDF7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 12, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 12, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER diária para custear despesas de viagem a Natal/RN para a Secretária de Saúde Anacelia Freitas do Nascimento, CPF: 022.784.754-79, a mesma irá participar da 233ª(ducentésima trigésima terceira) Reunião Ordinária do conselho de secretarias Municipais de saúde do estado do Rio Grande do Norte, que será realizada no dia 19 de fevereiro do corrente ano, as 09:00hs no HOTEL MONZA, sediado na Av. Senador Salgado Filho, 3490 – Lagoa Nova, Natal/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 18 de fevereiro de 2020

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:FC936A52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020 - REF.
PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 2001230001**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de marroeiro, pedreiro, pintor, marceneiro e serralheiro, e trabalhador braçal.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **credenciamento do profissional para serviço de pintor: SIVANILDO ALVES**; ao **credenciamento do profissional para serviço de serralheiro: MOEIS RODRIGUES MARTINS 06053660477**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor do supracitado profissional, nos termos das propostas constantes destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de fevereiro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:91B47700

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 032/2020
- CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 – PROC. ADMINIST
MSNN/RN Nº 2001230001**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; **CREDENCIADO(A):** MOEIS RODRIGUES MARTINS 06053660477; **OBJETO:** Credenciamento dos serviços de serralheiro; **VIGÊNCIA:** 18 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020; **VALOR DA DIÁRIA:** R\$ 188,33 (cento e oitenta e oito reais e trinta e três centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 –

Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE:** 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; **PERCENTUAIS:** Recursos Próprios: 100%; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; **SUBSCRITORES:** Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Moéis Rodrigues Martins – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 18 de fevereiro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:00E35EFB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 033/2020
- CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 – PROC. ADMINIST
MSNN/RN Nº 2001230001**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; **CREDENCIADO(A):** SIVANILDO ALVES; **OBJETO:** Credenciamento dos serviços de pintor; **VIGÊNCIA:** 18 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020; **VALOR DA DIÁRIA:** R\$ 111,67 (cento e onze reais e sessenta e sete centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE:** 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; **PERCENTUAIS:** Recursos Próprios: 100%; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; **SUBSCRITORES:** Sérgio

Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Sivanildo Alves – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 18 de fevereiro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:10AD32A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE DISPENSA Nº 012/2020 REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2002180001**

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Assunto: **Contratação direta de empresa especializada em locação de sistema de som móvel de médio porte tipo: trio elétrico e paredão, para data Comemorativa constante do Calendário Municipal – Lei Municipal n.º 584/2013 – Carnaval 2020.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **KUBITICHEK & NOGUEIRA LTDA - ME** - CNPJ: 14.909.605/0001-04, no valor global de **R\$ 16.200,00** (dezesesseis mil e duzentos reais), para execução do serviço nos dias 22, 23, 24 e 25 de fevereiro de 2020.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, a **Contratação direta de empresa especializada em locação de sistema de som móvel de médio porte tipo: trio elétrico e paredão, para data Comemorativa constante do Calendário Municipal – Lei Municipal n.º 584/2013 – Carnaval 2020**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/ RN, 18 de fevereiro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:344BF405

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA Nº
012/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2002180001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: KUBITICHEK & NOGUEIRA LTDA - ME - CNPJ: 14.909.605/0001-04; OBJETO: Contratação direta de empresa especializada em locação de sistema de som móvel de médio porte tipo: trio elétrico e paredão, para data Comemorativa constante do Calendário Municipal – Lei Municipal n.º 584/2013 – Carnaval 2020; DATA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: nos dias 22, 23, 24 e 25 de fevereiro de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais); Dotação Orçamentária: 04.122.0025.2099 - Manutenção das atividades da secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serv. de Terceiros (PJ); Fontes: 10010000; Percentuais: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, II, da Lei Nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de fevereiro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:6C4A6304

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 2002180002 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/
2020 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **19 de fevereiro de 2020**, será disponibilizado o Edital de Licitação no site: www.serranegra.rn.gov.br, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material esportivo, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **10 de março de 2020**, às **08h00min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 18 de fevereiro de 2020.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:6516C08C

**GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 498, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020**

Decreta ponto facultativo, os dias 24 e 26 de fevereiro de 2020, nos órgãos e entidades da administração municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Feriado Nacional de 25 de fevereiro de 2020, Carnaval;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado PONTO FACULTATIVO, os expedientes dos dias **24 e 26 de fevereiro de 2020**, (**Segunda-Feira de Carnaval e Quarta-Feira de Cinzas**), nos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município.

Art. 2º. Excetuam-se deste Decreto as atividades que são consideradas essenciais à população.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 18 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:CD88279B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL 0001-2020

OBJETO: Contratação de farmácia local para fornecimento de medicamentos das prescrições médicas diárias neste município de Serrinha dos Pintos/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00024/2020 - 10.02.20 - MARIA DA CONCEIÇÃO XAVIER QUEIROZ ME - R\$ 114.902,12; CT Nº 00025/2020 - 10.02.20 - R. LEITE DE ARAUJO - ME - R\$ 212.331,59.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:82B28397

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CT 028-2020

OBJETO: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica do ramo para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, para suprir as necessidades das escolas da rede municipal de ensino deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00015/2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00028/2020 - 13.02.20 até 21.02.20 - O F DA SILVA MERCEARIA - ME - R\$ 6.092,65.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:F7DFF952

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº RP-00010/20

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº RP-00010/20, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00002 - TRECHO 02
Quantidade: 7.800,000 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO

Situação: HOMOLOGADO em 11/02/2020 às 11:04:41

Homologado para: JOSÉ RIBAMAR FERREIRA DE LIMA, C.P.F. nº 491.160.103-53, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,750 (Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00003 - TRECHO 04.
Quantidade: 10.200,000 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO

Situação: HOMOLOGADO em 11/02/2020 às 11:05:02

Homologado para: LUIZ FABIO MORAIS SILVA, C.P.F. nº 107.282.514-77, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,700 (Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00006 - TRECHO 08

Quantidade: 6.400,000 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO

Situação: HOMOLOGADO em 11/02/2020 às 11:04:41

Homologado para: JOSÉ RIBAMAR FERREIRA DE LIMA, C.P.F. nº 491.160.103-53, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,750 (Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00007 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA VISITAS PEDAGÓGICAS

Quantidade: 11,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 11/02/2020 às 11:05:13

Homologado para: MARIA EZILDA LEITE ALMEIDA, C.P.F. nº 878.759.184-72, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2.000,000 (Dois Mil Reais).

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Autoridade Competente

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:0D1D6B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº RP-00011/20

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº RP-00011/20, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - LOCAÇÃO DE VEICULO COM CAPACIDADE DE 1(UMA)TONELADA
Quantidade: 11,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 12/02/2020 às 10:11:54

Homologado para: LENILSON MARTINS DA COSTA, C.P.F. nº 083.203.774-55, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2.500,000 (Dois Mil, Quinhentos Reais).

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Autoridade Competente

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:C5683832

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JOSÉ EUDILENE DA SILVA LIMA, referente à Prestação de serviço de Coquetel a ser ofertado aos professores na abertura da Jornada Pedagógica e entrega da Premiação do Aluno Nota 10, que será dia 18 de Fevereiro de 2020 no CCI do município de Severiano Melo/RN, mantido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 14 de Fevereiro de 2020

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:5E6AC816**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de Coquetel a ser ofertado aos professores na abertura da Jornada Pedagógica e entrega da Premiação do Aluno Nota 10, que será dia 18 de Fevereiro de 2020 no CCI do município de Severiano Melo/RN, mantido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Contratado.....: JOSÉ EUDILENE DA SILVA LIMA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 14 de Fevereiro de 2020

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHOComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:FF70A6A2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2020 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020 -
PMSN/RN – GP.**

Dispõe de nomeação e posse de servidora para o cargo de Odontóloga do Programa da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando a aprovação em Concurso Público Municipal, com provas realizadas em 30 de Setembro de 2018 e homologação do resultado final em 03 de Janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Femu/RN;

Considerando ainda, o estatuto do Servidor Municipal e o Plano de Cargos e Salários;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR E DAR POSSE, a Senhora **LIVIA SAMILIA BEZERRA BORGES**, brasileira, solteira, maior, capaz, portadora do CPF/MF nº 071.461.894-22 e RG nº 001.856.488 - SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Sapiranga, nº 13, Potengi, Natal/RN, aprovada em Concurso Público Municipal, para o cargo de **Odontóloga do Programa Saúde da Família**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 10 de Fevereiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, 18 de Fevereiro de 2020.**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:43A2B138**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, incisos XV, XVI, XXXIV e XXXVII, e

CONSIDERANDO que o Servidor **VALDEMIR ALVES DA ROCHA**, requereu incorporação de Vantagens Individual de Chefe do Setor de Compras por ter percebido durante 5 anos ininterruptos, nos termos dos artigos 158 e 159 da Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis deste município;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral deste Município analisou o pleito do servidor e opinou pela incorporação de vantagens individual;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a Incorporação de Vantagens Individual de Chefe do Setor de Compras, ao seu salário básico, o servidor **VALDEMIR ALVES DA ROCHA**, matrícula nº 010, Operador de Micro, na forma da Lei nº 269, de 02 de outubro de 2001.

Art. 2º – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Taipu, 06 de novembro de 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:José Viana Júnior
Código Identificador:9D4F4ED2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da **FRANCISCO CESARIO DA SILVA OLIVEIRA EIRELI**, referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE COMENDAS A EX ATLETAS DO TIME AMADOR TAMEC**. Sendo no valor **R\$ 2.070,50 (dois mil e setenta reais e cinquenta centavos)**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 18 de fevereiro de 2020

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:52B87DE5

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 920200005

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2020-0005

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA

CNPJ (MF) Nº 04.013.221/0001-55

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços mecânicos afim de atender as necessidades da Frota de veículos pertencentes as secretaria municipal de Saúde de Tenente Ananias/RN.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

– 83 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 15 . 2.33 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

87 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 15 . 2.33 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

134 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 15 . 2.34 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

136 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 15 . 2.34 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

157 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 15 . 2.98 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

158 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 15 . 2.98 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

175 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 16 . 2.86 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

177 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 16 . 2.86 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

238 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 16 . 2.149 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

240 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 16 . 2.149 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

279 - 3 . 7000 . 10 . 302 . 15 . 2.92 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

280 - 3 . 7000 . 10 . 302 . 15 . 2.92 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 19/02/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2020

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

JUCIÊ DA ROCHA FORMIGA JÚNIOR – SECRETÁRIO DE SAÚDE

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA - 04.013.221/0001-55

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:15664543

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 920200005

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2020-0005

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN

CONTRATADA: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA

CNPJ (MF) Nº 04.013.221/0001-55

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços mecânicos afim de atender as necessidades da Frota de veículos pertencentes as secretarias municipais de Tenente Ananias/RN.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 268.875,00 (duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: –

217 - 2 . 5000 . 20 . 606 . 7 . 2.8 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

218 - 2 . 5000 . 20 . 606 . 7 . 2.8 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

488 - 2 . 9000 . 15 . 452 . 27 . 2.53 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

489 - 2 . 9000 . 15 . 452 . 27 . 2.53 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

103 - 2 . 6000 . 12 . 361 . 8 . 2.13 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

104 - 2 . 6000 . 12 . 361 . 8 . 2.13 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

143 - 2 . 6000 . 12 . 361 . 8 . 2.18 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

144 - 2 . 6000 . 12 . 361 . 8 . 2.18 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

171 - 2 . 6000 . 12 . 361 . 8 . 2.94 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

174 - 2 . 6000 . 12 . 361 . 8 . 2.94 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 19/02/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2020

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME –

PREFEITO(A) MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA - 04.013.221/0001-55

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:E67F49AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 020/2020**

Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Aquisição de impressoras para as escolas da rede municipal de ensino e secretaria e microcomputador para o setor de vigilância em saúde.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO o disposto no Inciso II do Art. 1º do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta da Unidade 003 – Sub-Função 123 – Projeto/Atividade 2009 - elemento de despesa 44.90.52 – material permanente, no orçamento vigente do exercício de 2020.

03. Importará a despesa o valor de R\$ 6.149,00 (seis mil e cento e quarenta e nove reais) para as 04 (quatro) impressoras e o valor de R\$ 6.994,00 (seis mil e novecentos e noventa e quatro reais) para os microcomputadores completos, totalizando o valor global de R\$ 13.143,00 (treze mil e cento e quarenta e três reais), que será pago conforme o trâmite normal do processo de despesa mediante apresentação da nota fiscal devidamente acompanhada da ordem de compra.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: **FME, QSE, FMS, FPM, ICMS E RECEITAS TRIBUTARIAS.**

05. Fica autorizada a contratação com a empresa, **MICROFACIL INFORMATICA - LTDA – CNPJ: 08.010.923/0001-36**, com sede na Av: Teotônio Freire Nº 102 – Centro – Currais novos/RN, nas aquisições de 04 (quatro) impressoras, sendo 01 (uma) impressora multifuncional a laser brother com conectividade a rede wireless e duplex, 02 (duas) impressoras multifuncional a laser brother e 01 (uma) impressora multifuncional bulk ink epson para atender as necessidades das escolas municipais e da Secretaria de Educação, e na aquisição de 02 (dois) Computadores Intel Core i5 8ª Geração 4GB HD 1TB, com Monitor Led de 18,6”, Estabilizador de 1.000 VA, Teclado usb básico slim e mouse usb, conforme as especificações nos memorandos Nº 014/2020 – SEMEC e Nº 141/2020 - SMS

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 17 de fevereiro de 2020.

CAMILA BRUNA DE AZEVEDO SANTOS

Sec. Municipal de Educação e Cultura.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS F. PEREIRA

Sec. Municipal de Saúde

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:6028D991

**SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 001/2020 –
SPFTCO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº. 003/2017, e Considerando o memorando nº 005/2020 - Secretaria Municipal de Plan. Fin. Trib. e Contr. Orçamentário.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) DIÁRIAS sendo uma com pernoite no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) e uma sem pernoite no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais) perfazendo um valor Total de R\$ 300,00 (trezentos reais) ao servidor **MIQUEIAS DE ARAÚJO SOUZA – Mat. 1436**, ocupante da função de **Secretario Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário** deste município, para custear despesas com alimentação e estadia durante seu deslocamento a Natal/RN, nos dias 19 e 20/02/2020, com o objetivo de resolução de problemas da Administração Pública junto a Secretaria de Estado da Educação/PETERN e em outros órgãos do Estado. Previsão de Saída: 05:00 do dia 19/02/2020 – Chegada: 16:00 do dia 20/02/2020.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 18 de Fevereiro de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:37AFE586

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 38/2017
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017**

CONTRATANTE: Município de Tibau/RN **CONTRATADA:** NARCELIO L. DE SOUZA - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTÍNUO DE SINAL DE INTERNET. **PRAZO ADITIVADO:** 12 (doze) meses a contar do término do prazo vigente. **Vigência do aditivo:** de 16/12/2019 a 15/12/2020. Fundamento legal: Art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

Tibau/RN, 16 de Dezembro de 2019.

Pela Contratante:

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Secretária Municipal de Saúde

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Secretária Municipal de Assistência Social

Pela Contratada:

NARCELIO LUIZ DE SOUZA

Narcelio L. de Souza

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:633158C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 1/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU/RN **CONTRATADA:** STELISON JAIME DA SILVA VALE 01665379421 **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO ADMINISTRATIVO QUE ENVOLVEM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS. **PRAZO ADITIVADO:** 12 (doze) meses a contar do término do prazo vigente. **Vigência do aditivo:** 07/01/2020 a 06/01/2021. Fundamento legal: Art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

Tibau/RN, 07 de Janeiro de 2020.

Pela Contratante:

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Pela Contratada:

Stelison Jaime da Silva Vale 01665379421
STEPHERSON JAIME DA SILVA VALE

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:D5BA2355

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 34/2018
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU/RN **CONTRATADA:** CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, COMPREENDENDO: COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE MUNICIPAL. **PRAZO ADITIVADO:** 04 (quatro) meses a contar do término do prazo vigente. **Vigência do aditivo:** 03/02/2020 a 31/05/2020. Fundamento legal: Art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

Tibau/RN, 03 de fevereiro de 2020.

Pela Contratante:

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde

Pela Contratada:

JOSE AILTON NUNES DA SILVA
Cril Empreendimento Ambiental LTDA

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:FFC0055F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO - DISPENSA Nº. 8/2017

LOCATÁRIO: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS - **LOCADOR:** Adilio Solano Leite - **OBJETO:** Locação de um Imóvel localizado na Rua Maria de Lourdes da Conceição, nº 10, centro, Tibau/RN, para Funcionamento do CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO CINTIA LIVIA do Município de Tibau-RN. **PRAZO ADITIVADO:** 12 (doze) meses a contar do término do prazo vigente. **Vigência do aditivo:** de 02/01/2020 a 31/12/2020. **ASSINANTES:** Lidiane Marques da Costa - Locatário - Josinaldo Marcos de Souza - Prefeito - Adilio Solano Leite - Locador.

Tibau-RN, 02 de Janeiro de 2020.

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:18EDB441

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 6/2017
DISPENSA Nº. 10/2017

LOCATÁRIO: Município de Tibau - **LOCADOR:** Cristianne da Cunha Fernandes - **OBJETO:** Locação de um lote de terra urbana, designado de lote 15 da quadra 10, do loteamento denominado Barra Nobre, localizado na Rua Projetada, nº 01, Tibau/RN, para servir de curral para apreensão de animais que circulam irregular pelas Ruas e Avenidas da cidade de Tibau-RN. **PRAZO ADITIVADO:** 12 (doze) meses a contar do término do prazo vigente. **Vigência do aditivo:** de 02/01/2020 a 31/12/2020. **Fundamento legal:** art. 24, x, da lei federal 8.666/93.

Tibau/RN, 02 de Janeiro de 2020.

Locatário

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Locador

CRISTIANNE DA CUNHA FERNANDES

Locador.

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:94C13BE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 010/2020

PROCESSO LICITATORIO Nº. 558/2020.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: V & H COMERCIO E SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM LTDA ME, inscrita no CNPJ: 07.623.886/0001-79.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BOLSAS, NECESSAIRE E GARRAFAS DE ÁGUA PERSONALIZADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

VALOR TOTAL: 8.100,00 (Oito Mil e Cem Reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 13 de fevereiro de 2020.

Tibau do Sul/RN, 13 de fevereiro de 2020.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros
Código Identificador:C8C59400

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 011/2020

PROCESSO LICITATORIO Nº 559/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: OPEL - ORGANIZAÇÃO POTENGI LTDA, inscrita no CNPJ: 10.726.669/0001-19.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA OS SERVIDORES DA LIMPEZA PÚBLICA.

VALOR TOTAL: 4.740,00 (Quatro mil e setecentos e quarenta Reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 14 de fevereiro de 2020.

Tibau do Sul/RN, 14 de fevereiro de 2020.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL.

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros

Código Identificador:DE606CDC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 013/2020**

PROCESSO LICITATORIO Nº. 561/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: COMERCIAL MOURA E FERNANDES LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 05.377.891/0001-13.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR.

VALOR TOTAL: R\$ 16.562,00 (Dezesseis mil e quinhentos e sessenta e dois Reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 04 de fevereiro de 2020.

Tibau do Sul/RN, 04 de fevereiro de 2020.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL.

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros

Código Identificador:8C9C884C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 015/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 565/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2020

CONTRATANTE:PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO:SILVESTRE CHARGAS DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ: 10.561.980/0001-55.

OBJETO:Contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE GARRAFAS DESCARTÁVEIS, para serem distribuídas aos foliões durante o carnaval de 2020, do Município de Tibau do Sul/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 11.980,00 (Onze mil novecentos e oitenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO:10 de fevereiro de 2020.

Tibau do Sul/RN, 10 de fevereiro de 2020.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros

Código Identificador:0F538F70

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 016/2020**

PROCESSO LICITATORIO Nº. 566/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: AGRESTE CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCACIONAL, inscrita no CNPJ: 26.667.498/0001-34.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAL, COM PROFISSIONAIS HABILITADOS, COM O INTUITO DE MINISTRAR PALESTRAS E OFICINAS PARA CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES E DEMAIS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIBAU DO SUL/RN, DURANTE A JORNADA PEDAGÓGICA DE 2020.

VALOR TOTAL: 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 28 de janeiro de 2020.

Tibau do Sul/RN, 28 de janeiro de 2020.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL.

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros

Código Identificador:13F7F99F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 017/2020**

PROCESSO LICITATORIO Nº. 567/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: DENTALMED COM. E REP. LTDA, inscrita no CNPJ: 16.826.043/0001-60.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU DO SUL - RN

VALOR TOTAL: 6.154,00 (Seis mil, cento e cinquenta e quatro Reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 17 de fevereiro de 2020.

Tibau do Sul/RN, 17 de fevereiro de 2020.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL.

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros

Código Identificador:33108341

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 018/2020**

PROCESSO LICITATORIO Nº 575/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: CERTMAIS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ: 31.014.048/0001-82.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS DO TIPO E-CNPJ E E-CPF A3 EM TOKEN CRIPTOGRÁFICO, COM GARANTIA TÉCNICA E COM VALIDADE DE 3 (TRÊS) ANOS PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS E CERTIFICADOS DIGITAIS DO TIPO E-CPF A1, COM GARANTIA TÉCNICA E COM VALIDADE DE 1 (UM) ANO PARA PESSOAS FÍSICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TIBAU DO SUL – RN.

VALOR TOTAL: 4.045,00 (Quatro mil e quarenta e cinco Reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 17 de fevereiro de 2020.

Tibau do Sul/RN, 17 de fevereiro de 2020.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros
Código Identificador:69E47690

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2020 – GP/GMTS - CESSÃO DE SERVIDOR

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2020 – GP/GMTS

Dispõe sobre Cessão de Servidor Efetivo do Município de Tibau do Sul/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO solicitação no ofício nº 037/2020/PGJA/RN do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, Procuradoria-Geral de Justiça, com pedido de cessão de Servidor;

CONSIDERANDO ainda Termo de Cooperação Técnica e Administrativa nº 029/2015, firmado entre este município e a referida instituição,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a cessão do(a) servidor(a) efetivo, **IGOR DA SILVA GERMANO**, matrícula 19968, no cargo de Auxiliar de Secretaria, pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser renovado automaticamente, conforme interesse das partes.

Art. 2º. Fica alterada a Portaria nº 146/2019-GP/GMTS de 20 de dezembro de 2019.

Art. 3º. Esta portaria tem eficácia a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 18 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:29E856D0

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO - CPAD 001/2019

Processo nº 01/2019 - SEMAF
Interessado: Secretário de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo nº 01/2019, instaurado pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, para apuração de possível irregularidade praticada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana.

Considerando todos os elementos do presente processo, acato parecer da Procuradoria do Município e determino o ARQUIVAMENTO do Processo nº 01/2019-SEMAF, diante da ausência de ato ilícito cometido pelo interessado.

Publique-se.

Tibau do Sul/RN, 07 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito do Município de Tibau do Sul

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:021C04C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 - DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORCIMENTO E ENTREGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTTIÕES DE 13 KG E 45 KG, MEDIANTE SISTEMA DE TROCA DE BOTTIÕES, DE FORMA EVENTUAL E PARCELADA.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços Nº 001/2020, nos ditames da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu a Proposta da Licitante:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI	08.700.130/0002-20	01	R\$ 70,00	R\$ 105.000,00
		02	R\$ 295,00	R\$ 30.680,00

Touros/RN, 18 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:40416F55

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 – DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ENTREGA DE ÁGUA MINERAL NATURAL DE FORMA EVENTUAL E PARCELADA, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DOS DEMAIS SETORES QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços Nº 002/2020, nos ditames da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu a Proposta da Licitante:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	21.588.655/0001-00	02	R\$ 5,90	R\$ 59.000,00

Touros/RN, 18 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:0AE8840B

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 011/2020

Circunstanciado pelo Parecer Jurídico, datado de 18.02.2020, como também a informação do Setor Financeiro, onde assegura dotação orçamentária destinada à CONTRATAÇÃO DA BANDA PANKA DE BAKANA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL, DURANTE O CARNAVAL DE TOUROS/RN, NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2020, **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa: DAVID BEZERRA DE SOUZA 83764674415, CNPJ/MF sob o nº 16.688.628/0001-61, no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), de acordo com o artigo 25, Inciso III e o art. 26, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Touros (RN), 18 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:57B6DC3B

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020

Circunstanciado pelo Parecer Jurídico, datado de 18.02.2020, como também a informação do Setor Financeiro, onde assegura dotação orçamentária destinada à CONTRATAÇÃO DA ORQUESTRA TOUROS NO FREVO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL, DURANTE O CARNAVAL DE TOUROS/RN, NO PERÍODO DE 21 À 25 DE FEVEREIRO DE 2020, **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa: FRANCISCO MEDEIROS CUNHA NETO 24229723449, CNPJ/MF sob o nº 36.256.366/0001-73, no valor global de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), de acordo com o artigo 25, Inciso III e o art. 26, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Touros (RN), 18 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:EB516DB3

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 012/2020

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **H & D MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.658.518/0001-24, que consistirá na AQUISIÇÃO DE BANCOS E BANDEJAS DE CONCRETO ARMADO, PARA RECUPERAÇÃO DAS PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no importe global de R\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais), mediante contratação direta.

Touros/RN, em 18 de fevereiro de 2020

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:079A3A15

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 013/2020

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **BKL CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.372.105/0001-60, que consistirá na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO ARMADO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, no importe global de R\$ 14.858,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais), mediante contratação direta.

Touros/RN, em 18 de fevereiro de 2020

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:A862EB27

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 015/2020

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **S. M. A. DE SOUSA LISBOA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.416.590/0001-30, que consistirá na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS E EDIÇÃO DE IMAGENS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, no importe global de R\$ 17.299,98 (dezessete mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), mediante contratação direta.

Touros/RN, em 18 de fevereiro de 2020

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:863CE779

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 014/2020

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa: **JOSE EDÉSIOPINHEIRO 29767326472**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.334.330/0001-72, que consistirá na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE POLIMENTO DE PISO GRANILITE, PARA SERVIÇOS NA ESCOLA MARIA DO CARMO RIBEIRO, LOCALIZADA NO DISTRITO DE CAJUEIRO, TOUROS/RN, no importe global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), mediante contratação direta.

Touros/RN, em 18 de fevereiro de 2020

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:7C62B94A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 001/2020 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORCIMENTO E ENTREGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIJOES DE 13 KG E 45 KG, MEDIANTE SISTEMA DE TROCA DE BOTIJOES, DE FORMA EVENTUAL E PARCELADA.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Atendendo ao dispositivo no Art. 4º, inciso XXI da Lei Federal n.º 10.520/2002 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame a empresa:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI	08.700.130/0002-20	01	R\$ 70,00	R\$ 105.000,00
		02	R\$ 295,00	R\$ 30.680,00

Touros/RN, 18 de fevereiro de 2020.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
 Pregoeiro
 Portaria 1163/2019

Publicado por:
 Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:0E88D1FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 002/2020 – TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ENTREGA DE ÁGUA MINERAL NATURAL DE FORMA EVENTUAL E PARCELADA, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DOS DEMAIS SETORES QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Atendendo ao dispositivo no Art. 4º, inciso XXI da Lei Federal n.º 10.520/2002 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame a empresa:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	21.588.655/0001-00	02	R\$ 5,90	R\$ 59.000,00

Touros/RN, 18 de fevereiro de 2020.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
 Pregoeiro
 Portaria 1163/2019

Publicado por:
 Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:107DD3B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN.

Contratada: ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA – CNPJ/MF nº 13.505.964/0001-33.

Objeto: LOCAÇÃO DE ESTANDE BÁSICO MEDINDO 7,00M X 3,00M (21M²) PARA UTILIZAÇÃO NA 6º FEMPTUR (FEIRA DOS MUNICIPIOS E PRODUTOS TURISTICOS DO RN) E, PARALELAMENTE O 11º FÓRUM DE TURISMO DO RN, NOS DIAS 03 E 04 DE ABRIL DE 2020.

Valor global do contrato: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** 14.100 – Secretaria Municipal de Turismo;
- **Ação:** 2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo;
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- **Fonte de Recursos:** 100100 – Recursos Ordinários.

Vigência: 18/02/2020 à 18/05/2020.

Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: caput do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).
 Pela Contratada, ANTONIO ROBERTO DE GOES LIMA ROCHA.

Publicado por:
 Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:1DFB31B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 –
PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 939/202

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Tomada de Preços, Menor Preço.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA POLIESPORTIVA NAS IMEDIAÇÕES DO GINÁSIO MUNICIPAL IRMÃ ALOÍSIA GERHARD, LOCALIZADO NA RUA FAUSTA TENÓRIO EM TOUROS/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data/hora/local: **13 de março de 2020, às 09h**, na Sala da CPL, Sede da Prefeitura de Touros, Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, 1º andar, Centro – CEP 59.584-000 – Touros/RN. O Presidente informa ainda que o Edital e seus anexos estão disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação, diariamente, no horário das 08h às 14h, e nos Endereços Eletrônicos: <http://touros.rn.gov.br/> e pregaopmt@gmail.com.

Touros/RN, 18 de fevereiro de 2020.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECAPresidente da CPL-PMT/RN
Portaria 1.175/2019**Publicado por:**Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:36711D70**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº
006/2020**

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Presencial, Menor Preço POR ITEM.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (Café, Almoço e Jantar), COFFEE BREAK E SERVIÇO DE BUFFET À LA CARTE, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Gabinete Civil e demais Secretarias, órgãos e setores deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**

Data/hora/local: 06 de março de 2020, às 09h:00min – Hora Local, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura de Touros, Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, 1º Andar, Centro – CEP 59.584-000 – Touros/RN. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Touros/RN, diariamente, no Horário das 08h às 14h e nos Endereços Eletrônicos: <http://touros.rn.gov.br/> e pregaopmt@gmail.com.

Touros/RN, 18 de fevereiro de 2020.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECAPregoeiro
Portaria 1163/2019**Publicado por:**Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:2CDE2D09**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 –
SRP****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 – SRP**

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através da Prefeitura Municipal por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09h00min horas do dia 05 de março de 2020**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E MATERIAL DE USO HOSPITALAR, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA ANTONIO BALBINO, 84 - CENTRO - CEP. 59.685-000, podendo ser solicitado através do e-mail: cpltriunfopotiguar@gmail.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Triunfo Potiguar - RN, 18 de fevereiro de 2020.

RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA
Pregoeiro Oficial**Publicado por:**Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:80C096C5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200009****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20200009

ORIGEM.....:PREGÃO nº PP 003/2019-SRP

CONTRATANTE.....:PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

CONTRATADA(O).....: FRANCINOR TAVARES BEZERRA - ME, CNPJ nº 09.225.783/0001-86.

OBJETO.....:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE AGUA ADICIONADA DE SAIS EM BOTIJÃO RETORNÁVEL DE 20 LITROS, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

VALOR TOTAL.....:R\$ 4.550,00 (Quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA.....:14 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA.....:14 de Fevereiro de 2020

Publicado por:Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:F7F14E55**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200010****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20200010

ORIGEM.....:PREGÃO nº PP 003/2019-SRP

CONTRATANTE.....:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: FRANCINOR TAVARES BEZERRA - ME, CNPJ nº 09.225.783/0001-86.

OBJETO.....:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS EM BOTIJÃO RETORNÁVEL DE 20 LITROS, DESTINADO A MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES MISTAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

VALOR TOTAL.....:R\$ 6.170,00 (Seis mil, cento e setenta reais).

VIGÊNCIA.....:14 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA.....:14 de Fevereiro de 2020

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:7912FA7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200011

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200011

ORIGEM.....:PREGÃO nº PP 003/2019-SRP

CONTRATANTE.....:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: FRANCINOR TAVARES BEZERRA - ME, CNPJ nº 09.225.783/0001-86.

OBJETO.....:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS EM BOTIJÃO RETORNÁVEL DE 20 LITROS, DESTINADO A MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

VALOR TOTAL.....:R\$ 640,00 (Seiscentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA.....:14 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA.....:14 de Fevereiro de 2020

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:5B6A33C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200012

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200012

ORIGEM.....:PREGÃO nº PP 003/2019-SRP

CONTRATANTE.....:PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

CONTRATADA(O).....:FSF.PIMENTA COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS EIRELI-EPP, CNPJ nº 26.957.846/0001-08.

OBJETO.....:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS GLP EM BOTIJÃO DE 13KG, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

VALOR TOTAL.....:R\$ 17.068,00 (Dezessete mil, sessenta e oito reais).

VIGÊNCIA.....:14 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA.....:14 de Fevereiro de 2020

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:11CB50F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200013

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200013

ORIGEM.....:PREGÃO nº PP 003/2019-SRP

CONTRATANTE.....:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: FSF.PIMENTA COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS EIRELI-EPP, CNPJ nº 26.957.846/0001-08.

OBJETO.....:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS GLP EM BOTIJÃO DE 13KG, DESTINADO A MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO, UNIDADES MISTAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

VALOR TOTAL.....:R\$ 16.592,00 (Dezesseis mil, quinhentos e noventa dois reais).

VIGÊNCIA.....:14 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA.....:14 de Fevereiro de 2020

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:F9D3803C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200014

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200014

ORIGEM.....:PREGÃO nº PP 003/2019-SRP

CONTRATANTE.....:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: FSF.PIMENTA COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS EIRELI-EPP, CNPJ nº 26.957.846/0001-08.

OBJETO.....:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS GLP EM BOTIJÃO DE 13KG, DESTINADO A MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

VALOR TOTAL.....:R\$ 6.188,00 (Seis mil, cento e oitenta e oito reais).

VIGÊNCIA.....:14 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA.....:14 de Fevereiro de 2020

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:C6CD7451

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – SRP

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através da Prefeitura Municipal por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09h00min horas do dia 06 de março de 2020**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA ANTONIO BALBINO, 84 - CENTRO - CEP. 59.685-000, podendo ser solicitado através do e-mail: **cpltriunfopotiguar@gmail.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Triunfo Potiguar - RN, 18 de fevereiro de 2020.

RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:476AF8BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO 001/2019

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019009901

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.376/0001-10, com sede na Rua Antônio Balbino, 84, representado por MARIA LUCIA DE AZEVEDO ESTEVAM, PREFEITA, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA-EPP, inscrito(a) no CNPJ 14.022.963/0001-09, com sede na R DR. LUIZ CARLOS, Nº 1459, SALA 03, QUINTA DO FAROL, Assu-RN, CEP 59650-000, representada por JAILMA SILVA SANTOS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Maio de 2020, nos termos do art. 65, I, 'a' c/c art. 57, § 1º, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 30 de Janeiro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR
CNPJ(MF) 01.612.376/0001-10
Contratante

CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA-EPP
CNPJ 14.022.963/0001-09
Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:469BFE4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

A Comissão de Licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA LUCIA DE AZEVEDO ESTEVAM, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCE, DESTINADO AOS EVENTOS PEDAGÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.

Contratado.....:MARIA NELZA BEZERRA BARBOSA, CPF Nº 553.119.544-34.

Valor.....: R\$ 1.741,68 (um mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos).

Fundamento Legal....:art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MARIA LUCIA DE AZEVEDO ESTEVAM, Prefeita Municipal.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 18 de Fevereiro de 2020.

DIEGO SIDNEY OLIVEIRA BARRETO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:1872D246

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

A Comissão de Licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA LUCIA DE AZEVEDO ESTEVAM, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS, DESTINADO AOS CAIXAS ESCOLARES DAS ESCOLAS DA ZONA URBANA E RURAL E O CENTRO INFANTIL, DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Contratado.....: GIOVANNI WEINE PAULINHO CHAVES, CPF Nº 028.699.894-74.

Valor.....: R\$ 1.754,51 (um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

Fundamento Legal...: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MARIA LUCIA DE AZEVEDO ESTEVAM, Prefeita Municipal.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 18 de Fevereiro de 2020.

DIEGO SIDNEY OLIVEIRA BARRETO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:2D44465D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 407/2020-GP**

PORTARIA Nº 407/2020-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **NOMEAR**, a Senhora **DANIELA COSTA DA SILVA**, portadora do CPF: **103.901.984-63**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 18 de fevereiro de 2020.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:D60EBBFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 050/2020 - GPMU, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.**

PORTARIA Nº 050/2020 - GPMU, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), a senhora **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de Reunião Ordinária do Cosems/RN – Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do RN;

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 19 de fevereiro de 2020;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:3957B158

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 041, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.**

PORTARIA Nº 041, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 02/2020, datado de 07/02/2020, de autoria da servidora ANTONIA MARIA FERNANDES NOGUEIRA MAIA, matrícula 176;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretarias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade à servidora ANTONIA MARIA FERNANDES NOGUEIRA MAIA, matrícula 176, de 11/02/2020 a 10/05/2020, referente ao período aquisitivo de 2010 a 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 10 de Fevereiro de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:3F1687EC

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 048/2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020 - GPMU.**

PORTARIA Nº 048/2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO

GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE.

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de Fevereiro de 2018 que dispõe sobre o pagamento de diária operacional no âmbito dos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte, quanto ao valor, bem como seus limites.

Considerando a Lei Municipal nº 657 de 23 de Novembro de 2018, que autoriza o Município de Upanema, através de convênio, a realizar pagamentos por meio de Diárias Operacionais, aos Policiais Militares e Cíveis que exercem atividade municipal delegada pelo Estado do Rio Grande do Norte.

Considerando o convênio firmado entre o Município de Upanema com o Estado do Rio Grande do Norte, concernente a cooperação mútua no desenvolvimento das atividades de segurança pública, o qual estabelece a criação de Conselho Municipal que atuará precipuamente no acompanhamento e controle social dos recursos destinados a execução das obrigações assumidas.

Considerando o Decreto 005/2019, de 04 de Fevereiro de 2019 que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Pública.

Considerando a Lei Municipal nº 668, de 22 de Fevereiro de 2019 que autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial para acompanhamento e controle social dos recursos aplicados pelo Município nas atividades de Segurança Pública.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Treze Diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 1.396,20 (um mil trezentos e noventa e seis e vinte centavos), ao senhor **ANTÔNIO AMADEU DA COSTA JÚNIOR**, ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 04, 12, 18, 24, 28 e 30 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se
Publique-se
Cumpra-se**

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:8B8EABB7

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 047/2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020 - GPMU.

PORTARIA Nº 047/2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas

atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE.

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de Fevereiro de 2018 que dispõe sobre o pagamento de diária operacional no âmbito dos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte, quanto ao valor, bem como seus limites.

Considerando a Lei Municipal nº 657 de 23 de Novembro de 2018, que autoriza o Município de Upanema, através de convênio, a realizar pagamentos por meio de Diárias Operacionais, aos Policiais Militares e Cíveis que exercem atividade municipal delegada pelo Estado do Rio Grande do Norte.

Considerando o convênio firmado entre o Município de Upanema com o Estado do Rio Grande do Norte, concernente a cooperação mútua no desenvolvimento das atividades de segurança pública, o qual estabelece a criação de Conselho Municipal que atuará precipuamente no acompanhamento e controle social dos recursos destinados a execução das obrigações assumidas.

Considerando o Decreto 005/2019, de 04 de Fevereiro de 2019 que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Pública.

Considerando a Lei Municipal nº 668, de 22 de Fevereiro de 2019 que autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial para acompanhamento e controle social dos recursos aplicados pelo Município nas atividades de Segurança Pública.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Duas Diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze e oitenta centavos), ao senhor **LIDUINO EMANUEL DE BARROS**, ocupante do cargo de Cabo da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 31 de Janeiro de 2020.

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se
Publique-se
Cumpra-se**

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:6E130DB3

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 046/2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020 - GPMU.

PORTARIA Nº 046/2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE.

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de Fevereiro de 2018 que dispõe sobre o pagamento de diária operacional no âmbito dos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança

pública do Estado do Rio Grande do Norte, quanto ao valor, bem como seus limites.

Considerando a Lei Municipal nº 657 de 23 de Novembro de 2018, que autoriza o Município de Upanema, através de convênio, a realizar pagamentos por meio de Diárias Operacionais, aos Policiais Militares e Civis que exercem atividade municipal delegada pelo Estado do Rio Grande do Norte.

Considerando o convênio firmado entre o Município de Upanema com o Estado do Rio Grande do Norte, concernente a cooperação mútua no desenvolvimento das atividades de segurança pública, o qual estabelece a criação de Conselho Municipal que atuará precipuamente no acompanhamento e controle social dos recursos destinados a execução das obrigações assumidas.

Considerando o Decreto 005/2019, de 04 de Fevereiro de 2019 que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Pública.

Considerando a Lei Municipal nº 668, de 22 de Fevereiro de 2019 que autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial para acompanhamento e controle social dos recursos aplicados pelo Município nas atividades de Segurança Pública.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Nove Diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 966,60 (novecentos e sessenta e seis e sessenta centavos), ao senhor **JUSCELINO BATALHA ALVES RÊGO**, ocupante do cargo de Cabo da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 05, 17, 25 e 29 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se
Publique-se
Cumpra-se**

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:F8C47FC9

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 045/2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020 - GPMU.

PORTARIA Nº 045/2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE.

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de Fevereiro de 2018 que dispõe sobre o pagamento de diária operacional no âmbito dos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte, quanto ao valor, bem como seus limites.

Considerando a Lei Municipal nº 657 de 23 de Novembro de 2018, que autoriza o Município de Upanema, através de convênio, a realizar pagamentos por meio de Diárias Operacionais, aos Policiais Militares

e Civis que exercem atividade municipal delegada pelo Estado do Rio Grande do Norte.

Considerando o convênio firmado entre o Município de Upanema com o Estado do Rio Grande do Norte, concernente a cooperação mútua no desenvolvimento das atividades de segurança pública, o qual estabelece a criação de Conselho Municipal que atuará precipuamente no acompanhamento e controle social dos recursos destinados a execução das obrigações assumidas.

Considerando o Decreto 005/2019, de 04 de Fevereiro de 2019 que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Pública.

Considerando a Lei Municipal nº 668, de 22 de Fevereiro de 2019 que autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial para acompanhamento e controle social dos recursos aplicados pelo Município nas atividades de Segurança Pública.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Duas Diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze e oitenta centavos), ao senhor **ANTÔNIO MARCOS PEDRO BATISTA**, ocupante do cargo de Cabo da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 11 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se
Publique-se
Cumpra-se**

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:483AB564

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 044/2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020 - GPMU.

PORTARIA Nº 044/2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE.

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de Fevereiro de 2018 que dispõe sobre o pagamento de diária operacional no âmbito dos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte, quanto ao valor, bem como seus limites.

Considerando a Lei Municipal nº 657 de 23 de Novembro de 2018, que autoriza o Município de Upanema, através de convênio, a realizar pagamentos por meio de Diárias Operacionais, aos Policiais Militares e Civis que exercem atividade municipal delegada pelo Estado do Rio Grande do Norte.

Considerando o convênio firmado entre o Município de Upanema com o Estado do Rio Grande do Norte, concernente a cooperação mútua no desenvolvimento das atividades de segurança pública, o qual estabelece a criação de Conselho Municipal que atuará

precipuaamente no acompanhamento e controle social dos recursos destinados a execução das obrigações assumidas.

Considerando o Decreto 005/2019, de 04 de Fevereiro de 2019 que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Pública.

Considerando a Lei Municipal nº 668, de 22 de Fevereiro de 2019 que autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial para acompanhamento e controle social dos recursos aplicados pelo Município nas atividades de Segurança Pública.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Duas Diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze e oitenta centavos), ao senhor **ANTONIO GILMAR DA SILVA**, ocupante do cargo de Cabo da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:C2F205A6

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 043/2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020 - GPMU.

PORTARIA Nº 043/2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE.

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de Fevereiro de 2018 que dispõe sobre o pagamento de diária operacional no âmbito dos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte, quanto ao valor, bem como seus limites.

Considerando a Lei Municipal nº 657 de 23 de Novembro de 2018, que autoriza o Município de Upanema, através de convênio, a realizar pagamentos por meio de Diárias Operacionais, aos Policiais Militares e Civis que exercem atividade municipal delegada pelo Estado do Rio Grande do Norte.

Considerando o convênio firmado entre o Município de Upanema com o Estado do Rio Grande do Norte, concernente a cooperação mútua no desenvolvimento das atividades de segurança pública, o qual estabelece a criação de Conselho Municipal que atuará precipuaamente no acompanhamento e controle social dos recursos destinados a execução das obrigações assumidas.

Considerando o Decreto 005/2019, de 04 de Fevereiro de 2019 que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Pública.

Considerando a Lei Municipal nº 668, de 22 de Fevereiro de 2019 que autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional

Especial para acompanhamento e controle social dos recursos aplicados pelo Município nas atividades de Segurança Pública.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Dezenove diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 2.040,60 (dois mil e quarenta reais e sessenta centavos), ao senhor **FRED WILLIAM DE QUEIROZ RIBEIRO**, ocupante do cargo de Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 19, 20, 21, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:E43A423E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2017**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: Francisco Pereira Da Silva Nunes, CPF nº 903.931.714-34

Processo nº 096/2017 – Dispensa nº. 044/2017

Objeto: Locação de Imóvel para a equipe de apoio de abastecimento e manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Upanema/RN

Unidade Orçamentária -03.001 - Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio

Ação – 2141 - Funcionamento das Atividades da Secretaria

Natureza Da Despesa - 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Fonte Dos Recursos – 0100000000 - Recursos Ordinários

Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020

Assina pela contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assina pela contratada: Francisco Pereira Da Silva Nunes, CPF nº 903.931.714-34

Upanema/RN, 02 de janeiro de 2020.

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:E0A89085

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2019**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: Jalmiro Lino Bezerra – CPF nº 094.558.254-49

Processo nº 02.890/2018 – Dispensa nº. 001/2019

Objeto: Locação de imóvel comercial destinado ao almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Unidade Orçamentária -04.001 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Ação – 2009 - Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

Natureza Da Despesa - 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Fonte Dos Recursos – 0100000000 - Recursos Ordinários

Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020

Assina pela contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assina pela contratada: Jalmiro Lino Bezerra – CPF nº 094.558.254-49

Upanema/RN, 02 de janeiro de 2020.

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:43CBF64A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2019**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: Magnos Kelle Cabral De Melo –CPF nº 480.966.014-15

Processo nº 02.887/2018 – Dispensa nº. 003/2019

Objeto: Locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses destinado as instalações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Unidade Orçamentária - 10.001 - Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Ação – 2062 - Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Natureza Da Despesa - 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Fonte Dos Recursos – 0100000000 - Recursos Ordinários

Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020

Assina pela contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assina pela contratada: Magnos Kelle Cabral De Melo –CPF nº 480.966.014-15

Upanema/RN, 02 de janeiro de 2020.

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:303F7265

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº20190044**

2º (SEGUNDO) ADITIVO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA E PELA AGC- CONSTRUÇÕES E EMPREEDIMENTO LTDA, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA VIA DE ACESSO À PRAÇA DA IGREJA MATRIZ NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

Pelo presente instrumento de aditivo, sendo de um lado como CONTRATANTE, o Município de Várzea/RN, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, ora representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Pedro Sales Belo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 393.253.264-34 e de outro lado como CONTRATADA a AGC- CONSTRUÇÕES E EMPREEDIMENTO LTDA, inscrito no CNPJ: 00.999.591/0001-52, estabelecida na Rua do Cruzeiro, nº 16, Centro, Passagem-RN, neste ato representado pelo Sr Angelina Fulco Gaag, portadora da Cédula de Identidade nº 1574628 - SSP/RN, CPF nº 031.279.484-33, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

O presente termo de contrato tem como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA VIA DE

ACESSO À PRAÇA DA IGREJA MATRIZ NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

CLÁUSULA 2ª – DA BASE LEGAL:

Este aditivo está previsto no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA:

Este aditivo terá sua vigência de 18 de fevereiro de 20 até 19 de maio de 2020, proveniente do Contrato Administrativo originado pelo tomada de preços 004/2019, onde foi celebrado em 20 de agosto de 2019.

CLÁUSULA 4ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato de prestação de serviços, celebrado em 20/08/2019 entre o Município de Várzea/RN e a AGC- CONSTRUÇÕES E EMPREEDIMENTO LTDA, inscrito no CNPJ: 00.999.591/0001-52.

CLÁUSULA 5ª – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em duas vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Várzea/RN, 18 de fevereiro de 2020.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito constitucional

Contratante

AGC- CONSTRUÇÕES E EMPREEDIMENTO LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:2EA63857

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº20190035**

2º (SEGUNDO) ADITIVO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA E PELA AGC- CONSTRUÇÕES E EMPREEDIMENTO LTDA, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COMPLEMENTAR PARA UTILIZAÇÃO DE SALDO REPROGRAMADO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

Pelo presente instrumento de aditivo, sendo de um lado como CONTRATANTE, o Município de Várzea/RN, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, ora representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Pedro Sales Belo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 393.253.264-34 e de outro lado como CONTRATADA a AGC- CONSTRUÇÕES E EMPREEDIMENTO LTDA, inscrito no CNPJ: 00.999.591/0001-52, estabelecida na Rua do Cruzeiro, nº 16, Centro, Passagem-RN, neste ato representado pelo Sr Angelina Fulco Gaag, portadora da Cédula de Identidade nº 1574628 - SSP/RN, CPF nº 031.279.484-33, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

O presente termo de contrato tem como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

COMPLEMENTAR PARA UTILIZAÇÃO DE SALDO REPROGRAMADO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

CLÁUSULA 2ª – DA BASE LEGAL:

Este aditivo está previsto no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA:

Este aditivo terá sua vigência de 18 de fevereiro de 20 até 19 de maio de 2020, proveniente do Contrato Administrativo originado pelo tomada de preços 005/2019, onde foi celebrado em 20 de agosto de 2019.

CLÁUSULA 4ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato de prestação de serviços, celebrado em 20/08/2019 entre o Município de Várzea/RN e a AGC- CONSTRUÇÕES E EMPREEDIMENTO LTDA, inscrito no CNPJ: 00.999.591/0001-52.

CLÁUSULA 5ª – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em duas vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Várzea/RN, 18 de fevereiro de 2020.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito constitucional
Contratante

AGC- CONSTRUÇÕES E EMPREEDIMENTO LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador: C81F268A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO Nº 20200010**

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA SERVIÇO DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS ORIGINADOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/2002.

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN; e do outro lado como **CONTRATADA (O)**, **ALFHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA ME-CNPJ 14.104.393/0001-98**, com sede na **Rua Anibal Correia, 2703, Candelária, Natal-RN**, neste ato, representada pelo Sr **Thiago Jucelino Ribeiro de Lima, sócio-Administrador**, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

SERVIÇO DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

PERIGOSOS ORIGINADOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

CLAUSULA II - DO PRAZO DE VIGENCIA

2.1. O prazo de vigência será da data de sua assinatura até **31/12/2020**, podendo ser prorrogado a critério da contratante nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA - III DO VALOR

3.1. O valor total previsto deste contrato é de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SERVIÇO DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTRUIÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL. OS RESÍDUOS DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM BOMBONAS DE 200 LT FORNECIDAS PELA EMPRESA.	BOMBONA	100	R\$90,00	R\$9.000,00
TOTAL					R9.000,00

CLAUSULA IV - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

4.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 022/2019 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

4.2 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

4.3 Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 022/2019, o setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

4.4 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

4.5 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

4.6 Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº 022/2019, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

4.7. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

4.8. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

4.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.10 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

CLÁUSULA V - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. os serviços deverão ser prestados em estrita conformidade com a proposta apresentada no processo de dispensa, no que tange a condição de execução, quantidade e preço.

5.2. A coleta deverá ser feita nas unidades de saúde do Município.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A licitante vencedora CONTRATADA obrigará-se-á a prestar os serviços, objeto da presente licitação, bem como:

I. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados;

II. Atender às solicitações para sanar falhas ou quaisquer problemas na prestação dos serviços contratados, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 24 (vinte e quatro) horas;

III. Entregar, mensalmente na Sede da Prefeitura Municipal, a fatura do serviço e respectivo detalhamento dos serviços prestados;

IV. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, nem utilizar o nome da **Prefeitura Municipal de Várzea** para fins comerciais ou campanha publicitária, salvo com a autorização prévia e formal do prefeito;

V. Devera dar a destinação correta dos resíduos coletados;

CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obrigará-se-á a:

a) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto previsto neste Termo, quando necessários;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos relativos objeto deste Termo, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

c) Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA;

d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;

e) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços e do contrato;

f) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLAUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos nomeado através da Portaria nº003/2019, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG nº 003.420.845.

8.2 O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLAUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1. A contratante que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente processo ou deixar de cumprir as obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, bem como, as dos Arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado por atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 10.520/2002;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

b.1) Advertência;

b.2) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

b.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLAUSULA X - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, formalizadas previamente por Termo Aditivo.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente licitação serão utilizados recursos nas dotações orçamentárias abaixo, constante do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02	Prefeitura Municipal de Várzea
02.09	Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.39	Outros serviços de terceiro pessoa jurídica
Fonte de recurso	Ordinário

CLÁUSULA XII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2. – O processo de dispensa nº 001/2020 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

12.3 Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea - RN, 10 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal De Várzea

CNPJ: 08.168.940/0001-04

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Contratante

ALFHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA ME

CNPJ 14.104.393/0001-98

Contratada

TESTEMUNHA:

CPF:

TESTEMUNHA :

CPF:

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:C455901C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO Nº 20200015**

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM VEÍCULO APARELHADO COM SOM APROPRIADO PARA DIVULGAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/2002.

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 393.253.264-34 e RG nº 963.662-SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN; e do outro lado como **CONTRATADA (O)**, **ALINE ALVES DA SILVA-CPF 081.097.054-64, domiciliada na rua Prefeito Arnor Coelho de Oliveira, 13, Centro, Várzea-RN**, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM VEÍCULO APARELHADO COM SOM APROPRIADO PARA DIVULGAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

CLAUSULA II - DO PRAZO DE VIGENCIA

2.1. O prazo de vigência será da data de sua assinatura até **31/12/2020**, podendo ser prorrogado a critério da contratante nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA - III DO VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	TOTAL HORA	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Divulgação em carro de som	Hora	270	RS60,00	RS16.200,00

CLAUSULA IV - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

4.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 022/2019 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

4.2 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

4.3 Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 022/2019, o setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

4.4 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme

estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

4.5 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

4.6 Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº 022/2019, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

4.7. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

4.8. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

4.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.10 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

CLÁUSULA V - DA ENTREGA DO PRODUTO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em estrita conformidade com a proposta apresentada no processo de dispensa, no que tange a marca, quantidade e preço.

5.2. A entrega deverá ser feita na sede da Prefeitura municipal.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A licitante vencedora **CONTRATADA** obrigar-se-á a prestar os serviços, objeto da presente licitação, bem como:

I. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados;

II. Atender às solicitações para sanar falhas ou quaisquer problemas na prestação dos serviços contratados, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 24 (vinte e quatro) horas;

III. Entregar, mensalmente na Sede da Prefeitura Municipal, a fatura do serviço e respectivo detalhamento dos serviços prestados;

IV. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, nem utilizar o nome da **Prefeitura Municipal de Várzea** para fins comerciais ou campanha publicitária, salvo com a autorização prévia e formal do prefeito;

CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O **CONTRATANTE** obrigar-se-á a:

a) Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA**, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto previsto neste Termo, quando necessários;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos relativos objeto deste Termo, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

c) Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela **CONTRATADA**;

d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;

e) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços e do contrato;

f) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLAUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos nomeado através da Portaria nº003/2019, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG nº 003.420.845.

8.2 O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLAUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ou deixar de cumprir as obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, bem como, as dos Arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado por atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

b.1) Advertência;

b.2) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

b.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLAUSULA X - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, formalizadas previamente por Termo Aditivo.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente licitação serão utilizados recursos nas dotações orçamentárias abaixo, constante do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02	Prefeitura Municipal de Várzea
02.03	Secretaria Municipal de Administração
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física
Fonte de recurso	Ordinário

CLÁUSULA XII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2. – O processo de dispensa nº 006/2020 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

12.3 Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea - RN, 30 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal De Varzea

CNPJ: 08.168.940/0001-04

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Contratante

ALINE ALVES DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHA:

CPF:

TESTEMUNHA :

CPF:

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:D93E21EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO Nº 20200016**

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO D GÁS MEDICINAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA-RN. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/2002.

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN; e do outro lado como **CONTRATADA (O)**, **OXINE GASES MEDICINAIS EIRELI ME – -CNPJ 29.311.515/0001-94**, com sede na **Rua gemini, 444, pq das nações, Parnamirim-RN**, neste ato, representada pelo Sr **Marcelo Veras Vasconcelos**, inscrito no CPF nº **008.377.134-47**, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

AQUISIÇÃO D GÁS MEDICINAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA-RN.

CLAUSULA II - DO PRAZO DE VIGENCIA

2.1. O prazo de vigência será da data de sua assinatura até **31/12/2020**, podendo ser prorrogado a critério da contratante nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA - III DO VALOR

3.1. O valor total previsto deste contrato é de **R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Oxigênio medicinal puro 99,5%	M³	750	20	15.000,00
02	PPU de oxigênio medicinal tipo G	M³	20	120	2.400,00
TOTAL					17.400,00

CLAUSULA IV - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

4.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 022/2019 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

4.2 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

4.3 Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 022/2019, o setor de Protocolo deverá efetuar a atuação da documentação da cobrança

no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

4.4 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

4.5 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

4.6 Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº 022/2018, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

4.7. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

4.8. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

4.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.10 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

CLÁUSULA V - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. os serviços deverão ser prestados em estrita conformidade com a proposta apresentada no processo de dispensa, no que tange a condição de execução, quantidade e preço.

5.2. A coleta deverá ser feita nas unidades de saúde do Município.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A licitante vencedora CONTRATADA obrigar-se-á a prestar os serviços, objeto da presente licitação, bem como:

I. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados;

II. Atender às solicitações para sanar falhas ou quaisquer problemas na prestação dos serviços contratados, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 24 (vinte e quatro) horas;

III. Entregar, mensalmente na Sede da Prefeitura Municipal, a fatura do serviço e respectivo detalhamento dos serviços prestados;

IV. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, nem utilizar o nome da **Prefeitura Municipal de Várzea** para fins comerciais ou campanha publicitária, salvo com a autorização prévia e formal do prefeito;

V. Devera dar a destinação correta dos resíduos coletados;

CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obrigar-se-á a:

- a) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto previsto neste Termo, quando necessários;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos relativos objeto deste Termo, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- c) Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA;
- d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;
- e) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços e do contrato;
- f) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLAUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos nomeado através da Portaria nº003/2019, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG nº 003.420.845.

8.2 O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLAUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1. A contratante que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente processo ou deixar de cumprir as obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, bem como, as dos Arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado por atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002;
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - b.1) Advertência;
 - b.2) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
 - b.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
 - b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLAUSULA X - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, formalizadas previamente por Termo Aditivo.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente licitação serão utilizados recursos nas dotações orçamentárias abaixo, constante do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02	Prefeitura Municipal de Várzea
02.09	Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.30	Material de consumo
Fonte de recurso	Ordinário

CLÁUSULA XII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2. – O processo de dispensa nº 007/2020 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

12.3 Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea - RN, 06 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal De Varzea
CNPJ: 08.168.940/0001-04
PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional
Contratante

OXINE GASES MEDICINAIS EIRELI ME
CNPJ 29.311.515/0001-94
Contratada

TESTEMUNHA:
CPF:

TESTEMUNHA :
CPF:

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:8C52CCC4

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 2020014

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PLACA DIVISÓRIA EM GESSO DE ACORDO COM DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/2002.

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN; e do outro lado como **CONTRATADA (O)**, **NECIANO PEREIRA RODRIGUES - CPF 567.078.604-10 -**, com sede na **Rua Travessa Padre Andrade, Centro, Santo Antônio-RN**, neste ato, representada pelo Sr **NECIANO PEREIRA RODRIGUES, sócio Proprietário**, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PLACA DIVISÓRIA EM GESSO DE ACORDO COM DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

CLAUSULA II - DO PRAZO DE VIGENCIA

2.1. O prazo de vigência será da data de sua assinatura até **31/12/2020**, podendo ser prorrogado a critério da contratante nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA - III DO VALOR

3.1. O valor total previsto deste contrato é de **R\$ 14.200,00(quatorze mil e duzentos reais)**

SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
APLICAÇÃO DE FORRO EM GESSO	M2	400	R\$24,00	R\$9.600,00
CONFECCÃO DE DIVISORIA COM PLACA DE GESSO	M2	50	R\$60,00	R\$ 3.000,00
APLICAÇÃO DE REBOCO DE PAREDES EM GESSO	M2	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
VALOR TOTAL				R\$14.200,00

CLAUSULA IV - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

4.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 022/2019 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

4.2 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

4.3 Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 022/2019, o setor de Protocolo deverá efetuar a atuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

4.4 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendencia, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

4.5 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

4.6 Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº 022/2019, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

4.7. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

4.8. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

4.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.10 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

CLÁUSULA V - DA ENTREGA DO PRODUTO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em estrita conformidade com a proposta apresentada no processo de dispensa, no que tange a marca, quantidade e preço.

5.2. A entrega deverá ser feita na sede da Prefeitura municipal.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A licitante vencedora CONTRATADA obrigar-se-á a prestar os serviços, objeto da presente licitação, bem como:

I. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados;

II. Atender às solicitações para sanar falhas ou quaisquer problemas na prestação dos serviços contratados, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 24 (vinte e quatro) horas;

III. Entregar, mensalmente na Sede da Prefeitura Municipal, a fatura do serviço e respectivo detalhamento dos serviços prestados;

IV. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, nem utilizar o nome da **Prefeitura Municipal de Várzea** para fins comerciais ou campanha publicitária, salvo com a autorização prévia e formal do prefeito;

CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obrigar-se-á a:

a) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto previsto neste Termo, quando necessários;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos relativos objeto deste Termo, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

c) Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA;

d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;

e) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços e do contrato;

f) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLAUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos nomeado através da Portaria nº003/2019, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG nº 003.420.845.

8.2 O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLAUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ou deixar de cumprir as obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, bem como, as dos Arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado por atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 10.520/2002;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

b.1) Advertência;

b.2) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

b.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLAUSULA X - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, formalizadas previamente por Termo Aditivo.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente licitação serão utilizados recursos nas dotações orçamentárias abaixo, constante do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO REQUISITANTE	Prefeitura Municipal de Várzea
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.36.00 Serviço Pessoa física
Fonte de recurso	Manutenção de atividade municipal da assistência social
Fonte de recurso	Manutenção da atividade municipal de saúde
Fonte de recurso	Manutenção dos serviços de educação- FME

CLÁUSULA XII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2. – O processo de dispensa nº 005/2020 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

12.3 Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea - RN, 24 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal De Varzea

CNPJ: 08.168.940/0001-04

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Contratante

NECIANO PEREIRA RODRIGUES

CPF 567.078.604-10

Contratada

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:D06718B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2020/PMVV**

A Prefeitura Municipal de Venha-Ver, através da sua Comissão de Pregão, torna público o resultado e adjudicação do certame Pregão Presencial n.º 03/2020 - PMVV do tipo menor preço, que tem como objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos Programas de Merenda Escolar da Rede Pública de Educação do Município de Venha-Ver/RN: pré-escola, creche, ensino fundamental, EJA (ensino para jovens e adultos) e mais educação. a empresa PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME CNPJ: 17.737.876/0001-18 foi declarada vencedora dos itens: 01, 02, 04, 06, 08, 09, 10, 16, 19, 20, 21, 23, 26, 28, 29, 32, 33, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49 e 50 com o valor total de R\$ 215.644,60 (duzentos e quinze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos); a empresa JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA – ME CNPJ: 03.223.372/0001-75, foi declarada vencedora dos itens 03, 05, 07, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 22, 24, 25, 27, 31, 48 e 51 com o valor total de R\$ 153.137,00 (cento e cinquenta três mil, cento e trinta e sete reais); e a empresa D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME CNPJ: 00.642.003/0001-29 foi declarada vencedora dos itens 14, 30, 35 e 37 com valor total de R\$ 84.110,00 (oitenta e quatro mil, cento e dez reais).

Venha-Ver/RN. 18 de fevereiro de 2020.

EDIVAM FERREIRA DA SILVA.

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:AA41BD68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º
03/2020/PMVV

Pelo presente termo, o prefeito do Município de Venha-Ver/RN, através da Prefeitura Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que se trata o processo licitatório Pregão Presencial n.º. 03/2020 - PMVV Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório n.º 03/2020 - PMVV a empresa PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME CNPJ: 17.737.876/0001-18 foi declarada vencedora dos itens: 01, 02, 04, 06, 08, 09, 10, 16, 19, 20, 21, 23, 26, 28, 29, 32, 33, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49 e 50 com o valor total de R\$ 215.644,60 (duzentos e quinze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos); a empresa JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA – ME CNPJ: 03.223.372/0001-75, foi declarada vencedora dos itens 03, 05, 07, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 22, 24, 25, 27, 31, 48 e 51 com o valor total de **R\$ 153.137,00** (cento e cinquenta três mil, cento e trinta e sete reais); e a empresa D G DE ALMEIDA DIOGENES – ME CNPJ: 00.642.003/0001-29 foi declarada vencedora dos itens 14, 30, 35 e 37 com valor total de **R\$ 84.110,00** (oitenta e quatro mil, cento e dez reais). Conforme a Ata de sessão de julgamento.

Publique-se ao departamento competente para as providências, de costume.

Venha-Ver/RN. 18 de fevereiro de 2020.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA,
Prefeito.

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:1FD06649

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO

EXTRATO DE CARONA

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2019 – SRP/PMSR

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz, torna público sua adesão a Ata de Registro de Preço N.º 012/2019, originada do Pregão Presencial n.º 008/2019, da Prefeitura Municipal de São Rafael-RN, pelo método CARONA, para Aquisição de Medicamentos, tendo como fornecedor a empresa **KIREI TECNOLOGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 06.912.821/0001-80.

Prazo de Vigência: 10/02/2020 a 10/02/2021

Vera Cruz-RN, em 10 de Fevereiro de 2020.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:C00BD2FE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO

EXTRATO DE CARONA

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2019 – SRP/PMSR

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz, torna público sua adesão a Ata de Registro de Preço N.º 011/2019, originada do Pregão Presencial n.º 008/2019, da Prefeitura Municipal de São Rafael-RN, pelo método CARONA, para Aquisição de Material Hospitalar, tendo como fornecedor a empresa **ALCANTARA & ABREU PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 28.091.295/0001-78.

Prazo de Vigência: 10/02/2020 a 10/02/2021

Vera Cruz-RN, em 10 de Fevereiro de 2020.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:F903A9E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE APRAZAMENTO PP 003/2020 - SRP

AVISO DE APRAZAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial N.º 003/2020 – SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, torna público aos interessados que fica **APRAZADO** para o dia **10/03/2020, às 09:00** horas, abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial n.º 003/2020** com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Fardamentos** para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Vera Cruz/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua Jeronimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN, no período de 08:00hrs às 12:00hrs.

Vera Cruz/RN, em 18 de Fevereiro de 2020.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:1A36FB5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO TP 002/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 002/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, nomeada através da Portaria n.º 003/2018, torna público aos interessados que fica estabelecido o dia **10/03/2020, às 14:00** horas, para a abertura da Sessão Pública que trata a **Tomada de Preço n.º 002/2020**, com objetivo de Contratar empresa para execução de obra de **Capreamento Asfáltico de diversas Ruas do Distrito do Cobé, situada no município de Vera Cruz/RN**, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Rua Jeronimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN, no período de 08:00hrs às 12:00hrs.

Vera Cruz/RN, em 18 de Fevereiro de 2020.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:470198E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS Nº 002/2019 – TP****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Tomada de Preços nº 002/2019 – TP

Pelo presente termo, o Prefeito Municipal, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 002/2019 - TP que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Contratação de empresa especializada destinada as obras de revitalização das Praças “Julietta Dantas” e “Manoel Forte”, através de parceria entre o Governo Federal/Ministério do Turismo e a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, objeto do Contrato de Repasse nº 1.059.632-66/2018. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 002/2019 - TP e ADJUDICO à proponente A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 07.161.661/0001-48, pelo valor total de R\$ 306.079,43 (trezentos e seis mil, setenta e nove reais e quarenta e três centavos), sendo ela a vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

VIÇOSA - RN, 14 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:D6A14EDB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 18020001/2020**

CONTRATO Nº: 18020001/2020. ORIGEM: Tomada de Preço nº 002/2019 - TP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA: A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 07.161.661/0001-48. OBJETO: Contratação de empresa especializada destinada as obras de revitalização das Praças “Julietta Dantas” e “Manoel Forte”, através de parceria entre o Governo Federal/Ministério do Turismo e a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, objeto do Contrato de Repasse nº 1.059.632-66/2018. VALOR TOTAL: R\$ 306.079,43 (trezentos e seis mil, setenta e nove reais e quarenta e três centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 2 . 6001 . 15 . 451 . 58 . 1.1025 . 1 . 449051 - Obras e Instalações. VIGÊNCIA: 18/02/2020 a 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA: 18/02/2020.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:0435B203

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
PRESENCIAL N.º 027/2019 – PMPA - CARONA 001/2020 -
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 – PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**

O município de Vila Flor/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna pública a adesão integral da ATA de registro de preços advinda do Pregão Presencial nº 027/2019 (SRP) – Prefeitura Municipal de Pedro

Avelino/RN (SRP), referente a registro de preços para EVENTUAL E FUTURA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRÁFIAS.

Valor Total: R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais).
Empresa: ULTRALIFE SOLUCOES MEDICAS EIRELI – CNPJ: 26.951.794/0001-62.

Vila Flor/RN, 17 de fevereiro de 2020.

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Pregoeiro Oficial

Portaria n.º 002/2020 – GP/PMVF

RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato de Adesão à Ata de Registro de Preços advinda do Pregão Presencial nº 027/2019 da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN.

Vila Flor/RN, 17 de Fevereiro de 2020.

IVÂNIA DA SILVA MARTINS

Prefeita do Município de Vila Flor/RN

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:034CC781

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20200027****CONTRATO N.º.....:** 20200027**ORIGEM.....:** CARONA Nº CARONA 001/2020**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**CONTRATADA(O).....:** ULTRALIFE SOLUCOES MEDICAS EIRELI-ME

OBJETO.....: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS DE ULTRASSONOGRÁFIAS JUNTO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil, oitocentos reais)**VIGÊNCIA.....:** 17 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020**DATA DA ASSINATURA.....:** 17 de Fevereiro de 2020

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:5B6A55FE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 09/2020**

Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN, CNPJ: 08.169.278/0001-07

Portaria nº 09/2020-ADM, de 17 de fevereiro de 2020.

Concede diária a servidora que especifica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 8º, do Decreto nº 013/2014, de 10 de setembro de 2014, e em consonância com a Resolução nº 004/2013-TCE. DE 31 de JANEIRO DE 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Conselheira de Saúde : **KAREM CRISTINA DA SILVA** -CPF: 088.835.744-35, 2X 1/2(meia) diária, com o objetivo de custear despesas com deslocamento urbano e alimentação, durante a permanência, na cidade de Natal, nos dias 17 e 18 de fevereiro de 2020, das 08:00 as 17:30, onde irá participar da **Capacitação dos Conselheiros de Saúde do RN**, que ocorrerá no Auditório do Departamento de Educação Física da UFRN – Campus Central - Natal – RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 17 de fevereiro de 2020

SANDRO MÁRCIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:55C9224F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 10/2020

Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN, CNPJ: 08.169.278/0001-07

Portaria nº 10/2020-ADM, de 17 de fevereiro de 2020.

Concede diária a servidora que especifica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 8º, do Decreto nº 013/2014, de 10 de setembro de 2014, e em consonância com a Resolução nº 004/2013-TCE. DE 31 de JANEIRO DE 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Conselheira de Saúde : **IVETE CASSIMIRO LIMA DA SILVA** -CPF: 318.338.294-68, 2X 1/2(meia) diária, com o objetivo de custear despesas com deslocamento urbano e alimentação, durante a permanência, na cidade de Natal, nos dias 17 e 18 de fevereiro de 2020, das 08:00 as 17:30, onde irá participar da **Capacitação dos Conselheiros de Saúde do RN**, que ocorrerá no Auditório do Departamento de Educação Física da UFRN – Campus Central - Natal – RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 17 de fevereiro de 2020

SANDRO MÁRCIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:BD613D8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 011/2020

Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN, CNPJ: 08.169.278/0001-07

Portaria nº 11/2020-ADM, de 17 de fevereiro de 2020.

Concede diária a servidora que especifica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de

suas atribuições legais que lhe confere o art. 8º, do Decreto nº 013/2014, de 10 de setembro de 2014, e em consonância com a Resolução nº 004/2013-TCE. DE 31 de JANEIRO DE 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Conselheira de Saúde : **MYKARLA DE MATOS SILVA** -CPF: 087.062.464-43, 2X 1/2(meia) diária, com o objetivo de custear despesas com deslocamento urbano e alimentação, durante a permanência, na cidade de Natal, nos dias 17 e 18 de fevereiro de 2020, das 08:00 as 17:30, onde irá participar da **Capacitação dos Conselheiros de Saúde do RN**, que ocorrerá no Auditório do Departamento de Educação Física da UFRN – Campus Central - Natal – RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 17 de fevereiro de 2020

SANDRO MÁRCIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:05D9634F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 012/2020

Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN, CNPJ: 08.169.278/0001-07

Portaria nº 12/2020-ADM, de 17 de fevereiro de 2020.

Concede diária a servidora que especifica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 8º, do Decreto nº 013/2014, de 10 de setembro de 2014, e em consonância com a Resolução nº 004/2013-TCE. DE 31 de JANEIRO DE 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora : **ESTER TORQUATO DA SILVA** -CPF: 041.399.454-60, 2X 1/2(meia) diária, com o objetivo de custear despesas com deslocamento urbano e alimentação, durante a permanência, na cidade de Natal, nos dias 17 e 18 de fevereiro de 2020, das 08:00 as 17:30, onde irá participar da **Capacitação dos Conselheiros de Saúde do RN**, que ocorrerá no Auditório do Departamento de Educação Física da UFRN – Campus Central - Natal – RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 17 de fevereiro de 2020

SANDRO MÁRCIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:CA24C769

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 026/2020 – GABINETE DA
PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **GUTEMBERG MARCELINO DA SILVA**, Gari, Matrícula 993, relativas ao período de 2019/2020, contados a partir do dia 17/02/2020 com término em 16/03/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de fevereiro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 18 de fevereiro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:0B41D1E9

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 040/2020 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Pedido de Exoneração da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo nº 271/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido a senhora **MARIA VANUZA BARBOSA**, do Cargo de Analista Administrativo, matrícula nº 221, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 18 de fevereiro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:30962378

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 202/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 17 de fevereiro de 2020, com o

objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de fevereiro de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A962A893

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 203/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 742, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, nos dias 17 a 18 de fevereiro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de fevereiro de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:AE923E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 204/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **ROZANGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TECNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN** dias 17 a 18 de fevereiro de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de fevereiro de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D6852DDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 205/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, no dia 18 de fevereiro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de fevereiro de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:751E2CBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 206/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 18 de fevereiro de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de fevereiro de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A4D4E707

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2020 AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 192/2019.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **J.P. MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP**, CNPJ/MF nº 18.334.420/0001-70, com sede na Rua Angelo Varela, nº 1306, Tirol, CEP: 59015-010, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. Cesar Medeiros Sampaio, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade de nº 2512685 - ITEP/RN, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 076.241.084-10, residente na Rua João Florência de Queiroz, nº 61, Capim Macio, CEP: 59082-320, Natal/RN, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 034/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao **Registro de Preços visando à contratação de Pessoa Jurídica destinada à aquisição de material/equipamento elétrico para manutenção da iluminação pública, de motores elétricos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Executar o fornecimento dos produtos obedecendo as especificações e cláusulas constantes do Termo de Referência e edital;
- A entrega do produto ocorrerá em **até 03 (três) dias úteis**, contadas do recebimento da Ordem de Compra;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimento dos produtos, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecimento dos produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, os produtos e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
6	FITA ISOLANTE N20 19MMX20MT 33+	WORKER	UND	240	R\$ 3,56	R\$ 854,40
8	LAMPADA DE VAPOR METALICO 70W (ITEM DESTINADO Á AMPLA CONCORRÊNCIA)	LUZ SOLLAR	UND	1.500	R\$ 22,43	R\$ 33.645,00
8.1	LAMPADA DE VAPOR METALICO 70W (RESERVA DE COTA DE 25% DESTINADO EXCLUSIVAMENTE Á ME/EPP)	LUZ SOLLAR	UND	500	R\$ 22,43	R\$ 11.215,00
9	LAMPADA VAPOR METALICO 250W	LUZ SOLLAR	UND	200	R\$ 25,95	R\$ 5.190,00
10	LAMPADA VAPOR METALICO 400W	LUZ SOLLAR	UND	100	R\$ 25,95	R\$ 2.595,00
16	RELE FOTOELETRONICO	TECNOLINSA	UND	1.200	R\$ 10,11	R\$ 12.132,00
19	FIO FLEXIVEL 6MM	METALFLEX	UND	2.400	R\$ 1,70	R\$ 4.080,00
25	BASE PARA RELE PADRÃO	TECNOLINSA	UND	2.000	R\$ 3,90	R\$ 7.800,00
43	BOCAL PORCELANA REFORÇADO E27	DECORLUX	UND	200	R\$ 1,10	R\$ 220,00
48	REFLETOR LED SLIM 100W	LUZ SOLLAR	UND	20	R\$ 71,26	R\$ 1.425,20
VALOR TOTAL						R\$ 79.156,60

Art. 7º. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

- O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjuntos com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.
- O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

j) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser entregue os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

12.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

13.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

13.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na entrega dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeita Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo **BENEFICIÁRIO**.

Baraúna/RN, 27 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Baraúna /RN	J.P. Material Elétrico e de Construção EIRELI – EPP
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	CESAR MEDEIROS SAMPAIO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:2C8399E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2019

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **JOSÉ AMADEU & CIA EPP**, CNPJ/MF nº **08.248.403/0001-66**, com sede na Rua Coronel Vicente Sabóia, nº 90, Centro, CEP: 59.600-120, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. Danilo de Sousa Vale, brasileiro, casado, arquiteto, portador da cédula de identidade de nº 1691241 - SSP/RN, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 047.414.464-09, residente na Rua Antonio Holanda Montenegro, nº 171, Apartamento 603, Santo Antônio, Mossoró/RN, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao *Registro de Preços visando à contratação de Pessoa Jurídica destinada à aquisição de material/equipamento elétrico para manutenção da iluminação pública, de motores elétricos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN*, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Executar o fornecimento dos produtos obedecendo as especificações e cláusulas constantes do Termo de Referência e edital;
- A entrega do produto ocorrerá em **até 03 (três) dias úteis**, contadas do recebimento da Ordem de Compra;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimento dos produtos, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecimento dos produtos.
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, os produtos e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	BASE PARA RELE FOTOELETRICO	EXATRON	UND	240	R\$ 2,75	R\$ 660,00
2	BRAÇO LUMINARIO COM 1 METRO ZINCADO	OLIVO	UND	500	R\$ 13,70	R\$ 6.850,00
3	CONECTOR CUNHA 4 A 6MM VERMELHO FIO RIGIDO 4,00MM	INCESA	UND	480	R\$ 2,25	R\$ 1.080,00
4	FIO RIGIDO 4,00MM	SIL	UND	2.400	R\$ 1,58	R\$ 3.792,00
7	HASTE PARA ATERRAMENTO COM 1 METRO	OLIVO	UND	240	R\$ 7,00	R\$ 1.680,00
11	LUMINARIA DE ALUMINIO ABERTA LM-1 250W E-27	OLIVO	UND	360	R\$ 18,90	R\$ 6.804,00
12	PARAFUSO GALVANIZADO 1/2X10	MECRIL	UND	800	R\$ 4,60	R\$ 3.680,00
17	FIO RIGIDO 6,00MM	SIL	UND	3.000	R\$ 2,15	R\$ 6.450,00
20	DISJUNTOR TRIFASICO DE 20° 100AMP	STECK	UND	100	R\$ 28,75	R\$ 2.875,00
21	CAIXA PADRAO TRIFASICO	TAF	UND	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
22	CAIXA PADRAO MONOFASICO	TAF	UND	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
24	ABRACADEIRA PARA MANGUEIRA LUMINOSA	TASHIBRA	UND	500	R\$ 0,29	R\$ 145,00

28	FITA GUIA PLÁSTICA COM 15M BEM FIXA	RIBEIRO	UND	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
29	LAMPADA INCANDESCENTE BOLINHA 15W BRANCA 220V	SORTELUZ	UND	500	R\$ 2,68	R\$ 1.340,00
30	LAMPADA VAPOR METALICO E-40 250W VERDE	EMPALUX	UND	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
32	MANGUEIRA LUMINOSA DECORATIVA A LEDS NA COR BRANCA	SORTELUZ	UND	1.200	R\$ 5,70	R\$ 6.840,00
33	MANGUEIRA LUMINOSA DECORATIVO A LEDS NA COR AZUL	SORTELUZ	UND	400	R\$ 5,70	R\$ 2.280,00
35	PISCA-PISCA 100 LEDS 5 METROS BRANCO	REMANCI	UND	100	R\$ 9,80	R\$ 980,00
36	CABO MULTIPLEXADO TRIFASICO 16MM COM NEUTRO COBERTO	SIL	UND	3.000	R\$ 5,66	R\$ 16.980,00
38	OLHAL PARAFUSO 10MM PARA POSTE	MECRIL	UND	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00
39	OLHAL PARA PARAFUSO 16MM 5/8	MECRIL	UND	100	R\$ 8,40	R\$ 840,00
41	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 1,5/16MM	INTELLI	UND	200	R\$ 3,70	R\$ 740,00
42	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 1,5/25MM	INTELLI	UND	200	R\$ 6,80	R\$ 1.360,00
49	REFLETOR LED SLIM 200W	AVANT	UND	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
55	CAPACETE DE SEGURANÇA	PRO SAFETY	UND	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
59	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 34, 36, 38, 39, 42, 43 E 44	CRIVAL	PAR	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
62	MASCARA COM RESPIRADOR	WURTH	UND	3.600	R\$ 1,48	R\$ 5.328,00
67	BOTA DE PVC CANO LONGO Nº 34, 36, 38, 39, 42, 43 E 44	CRIVAL	PAR	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
68	LUVA DE PAÑO PIGMENTADA	KALIPSO	PAR	200	R\$ 2,35	R\$ 470,00
69	LUVA PARA ALTA TENÇÃO	DIBRAS	PAR	20	R\$ 327,45	R\$ 6.549,00
VALOR TOTAL						R\$ 92.933,00

Art. 7º. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

- O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjuntos com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.
- O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

j) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser entregue os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

13.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

13.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na entrega dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- e1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeita Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo **BENEFICIÁRIO**.

Baraúna/RN, 27 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Baraúna /RN	José Amadeu & CIA EPP
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	DANILO DE SOUSA VALE
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:DA001D34

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2019

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **MASTER LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI- ME**, CNPJ/MF nº 27.927.653/0001-77, com sede na Rua R-015, 105, Qd. R7 Lt. 09-A – St. Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74.125-070, neste ato representada pelo Sr. Brunno Giordano da Silva Aranha, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade de nº 1.552.779 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 023.359.654-25, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao *Registro de Preços visando à contratação de Pessoa Jurídica destinada à aquisição de material/equipamento elétrico para manutenção da iluminação pública, de motores elétricos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN*, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Executar o fornecimento dos produtos obedecendo as especificações e cláusulas constantes do Termo de Referência e edital;
- c) A entrega do produto ocorrerá em **até 03 (três) dias úteis**, contadas do recebimento da Ordem de Compra;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimento dos produtos, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecimento dos produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, os produtos e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
5	FITA ISOLANTE AUTA FUSÃO 19MX10MT	DECORLUX	UND	100	RS 11,00	RS 1.100,00
13	REATOR VAPOR METALICO 70W (ITEM DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA)	JRC	UND	900	RS 32,00	RS 28.800,00
13.1	REATOR VAPOR METALICO 70W (RESERVA DE COTA DE 25% DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP)	JRC	UND	300	RS 32,00	RS 9.600,00
14	REATOR VAPOR METALICO 250W EXTERNO	JRC	UND	100	RS 42,00	RS 4.200,00
15	REATOR VAPOR SODIO/METALICO 400W EXTERNO	JRC	UND	100	RS 56,00	RS 5.600,00
18	CABO PLASTCHUMBO 2,5X1,50MM	CORFIO	UND	624	RS 1,80	RS 1.123,20
26	CASCATA LED 200L BRANCO	LUZ SOLLAR	UND	50	RS 48,00	RS 2.400,00
34	PARAFUSO FENDA 3,5X25MM	JOMARCA	UND	300	RS 0,05	RS 15,00
37	ALCA DE AÇO 16MM	MACLEAN	UND	100	RS 2,40	RS 240,00
44	BOCAL PORCELANA REFORÇADO E40	DECORLUX	UND	30	RS 4,90	RS 147,00
45	LUVA GALVANIZADA A FOGO	ELECON	UND	50	RS 15,14	RS 757,00
56	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG	KALIPSO	UND	200	RS 1,09	RS 218,00
58	CINTO TIPO PARAQUEDISTA	FACINTOS	UND	10	RS 79,50	RS 795,00
61	LUVA DE VAQUETA	EXTREMO SUL	PAR	100	RS 13,40	RS 1.340,00
63	OCULOS DE PROTEÇÃO PRETO	PROTEPLUS	UND	200	RS 3,90	RS 780,00
64	OCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	PROTEPLUS	UND	200	RS 3,90	RS 780,00
66	PROTETOR FACIAL TRANSPARENTE	DYSTRAY	UND	50	RS 21,20	RS 1.060,00
VALOR TOTAL						RS 58.955,20

Art. 7º. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

- a) O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjuntos com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.
- b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

j) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 12.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

12.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

13.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

13.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na entrega dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeita Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo **BENEFICIÁRIO**.

Baraúna/RN, 27 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN	Master Led Materiais Elétricos e Construções EIRELI- ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	BRUNNO GIORDANO DA SILVA ARANHA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário da ARP

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:014C8E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2020 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **J.P. MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ/MF nº 18.334.420/0001-70**, com sede na Rua Angelo Varela, nº 1306, Tirol, CEP: 59015-010, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. Cesar Medeiros Sampaio, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade de nº 2512685 - ITEP/RN, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 076.241.084-10, residente na Rua João Florência de Queiroz, nº 61, Capim Macio, CEP: 59082-320, Natal/RN, doravante denominada **CONTRATADA**,

RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2019, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a *contratação de Pessoa Jurídica destinada à aquisição de material/equipamento elétrico para manutenção da iluminação pública, de motores elétricos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN*, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
6	FITA ISOLANTE N20 19MMX20MT 33+	WORKER	UND	240	R\$ 3,56	R\$ 854,40
8	LAMPADA DE VAPOR METALICO 70W (ITEM DESTINADO Á AMPLA CONCORRÊNCIA)	LUZ SOLLAR	UND	1.500	R\$ 22,43	R\$ 33.645,00
8.1	LAMPADA DE VAPOR METALICO 70W (RESERVA DE COTA DE 25% DESTINADO EXCLUSIVAMENTE Á ME/EPP)	LUZ SOLLAR	UND	500	R\$ 22,43	R\$ 11.215,00
9	LAMPADA VAPOR METALICO 250W	LUZ SOLLAR	UND	200	R\$ 25,95	R\$ 5.190,00
10	LAMPADA VAPOR METALICO 400W	LUZ SOLLAR	UND	100	R\$ 25,95	R\$ 2.595,00
16	RELE FOTOELETRONICO	TECNOLINSA	UND	1.200	R\$ 10,11	R\$ 12.132,00
19	FIO FLEXIVEL 6MM	METALFLEX	UND	2.400	R\$ 1,70	R\$ 4.080,00
25	BASE PARA RELE PADRÃO	TECNOLINSA	UND	2.000	R\$ 3,90	R\$ 7.800,00
43	BOCAL PORCELANA REFORÇADO E27	DECORLUX	UND	200	R\$ 1,10	R\$ 220,00
48	REFLETOR LED SLIM 100W	LUZ SOLLAR	UND	20	R\$ 71,26	R\$ 1.425,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 79.156,60 (setenta e nove mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta centavos), correspondente ao fornecimento do objeto constante da cláusula primeira, indicado na tabela abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 034/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 CABERÁ À CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos para a entrega dos produtos, objeto deste edital, quando for o caso;

6.1.3. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega dos produtos objeto deste Certame;

6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.1.5. Realizar consulta ao SICAF e ao CADIN, visando apurar a regularidade das condições iniciais de habilitação da empresa, quando da convocação da licitante para assinatura do contrato bem como durante a execução contratual.

6.2. CABERÁ À CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- salários;
- seguros de acidentes;
- taxas, impostos e contribuições;
- frete;
- indenizações; e
- outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar entrega dos produtos conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. Proceder a entrega dos produtos sem nenhum problema de operacionalização **ou dano e de forma plenamente adequada**;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 034/2019**;

6.2.9. Os produtos deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega dos produtos será de **até 03 (três) dias úteis**, contadas do recebimento da Ordem de Compra; e,

6.2.11. Executar os fornecimento dos produtos obedecendo as especificações e cláusulas constantes do Termo de Referência e edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a entrega dos produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente a entrega dos produtos caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.011 - SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS	
AÇÃO	
2062 MANUT DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E SERV. URBANO	
ELEMENTO DE DESPESA	
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FONTE	
10010000	RECURSOS ORDINÁRIOS
15300000	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO
16100000	CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO - CIDE
16200000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

- Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
- Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- Protocolo de envio de arquivos;
- Guia do FGTS e GPS pagas;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os material(ais) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)

365
$I = (6/100)$
365
$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na entrega dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 034/2019**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 27 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	J.P. Material Elétrico E De Construção EIRELI – EPP
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	CESAR MEDEIROS SAMPAIO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:21AE0957

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE CONTRATO Nº 002/2020 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MASTER LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI- ME**, CNPJ/MF nº **27.927.653/0001-77**, com sede na Rua R-015, 105, Qd. R7 Lt. 09-A – St. Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74.125-070, neste ato representada pelo Sr. Brunno Giordano da Silva Aranha, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade de nº 1.552.779 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 023.359.654-25, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **contratação de Pessoa Jurídica destinada à aquisição de material/equipamento elétrico para manutenção da iluminação pública, de motores elétricos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN**, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
5	FITA ISOLANTE AUTA FUSÃO 19MX10MT	DECORLUX	UND	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
13	REATOR VAPOR METALICO 70W (ITEM DESTINADO À AMPLA CONCORRÊNCIA)	JRC	UND	900	R\$ 32,00	R\$ 28.800,00
13.1	REATOR VAPOR METALICO 70W (RESERVA DE COTA DE 25% DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À ME/EPP)	JRC	UND	300	R\$ 32,00	R\$ 9.600,00
14	REATOR VAPOR METALICO 250W EXTERNO	JRC	UND	100	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
15	REATOR VAPOR SODIO/METALICO 400W EXTERNO	JRC	UND	100	R\$ 56,00	R\$ 5.600,00
18	CABO PLASTCHUMBO 2,5X1,50MM	CORFIO	UND	624	R\$ 1,80	R\$ 1.123,20
26	CASCATA LED 200L BRANCO	LUZ SOLLAR	UND	50	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
34	PARAFUSO FENDA 3,5X25MM	JOMARCA	UND	300	R\$ 0,05	R\$ 15,00
37	ALCA DE AÇO 16MM	MACLEAN	UND	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00
44	BOCAL PORCELANA REFORÇADO E40	DECORLUX	UND	30	R\$ 4,90	R\$ 147,00
45	LUVA GALVANIZADA A FOGO	ELECON	UND	50	R\$ 15,14	R\$ 757,00
56	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG	KALIPSO	UND	200	R\$ 1,09	R\$ 218,00
58	CINTO TIPO PARAQUEDISTA	FACINTOS	UND	10	R\$ 79,50	R\$ 795,00
61	LUVA DE VAQUETA	EXTREMO SUL	PAR	100	R\$ 13,40	R\$ 1.340,00
63	OCULOS DE PROTEÇÃO PRETO	PROTEPLUS	UND	200	R\$ 3,90	R\$ 780,00
64	OCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	PROTEPLUS	UND	200	R\$ 3,90	R\$ 780,00
66	PROTETOR FACIAL TRANSPARENTE	DYSTRAY	UND	50	R\$ 21,20	R\$ 1.060,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 58.955,20 (cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), correspondente ao fornecimento do objeto constante da cláusula primeira, indicado na tabela abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 034/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 CABERÁ À CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos para a entrega dos produtos, objeto deste edital, quando for o caso;

6.1.3. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega dos produtos objeto deste Certame;

6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.1.5. Realizar consulta ao SICAF e ao CADIN, visando apurar a regularidade das condições iniciais de habilitação da empresa, quando da convocação da licitante para assinatura do contrato bem como durante a execução contratual.

6.2. CABERÁ À CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar entrega dos produtos conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. Proceder a entrega dos produtos sem nenhum problema de operacionalização **ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 034/2019**;

6.2.9. Os produtos deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega dos produtos será de **até 03 (três) dias úteis**, contadas do recebimento da Ordem de Compra; e,

6.2.11. Executar o fornecimento dos produtos obedecendo as especificações e cláusulas constantes do Termo de Referência e edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a entrega dos produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente a entrega dos produtos caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.011 - SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS	
AÇÃO	
2062 MANUT DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E SERV. URBANO	
ELEMENTO DE DESPESA	
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FONTE	
10010000	RECURSOS ORDINÁRIOS
15300000	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO
16100000	CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO - CIDE
16200000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos ianimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

- Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
- Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- Protocolo de envio de arquivos;
- Guia do FGTS e GPS pagas;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os material(ais) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)
365
I = (6/100)
365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na entrega dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 034/2019**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 27 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Master Led Materiais Elétricos E Construções EIRELI- ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	BRUNNO GIORDANO DA SILVA ARANHA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:E4F55C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE CONTRATO Nº 003/2020 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JOSÉ AMADEU & CIA EPP, CNPJ/MF nº 08.248.403/0001-66**, com sede na Rua Coronel Vicente Sabóia, nº 90, Centro, CEP: 59.600-120, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. Danilo de Sousa Vale, brasileiro, casado, arquiteto, portador da cédula de identidade de nº 1691241 - SSP/RN, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 047.414.464-09, residente na Rua Antonio Holanda

Montenego, nº 171, Apartamento 603, Santo Antônio, Mossoró/RN, doravante denominada **CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a *contratação de Pessoa Jurídica destinada à aquisição de material/equipamento elétrico para manutenção da iluminação pública, de motores elétricos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN*, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	BASE PARA RELE FOTOELETRICO	EXATRON	UND	240	R\$ 2,75	R\$ 660,00
2	BRAÇO LUMINÁRIO COM 1 METRO ZINCADO	OLIVO	UND	500	R\$ 13,70	R\$ 6.850,00
3	CONECTOR CUNHA 4 A 6MM VERMELHO FIO RIGIDO 4,00MM	INCESA	UND	480	R\$ 2,25	R\$ 1.080,00
4	FIO RIGIDO 4,00MM	SIL	UND	2.400	R\$ 1,58	R\$ 3.792,00
7	HASTE PARA ATERRAMENTO COM 1 METRO	OLIVO	UND	240	R\$ 7,00	R\$ 1.680,00
11	LUMINARIA DE ALUMINIO ABERTA LM-1 250W E-27	OLIVO	UND	360	R\$ 18,90	R\$ 6.804,00
12	PARAFUSO GALVANIZADO 1/2X10	MECRIL	UND	800	R\$ 4,60	R\$ 3.680,00
17	FIO RIGIDO 6,00MM	SIL	UND	3.000	R\$ 2,15	R\$ 6.450,00
20	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 20° 100AMP	STECK	UND	100	R\$ 28,75	R\$ 2.875,00
21	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICO	TAF	UND	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
22	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICO	TAF	UND	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
24	ABRACADEIRA PARA MANGUEIRA LUMINOSA	TASHIBRA	UND	500	R\$ 0,29	R\$ 145,00
28	FITA GUIA PLÁSTICA COM 15M BEM FIXA	RIBEIRO	UND	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
29	LAMPADA INCANDESCENTE BOLINHA 15W BRANCA 220V	SORTELUZ	UND	500	R\$ 2,68	R\$ 1.340,00
30	LAMPADA VAPOR METALICO E-40 250W VERDE	EMPALUX	UND	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
32	MANGUEIRA LUMINOSA DECORATIVA A LEDS NA COR BRANCA	SORTELUZ	UND	1.200	R\$ 5,70	R\$ 6.840,00
33	MANGUEIRA LUMINOSA DECORATIVO A LEDS NA COR AZUL	SORTELUZ	UND	400	R\$ 5,70	R\$ 2.280,00
35	PISCA-PISCA 100 LEDS 5 METROS BRANCO	REMANCEI	UND	100	R\$ 9,80	R\$ 980,00
36	CABO MULTIPLEXADO TRIFÁSICO 16MM COM NEUTRO COBERTO	SIL	UND	3.000	R\$ 5,66	R\$ 16.980,00
38	OLHAL PARAFUSO 10MM PARA POSTE	MECRIL	UND	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00
39	OLHAL PARA PARAFUSO 16MM 5/8	MECRIL	UND	100	R\$ 8,40	R\$ 840,00
41	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 1,5/16MM	INTELLI	UND	200	R\$ 3,70	R\$ 740,00
42	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 1,5/25MM	INTELLI	UND	200	R\$ 6,80	R\$ 1.360,00
49	REFLETOR LED SLIM 200W	AVANT	UND	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
55	CAPACETE DE SEGURANÇA	PRO SAFETY	UND	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
59	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 34, 36, 38, 39, 42, 43 E 44	CRIVAL	PAR	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
62	MASCARA COM RESPIRADOR	WURTH	UND	3.600	R\$ 1,48	R\$ 5.328,00
67	BOTA DE PVC CANO LONGO Nº 34, 36, 38, 39, 42, 43 E 44	CRIVAL	PAR	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
68	LUVA DE PANO PIGMENTADA	KALIPSO	PAR	200	R\$ 2,35	R\$ 470,00
69	LUVA PARA ALTA TENÇÃO	DIBRAS	PAR	20	R\$ 327,45	R\$ 6.549,00
VALOR TOTAL						R\$ 92.933,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 92.933,00 (noventa e dois mil, novecentos e trinta e três reais), correspondente ao fornecimento do objeto constante da cláusula primeira, indicado na tabela abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 034/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 CABERÁ À CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos para a entrega dos produtos, objeto deste edital, quando for o caso;

6.1.3. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega dos produtos objeto deste Certame;

6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.1.5. Realizar consulta ao SICAF e ao CADIN, visando apurar a regularidade das condições iniciais de habilitação da empresa, quando da convocação da licitante para assinatura do contrato bem como durante a execução contratual.

6.2. CABERÁ À CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- salários;
- seguros de acidentes;
- taxas, impostos e contribuições;
- frete;
- indenizações; e
- outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos;

- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;
- 6.2.4. Efetuar entrega dos produtos conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.6. Proceder a entrega dos produtos sem nenhum problema de operacionalização **ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 034/2019;**
- 6.2.9. Os produtos deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O prazo de entrega dos produtos será de **até 03 (três) dias úteis**, contadas do recebimento da Ordem de Compra; e,
- 6.2.11. Executar os fornecimento dos produtos obedecendo as especificações e cláusulas constantes do Termo de Referência e edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a entrega dos produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente a entrega dos produtos caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.011 - SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS	
AÇÃO	
2062 MANUT DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E SERV. URBANO	
ELEMENTO DE DESPESA	
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FONTE	
10010000	RECURSOS ORDINÁRIOS
15300000	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO
16100000	CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO - CIDE
16200000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

- b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
- f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- g) Protocolo de envio de arquivos;
- h) Guia do FGTS e GPS pagas;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os material(ais) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)
365
I = (6/100)
365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na entrega dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 034/2019**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 27 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN	José Amadeu & CIA EPP
<i>LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO</i>	<i>DANILO DE SOUSA VALE</i>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Beneficiário da ARP

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:A44FD1BE

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
ATA DE REALIZAÇÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E ENVELOPES DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020.

Às 09h do dia 18 de fevereiro de 2020, reuniu-se o Pregoeiro do Município, designado pela Portaria nº 059/2020, de 05 de fevereiro de 2020, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial SRP nº 004/2020. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, BOLOS E MINISSALGADOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.** Foi concedido 5 minutos de tolerância, tendo sido declarada aberta a sessão às 09h05min.

Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento do ÚNICO INTERESSADO.

ÚNICO LICITANTE PARTICIPANTE	
LICITANTE	REPRESENTANTES
RAZÃO SOCIAL / CNPJ	NOME / CPF
MAYCON DOUGLAS TARGINO DA SILVA-MEI "LME REPRESENTAÇÕES", CNPJ: 34.927.635/0001-50.	MAYCON DOUGLAS TARGINO DA SILVA, CPF: 122.325.904-88

A seguir foram recebidos os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação. Procedeu-se à abertura do envelope de proposta e ao registro dos valores apresentados pelo **ÚNICO LICITANTE PARTICIPANTE**.

O proponente foi classificado e convocado para a fase de negociação, conforme quadro comparativo de preços, documento que compõe os autos do presente processo.

FASE DE ANÁLISE DE PROPOSTAS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO	UND	QTD	MAYCON DOUGLAS TARGINO DA SILVA-MEI "LME REPRESENTAÇÕES" VALOR UNITÁRIO(R\$)
1	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES Fornecimento de refeições /almoço ou jantar, a ser servido no sistema self-service ou quentinha e deverá acompanhar 01(um) refrigerante em lata ou um copo de suco (fruta da estação) de 300 ml. A Refeição deverá ter no mínimo os seguintes itens: Arroz, Feijão, Macarrão, Saladas, Verduras e no mínimo 02 tipos de carne (branca e vermelha). O refrigerante deverá ter no mínimo 02 (dois) sabores e estar refrigerado.	Sv	3.000	R\$ 18,00
2	BOLO SIMPLES. Bolo Simples feito de massa branca, bolo de chocolate, bolo de cenoura.	Sv	800	R\$ 18,00
3	COXINHA Salgados estilo coxinhas de frango massa cozida com peso de no mínimo 0,20gr cada.	Sv	10.000	R\$ 0,70
4	RISOLES Salgados Estilo Rissoles de presunto e queijo massa cozida com peso de no mínimo 0,20gr cada.	Sv	10.000	R\$ 0,70
5	EMPADINHA Salgados estilo empadinha de frango, massa podre com peso de no mínimo 0,20gr cada	Sv	10.000	R\$ 1,30
6	PASTEL Salgados Estilo pasteis de queijo ou carne, com no mínimo 0,10gr cada	Sv	10.000	R\$ 0,70

FASE DE LANCES/NEGOCIAÇÃO DE VALORES CONFORME PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO	UND	QTD	MAYCON DOUGLAS TARGINO DA SILVA-MEI "LME REPRESENTAÇÕES" VALOR UNITÁRIO(R\$)
1	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES Fornecimento de refeições /almoço ou jantar, a ser servido no sistema self-service ou quentinha e deverá acompanhar 01(um) refrigerante em lata ou um copo de suco (fruta da estação) de 300 ml. A Refeição deverá ter no mínimo os seguintes itens: Arroz, Feijão, Macarrão, Saladas, Verduras e no mínimo 02 tipos de carne (branca e vermelha). O refrigerante deverá ter no mínimo 02 (dois) sabores e estar refrigerado.	Sv	3.000	R\$ 18,00 <u>FOI NEGOCIADO</u> <u>POR R\$ 17,90</u>
2	BOLO SIMPLES. Bolo Simples feito de massa branca, bolo de chocolate, bolo de cenoura.	Sv	800	R\$ 18,00 <u>FOI NEGOCIADO</u> <u>POR R\$ 17,90</u>
3	COXINHA Salgados estilo coxinhas de frango massa cozida com peso de no mínimo 0,20gr cada.	Sv	10.000	R\$ 0,70 <u>FOI NEGOCIADO</u> <u>POR R\$ 0,45</u>
4	RISOLES Salgados Estilo Rissoles de presunto e queijo massa cozida com peso de no mínimo 0,20gr cada.	Sv	10.000	R\$ 0,70 <u>FOI NEGOCIADO</u> <u>POR R\$ 0,45</u>
5	EMPADINHA Salgados estilo empadinha de frango, massa podre com peso de no mínimo 0,20gr cada	Sv	10.000	R\$ 1,30 <u>FOI NEGOCIADO</u> <u>POR R\$ 1,25</u>
6	PASTEL Salgados Estilo pasteis de queijo ou carne, com no mínimo 0,10gr cada	Sv	10.000	R\$ 0,70 <u>FOI NEGOCIADO</u> <u>POR R\$ 0,45</u>

RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA

Após a fase de análise de propostas e fase de negociação passou-se a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do **licitante: MAYCON DOUGLAS TARGINO DA SILVA-MEI "LME REPRESENTAÇÕES", CNPJ: 34.927.635/0001-50, CLASSIFICADO conforme MAPA DE FASE DE NEGOCIAÇÃO.** Diante da aceitabilidade da proposta/negociação e regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, fora declarada pelo Pregoeiro, vencedora do certame, a empresa: **MAYCON DOUGLAS TARGINO DA SILVA-MEI "LME REPRESENTAÇÕES", CNPJ: 34.927.635/0001-50** nos itens nº 01 a 06 de acordo com mapa de negociação.

O Pregoeiro nada mais havendo a tratar, declarou encerrados os trabalhos às 10h19min do dia 18 de fevereiro de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante presente. Os autos estão disponíveis ao licitante participante, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

MADSON FERREIRA DE MELO
Pregoeiro Municipal

AGLÁCIA GLÓRIA SILVA DE MOURA

Equipe de Apoio

JOSÉ EVILÁZIO DA SILVA

Equipe de Apoio

Licitante Participante Presente:

MAYCON DOUGLAS TARGINO DA SILVA-MEI "LME REPRESENTAÇÕES"

CNPJ: 34.927.635/0001-50

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:0A96B104

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 12/2020**

No dia 11 de fevereiro de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 10, homologado em 11 de fevereiro de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: H & C EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME		
CNPJ: 28.733.598/0001-47	Telefone: 84-98898-9311	Email: hc_empreendimentos@hotmail.com
Endereço: RUA PONTA DO CALCANHAR, 2101 – PONTA NEGRA CEP: 59094060		
Representante: FRANCISCO ARRUDA DE LIMA NETO - CPF: 054.766.814-77		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0002435 - Locação de Sistema de Som Móvel (Tipo Paredão) – Pequeno Porte – Equipamento de som, com potencia de amplificação de no máximo 10.000 (dez mil) watts. - Obs.: Incluído motorista, operador de som e combustível.		Diária	6,00	3.400,00	20.400,00
2	0002436 - Locação de Sistema de Som Móvel (Tipo Paredão) - Médio Porte – Equipamento de som, com potencia de amplificação de no máximo 20.000 (vinte mil) watts. - Obs.: Incluído motorista, operador de som e combustível.		Diária	10,00	4.500,00	45.000,00
3	0002437 - Locação de Sistema de Som Móvel (Tipo Paredão) – Grande Porte – Equipamento de som, com potencia de amplificação acima de 20.000 (vinte mil) watts. - Obs.: Incluído motorista, operador de som e combustível.		Diária	8,00	5.600,00	44.800,00

Valor Total	110.200,00
-------------	------------

1 – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM MÓVEL (TIPO “PAREDÃO”), PARA ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE GUAMARÉ / RN., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade até, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 12/02/2020

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal de Guamaré

FRANCISCO ARRUDA DE LIMA NETO

H & C Empreendimentos EIRELI - ME

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:B793F0D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 003/2020 -CMAS

Aprova Calendário de Reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social de Guamaré/RN, ano 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pelas Lei Municipal nº 459/2010, de 22 de junho de 2010, revogada pela Lei nº 647/2015, de 08 de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO a deliberação obtida por unanimidade na Sessão Plenária do CMAS ocorrida na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, em dia 05 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Calendário de Reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social de Guamaré/RN, ano 2020, segue abaixo:

CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO CMAS, ANO 2020				
CONSELHO	MÊS	DIA	DIA DA SEMANA	HORA
CMAS	JANEIRO	30	Quinta -feira	14h
	FEVEREIRO	05	Quarta feira	14h
	MARÇO	18	Quarta feira	14h
	ABRIL	15	Quarta feira	14h
	MAIO	13	Quarta feira	14h
	JUNHO	17	Quarta feira	14h
	JULHO	15	Quarta feira	14h
	AGOSTO	12	Quarta feira	14h
	SETEMBRO	16	Quarta feira	14h
	OUTUBRO	14	Quarta feira	14h
	NOVEMBRO	18	Quarta feira	14h
	DEZEMBRO	16	Quarta feira	14h
Observação: Reunião Extraordinária será marcada de acordo com a necessidade do CMAS.				
Local: Casa dos Conselhos de Guamaré, localizada na Rua Monsenhor José Tibúrcio, Nº 221, Centro – Guamaré/RN.				

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Guamaré/RN, 05 de fevereiro de 2020.

JACQUELINE FONSECA DE QUEIROZ

Presidente do CMAS

Publicado por:
Ingrid Vasconcelos Farias
Código Identificador:BD7728B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.470, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

Gabinete Civil**DECRETO Nº 1.470, DE 14 de fevereiro de 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 57.200,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 14 de fevereiro de 2020

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					57.200,00
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					7.200,00
	2036 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				7.200,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10010000	0001	7.200,00
10.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2076 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					57.200,00
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					7.200,00
	2036 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				7.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	7.200,00
10.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2076 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	50.000,00

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:2781F86C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão N.º 006/2020

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 006/2020, destinado à Prestação de serviços com viagens no trecho de José da Penha a Pau dos Ferros-RN (IDA E VOLTA) com pacientes para Centro de Reabilitação Infantil - CRI e para entrega da merenda escolar nas unidades de ensino do Município de José da Penha. Considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

142 - JOSÉ CIRIACO SOBRINHO (296.254.068-67)

Item	Material/Serviço	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5316 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ENTREGA DA MERENDA ESCOLAR NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA - RN. Prestação De Serviços Com Entrega Da Merenda Escolar Nas Unidades Escolares Do Município De José Da Penha - RN.	100	150,00	15.000,00
2	5056 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VIAGENS NO TRECHO JOSÉ DA PENHA A PAU DOS FERROS - RN (IDA E VOLTA) COM	250	150,00	37.500,00

	PACIENTES PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL - CRI. Prestação de serviços com viagens no trecho José da Penha a Pau dos Ferros - RN (IDA E VOLTA) com pacientes para o Centro de Reabilitação Infantil - CRI.			
Total (R\$):				52.500,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 18 de fevereiro de 2020.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:8B4B8C97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020 - RESULTADO CORRIGIDO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 – PMJ PARA PROVIMENTO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA OS CARGOS/FUNÇÕES DE PROFISSIONAIS EM DIVERSAS ÁREAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

**RESULTADO FINAL
(REPUBLICAÇÃO PARA FINS DE CORREÇÃO)*
CUIDADORES DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

Nº	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	Elimária Maria de Souza	90	APROVADO(A)
02	Luciana da Silva	88	APROVADO(A)
03	Maria do Socorro de Lima	87,1	APROVADO(A)
04	Maria de Fátima Batista	83,5	APROVADO(A)
05	Franciene de Medeiros Silva	83,3	APROVADO(A)
06	Elisabeth Cristina da Silva	81	APROVADO(A)
07	Rita de Cássia Lourenço de Medeiros	80,4	APROVADO(A)
08	Genilma Paulino dos Santos	80	APROVADO(A)
09	Robson Carlos Dantas da Silva	79,8	APROVADO(A)
10	Maria do Carmo da Silva	79,5	APROVADO(A)
11	Ana Beatriz Cavalcante	79	APROVADO(A)
12	Sonara Cristina Ferreira da Silva	78,1	APROVADO(A)
13	Alessandra Rodrigues dos Santos	76,6	APROVADO(A)
14	Damiana Maria dos Santos Silva Oliveira	75,7	APROVADO(A)
15	Maria Betânia Lopes de Araújo	74,1	APROVADO(A)
16	Maria Gertrudes de Andrade	74	APROVADO(A)
17	Mácia Nízia Azevedo Araújo	73,4	APROVADO(A)
18	Edineide Toscano Cruz	71	APROVADO(A)
19	Maria das Vitórias Dantas de Souza	70,4	CR
20	Mikael Bernardo Galvão	69,3	CR
21	Janiele Guedes Reges	67,6	CR
22	Edinalva Edilza da Cruz	67	CR
23	Luiza Anizabely Silva de Medeiros	66,4	CR
24	Sandra Iris da Silva Araújo	65,9	CR
25	Aderlene Bezerra de Araújo	65,8	CR
26	Maria da Conceição Santos de Medeiros	64,4	CR
27	Fabriciana Pereira da Silva	64	CR
28	Maria das Graças da Silva	63,6	CR
29	Maria da Luz Freire	62,6	CR
30	Maria Adailma de Souza Barbosa	61,6	CR
31	Maria Cristina Carneiro de Oliveira	55,8	CR
32	Márcia Ambrósio de Araújo Silva	53,7	CR
33	Lucimar Pereira	REPROVADO(A)	Conforme item VI, alínea 37
34	Fábia Miranda Silva de Araújo	REPROVADO(A)	Conforme item VI, alínea 37
35	Maria Angela da Silva	REPROVADO(A)	Conforme item VI, alínea 37
36	Maria Michele de Souza Santos	REPROVADO(A)	Conforme item VI, alínea 37
37	Suzana Gomes da Cruz	REPROVADO(A)	Conforme item VI, alínea 37

ENFERMEIRO (A)			
Nº	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	Andriele Ranany Fernandes de Araújo	90,2	APROVADO(A)
02	Rodrigo de Oliveira Lopes	87,1	CR
03	Marilda de Oliveira Pereira	85,8	CR
04	Gisleane Bezerra Lopes	69,8	CR
05	Bruno César Gomes Fernandes	69,1	CR
06	Vanessa Christinne Araújo Anselmo	68,3	CR
07	Heloisa da Silva Caiana	REPROVADO(A)	Conforme item VI, alínea 37
ODONTÓLOGO			
Nº	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	Larissa Raquel da Silva Ramalho	86,5	APROVADO(A)

02	João Eufrásio de Medeiros Bisneto	85	CR
03	Vitória Medeiros Pessoa Sirino	80,6	CR
04	Ana Márcia de Medeiros Fernandes	75,6	CR
05	Flávio Matheus Cassiano Fernandes Silva	74,5	CR
PSICÓLOGO			
Nº	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	João Maria Moraes da Costa	82,3	APROVADO(A)
02	José Elinaldo Silva Santos	82,2	CR

Atenciosamente,

MARIA APARECIDA MOURA DE SOUZA
Presidente

JOSEANE SARAIVA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão
RAFAEL ARAÚJO DA CUNHA
Membro da Comissão

VALDENÚZIA DE BRITO RODRIGUES
Membro da Comissão

VANILSON PAULO DE MEDEIROS
Membro da Comissão

* Resultado republicado para fins de correção da ordem de aprovados para o cargo de odontólogo devido a equívoco constatado quanto à nota do candidato João Eufrásio de Medeiros Bisneto, que havia sido registrada a menor no primeiro resultado. Este texto substitui o resultado publicado na edição 2211 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, de 14.02.2020.

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:5030A6C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 10 CRÉDITO SUPLEMENTAR

Gabinete Civil
DECRETO Nº 10, DE 02 de dezembro de 2019.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 225.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 02 de dezembro de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					225.000,00
08.132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					225.000,00
	1072 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde				225.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	225.000,00
Anexo II (Redução)					225.000,00
08.132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					225.000,00
	2071 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				225.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	225.000,00

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:81C89586

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 341/2020, DE 6 DE JANEIRO DE 2020.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN
Decreto Nº. 341/2020
Lucrécia/ RN, 6 de janeiro de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 93.334,15 (noventa e três mil e trezentos e trinta e quatro reais e quinze centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 93.334,15 (noventa e três mil e trezentos e trinta e quatro reais e quinze centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 6 de janeiro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			33 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 100100	R\$ 1.813,68
Total da Ação:					R\$ 1.813,68
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.813,68
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		2.3 - Contribuição a Previdência Social			
			38 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 100100	R\$ 31.724,94
Total da Ação:					R\$31.724,94
		2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento			
			58 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100100	R\$ 1.750,00
Total da Ação:					R\$ 1.750,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 33.474,94
	4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
		2.8 - Manutenção da Sec. Finanças			
			72 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100100	R\$ 23.000,00
Total da Ação:					R\$23.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$23.000,00
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
			134 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 111100	R\$ 900,00
Total da Ação:					R\$ 900,00
		2.19 - Manutenção Salário Educação			
			142 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 112000	R\$ 1.020,00
Total da Ação:					R\$ 1.020,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.920,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
			383 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 121100	R\$ 19.156,94
			391 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 121100	R\$ 4.500,00
Total da Ação:					R\$23.656,94
Total da Unidade Orçamentária:					R\$23.656,94
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO				

	FMAS				
		2.41 - MANUT.PROGRAMA BOLSA FAMILIA IGD/PBF			
			544 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 131100	R\$ 2.760,00
Total da Ação:					R\$ 2.760,00
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			485 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 100100	R\$ 6.708,59
Total da Ação:					R\$ 6.708,59
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 9.468,59
Valor total Suplementado:					R\$ 93.334,15
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			23 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 100100	R\$ 1.813,68
Total da Ação:					R\$ 1.813,68
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.813,68
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		1.7 - Ampl. Ref. do Centro Administrativo			
			36 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 100100	R\$ 1.750,00
Total da Ação:					R\$ 1.750,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.750,00
	4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
		2.8 - Manutenção da Sec. Finanças			
			562 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 151000	R\$ 23.000,00
Total da Ação:					R\$ 23.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 23.000,00
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
			129 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 111100	R\$ 900,00
Total da Ação:					R\$ 900,00
		2.19 - Manutenção Salário Educação			
			138 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 112000	R\$ 1.020,00
Total da Ação:					R\$ 1.020,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.920,00
	8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
		1.32 - Pavim. Drenagem Rec. Calçamento Urbano			
			192 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 100100	R\$ 31.724,94
Total da Ação:					R\$ 31.724,94
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 31.724,94
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
			387 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 121100	R\$ 19.156,94
			389 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 121100	R\$ 2.500,00
			393 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 121100	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 23.656,94
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 23.656,94
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.41 - MANUT.PROGRAMA BOLSA FAMILIA IGD/PBF			
			541 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 131100	R\$ 2.760,00
Total da Ação:					R\$ 2.760,00
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			483 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 100100	R\$ 6.708,59
Total da Ação:					R\$ 6.708,59
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 9.468,59
Valor total Reduzido:					R\$ 93.334,15

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 342/2020, DE 13 DE JANEIRO DE 2020Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 342/2020

Lucrécia/ RN, 13 de janeiro de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 43.498,40 (quarenta e três mil e quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária(s).

A Prefeita Municipal de Lucrécia/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 43.498,40 (quarenta e três mil e quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 13 de janeiro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		2.4 - Contribuição para o PASEP			
			40 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte:100100	R\$ 801,17
Total da Ação:					R\$ 801,17
		2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento			
			61 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 100100	R\$ 200,00
Total da Ação:					R\$ 200,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.001,17
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	LUCRÉCIA			
		2.19 - Manutenção Salário Educação			
			142 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 112000	R\$ 380,02
Total da Ação:					R\$ 380,02
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 380,02
	11001- SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			295 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 100100	R\$ 7.150,00
			300 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 100100	R\$ 5.530,81
Total da Ação:					R\$ 12.680,81
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 12.680,81
3 -	Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia				
	6001 -	SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
		2.140	- Estrut. Rede Serviços At. Básica Saúde		
			365 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 121400	R\$ 10.978,00
Total da Ação:					R\$ 10.978,00
		2.142	- Estrut. Rede Serv. Média e Alta Complex.		
			402 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 121400	R\$ 8.960,00
Total da Ação:					R\$ 8.960,00
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
			391 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 121100	R\$ 9.228,40
Total da Ação:					R\$ 9.228,40

Total da Unidade Orçamentária:					R\$	29.166,40
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia						
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS					
		2.41 - MANUT.PROGRAMA BOLSA FAMILIA IGD/PBF				
			544 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 131100		R\$ 270,00
Total da Ação:						R\$ 270,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 270,00
Valor total Suplementado:						R\$ 43.498,40
Redução						
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia						
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS					
		2.4 - Contribuição para o PASEP				
			39 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 100100		R\$ 801,17
Total da Ação:						R\$ 801,17
		2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento				
			45 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 100100		R\$ 200,00
Total da Ação:						R\$ 200,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 1.001,17
5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA						
		2.19 - Manutenção Salário Educação				
			143 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 112000		R\$ 380,02
Total da Ação:						R\$ 380,02
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 380,02
11001- SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
		1.50 - Aquisição de Maquinas/ Implemento/ Veiculos				
			283 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100100		R\$ 5.530,81
Total da Ação:						R\$ 5.530,81
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Ambiente				
			300 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 100100		R\$ 7.150,00
Total da Ação:						R\$ 7.150,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 12.680,81
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia						
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE					
		2.140- Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude				
			619 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 121500		R\$ 10.978,00
Total da Ação:						R\$ 10.978,00
		2.142	- Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex			
			400 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 121400		R\$ 8.960,00
Total da Ação:						R\$ 8.960,00
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude				
			394 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 121100		R\$ 9.228,40
Total da Ação:						R\$ 9.228,40
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 29.166,40
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia						
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS					
		2.41 - MANUT.PROGRAMA BOLSA FAMILIA IGD/PBF				
			543 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 131100		R\$ 270,00
Total da Ação:						R\$ 270,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 270,00
Valor total Reduzido:						R\$ 43.498,40

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:4387EDEF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 343/2020, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN
Decreto Nº. 343/2020 Lucrécia/ RN, 15 de janeiro de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 14.704,84 (quatorze mil e setecentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 14.704,84 (quatorze mil e setecentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 15 de janeiro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuária			
			245 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	R\$ 4.577,96
Total da Ação:					R\$ 4.577,96
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.577,96
	13013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
		2.122 - Manutenção Sec. Mun. Transporte			
			320 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100100	R\$ 6.000,00
Total da Ação:					R\$ 6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 6.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.143 - Estrut. Rede Serv. Média e Alta Complex. FMS			
			411 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 121100	R\$ 2.716,88
			413 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 121100	R\$ 1.410,00
Total da Ação:					R\$ 4.126,88
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.126,88
Valor total Suplementado:					R\$ 14.704,84
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			228 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 100100	R\$ 3.077,96
Total da Ação:					R\$ 3.077,96
		2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuária			
			246 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 100100	R\$ 1.500,00
Total da Ação:					R\$ 1.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.577,96
	13013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
		2.122 - Manutenção Sec. Mun. Transporte			
			317 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 100100	R\$ 1.000,00
			321 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100100	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 6.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				

		2.143 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex. FMS			
			416 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 121100	R\$ 4.126,88
Total da Ação:					R\$ 4.126,88
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.126,88
Valor total Reduzido:					R\$ 14.704,84

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:CD730AC8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 344/2020, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
 Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN
 Decreto Nº. 344/2020 Lucrécia/ RN, 21 de janeiro de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 13.636,64 (treze mil e seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A Prefeita Municipal de Lucrécia/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 13.636,64 (treze mil e seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuária			
			245 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	R\$ 2.352,33
Total da Ação:					R\$ 2.352,33
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.352,33
	14001- CONTADORIA MUNICIPAL				
		2.107- Manutenção Contadoria Municipal			
			326 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	R\$ 1.104,00
Total da Ação:					R\$ 1.104,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.104,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.143- Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex. FMS			
			411 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 121100	R\$ 2.597,31
Total da Ação:					R\$ 2.597,31
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
			391 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 121100	R\$ 7.583,00
Total da Ação:					R\$ 7.583,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.180,31
Valor total Suplementado:					R\$ 13.636,64
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			232 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	R\$ 2.352,33
Total da Ação:					R\$ 2.352,33

Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.352,33
	14001- CONTADORIA MUNICIPAL				
		2.107- Manutenção Contadoria Municipal			
			328 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100100	R\$ 1.104,00
Total da Ação:					R\$ 1.104,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.104,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.141- Manut. Rede Serv. At Basica Saude FMS			
			374 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 121100	R\$ 1.217,46
Total da Ação:					R\$ 1.217,46
		2.14- Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex. FMS 3			
			417 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 121100	R\$ 3.962,85
Total da Ação:					R\$ 3.962,85
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
			395 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 121100	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.180,31
Valor total Reduzido:					R\$ 13.636,64

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:00759B69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 345/2020, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 345/2020
Lucrécia/ RN, 23 de janeiro de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 19.042,63 (dezenove mil e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 19.042,63 (dezenove mil e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 23 de janeiro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		2.3 - Contribuição a Previdência Social			
			38 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 100100	R\$ 712,15
Total da Ação:					R\$ 712,15
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 712,15
	5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA				
		2.12 - Manutenção Educação Basica - FUNDEB 40%			
			87 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 111300	R\$ 12.280,00
Total da Ação:					R\$ 12.280,00

Total da Unidade Orçamentária:					R\$	12.280,00
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA					
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%				
			128 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 111100		R\$ 1.082,61
Total da Ação:						R\$ 1.082,61
		2.22 - Manutenção das Ações Culturais Artísticas				
			185 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	Fonte: 100100		R\$ 2.500,00
Total da Ação:						R\$ 2.500,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 3.582,61
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA					
		2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuária				
			245 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100		R\$ 1.568,79
Total da Ação:						R\$ 1.568,79
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 1.568,79
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia						
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE					
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				
			383 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 121100		R\$ 774,20
Total da Ação:						R\$ 774,20
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 774,20
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia						
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS					
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social				
			485 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 100100		R\$ 124,88
Total da Ação:						R\$ 124,88
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 124,88
Valor total Suplementado:						R\$ 19.042,63
Redução						
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia						
	2201 - GABINETE DO PREFEITO					
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				
			23 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 100100		R\$ 712,15
Total da Ação:						R\$ 712,15
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 712,15
	5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA					
		1.9 - Cons. Ampl. Ref. Esc. Educ. Básica 40%				
			76 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 111300		R\$ 5.000,00
			77 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 111300		R\$ 5.000,00
Total da Ação:						R\$ 10.000,00
		2.12 - Manutenção Educação Básica - FUNDEB 40%				
			85 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 111300		R\$ 2.280,00
Total da Ação:						R\$ 2.280,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 12.280,00
5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA						
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%				
			124 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 111100		R\$ 1.082,61
Total da Ação:						R\$ 1.082,61
		2.22 - Manutenção das Ações Culturais Artísticas				
			184 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 100100		R\$ 2.000,00
			191 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 100100		R\$ 500,00
Total da Ação:						R\$ 2.500,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 3.582,61
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA					
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca				
			241 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 100100		R\$ 1.568,79
Total da Ação:						R\$ 1.568,79
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 1.568,79
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia						

	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.141 - Manut. Rede Serv. At Básica Saúde FMS			
			378 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 121100	R\$ 774,20
Total da Ação:					R\$ 774,20
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 774,20
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMS				
		2.83 - Conselho Mun. Idoso			
			440 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 100100	R\$ 124,88
Total da Ação:					R\$ 124,88
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 124,88
Valor total Reduzido:					R\$ 19.042,63

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:BEC5FC1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 348/2020, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN
Decreto Nº. 348/2020 Lucrécia/ RN, 30 de janeiro de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 46.999,81 (quarenta e seis mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 46.999,81 (quarenta e seis mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 30 de janeiro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
			391 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 121100	R\$ 46.999,81
Total da Ação:					R\$ 46.999,81
Total da Unidade Orçamentária:					R\$46.999,81
Valor total Suplementado:					R\$ 46.999,81
Redução					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
			385 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 121100	R\$ 46.999,81
Total da Ação:					R\$ 46.999,81
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 46.999,81
Valor total Reduzido:					R\$ 46.999,81

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:971F7F2C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 349/2020, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
 Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN
 Decreto Nº. 349/2020 Lucrécia/ RN, 30 de janeiro de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito especial no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para o fim que indica.

A Prefeita Municipal de Lucrécia/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “especial” no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), mediante crédito especial, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 30 de janeiro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Crédito Especial					
Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	10001- SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		1.138 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS			
			620 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	Fonte: 199000	R\$ 55.000,00
Total da Ação:					R\$ 55.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 55.000,00
Valor total do Crédito Especial :					R\$ 55.000,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:659E085D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 350/2020, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
 Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN
 Decreto Nº. 350/2020 Lucrécia/ RN, 30 de janeiro de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para o fim que indica.

A Prefeita Municipal de Lucrécia/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “especial” no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), mediante crédito especial, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 30 de janeiro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

**ANEXO I
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Credito Especial					
Fonte de Suplementação: Operações de Crédito					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	8801 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA				
		1.139 - EFICIENCIA ENERGÉTICA			
			621 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 192000	R\$ 92.000,00
			622 - 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 192000	R\$ 20.000,00
			623 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 192000	R\$ 8.000,00
			624 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 192000	R\$ 180.000,00
Total da Ação:					R\$ 300.000,00
		1.140 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO			
			625 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 192000	R\$ 10.000,00
			626 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 192000	R\$ 90.000,00
Total da Ação:					R\$ 100.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 400.000,00
Valor total do Credito Especial :					R\$ 400.000,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:241A4287

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº. 352/2020, DE 31 DE JANEIRO DE 2020**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 352/2020**Lucrécia/ RN, 31 de janeiro de 2020.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 5.714,00 (cinco mil e setecentos e quatorze reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 5.714,00 (cinco mil e setecentos e quatorze reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 31 de janeiro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

**ANEXO I
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS
Suplementação**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	10001- SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.60 - Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude			
			270 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	R\$ 5.714,00
Total da Ação:					R\$ 5.714,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.714,00
Valor total Suplementado:					R\$

					5.714,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	10001- SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura			
			255 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 100100	RS 5.714,00
Total da Ação:					RS 5.714,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 5.714,00
Valor total Reduzido:					RS 5.714,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador: 7734E956

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 353/2020, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2020

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 353/2020

Lucrécia/ RN, 5 de fevereiro de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 7.310,00 (sete mil e trezentos e dez reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 7.310,00 (sete mil e trezentos e dez reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 5 de fevereiro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			30 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 100100	RS 6.650,00
Total da Ação:					RS 6.650,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 6.650,00
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.19 - Manutenção Salário Educação			
			140 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 112000	RS 660,00
Total da Ação:					RS 660,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 660,00
Valor total Suplementado:					RS 7.310,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			23 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 100100	RS 2.350,00
			31 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100100	RS 4.300,00
Total da Ação:					RS 6.650,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 6.650,00
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.19 - Manutenção Salário Educação			
			141 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 112000	RS 660,00
Total da Ação:					RS 660,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 660,00
Valor total Reduzido:					RS 7.310,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:0698AA29

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 354/2020, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2020

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
 Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN
Decreto Nº. 354/2020 Lucrécia/ RN, 7 de fevereiro de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 40.284,25 (quarenta mil e duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 40.284,25 (quarenta mil e duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 7 de fevereiro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
			134 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte: 111100	R\$ 284,25
Total da Ação:					R\$ 284,25
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 284,25
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			298 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte: 153000	R\$ 40.000,00
Total da Ação:					R\$ 40.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 40.000,00
Valor total Suplementado:					R\$ 40.284,25
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
			124 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 111100	R\$ 284,25
Total da Ação:					R\$ 284,25
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 284,25
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			233 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 153000	R\$ 16.000,00
			239 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte: 153000	R\$ 9.000,00
Total da Ação:					R\$ 25.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 25.000,00
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			291 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 153000	R\$ 5.000,00

		296 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 153000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:				R\$ 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 15.000,00
Valor total Reduzido:				R\$ 40.284,25

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:DBD04DA6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 355/2020, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
 Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN
 Decreto Nº. 355/2020 Lucrécia/ RN, 12 de fevereiro de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 40.308,40 (quarenta mil e trezentos e oito reais e quarenta centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A Prefeita Municipal de Lucrécia/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
 DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 40.308,40 (quarenta mil e trezentos e oito reais e quarenta centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 12 de fevereiro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	9901- SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.56 - Programa de Incentivo Agrícola Pecuária			
			245 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	R\$ 22.758,40
Total da Ação:					R\$ 22.758,40
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 22.758,40
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001- SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.143- Estrut. Rede Serv. Média e Alta Complex. FMS			
			411 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 121100	R\$ 12.500,00
Total da Ação:					R\$ 12.500,00
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
			391 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 121100	R\$ 4.050,00
Total da Ação:					R\$ 4.050,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 16.550,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001- SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.89 - Índice Gestão Descentralizada IGD SUAS			
			528 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 131100	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.000,00
Valor total Suplementado:					R\$ 40.308,40
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					

	9901- SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			232 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	R\$ 22.758,40
Total da Ação:					R\$ 22.758,40
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 22.758,40
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001- SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.143- Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex. FMS			
			408 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 121100	R\$ 2.500,00
Total da Ação:					R\$ 2.500,00
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
			382 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 121100	R\$ 10.000,00
			392 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 121100	R\$ 4.050,00
Total da Ação:					R\$ 14.050,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 16.550,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001- SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.89 - Índice Gestao Descentralizada IGD SUAS			
			529 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 131100	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.000,00
Valor total Reduzido:					R\$ 40.308,40

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:6928F353

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 356/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN
Decreto Nº. 356/2020
Lucrécia/ RN, 17 de fevereiro de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.579,88 (três mil e quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 3.579,88 (três mil e quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 17 de fevereiro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			30 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 100100	R\$ 2.300,00
Total da Ação:					R\$ 2.300,00

Total da Unidade Orçamentária:					RS	2.300,00
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS					
		2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento				
			58 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100100	RS	1.279,88
Total da Ação:					RS	1.279,88
Total da Unidade Orçamentária:					RS	1.279,88
Valor total Suplementado:					RS	3.579,88
Redução						
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia						
	2201 - GABINETE DO PREFEITO					
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				
			29 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 100100	RS	2.300,00
Total da Ação:					RS	2.300,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS	2.300,00
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS					
		2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento				
			54 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 100100	RS	1.000,00
			55 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 100100	RS	279,88
Total da Ação:					RS	1.279,88
Total da Unidade Orçamentária:					RS	1.279,88
Valor total Reduzido:					RS	3.579,88

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Amélia do Amaral
 Código Identificador:4F38670B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020**

Aos 17 dias de fevereiro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, CNPJ nº. 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Senhor LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA, brasileiro, casado, Prefeito, portador da Cédula de Identidade n.º 07.454.120, expedida pela SSP/AM, inscrito no CPF sob o n.º 242.663.532-00, residente e domiciliado na Rua Chácara dos Anéis, 11A, Praia de Maracajaú, Maxaranguape – RN doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sob o número 0xx/2020, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, INJETÁVEIS E CONTROLADOS, PARA SUPRIR A DEMANDA DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes: **Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, INJETÁVEIS E CONTROLADOS, PARA SUPRIR A DEMANDA DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e Prestador(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado. **Art. 8º.** O preço, a quantidade, o Prestador e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo: **RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA – EPP CNPJ: 27.320.140/0001-01**

ITEM	MEDICAMENTOS	FORMA FARMACÉUTICA	QUANTIDADE	V. UNITARIO	
8	ÁCIDO FOLICO 5mg	COMPRIMIDO	47.000	RS 0,02	RS 940,00
14	ADENOSINA 3mg/ml. EV	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 2ml	200	RS 9,45	RS 1.890,00
17	ÁGUA BIDEUTILADA INJETÁVEL 500ml	ÁGUA BIDEUTILADA INJETÁVEL ESTÉRIL COM 500ML	400	RS 1,60	RS 640,00
18	ALBENDAZOL 400mg	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	4.000	RS 0,38	RS 1.520,00
21	ALENDRONATO DE SÓDIO 70mg	COMPRIMIDO	3.200	RS 0,33	RS 1.056,00
22	ALOPURINOL 100mg	COMPRIMIDO	800	RS 0,13	RS 104,00
23	ALOPURINOL 300mg	COMPRIMIDO	800	RS 0,26	RS 208,00
28	AMBROXOL, CLORIDRATO 30mg/5ml.	XAROPE ADULTO COM 100ml	1.600	RS 1,30	RS 2.080,00
30	AMINOFILINA 100mg	COMPRIMIDO	3.200	RS 0,08	RS 256,00
32	AMIODARONA, CLORIDRATO 200mg.	COMPRIMIDO	15.000	RS 0,44	RS 6.600,00
39	AMOXICILINA 850mg + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 125mg.	CÁPSULA DURA ou COMPRIMIDO	10.200	RS 0,99	RS 10.098,00
40	AMPICILINA 50mg/ml.	SUSPENSÃO ORAL COM 60ML	60	RS 4,78	RS 286,80
42	AMPICILINA 500mg	CÁPSULA DURA ou COMPRIMIDO	1.500	RS 0,45	RS 675,00
43	ANLÓDIPINO, BENSILATO 10mg.	COMPRIMIDO	32.000	RS 0,04	RS 1.280,00
44	ANLÓDIPINO, BESILATO 5mg.	COMPRIMIDO	28.000	RS 0,04	RS 1.120,00

45	ATENOLOL 100mg	COMPRIMIDO	8.000	R\$ 0,09	R\$ 720,00
46	ATENOLOL 25mg	COMPRIMIDO	24.000	R\$ 0,04	R\$ 960,00
48	ATENSINA 0,100mg.	COMPRIMIDO	4.700	R\$ 0,26	R\$ 1.222,00
50	ATROPINA, SULFATO 0,25mg/ml.	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 1ml	400	R\$ 0,48	R\$ 192,00
52	AZITROMICINA 50mg/ml	SUSPENSÃO ORAL COM 15ML	1.200	R\$ 6,39	R\$ 7.668,00
54	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200mcg/ DOSE AEROSSOL	SOLUÇÃO INALATÓRIA SPRAY COM 10ml	240	R\$ 59,90	R\$ 14.376,00
59	BICARBONATO DE SÓDIO 10% EV.	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 10ml	600	R\$ 1,00	R\$ 600,00
67	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5,0mg GOTAS.	SOLUÇÃO AQUOSA COM 20ml	1.200	R\$ 3,39	R\$ 4.068,00
70	BROMOPRIDA 5mg/ml EV.	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL 2ml	350	R\$ 1,90	R\$ 665,00
72	BUDESONIDA 50mcg AEROSSOL.	SUSPENSÃO AQUOSA NASAL COM 6ml e 120 DOSES	400	R\$ 22,99	R\$ 9.196,00
75	BUPICAÍNA 0,5% SEM VASODILATADOR.	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 20ml	80	R\$ 3,96	R\$ 316,80
78	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4mg+500mg/ml EV.	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 5ML	1.400	R\$ 1,04	R\$ 1.456,00
79	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 6,67+333,4mg/ml.	SOLUÇÃO ORAL COM 20ML	1.200	R\$ 6,49	R\$ 7.788,00
80	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10mg/l.	SOLUÇÃO ORAL COM 20ML	1.200	R\$ 6,00	R\$ 7.200,00
82	CAPTOPRIL 25mg	COMPRIMIDO	55.000	R\$ 0,03	R\$ 1.650,00
83	CAPTOPRIL 25mg SUBLINGUAL	COMPRIMIDO SUBLINGUAL	1.200	R\$ 0,04	R\$ 48,00
91	CAVERDILOL 25mg	COMPRIMIDO	3.900	R\$ 0,14	R\$ 546,00
93	CAVERDILOL 6,25mg	COMPRIMIDO	19.500	R\$ 0,06	R\$ 1.170,00
95	CEFALEXINA 50mg/ml	SUSPENSÃO ORAL COM 100ml	1.560	R\$ 8,50	R\$ 13.260,00
97	CEFTRIAXONA SÓDICA 1g IM	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM DILUENTE DE 3,5ML	390	R\$ 8,79	R\$ 3.428,10
98	CEFTRIAXONA SÓDICA 1g IV	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM DILUENTE DE 3,5ML	390	R\$ 8,79	R\$ 3.428,10
102	CETOPROFENO 50mg/ml IM	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 2ml	585	R\$ 1,67	R\$ 976,95
103	CIMETIDINA 300mg IM	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 2ml	390	R\$ 2,10	R\$ 819,00
106	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 200mg EV.	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 100ml	120	R\$ 32,95	R\$ 3.954,00
108	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500mg	COMPRIMIDO ou CÁPSULA DURA	13.650	R\$ 0,30	R\$ 4.095,00
114	CLORAFENICOL 1g IM.	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 3,5ml	40	R\$ 4,30	R\$ 172,00
115	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% EV	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 10ml	400	R\$ 0,33	R\$ 132,00
116	CLORETO DE SÓDIO 0,9%	SOLUÇÃO NASAL COM 30ml	585	R\$ 7,19	R\$ 4.206,15
117	CLORETO DE SÓDIO 0,9% EV	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 10ml	1.200	R\$ 0,26	R\$ 312,00
118	CLORETO DE SÓDIO 0,9% EV. SISTEMA FECHADO	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 100ml	780	R\$ 2,39	R\$ 1.864,20
121	CLORETO DE SÓDIO 0,9% USO EXTERNO	SOLUÇÃO AQUOSA ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL COM 500ml	1.200	R\$ 2,39	R\$ 2.868,00
122	CLORETO DE SÓDIO 20% EV	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 10ml	240	R\$ 0,28	R\$ 67,20
123	CLORETO DE SÓDIO 10% EV	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 10ml	585	R\$ 0,29	R\$ 169,65
124	CLORETO DE SÓDIO+ BENZALCONIO 0,9%+1mg/ml	SOLUÇÃO NASAL COM 30ml	390	R\$ 12,39	R\$ 4.832,10
131	DESLANOSÍDEO 0,2mg/ml EV	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 2ml	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
132	DEXAMENTASONA 0,1mg/ml ELIXIR	XAROPE ORAL COM 120ml	780	R\$ 2,10	R\$ 1.638,00
134	DEXAMETASONA, ACETATO 1mg/g.	CREME DERMATOLÓGICO COM 10g	1.600	R\$ 1,42	R\$ 2.272,00
135	DEXAMETASONA, ACETATO 2mg/ml. IM	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 1ml	780	R\$ 0,62	R\$ 483,60
136	DEXAMETASONA, FOSTATO DISSÓDICO 4mg/ml. IM	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 2,5ml	1.000	R\$ 0,88	R\$ 880,00
138	DEXCLORFERINAMINA, MALEATO 2mg	COMPRIMIDO	7.800	R\$ 0,10	R\$ 780,00
142	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50mg.	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
144	DICLOFENACO DE SÓDIO 25mg/ml IM.	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 3,0ml	800	R\$ 0,79	R\$ 632,00
149	DIPIRONA SÓDICA 500mg.	COMPRIMIDO	52.000	R\$ 0,10	R\$ 5.200,00
151	DIPIRONA SÓDICA 500mg/ml GOTAS	SOLUÇÃO ORAL COM 20ml	7.800	R\$ 1,55	R\$ 12.090,00
152	DOBUTAMINA 250mg/ml. EV	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 20ml	180	R\$ 11,40	R\$ 2.052,00
153	DOPAMINA 5mg/ml EV	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 10ml	180	R\$ 1,79	R\$ 322,20
154	ENALAPRIL, MALEATO 10mg	COMPRIMIDO	39.000	R\$ 0,05	R\$ 1.950,00
156	ENALAPRIL, MALEATO 5mg	COMPRIMIDO	5.850	R\$ 0,09	R\$ 526,50
158	ENOXAPARINA SÓDICA 40 mg/0,4ml SC.	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 1ml EM SERINGA PRÉ-ENCHIDAS.	120	R\$ 21,40	R\$ 2.568,00
159	EPINEFRINA 1mg/ml IV.	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 1 ML.	160	R\$ 1,08	R\$ 172,80
160	ERITROMICINA, ESTOLATO 500mg.	COMPRIMIDO	3.200	R\$ 1,03	R\$ 3.296,00
161	ERITROMICINA, ESTOLATO 50mg/ml.	SUSPENSÃO ORAL COM 60ml	400	R\$ 6,55	R\$ 2.620,00
165	ESTROGÊNIO CONJUGADO 0,3mg	COMPRIMIDO	3.900	R\$ 0,95	R\$ 3.705,00
166	ESTROGÊNIO CONJUGADO 0,625mg CREME	CREME VAGINAL COM 25g + APLICADORES	640	R\$ 51,50	R\$ 32.960,00
167	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10mg EV.	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 1ml	120	R\$ 1,30	R\$ 156,00
181	FUROSEMIDA 10mg/ml EV.	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 2ML	780	R\$ 0,63	R\$ 491,40
183	GENTAMICINA, SULFATO 5mg/ml COLÍRIO	SOLUÇÃO ESTÉRIL OFTÁLMICA COM 5ml	320	R\$ 10,90	R\$ 3.488,00
184	GENTAMICINA, SULFATO 80mg/ml IM.	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 2ML	200	R\$ 0,94	R\$ 188,00
185	GLIBENCLAMIDA 5mg	COMPRIMIDO	58.500	R\$ 0,03	R\$ 1.755,00
188	GLICEROL 95% SUPOSITÓRIO ADULTO	SUPOSITÓRIO DE GLICEROL	160	R\$ 0,68	R\$ 108,80
189	GLICEROL 95% SUPOSITÓRIO CRIANÇA	SUPOSITÓRIO DE GLICEROL	160	R\$ 0,72	R\$ 115,20
191	GLICOSE 5% EV. SISTEMA FECHADO	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 250ml	390	R\$ 2,96	R\$ 1.154,40
192	GLICOSE 5% EV. SISTEMA FECHADO	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 500ml	1.560	R\$ 2,98	R\$ 4.648,80
193	GLICOSE 50% EV.	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 10ml	1.560	R\$ 0,35	R\$ 546,00
201	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ml	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 5ml	80	R\$ 17,94	R\$ 1.435,20
203	HOLMESARTANA 20MG + HIDROCLORATIAZIDA 12,5mg	COMPRIMIDO	9.750	R\$ 1,93	R\$ 18.817,50
204	HIDROCLORATIAZIDA 25mg	COMPRIMIDO	62.400	R\$ 0,03	R\$ 1.872,00
206	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDIO 100mg IM.	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL + DILUENTE 4ml	390	R\$ 3,52	R\$ 1.372,80
207	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5mg/ml	SUSPENSÃO ORAL COM 100ml	585	R\$ 2,47	R\$ 1.444,95
210	IBUPROFENO 300mg	COMPRIMIDO	7.800	R\$ 0,18	R\$ 1.404,00
211	IBUPROFENO 600mg	COMPRIMIDO	9.750	R\$ 0,25	R\$ 2.437,50
213	INSULIN HUMANA NPH 100UI/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10ML	240	R\$ 32,90	R\$ 7.896,00
216	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 10mg	COMPRIMIDO SUBLINGUAL	13.650	R\$ 0,24	R\$ 3.276,00
218	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40mg	COMPRIMIDO SUBLINGUAL	3.120	R\$ 0,32	R\$ 998,40
222	LEVODOPA+CARBIDOPA 200mg+50mg	COMPRIMIDO	390	R\$ 3,15	R\$ 1.228,50
224	LEVOFLOXACINO 500mg	COMPRIMIDO	1.950	R\$ 0,86	R\$ 1.677,00
229	LEVOTIROXINA 100mcg	COMPRIMIDO	11.000	R\$ 0,19	R\$ 2.090,00
231	LEVOTIROXINA 50mcg	COMPRIMIDO	11.700	R\$ 0,19	R\$ 2.223,00
232	LIDOCAÍNA 100mg/ml 50ml	SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY COM 50ml	65	R\$ 57,72	R\$ 3.751,80
234	LIDOCAÍNA 2% IM SEM VASOCONSTRICTOR	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 20ml	600	R\$ 3,59	R\$ 2.154,00
237	LORATADINA 1mg/ml XAROPE	SOLUÇÃO ORAL COM 100ml	1.000	R\$ 3,15	R\$ 3.150,00

239	MANITOL 20mg/ml IV. SISTEMA FECHADO	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 250ml	200	R\$ 6,59	R\$ 1.318,00
240	MEBENDAZOL 100mg.	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,56	R\$ 1.120,00
244	METFORMINA, CLORIDRATO 500mg	COMPRIMIDO	19.500	R\$ 0,09	R\$ 1.755,00
246	METILDOPA 250mg.	COMPRIMIDO	5.850	R\$ 0,37	R\$ 2.164,50
248	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2mg/ml SC/EV/IM.	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 1ml	80	R\$ 1,76	R\$ 140,80
250	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10mg	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,13	R\$ 260,00
251	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4mg/ml	SOLUÇÃO ORAL COM 10ml	1.200	R\$ 0,80	R\$ 960,00
252	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5mg/ml EV.	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 2ml	1.000	R\$ 0,49	R\$ 490,00
254	METRONIDAZOL 250mg	COMPRIMIDO	9.750	R\$ 0,14	R\$ 1.365,00
257	MICONAZOL, NITRATO 20mg/g	CREME GINECOLÓGICO COM 80g + 14 APLICADORES	1.200	R\$ 7,05	R\$ 8.460,00
264	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA 5mg+250UI	CREME DERMATOLÓGICO COM 15g	1.560	R\$ 1,98	R\$ 3.088,80
268	NIMESULIDA 100mg	COMPRIMIDO	19.500	R\$ 0,08	R\$ 1.560,00
269	NISTATINA 100.000UI/ml	SUSPENSÃO ORAL COM 50mL	1.170	R\$ 4,25	R\$ 4.972,50
271	NISTATINA+ÓXIDO DE ZINCO 100.00UI/g+200mg/g	POMADA DERMATOLÓGICA COM 60g	1.365	R\$ 8,00	R\$ 10.920,00
275	NORFLOXACINO 400mg	COMPRIMIDO	7.800	R\$ 0,37	R\$ 2.886,00
280	OCITOCINA 5 UI/ml EV.	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 1ml	120	R\$ 1,73	R\$ 207,60
281	OLEO MINERAL 100% PURO	SOLUÇÃO OLEOSA ORAL OU TÓPICO COM 100ml	300	R\$ 2,45	R\$ 735,00
283	OMEPRAZOL 40mg	CÁPSULA	1.200	R\$ 0,29	R\$ 348,00
284	OMEPRAZOL 40mg/ml EV	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 10ml	200	R\$ 8,14	R\$ 1.628,00
285	OXITOCINA 5UI/ml	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 1ml	120	R\$ 1,73	R\$ 207,60
287	PARACETAMOL 500mg	COMPRIMIDO	28.000	R\$ 0,05	R\$ 1.400,00
288	PASTA D'ÁGUA 100g	PASTA AQUOSA	160	R\$ 5,10	R\$ 816,00
290	PERMETRINA 1% LOÇÃO	LOÇÃO CAPILAR COM 60ml	780	R\$ 1,59	R\$ 1.240,20
297	PREDNISOLONA, FOSFATO DE SÓDIO 3mg/ml	SOLUÇÃO ORAL COM 60ml	1.200	R\$ 4,10	R\$ 4.920,00
299	PREDNISONA 5mg	COMPRIMIDO	7.800	R\$ 0,08	R\$ 624,00
301	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25mg/ml	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 2ml	1.600	R\$ 2,05	R\$ 3.280,00
303	RANITIDINA, CLORIDRATO 150mg	COMPRIMIDO	8.000	R\$ 0,16	R\$ 1.280,00
310	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE POTÁSSIO 1,5g + CLORETO DE SÓDIO 3,5g + CITRATO DE SÓDIO 2,9g + GLICOSE 20g)	PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL COM 27,9g	1.600	R\$ 0,66	R\$ 1.056,00
315	SECNIDAZOL 1g.	COMPRIMIDO ou CÁPSULA GELATINOSA DURA	1.200	R\$ 0,59	R\$ 708,00
317	SIMETICONA 40mg	COMPRIMIDO	1.200	R\$ 0,15	R\$ 180,00
319	SINVASTATINA 10mg.	COMPRIMIDO	23.400	R\$ 0,07	R\$ 1.638,00
320	SINVASTATINA 20mg	COMPRIMIDO	39.000	R\$ 0,08	R\$ 3.120,00
322	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICO 1:1 EV. SISTEMA FECHADO	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 500ml	1.600	R\$ 3,79	R\$ 6.064,00
324	SORO RINGER COM LACTATO EV. SISTEMA FECHADO	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 500ml	2.000	R\$ 3,84	R\$ 7.680,00
326	SULFADIAZINA DE PRATA 10mg	CREME DERMATOLÓGICO COM 30g	624	R\$ 3,84	R\$ 2.396,16
328	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80mg	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,14	R\$ 1.680,00
330	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% EV	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 10ml	240	R\$ 6,39	R\$ 1.533,60
332	SULFATO FERROSO 25mg/ml XAROPE.	SOLUÇÃO ORAL COM 100ml	1.600	R\$ 1,73	R\$ 2.768,00
333	SULFATO FERROSO 40mg Fe++.	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
338	TIMOLOL, MALEATO 0,50mg/ml	SOLUÇÃO ESTÉRIL OFTÁLMICA COM 5ml	1.200	R\$ 6,25	R\$ 7.500,00
341	VARFARINA SÓDICA 5mg.	COMPRIMIDO	2.400	R\$ 0,22	R\$ 528,00
343	VASELINA SÓDICA POMADA 100%	POMADA DE USO TÓPICO COM 30g	120	R\$ 5,95	R\$ 714,00
345	VITAMINAS DO COMPLEXO B	DRÁGEA	32.000	R\$ 0,06	R\$ 1.920,00
346	VITAMINAS DO COMPLEXO B EV / IV	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 1ml	3.200	R\$ 1,04	R\$ 3.328,00
				R\$	381.099,16

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 **Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado Rio Grande do Norte. Nada mais havendo a tratar, lavrei Rivailton Maria Santana da Paschoa, Pregoeiro, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Gerenciador

RN Hospitalar Atacadista LTDA – EPP

CNPJ: 27.320.140/0001-01

RONNEI WIMMERSON ARRUDA DA ROCHA

CPF n.º 072.621.074-96

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:338F6922

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020

Aos 17 dias de fevereiro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, CNPJ n.º 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Senhor LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA, brasileiro, casado, Prefeito, portador da Cédula de Identidade n.º 07.454.120, expedida pela SSP/AM, inscrito no CPF sob o n.º 242.663.532-00, residente e domiciliado na Rua Chácara dos Anéis, 11A, Praia de Maracajaú, Maxaranguape – RN doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sob o número 0xx/2020, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, INJETÁVEIS E CONTROLADOS, PARA SUPRIR A DEMANDA DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei n.º 8.666/93, regulamentado pelo Decreto n.º 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, INJETÁVEIS E CONTROLADOS, PARA SUPRIR A DEMANDA DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e Prestador(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. O preço, a quantidade, o Prestador e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

RN COMERCIO DE MEDICAMENTO E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 40.790.727/0001-34

ITEM	MEDICAMENTOS	FORMA FARMACÊUTICA	QUANT.	V. UNITARIO	
1	ACICLOVIR 200mg	COMPRIMIDO	4.000	R\$ 0,19	R\$ 760,00
2	ACICLOVIR CREME 5%	CREME, TUBO COM 10G	1.500	R\$ 1,99	R\$ 2.985,00
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100mg.	COMPRIMIDO	35.000	R\$ 0,02	R\$ 700,00
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500mg.	COMPRIMIDO	200	R\$ 0,04	R\$ 8,00
5	ÁCIDO ASCORBICO 100mg/ml INJETÁVEL.	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 5ML	2.000	R\$ 0,37	R\$ 740,00
6	ÁCIDO ASCORBICO 200mg/ml GOTAS	SOLUÇÃO ORAL COM 20ML	2.000	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
7	ÁCIDO ASCORBICO 500MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
9	ÁCIDO TRANEXÂNICO 250mg/5ml.	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 5ML	400	R\$ 3,40	R\$ 1.360,00
10	ÁCIDO VALPRÓICO 288 mg (equivalente a 250 mg de Valproato de sódio).	capsula gelatinosa dura; ou comprimido revestido; dragea ou comprimido revestido de liberação prolongada.	6.000	R\$ 0,35	R\$ 2.100,00
11	ÁCIDO VALPRÓICO 57,624mg/ml (equivalente a 50 mg Valproato de sódio/ml).	xarope, solução oral com 100ml	200	R\$ 7,70	R\$ 1.540,00
12	ÁCIDO VOLPRÓICO 576mg (equivalente 500 mg de Valproato de sódio)	capsula gelatinosa dura; ou comprimido revestido; ou comprimido revestido de liberação prolongada.	7.800	R\$ 0,74	R\$ 5.772,00
15	ADRENALINA, CLORIDRATO 1mg EV	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 1ml	200	R\$ 2,10	R\$ 420,00
16	ÁGUA BIDESTILADA INJETÁVEL 10ml	ÁGUA BIDESTILADA INJETÁVEL ESTÉRIL COM 10ML	3.200	R\$ 0,21	R\$ 672,00
19	ALBENDAZOL 40mg/ml	SUSPENSÃO ORAL COM 10ml	1.600	R\$ 1,40	R\$ 2.240,00
20	ALENDRONATO DE SÓDIO 10mg	COMPRIMIDO	400	R\$ 1,15	R\$ 460,00
24	ALPRAZOLAM 0,5mg	comprimido.	2.400	R\$ 0,27	R\$ 648,00
25	ALPRAZOLAM 1mg	comprimido.	2.400	R\$ 0,12	R\$ 288,00
26	ALPRAZOLAM 2mg	comprimido.	2.400	R\$ 0,18	R\$ 432,00
27	AMBROXOL, CLORIDRATO 15mg/5ml.	XAROPE PEDIÁTRICO COM 100ml	1.600	R\$ 1,89	R\$ 3.024,00
29	AMICACINA, SULFATO 250mg/ml IV.	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 2ML	80	R\$ 20,50	R\$ 1.640,00
31	AMINOFLINA 24mg/ml EV.	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 10ML	400	R\$ 1,30	R\$ 520,00
33	AMIODARONA, CLORIDRATO 50mg/ml EV.	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 3ML	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00
34	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25mg	comprimido.	14.000	R\$ 0,12	R\$ 1.680,00
35	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 75mg	comprimido.	800	R\$ 0,65	R\$ 520,00
36	AMOXICILINA 500mg	CÁPSULA DURA ou COMPRIMIDO	47.000	R\$ 0,18	R\$ 8.460,00
37	AMOXICILINA 250mg + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 62,5mg/ml.	SUSPENSÃO ORAL COM 75ML	800	R\$ 13,00	R\$ 10.400,00
38	AMOXICILINA 50mg/ml	SUSPENSÃO ORAL COM 150ml	2.400	R\$ 9,00	R\$ 21.600,00
41	AMPICILINA 1000mg IM.	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL + DILUENTE COM 5 ml	40	R\$ 2,00	R\$ 80,00
47	ATENOLOL 50mg	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,04	R\$ 1.600,00
49	ATENSINA 0,150mg.	COMPRIMIDO	3.200	R\$ 0,30	R\$ 960,00
51	AZITROMICINA 500mg	COMPRIMIDO	9.800	R\$ 0,60	R\$ 5.880,00
53	BACLOFENO 10mg	COMPRIMIDO	800	R\$ 0,35	R\$ 280,00
55	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50mcg/DOSE AEROSSOL.	SOLUÇÃO INALATÓRIA SPRAY COM 10ml	240	R\$ 40,00	R\$ 9.600,00
56	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI.	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL ou SUSPENSÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 4ml	1.400	R\$ 7,80	R\$ 10.920,00
57	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI.	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL ou SUSPENSÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 4ml	800	R\$ 7,45	R\$ 5.960,00
58	BETAMETASONA 4mg/ml IM	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 1ml	80	R\$ 9,90	R\$ 792,00
60	BIPERIDENO, CLORIDRATO RETARD 4mg	comprimido de liberação controlada.	500	R\$ 0,90	R\$ 450,00
61	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2mg	comprimido.	5.900	R\$ 0,27	R\$ 1.593,00
62	BIPERIDENO, LACTATO 5mg/ml IV	solução injetável estéril, com 1ml	120	R\$ 3,45	R\$ 414,00
63	BISACODIL 5mg.	COMPRIMIDO	1.200	R\$ 0,32	R\$ 384,00
64	BROMAZEPAM 3mg	comprimido.	7.800	R\$ 0,15	R\$ 1.170,00
65	BROMAZEPAM 6mg	comprimido.	7.800	R\$ 0,25	R\$ 1.950,00
66	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25mg/ml GOTAS.	SOLUÇÃO AQUOSA COM 20ml	1.100	R\$ 0,90	R\$ 990,00
68	BROMOPRIDA 10mg	CÁPSULA	7.800	R\$ 0,13	R\$ 1.014,00
69	BROMOPRIDA 4mg/ml.	SOLUÇÃO ORAL COM 20ML	600	R\$ 1,50	R\$ 900,00
71	BUDESONIDA 32mcg AEROSSOL.	SUSPENSÃO AQUOSA NASAL COM 6ml e 120 DOSES	400	R\$ 19,00	R\$ 7.600,00
73	BUDESONIDA 64mcg AEROSSOL.	SUSPENSÃO AQUOSA NASAL COM 6ml e 120 DOSES	400	R\$ 38,00	R\$ 15.200,00
74	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10mg+250mg	COMPRIMIDO REVESTIDO.	15.600	R\$ 0,30	R\$ 4.680,00
76	BUPIVACAÍNA + EPINEFRINA 0,5%+1/200.000UI IM.	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 20ml	80	R\$ 15,50	R\$ 1.240,00
77	BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5mg/ml+80mg/ml. EM ESTOJOS ESTERELIZADOS	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 4ml	120	R\$ 4,26	R\$ 511,20
81	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20mg/ml EV.	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 1ML	1.200	R\$ 1,20	R\$ 1.440,00
84	CARBAMAZEPINA 200mg	comprimido.	19.500	R\$ 0,30	R\$ 5.850,00
85	CARBAMAZEPINA 20mg/ml Susp.	suspensão oral, com 100ml	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
86	CARBAMAZEPINA 400mg	comprimido.	780	R\$ 0,72	R\$ 561,60
87	CARBANATO DE LÍTRIO 300mg	comprimido.	3.120	R\$ 0,41	R\$ 1.279,20
88	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500mg CaO3 + 400UI.	COMPRIMIDO	11.700	R\$ 1,40	R\$ 16.380,00
89	CARVÃO ATIVADO P.A	PÓ ATIVO COM 250g	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
90	CAVERDILOL 12,5mg	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,09	R\$ 1.080,00
92	CAVERDILOL 3,125mg	COMPRIMIDO	19.500	R\$ 0,06	R\$ 1.170,00
94	CEFALEXINA 500mg	COMPRIMIDO ou CÁPSULA DURA	23.400	R\$ 0,25	R\$ 5.850,00
96	CEFALOTINA 1g IM	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM DILUENTE DE 10ML	390	R\$ 6,40	R\$ 2.496,00
99	CETOCONAZOL 200mg	COMPRIMIDO	19.500	R\$ 0,10	R\$ 1.950,00
100	CETOCONAZOL 20mg/g.	CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA COM 30g	780	R\$ 1,50	R\$ 1.170,00
101	CETOCONAZOL 20mg/g.	XAMPU TÓPICO COM 100ML	390	R\$ 4,50	R\$ 1.755,00
104	CINARIZINA 75mg	COMPRIMIDO	2.340	R\$ 0,53	R\$ 1.240,20
105	CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA 0,35%+0,1% COLÍRIO	SOLUÇÃO OFTÁLMICA COM 5 ml	80	R\$ 18,90	R\$ 1.512,00
107	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 400mg EV	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 100ml	80	R\$ 69,50	R\$ 5.560,00
109	CITALOPRAM 20mg	comprimido revestido.	3.900	R\$ 0,31	R\$ 1.209,00
110	CLARITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	780	R\$ 3,24	R\$ 2.527,20
111	CLONAZEPAM 0,5mg	comprimido.	15.600	R\$ 0,12	R\$ 1.872,00
112	CLONAZEPAM 2,0mg	comprimido.	15.600	R\$ 0,15	R\$ 2.340,00

113	CLONAZEPAM 2,5mg/ml	solução oral com 20ml	120	RS 4,79	RS 574,80
119	CLORETO DE SÓDIO 0,9% EV. SISTEMA FECHADO	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 250ml	1.200	RS 2,79	RS 3.348,00
120	CLORETO DE SÓDIO 0,9% EV. SISTEMA FECHADO	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 500ml	2.340	RS 3,30	RS 7.722,00
125	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100mg	comprimido.	4.680	RS 0,34	RS 1.591,20
126	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25mg	comprimido.	1.950	RS 0,37	RS 721,50
127	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 4% gotas	solução oral com 20ml	20	RS 8,75	RS 175,00
128	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5mg/ml EV	solução injetável estéril, com 5ml	120	RS 3,74	RS 448,80
129	CODEÍNA, FOSFATO 30mg	comprimido.	3.900	RS 1,90	RS 7.410,00
130	COLAGENASE COM CLORAFENICOL 0,6UI/g+10mg	CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA COM 30g	280	RS 18,75	RS 5.250,00
133	DEXAMETASONA 1mg/ml COLÍRIO	SUSPENSÃO OPTÁLMICA COM 5ml	600	RS 15,40	RS 9.240,00
137	DEXCLORFERINAMINA, MALEATO 0,4mg/ml	XAROPE ORAL COM 100ml	1.950	RS 1,25	RS 2.437,50
139	DIAZEPAM 10mg	comprimido	12.000	RS 0,13	RS 1.560,00
140	DIAZEPAM 10mg/2ml EV	solução injetável estéril, com 2ml	240	RS 1,05	RS 252,00
141	DIAZEPAM 5mg	comprimido.	7.800	RS 0,10	RS 780,00
143	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 25mg/ml IM.	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 3,0ml	800	RS 1,10	RS 880,00
145	DICLOFENACO DE SÓDIO 50mg	COMPRIMIDO	9.800	RS 0,07	RS 686,00
146	DIGOXINA 0,25mg.	COMPRIMIDO	9.800	RS 0,08	RS 784,00
147	DIMENDRATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3mg+5mg+10mg+10mg/ml EV.	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 10ml	600	RS 6,70	RS 4.020,00
148	DIMENDRATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 25mg+5mg/ml GOTAS	SOLUÇÃO ORAL COM 30ml	780	RS 22,10	RS 17.238,00
150	DIPIRONA SÓDICA 500mg/ml EV / IM	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 2ml	3.120	RS 0,65	RS 2.028,00
155	ENALAPRIL, MALEATO 20mg	COMPRIMIDO	15.600	RS 0,05	RS 780,00
157	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50mg+5mg/ml IM	SOLUÇÃO OLEOSA INJETÁVEL COM 1ml + SERINGA ESTÉRIL	1.000	RS 14,25	RS 14.250,00
162	ESPIROLACTONA 100mg.	COMPRIMIDO	5.850	RS 0,44	RS 2.574,00
163	ESPIROLACTONA 25mg.	COMPRIMIDO	11.700	RS 0,15	RS 1.755,00
164	ESTRIOL 1mg/g CREME VAGINAL.	CREME VAGINAL COM 50g + APLICADORES	640	RS 19,45	RS 12.448,00
168	ETINILESTRADIOL + LEVONOGESTREL 0,15+0,03mg	CARTELA COM 21 COMPRIMIDOS	1.200	RS 0,24	RS 288,00
169	FENTOÍNA 100mg	comprimido.	11.700	RS 0,24	RS 2.808,00
170	FENTOÍNA 20mg/ml	suspensão oral, com 120ml	20	RS 10,90	RS 218,00
171	FENTOÍNA SÓDICA 50mg/ml EV	solução injetável estéril, com 5 ml	160	RS 3,85	RS 616,00
172	FENOBARBITAL 100mg	comprimido.	15.600	RS 0,21	RS 3.276,00
173	FENOBARBITAL 100mg/ml EV	solução injetável estéril com 2ml	80	RS 2,90	RS 232,00
174	FENOBARBITAL 40mg/ml	solução oral com 20ml	200	RS 5,90	RS 1.180,00
175	FENTINILA, CITRATO 0,05mg/ml EV.	solução injetável estéril com 10ml	160	RS 5,80	RS 928,00
176	FLUCONAZOL 150mg	CÁPSULA GELATINOSA DURA	5.850	RS 0,37	RS 2.164,50
177	FLUFENAZINA 25mg/ml IM	solução injetável estéril com 1ml	120	RS 7,50	RS 900,00
178	FLUMAZENIL 0,1mg/ml IM	solução injetável estéril com 5ml	60	RS 27,00	RS 1.620,00
179	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20mg	cápsula; ou comprimido.	11.700	RS 0,13	RS 1.521,00
180	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20mg/ml	solução oral com 20ml	20	RS 16,39	RS 327,80
182	FUROSEMIDA 40mg.	COMPRIMIDO	27.300	RS 0,06	RS 1.638,00
186	GLICAZIDA 30mg MR	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	11.700	RS 0,69	RS 8.073,00
187	GLICERINA 12% EV ENEMA	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 500ML	80	RS 9,50	RS 760,00
190	GLICOSE 10% EV. SISTEMA FECHADO	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 500ml	200	RS 6,80	RS 1.360,00
194	GLIMEPIRIDA 2 mg	COMPRIMIDO	200	RS 0,23	RS 46,00
195	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% EV	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 10ml	200	RS 2,40	RS 480,00
196	HALOPERIDOL 1mg	comprimido.	780	RS 0,22	RS 171,60
197	HALOPERIDOL 2mg/ml	solução oral com 30ml	20	RS 5,95	RS 119,00
198	HALOPERIDOL 5mg	comprimido.	11.700	RS 0,35	RS 4.095,00
199	HALOPERIDOL 5mg/ml IM ou IV	solução injetável estéril com 1ml	80	RS 2,65	RS 212,00
200	HALOPERIDOL DECANOATO 50mg/ml (70,52mg) IM ou IV	solução injetável estéril com 1ml	200	RS 9,45	RS 1.890,00
205	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500mg IM.	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ESPTÉRIL + DILUENTE 4ml	390	RS 6,50	RS 2.535,00
209	IBUPROFENO 20 mg/ml	SUSPENSÃO ORAL COM 20ml	1.170	RS 4,25	RS 4.972,50
212	IMIPRAMINA 25mg	comprimido	80	RS 0,57	RS 45,60
214	INSULIN REGULAR NPH 100UI/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10ML	120	RS 32,90	RS 3.948,00
215	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5mg	COMPRIMIDO SUBLINGAL	11.700	RS 0,25	RS 2.925,00
217	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20mg	COMPRIMIDO SUBLINGAL	11.700	RS 0,18	RS 2.106,00
219	ITRACONAZOL 150mg	COMPRIMIDO	1.000	RS 1,10	RS 1.100,00
220	IVERMECTINA 6mg	COMPRIMIDO	3.120	RS 0,39	RS 1.216,80
221	LEVODOPA+CARBIDOPA 100mg+25mg	COMPRIMIDO	390	RS 1,57	RS 612,30
223	LEVODOPA+CARBIDOPA 250mg+25mg	COMPRIMIDO	780	RS 1,20	RS 936,00
225	LEVOMEPRIMAZINA 100mg	comprimido revestido.	9.750	RS 1,00	RS 9.750,00
226	LEVOMEPRIMAZINA 25mg	comprimido revestido.	3.900	RS 0,65	RS 2.535,00
227	LEVOMEPRIMAZINA 4% gotas	solução oral com 20ml	80	RS 15,55	RS 1.244,00
228	LEVONOGESTREL 1,5mg	COMPRIMIDO	585	RS 15,79	RS 9.237,15
230	LEVOTIROXINA 25mcg	COMPRIMIDO	9.750	RS 0,20	RS 1.950,00
233	LIDOCAÍNA 2% + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1:200.000 IM	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 20ml	240	RS 14,10	RS 3.384,00
235	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% GÉLEIA	GÉLEIA TÓPICA COM 30g	1.000	RS 3,15	RS 3.150,00
236	LORATADINA 10mg	COMPRIMIDO	6.000	RS 0,12	RS 720,00
238	LOSARTANA POTÁSSICA 50mg.	COMPRIMIDO	62.400	RS 0,06	RS 3.744,00
241	MEBENDAZOL 20mg/ml	SUSPENSÃO ORAL COM 30ml	1.200	RS 1,40	RS 1.680,00
242	MEDROXIPROGESTERONA 150mg/ml. IM TRIMESTRAL	SOLUÇÃO OLEOSA INJETÁVEL ESTÉRIL COM 1ml	240	RS 13,70	RS 3.288,00
243	MELOXICAM 15mg IM	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 1,5ml	780	RS 0,20	RS 156,00
245	METFORMINA, CLORIDRATO 850mg	COMPRIMIDO	62.400	RS 0,08	RS 4.992,00
247	METILDOPA 500mg	COMPRIMIDO	3.900	RS 1,15	RS 4.485,00
249	METILFENIDATO 10mg.	COMPRIMIDO	3.900	RS 0,66	RS 2.574,00
253	METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL	GEL DE USO VAGINAL COM 50g + 10 APLICADORES	1.200	RS 5,19	RS 6.228,00
255	METRONIDAZOL 40mg/ml LIQUIDO (BENZOILMETRONIDAZOL)	SUSPENSÃO ORAL COM 120ml	700	RS 5,44	RS 3.808,00
256	METRONIDAZOL 5mg/ml EV.	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 100ml	20	RS 4,88	RS 97,60
258	MIDAZOLAM 5mg/ml EV	solução injetável estéril com 10ml	40	RS 5,40	RS 216,00
259	MIDAZOLAM 5mg/ml EV	solução injetável estéril com 3ml	80	RS 2,40	RS 192,00
260	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 15mg	comprimido revestido.	780	RS 2,05	RS 1.599,00
261	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 2mg/ml	solução oral com 10ml	20	RS 27,90	RS 558,00
262	MORFINA, SULFATO 10mg/ml EV	solução injetável estéril com 1ml	240	RS 3,80	RS 912,00
263	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4mg/ml EV	solução injetável estéril com 1ml	40	RS 9,70	RS 388,00
265	NIFEDIPINO 10mg	COMPRIMIDO	5.850	RS 0,08	RS 468,00
266	NIFEDIPINO RETARD 20mg.	COMPRIMIDO DE AÇÃO PROLONGADA	1.560	RS 1,95	RS 3.042,00
267	NIFEDIPINO SUBLINGAL 5mg	COMPRIMIDO SUBLINGAL	5.850	RS 1,70	RS 9.945,00
270	NISTATINA 25.000UI/g CREME	CREME GINECOLÓGICO COM 60g + 10 APLICADORES	780	RS 4,35	RS 3.393,00

272	NITROGLICERINA 5mg/ml IV.	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 10ml	80	R\$ 41,00	R\$ 3.280,00
273	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 8mg/4ml EV.	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 4ml	120	R\$ 3,30	R\$ 396,00
274	NORETISTERONA 0,35mg CARTELA	CARTELA COM 35 COMPRIMIDO	1.200	R\$ 11,30	R\$ 13.560,00
276	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 10mg	cápsula; ou comprimido.	400	R\$ 1,09	R\$ 436,00
277	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25mg	cápsula; ou comprimido.	800	R\$ 0,53	R\$ 424,00
278	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50mg	cápsula; ou comprimido.	400	R\$ 0,74	R\$ 296,00
279	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 75mg	cápsula; ou comprimido.	400	R\$ 1,01	R\$ 404,00
282	OMEPRAZOL 20mg	CÁPSULA	34.000	R\$ 0,08	R\$ 2.720,00
286	PARACETAMOL 200mg/ml	SOLUÇÃO ORAL COM 15ml	4.700	R\$ 0,99	R\$ 4.653,00
289	PERMANGANATO DE PÓTASSIO 100mg.	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,18	R\$ 360,00
291	PERMETRINA 5% LOÇÃO	LOÇÃO CAPILAR COM 60ml	780	R\$ 2,70	R\$ 2.106,00
292	PETIDINA, CLORIDRATO 50mg IM	solução injetável estéril com 2ml	120	R\$ 6,80	R\$ 816,00
293	PETIDINA, CLORIDRATO 50mg/ml IV.	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 2ml	160	R\$ 5,40	R\$ 864,00
294	PIRACETAM 200mg/ml IV	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 5ml	200	R\$ 3,47	R\$ 694,00
295	POMADA DE ASSADURA (RETINOL 5000UI+ COLECALCIFEROL 900UI+ OXIDO DE ZINCO 150mg+ OLEO DE FIGADO DE BACLAHAU 86,6mg)	POMADA DERMATOLÓGICA COM 45g	1.200	R\$ 18,00	R\$ 21.600,00
296	POMADA PARA FERIMENTO, HIDROGEL COM ALGINATO GEL	GEL DERMATOLÓGICO COM 85g	200	R\$ 114,00	R\$ 22.800,00
298	PREDNISONA 20mg	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,19	R\$ 2.280,00
300	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25mg	COMPRIMIDO	35.000	R\$ 0,15	R\$ 5.250,00
302	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40mg	COMPRIMIDO	32.000	R\$ 0,04	R\$ 1.280,00
304	RANTIDINA, CLORIDRATO 25mg/ml IV	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 2ml	1.200	R\$ 0,98	R\$ 1.176,00
305	RISPERIDONA 1 mg	cápsula; ou comprimido.	4.700	R\$ 0,26	R\$ 1.222,00
306	RISPERIDONA 1mg/ml Gotas	frasco oral com 30ml	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
307	RISPERIDONA 2mg	cápsula; ou comprimido.	4.700	R\$ 0,30	R\$ 1.410,00
308	RISPERIDONA 3mg	cápsula; ou comprimido.	2.800	R\$ 0,45	R\$ 1.260,00
309	ROPIVACAINA, CLORIDRATO 7,5% IM	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 20ml	40	R\$ 29,00	R\$ 1.160,00
311	SALBUTAMOL, SULFATO 0,4% XAROPE	SOLUÇÃO ORAL COM 100ml	1.200	R\$ 1,70	R\$ 2.040,00
312	SALBUTAMOL, SULFATO 0,5mg/ml IV.	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 1ml	40	R\$ 2,54	R\$ 101,60
313	SALBUTAMOL, SULFATO 100mcg	SOLUÇÃO NASAL SPRAY COM 200 DOSES 17,4g	120	R\$ 26,00	R\$ 3.120,00
314	SALBUTAMOL, SULFATO 2mg	COMPRIMIDO	2.400	R\$ 0,32	R\$ 768,00
316	SERTRALINA, CLORIDRATO 50mg	cápsula; ou comprimido	5.800	R\$ 0,30	R\$ 1.740,00
318	SIMETICONA 75mg/ml	SOLUÇÃO ORAL COM 15ml	1.200	R\$ 3,53	R\$ 4.236,00
321	SINVASTATINA 40mg	COMPRIMIDO	22.000	R\$ 0,15	R\$ 3.300,00
323	SORO RINGER COM LACTATO EV. SISTEMA FECHADO	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 250ml	400	R\$ 4,75	R\$ 1.900,00
325	SULFADIAZINA DE PRATA 10mg	CREME DERMATOLOGICO COM 400g	80	R\$ 34,80	R\$ 2.784,00
327	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40+8mg/ml	SUSPENSÃO ORAL COM 100ml	1.000	R\$ 1,64	R\$ 1.640,00
329	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% EV	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 10ml	200	R\$ 1,40	R\$ 280,00
331	SULFATO FERROSO 125mg/ml GOTAS	SOLUÇÃO ORAL COM 30ml	1.400	R\$ 0,92	R\$ 1.288,00
334	TENOXICAM 20mg/ml IM.	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 2ml	400	R\$ 9,40	R\$ 3.760,00
335	TIABENDAZOL 5%	CREME DERMATOLOGICO COM 45g	800	R\$ 8,62	R\$ 6.896,00
336	TIAMINA, CLORIDRATO 300mg	DRÁGUA	400	R\$ 0,35	R\$ 140,00
337	TIMOLOL, MALEATO 0,25mg/ml	SOLUÇÃO ESTÉRIL OFTÁLMICA COM 5ml	800	R\$ 7,20	R\$ 5.760,00
339	TOBRAMICINA 0,3% COLÍRIO	SOLUÇÃO ESTÉRIL OFTÁLMICA COM 5ml	600	R\$ 5,54	R\$ 3.324,00
340	TRAMADOL, CLORIDRATO 50mg/ml EV	solução injetável estéril com 2ml	400	R\$ 2,12	R\$ 848,00
342	VASELINA LÍQUIDA EMOLIENTE 100%	SOLUÇÃO LÍQUIDA DE USO TÓPICO COM 100ML	120	R\$ 4,50	R\$ 540,00
344	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10mg/ml IV	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 1ml	400	R\$ 1,30	R\$ 520,00
347	VITAMINAS DO COMPLEXO B LÍQUIDO	XAROPE COM 120ml	1.400	R\$ 18,90	R\$ 26.460,00
					R\$ 608.332,65

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, lavrei Rivailton Maria Santana da Paschoa, Pregoeiro, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito
Gerenciador

RN Comercio De Medicamento E Material Hospitalar LTDA

CNPJ: 40.790.727/0001-34

IVAN AUGUSTO SEABRA DE MELO SOBRINHO

CPF n.º 050.093.474-66

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:4458BD92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2019
Período: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2019		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)		
	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA
		RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre/2019
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	68.636.110,00	63.295.611,54
Receitas Tributárias	4.391.898,00	2.326.796,29
IPTU	260.000,00	179.464,90
ISS	700.000,00	676.104,23
IBTI	165.000,00	82.061,00

IRRF	2.831.898,00	1.163.734,35
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	435.000,00	225.431,81
Receitas de Contribuições	4.581.000,00	2.562.395,29
Receita Patrimonial Líquida	1.157.000,00	1.020.071,21
Aplicações Financeiras (II)	1.157.000,00	1.020.071,21
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	57.739.712,00	57.280.409,73
Cota-Parte do FPM	20.818.808,00	18.908.015,56
Cota-Parte do ICMS	3.000.000,00	3.131.509,73
Cota-Parte do IPVA	400.000,00	476.378,18
Cota-Parte do ITR	15.000,00	4.201,65
Transferências da LC 87/1996	8.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	10.000,00	2.792,42
Transferências do FUNDEB	20.000.000,00	18.929.148,84
Outras Transferências Correntes	13.487.904,00	15.828.363,35
Demais Receitas Correntes	766.500,00	105.939,02
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	766.500,00	105.939,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	67.479.110,00	62.275.540,33
RECEITAS DE CAPITAL (V)	34.718.390,00	684.466,36
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	200.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	200.000,00	0,00
Transferências de Capital	34.468.390,00	684.466,36
Convênios	27.620.085,00	648.466,36
Outras Transferências de Capital	6.848.305,00	36.000,00
Outras Receitas de Capital	50.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	50.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	34.718.390,00	684.466,36
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	102.197.500,00	62.960.006,69

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	62.149.447,92	56.291.813,17	54.950.674,35	54.763.340,87	1.820.275,75	2.299.395,05	2.299.395,05	
Pessoal e Encargos Sociais	40.875.277,61	37.954.396,89	37.365.377,02	37.299.922,26	959.785,44	1.810.168,15	1.810.168,15	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	155.730,00	5.081,01	5.081,01	5.081,01	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	21.118.440,31	18.332.335,27	17.580.216,32	17.458.337,60	860.490,31	489.226,90	489.226,90	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	61.993.717,92	56.286.732,16	54.945.593,34	54.758.259,86	1.820.275,75	2.299.395,05	2.299.395,05	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	43.930.552,08	5.153.413,10	3.572.492,41	3.551.243,09	34.183,84	1.212.048,68	1.212.048,68	
Investimentos	42.846.694,17	4.346.292,70	2.765.372,01	2.744.122,69	34.183,84	1.212.048,68	1.212.048,68	
Inversões Financeiras	90.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	90.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	992.957,91	807.120,40	807.120,40	807.120,40	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	42.937.594,17	4.346.292,70	2.765.372,01	2.744.122,69	34.183,84	1.212.048,68	1.212.048,68	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	104.941.312,09	60.633.024,86	57.710.965,35	57.502.382,55	1.854.459,59	3.511.443,73	3.511.443,73	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							91.720,82	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO PRIMÁRIO)							650.000,00	
JUROS NOMINAIS							VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)							0,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)							0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV + XXVI))							91.720,82	
TOTAIS							VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO NOMINAL)							-559.051,69	

CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até o Bimestre/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	15.950.965,41	29.685.082,58
DEDUÇÕES (XXIX)	12.060.839,69	18.075.993,40
Disponibilidade de Caixa	12.060.839,69	18.075.993,40
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.944.565,87	18.080.339,70
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.883.726,18	4.346,30
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	3.890.125,72	11.609.089,18
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-7.718.963,46
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXII) = (XXXb - XXXa)		1.879.379,88
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		-9.598.343,34
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		-9.598.343,34
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		VALOR CORRENTE
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00

Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FRANCISCO FABIO FRANÇA DE AMORIM

Sec. Municipal De Finanças

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Edipo Antonio da Silva
Código Identificador:F970A24F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício: 2019		
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida				
Período de Referência: 3º Quadrimestre				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	15.950.965,41	15.518.873,40	15.013.852,15	16.259.791,17
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	15.728.219,91	15.427.170,16	15.159.275,48	15.838.149,69
Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	15.728.219,91	15.427.170,16	15.159.275,48	15.838.149,69
De Tributos	95.165,76	31.390,76	-825,20	0,00
De Contribuições Previdenciárias	15.386.100,56	15.148.825,81	14.913.147,09	15.513.888,57
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	246.953,59	246.953,59	246.953,59	324.261,12
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	222.745,50	91.703,24	-145.423,33	421.641,48
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	12.060.839,69	14.828.455,57	16.794.694,04	18.075.993,40
Disponibilidade de Caixa	12.060.839,69	14.828.455,57	16.794.694,04	18.075.993,40
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.944.565,87	14.894.263,28	16.823.692,75	18.080.339,70
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.883.726,18	65.807,71	28.998,71	4.346,30
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	3.890.125,72	690.417,83	-1.780.841,89	-1.816.202,23
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	47.717.457,17	50.931.562,41	55.532.043,89	60.646.476,57
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	33,42	30,47	27,03	26,81
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	8,15	1,35	-3,20	-2,99
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	61.117.874,89	66.638.452,67	72.775.771,88
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	108,00	55.006.087,40	59.974.607,40	65.498.194,69
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FRANCISCO FABIO FRANÇA DE AMORIM

Sec. Municipal De Finanças

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Edipo Antonio da Silva
Código Identificador:E9A786A8

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROVA PRÁTICA Nº 001/2020 PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E
CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE MOTORISTA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que será realizada a prova prática para o cargo de **Motorista**, com base nos dispositivos legais que dão respaldo e normatizam as regras estabelecidas no respectivo Edital. A previsão legal para essa convocação encontra-se no edital Nº 004/2017 do referido concurso onde no capítulo IX, item 2.1, cita que “Os demais candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva e não convocados para a Prova Prática, poderão fazer parte de futuras convocações, conforme a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, observando o prazo de validade do Concurso”.

I – DA PROVA PRÁTICA

1. De acordo com o **EDITAL NORMATIVO DE Nº 004/2017, capítulo IX, item 1 e subitens 1.1 e 1.2**, onde coloca que “A Prova Prática será realizada na cidade de Ouro Branco - RN, ou em algum Município vizinho”; a prova prática será realizada no Município de Ouro Branco - RN, no endereço abaixo:

ESCOLA MUNICIPAL JOSE NUNES DE FIGUEIREDO
AVENIDA JOSE DA PENHA, 211, CENTRO
OURO BRANCO – RN

2. A Prova Prática será realizada na cidade de Ouro Branco - RN, **no dia 01 de março de 2020**. Os candidatos ao cargo de **Motorista** deverão comparecer no endereço citado no item 1, **até no máximo 07h:30min**.

2.1 A aplicação da Prova Prática será realizada no período da MANHÃ, **a partir das 07h30min no dia 01 de março de 2020, podendo se estender até o momento em que todos os candidatos convocados realizarem a prova**.

3. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

4. Para a realização da Prova Prática serão convocados os candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva, que obtiverem nota igual ou superior a 500,00 (quinhentos) pontos obedecendo à ordem de classificação.

5. Os candidatos inscritos como Pessoas com Necessidades Especiais e aprovados no Concurso, serão convocados para realizar a prova e participarão desta fase conforme o que estabelece o item 12, do Capítulo 4 do **EDITAL NORMATIVO DE Nº 004/2017**.

6. Não serão concedidos veículos adaptados para a situação dos candidatos e nem posteriormente no exercício das atividades para candidatos à vaga de Motorista.

7. O Candidato à vaga de **Motorista**, deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo, devendo o documento em questão estar devidamente dentro do prazo de validade, de acordo com a legislação vigente (Código de Trânsito Brasileiro).

8. A Prova Prática de Direção Veicular, **Motorista**, será avaliada numa escala de 000,00 (zero) a 1.000,00 (mil) pontos, onde o ponto de corte será de 500 pontos.

8.1. Quanto aos critérios de análise da Prova Prática de **Motorista**, serão considerados a identificação geral do veículo, os itens de segurança obrigatórios, a verificação da manutenção, o funcionamento, a condução, a operação e a segurança. Na Prova Prática será avaliado o conhecimento do candidato em operação veicular atentando para as normas do Código de Trânsito Brasileiro a fim de averiguar, se está o candidato **apto** ou **inapto** a exercer satisfatoriamente a sua função.

8.2. A Prova Prática terá caráter classificatório e eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 500,00 (quinhentos) pontos.

9. O candidato não habilitado ou que não realizar a prova será excluído do Concurso.

10. Não haverá segunda chamada ou repetição para a Prova Prática seja qual for o motivo alegado.

11. A quantidade de veículos a ser utilizados na prova prática será de prerrogativa da **CPCON** (um ou dois), podendo ser utilizados, Ônibus, Caminhões, Caçambas, Vans e carros de 04 (quatro) a 07 (sete) passageiros; de acordo com o cargo exigido.

12. O candidato deverá observar as instruções contidas no edital de convocação para a Prova Prática, devendo seguir rigorosamente as prerrogativas estabelecidas. Neste edital, poderá ou não haver o desmembramento dos critérios de análises da Prova Prática em subitens.

13. Será de prerrogativa da **CPCON**, no edital de convocação estabelecer ou não o desmembramento dos critérios citados no item **9.1**.

14. O candidato que se recusar a realizar a prova prática nos dois veículos, (caso seja utilizado dois veículos), será automaticamente eliminado.

15. O candidato deverá atingir o ponto de corte de todos os veículos utilizadas, caso contrário será eliminado.

16. O candidato será avaliado, no Exame de Direção Veicular, em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:

I – uma falta eliminatória: reprovação;

II – uma falta grave: 03 (três) pontos negativos;

III – uma falta média: 02 (dois) pontos negativos;

IV – uma falta leve: 01 (um) ponto negativo.

17. Será considerado reprovado na prova prática de direção veicular o candidato que cometer falta eliminatória ou cuja soma dos pontos negativos ultrapasse a 3(três).

18. Constituem faltas no Exame de Direção Veicular, para veículos das categorias “B”, “C”, “D” e “E”:

I – Faltas Eliminatórias:

a) desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;

b) avançar sobre o meio fio;

c) não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido de até 06 (seis) minutos;

d) avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;

e) transitar em contramão de direção;

f) não completar a realização de todas as etapas do exame;

g) avançar a via preferencial;

h) provocar acidente durante a realização do exame;

i) exceder a velocidade regulamentada para a via;

j) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

II – Faltas Graves:

a) desobedecer a sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito;

b) não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;

- c) não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;
- d) manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;
- e) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
- f) não usar devidamente o cinto de segurança;
- g) perder o controle da direção do veículo em movimento;
- h) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

III – Faltas Médias:

- a) executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
- b) trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;
- c) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, em qualquer momento durante a realização da prova;
- d) fazer conversão incorretamente;
- e) usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
- f) desengrenar o veículo nos declives;
- g) colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
- h) usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
- i) entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
- j) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
- k) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

IV – Faltas Leves:

- a) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
- b) ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
- c) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores antes do início da prova;
- d) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
- e) utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
- f) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
- g) tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
- h) cometer qualquer outra infração de natureza leve.

II – DOS CANDIDATOS CONVOCADOS					
Class.	Inscrição	Candidato	Média	Situação	Cargo
24	0401030	JEAN DANTAS DE AZEVEDO	632,40	CLASSIFICADO	07 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
25	0403018	YURE GIVAGO DE MEDEIROS VANDERLEI	622,20	CLASSIFICADO	07 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
26	0403013	SEBASTIAO IZAAC BEZERRA DE OLIVEIRA	612,00	CLASSIFICADO	07 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
27	0403008	RODRIGO DE AZEVEDO GOMES	612,00	CLASSIFICADO	07 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
28	0402014	LEANDRO DANUBIO DA COSTA SENA	612,00	CLASSIFICADO	07 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
29	0402023	MARTINHO RAMOS DE MEDEIROS SILVA	612,00	CLASSIFICADO	07 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
30	0402004	JOSE DE LIMA DE FIGUEIREDO	612,00	CLASSIFICADO	07 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
31	0402020	MARCIO DANTAS DE ARAUJO	612,00	CLASSIFICADO	07 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
32	0401009	FRANCISCO CELSO DA SILVA NETO	612,00	CLASSIFICADO	07 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
33	0306019	DANIEL SILVA DE AZEVEDO	612,00	CLASSIFICADO	07 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
34	0401018	GIANCARLO CHARLES DANTAS	601,80	CLASSIFICADO	07 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
35	0402030	NIXON DE MEDEIROS DIAS	591,60	CLASSIFICADO	07 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
36	0306023	EDNA KALINE DE ARAUJO MEDEIROS	591,60	CLASSIFICADO	07 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
37	0401021	HELDER DE MSAEDNETIORSOS NOBREGA	581,40	CLASSIFICADO	07 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
38	0403011	SANDERLY DE AZEVEDO GOMES	581,40	CLASSIFICADO	07 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
39	0306025	ELVIS CABRAL DIAS	581,40	CLASSIFICADO	07 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
40	0401022	HELDER NOBREGA DA SILVA	581,40	CLASSIFICADO	07 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
41	0402011	KAIO SILVA ARAUJO	571,20	CLASSIFICADO	07 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
42	0401004	FELIPE SOUTO DE OLIVEIRA	571,20	CLASSIFICADO	07 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
43	0401026	ITAMAR SANTOS DA MATA	561,00	CLASSIFICADO	07 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL

Ouro Branco (RN), em 18 de fevereiro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:231E94A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 28

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 28

Processo nº982/2020

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;

- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:TAXA DE ANÁLISE E VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS.

JUSTIFICATIVA

TAXA DE ANÁLISE E VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS DESTINADO AO CARNAVAL DO POVOADO SANTO ANTÔNIO E ARRAIÁ DA ZONA SUL. EMPENHO ESTIMATIVO DE FEVEREIRO A JULHO DO CORRENTE ANO.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RN						
CNPJ: 04.994.771/0001-00			Email:	Telefone:		
Endereço: AV ALMIRANTE ALEXANDRINO DE ALENCAR, 908-LAGOA SEC, 0, , /RN, CEP: -						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	SERV	TAXA DE ANÁLISE E VISTORIA PARA EVENTOS.		5.000,00	5.000,00
Total:						5.000,00

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Parelhas/RN, 18 de fevereiro de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:848D2B72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 28

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 982/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 28/2020

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:TAXA DE ANÁLISE E VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS.

JUSTIFICATIVA

TAXA DE ANÁLISE E VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS DESTINADO AO CARNAVAL DO POVOADO SANTO ANTÔNIO E ARRAIÁ DA ZONA SUL. EMPENHO ESTIMATIVO DE FEVEREIRO A JULHO DO CORRENTE ANO.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RN						
CNPJ: 04.994.771/0001-00			Email:	Telefone:		
Endereço: AV ALMIRANTE ALEXANDRINO DE ALENCAR, 908-LAGOA SEC, 0, , /RN, CEP: -						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	SERV	TAXA DE ANÁLISE E VISTORIA PARA EVENTOS.		5.000,00	5.000,00
Total:						5.000,00

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Parelhas/RN, 18 de fevereiro de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:BF10A94D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, com sede na: Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 289.106.054-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2020 - PP, homologada em 11 de fevereiro de 2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s)

indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Aquisição de equipamentos e insumos de informática destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias Municipais de Riacho da Cruz/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* nº 001/2020 - PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDORES:

- 1) RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 05151390414, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.501.825/0001-50.
- 2) ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.932.000/0001-16.
- 3) R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.296.153/0001-93.
- 4) SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.964.066/0001-16.
- 5) D F DE S SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.599.190/0001-66.
- 6) MARCOS JULIANO DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.633.952/0001-21.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. ESTIMADO
1	DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL (HD EXTERNO)	7.0	UND	326,76
Homologado para RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 05151390414, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.501.825/0001-50, pelo melhor lance de R\$ R\$ 325,00, em 10/02/2020.				
2	PENTE DE MEMÓRIA 4GB	7.0	UND	198,59
Homologado para ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.932.000/0001-16, pelo melhor lance de R\$ R\$ 139,00, em 10/02/2020.				
3	PENTE DE MEMÓRIA 8GB	8.0	UND	328,98
Homologado para R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.296.153/0001-93, pelo melhor lance de R\$ R\$ 275,00, em 10/02/2020.				
4	ROTEADOR 300 MBPS	5.0	UND	105,11
Homologado para SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.964.066/0001-16, pelo melhor lance de R\$ R\$ 94,00, em 10/02/2020.				
5	SWITCH 8 PORTAS	5.0	UND	86,33
Homologado para D F DE S SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.599.190/0001-66, pelo melhor lance de R\$ R\$ 59,00, em 10/02/2020.				
6	SWITCH 24 PORTAS	2.0	UND	496,83
Homologado para D F DE S SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.599.190/0001-66, pelo melhor lance de R\$ R\$ 339,00, em 10/02/2020.				
7	TECLADO MICROCOMPUTADOR	10.0	UND	23,55
Homologado para SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.964.066/0001-16, pelo melhor lance de R\$ R\$ 23,00, em 10/02/2020.				
8	MOUSE TIPO USB	10.0	UND	17,92
Homologado para SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.964.066/0001-16, pelo melhor lance de R\$ R\$ 6,00, em 10/02/2020.				
9	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO	3.0	UND	170,70
Homologado para D F DE S SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.599.190/0001-66, pelo melhor lance de R\$ R\$ 72,00, em 10/02/2020.				
10	SUPORTE PARA CPU	10.0	UND	63,62
Homologado para D F DE S SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.599.190/0001-66, pelo melhor lance de R\$ R\$ 38,00, em 10/02/2020.				
11	PLACA DE REDE PCI EXPRESS	5.0	UND	117,52
Homologado para SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.964.066/0001-16, pelo melhor lance de R\$ R\$ 61,00, em 10/02/2020.				
12	ESTABILIZADOR TENSÃO 1000 VA	7.0	UND	210,99
Homologado para D F DE S SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.599.190/0001-66, pelo melhor lance de R\$ R\$ 143,80, em 10/02/2020.				
13	DISCO RÍGIDO INTERNO	5.0	UND	325,89
Homologado para D F DE S SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.599.190/0001-66, pelo melhor lance de R\$ R\$ 309,00, em 10/02/2020.				
14	MONITOR VÍDEO 19,5	5.0	UND	480,19
Homologado para R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.296.153/0001-93, pelo melhor lance de R\$ R\$ 440,00, em 10/02/2020.				
15	NOBREAK	10.0	UND	569,33
Homologado para ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.932.000/0001-16, pelo melhor lance de R\$ R\$ 500,00, em 10/02/2020.				
16	PROJETOR MULTIMÍDIA	4.0	UND	2.875,31
Homologado para ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.932.000/0001-16, pelo melhor lance de R\$ R\$ 1.800,00, em 10/02/2020.				
17	MICROCOMPUTADOR TIPO 01	5.0	UND	1.608,00
Homologado para ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.932.000/0001-16, pelo melhor lance de R\$ R\$ 1.240,00, em 10/02/2020.				
18	MICROCOMPUTADOR TIPO 02	5.0	UND	1.719,33
Homologado para R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.296.153/0001-93, pelo melhor lance de R\$ R\$ 1.290,00, em 10/02/2020.				
19	MICROCOMPUTADOR COMPLETO TIPO 03	2.0	UND	5.179,00
Homologado para R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.296.153/0001-93, pelo melhor lance de R\$ R\$ 2.840,00, em 10/02/2020.				
20	NOTEBOOK TIPO 01	10.0	UND	2.081,27
Homologado para RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 05151390414, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.501.825/0001-50, pelo melhor lance de R\$ R\$ 2.045,00, em 10/02/2020.				
21	NOTEBOOK TIPO 02	5.0	UND	3.750,00
Homologado para R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.296.153/0001-93, pelo melhor lance de R\$ R\$ 2.990,00, em 10/02/2020.				
22	TABLET 7 POLEGADAS	10.0	UND	888,60
Homologado para MARCOS JULIANO DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.633.952/0001-21, pelo melhor lance de R\$ R\$ 400,00, em 10/02/2020.				
23	TABLET 10 POLEGADAS	5.0	UND	5.371,33
Homologado para MARCOS JULIANO DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.633.952/0001-21, pelo melhor lance de R\$ R\$ 2.699,00, em 10/02/2020.				
24	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA, COM TANQUE.	10.0	UND	1.346,67
Homologado para SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.964.066/0001-16, pelo melhor lance de R\$ R\$ 1.038,00, em 10/02/2020.				
25	MICROCOMPUTADOR COMPLETO TIPO 01	10.0	UND	2.556,33
Homologado para ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.932.000/0001-16, pelo melhor lance de R\$ R\$ 2.085,00, em 10/02/2020.				
26	MICROCOMPUTADOR COMPLETO TIPO 02	5.0	UND	2.956,67
Homologado para MARCOS JULIANO DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.633.952/0001-21, pelo melhor lance de R\$ R\$ 2.139,00, em 10/02/2020.				
27	MOCHILA PARA NOTEBOOK	5.0	UND	168,99
Homologado para D F DE S SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.599.190/0001-66, pelo melhor lance de R\$ R\$ 74,00, em 10/02/2020.				

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 18/02/2020, tendo seu término em 18/02/2021, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, 18/02/2020.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

CNPJ/MF nº 08.153.454/0001-04

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita Municipal

CPF n.º 289.106.054-72

FUTURAS CONTRATADAS:

RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 05151390414

CNPJ/MF sob o nº 30.501.825/0001-50

ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/MF sob o nº 32.932.000/0001-16

R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA EIRELI

CNPJ/MF sob o nº 18.296.153/0001-93

SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS

CNPJ/MF sob o nº 40.964.066/0001-16

D F DE S SILVA

CNPJ/MF sob o nº 04.599.190/0001-66

MARCOS JULIANO DA SILVA

CNPJ/MF sob o nº 12.633.952/0001-21

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:9650ED36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200021

Aos 11 (onze) dias do mês de Fevereiro de 2020, pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.078.958/0001-07, com sede na Praça Miguel de Moura, 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Francisco Felipe da Silva, portador do CPF nº 230.926.964-68, residente na Rua Manoel do Nascimento, nº 40, Centro - Ruy Barbosa/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: **RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.320.140/0001-01, estabelecida à Rua dos Potiguares, nº 2346, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, representada neste ato pela Sra. Julane Mirelli Souza da Silva Lopes, portadora do CPF nº 029.773.554-30 e RG nº 1491605 SSP/RN, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material médico-hospitalar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e Hospital de Pequeno Porte Emília Martins da Silva do município de Ruy Barbosa/RN.

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos bens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP						
ENDEREÇO: Rua dos Potiguares, nº 2346, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN						
CNPJ: 27.320.140/0001-01						
TELEFONE: (84) 2020-4173						
EMAIL: rnhospitalar@gmail.com						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA/ FABRICANTE	QTDE.	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
07	ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99,5% P.A., FRASCO C/ 1000 ML	JALLES MACHADO	320	FRASCO	3,88	1.241,60
09	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, LÍQUIDO, FRASCO C/ 1000 ML	JALLES MACHADO	1.600	FRASCO	3,39	5.424,00
13	ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM X 180 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL	TEXCARE	11.200	UNIDADE	0,28	3.136,00
14	ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM X 180 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL	TEXCARE	11.200	UNIDADE	0,33	3.696,00
15	AVENTAL, COR BRANCA, MANGA LONGA, DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO, PCT. C/ 10 UND	BOMPACK	80	PACOTE	9,55	764,00
16	BOLSA DE COLOSTOMIA, DIÂMETRO RECORTE ÀTÉ 65 MM, DRENÁVEL, OPACA	MARK MED	160	UNIDADE	0,57	91,20
24	CLAMP UMBILICAL, MATERIAL PVC RÍGIDO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL	ADLIN	160	UNIDADE	0,27	43,20
25	CLOREXIDINA, DOSAGEM 0,2%, SOLUÇÃO AQUOSA, FRASCO C/ 1000ML	VICPHARMA	560	FRASCO	8,72	4.883,20
28	COLAR CERVICAL, TAMANHO GRANDE, ESPUMA FLEXÍVEL, VELCRO COM 5CM	MSO	40	UNIDADE	6,12	244,80
29	COLAR CERVICAL, TAMANHO MÉDIO, ESPUMA FLEXÍVEL, VELCRO COM 5CM	MSO	40	UNIDADE	6,12	244,80
30	COLAR CERVICAL, TAMANHO PEQUENO, ESPUMA FLEXÍVEL, VELCRO COM 5CM	MSO	40	UNIDADE	6,12	244,80
31	COLAR CERVICAL, TAMANHO REGULÁVEL, COM 4 NÍVEIS DE AJUSTE	MSO	05	UNIDADE	6,12	30,60
33	COLETOR DE URINA, SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE 2000 ML, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	MARK MED	1.040	UNIDADE	0,34	353,60
34	COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE 2000 ML, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	GLOMED	1.040	UNIDADE	2,64	2.745,60
41	DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE, GALÃO C/ 5L	VICPHARMA	160	GALÃO	78,45	12.552,00
57	ESPÁTULA DE AYRES, PCT. C/ 100 UND	THEOTO	200	PACOTE	3,67	734,00
58	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAM. G	ADLIN	2.400	UNIDADE	0,72	1.728,00
59	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAM. M	ADLIN	2.400	UNIDADE	0,63	1.512,00
60	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAM. P	ADLIN	2.400	UNIDADE	0,56	1.344,00
70	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES, COM AGULHA, 2-0	TECHNOFIO	768	ENVELOPE	1,99	1.528,32
71	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES, COM AGULHA, 3-0	TECHNOFIO	768	ENVELOPE	1,99	1.528,32
72	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES, COM AGULHA, 4-0	TECHNOFIO	768	ENVELOPE	1,99	1.528,32
73	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES, COM AGULHA, 5-0	TECHNOFIO	768	ENVELOPE	1,99	1.528,32
75	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE, ROLO COM 19MM X 30M	CIEX	800	ROLO	2,32	1.856,00
81	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO G, PCT. C/ 08 UND	MEGAFRAL	400	PACOTE	3,00	1.200,00
82	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO M, PCT. C/ 10 UND	MEGAFRAL	400	PACOTE	3,00	1.200,00
83	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO P, PCT. C/ 12 UND	MEGAFRAL	400	PACOTE	3,00	1.200,00
84	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XG, PCT. C/ 08 UND	MEGAFRAL	400	PACOTE	3,00	1.200,00
87	FRASCO TIPO ALMOTOLIA, CAPACIDADE 500 ML, COR AMBAR, MATERIAL PLÁSTICO	J.PROLAB	80	UNIDADE	2,59	207,20
88	FRASCO TIPO ALMOTOLIA, CAPACIDADE 500 ML, COR TRANSPARENTE, MATERIAL PLÁSTICO	J.PROLAB	80	UNIDADE	1,64	131,20
89	GEL CONDUTOR P/ ULTRASSONOGRÁFIA, GALÃO C/ 5L	MULTIGEL	80	GALÃO	12,72	1.017,60
92	ODOPOVIDONA (PVPI), SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO C/ 1000ML	VICPHARMA	100	FRASCO	15,36	1.536,00
107	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO G, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	MEDIX	1.200	CAIXA	14,99	17.988,00
110	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO PP, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	MEDIX	1.200	CAIXA	14,95	17.940,00
112	MÁSCARA DE USO GERAL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, CX. C/ 100 UND	BOMPACK	400	CAIXA	4,78	1.912,00
116	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M	ZERMATT	80	ROLO	45,00	3.600,00
117	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M	ZERMATT	32	ROLO	92,00	2.944,00
118	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 40CM X 100M	ZERMATT	32	ROLO	117,60	3.763,20
120	SACO PLÁSTICO HOSPITALAR, CAPACIDADE 100L, COR BRANCA, PCT. C/ 100 UND	RAVA	80	PACOTE	19,90	1.592,00
122	SAPATILHA HOSPITALAR C/ ELÁSTICO, TAMANHO ÚNICO, DESCARTÁVEL	SKY	1.600	PAR	0,16	256,00
125	SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA, CAPACIDADE 05 ML	TOPMED	24.000	UNIDADE	0,15	3.600,00
128	SONDA DE FOLEY, TAMANHO Nº 14, 02 VIAS	TOPMED	400	UNIDADE	2,18	872,00
129	SONDA DE FOLEY, TAMANHO Nº 16, 02 VIAS	TOPMED	400	UNIDADE	2,18	872,00
130	SONDA DE FOLEY, TAMANHO Nº 18, 02 VIAS	TOPMED	400	UNIDADE	2,18	872,00
131	SONDA DE FOLEY, TAMANHO Nº 20, 02 VIAS	TOPMED	400	UNIDADE	2,18	872,00
132	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	MARK MED	600	UNIDADE	0,39	234,00
133	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	MARK MED	600	UNIDADE	0,39	234,00
134	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	MARK MED	600	UNIDADE	0,39	234,00
156	SONDA URETRAL Nº 16, TRANSPARENTE, ESTÉRIL	MARK MED	1.100	UNIDADE	0,50	550,00
157	SONDA URETRAL Nº 18, TRANSPARENTE, ESTÉRIL	MARK MED	1.100	UNIDADE	0,50	550,00
158	SONDA URETRAL Nº 20, TRANSPARENTE, ESTÉRIL	MARK MED	1.100	UNIDADE	0,50	550,00
162	TOUCA HOSPITALAR DESCARTÁVEL, MODELO COM ELÁSTICO, PCT. C/ 100 UND	BOMPACK	160	PACOTE	4,32	691,20
163	TUBO HOSPITALAR, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO Nº 200, PCT. C/ 15M	LEMGRUBER	40	PACOTE	20,16	806,40
VALOR TOTAL: R\$ 117.607,48 (cento e dezessete mil, seiscentos e sete reais e quarenta e oito centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos/serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 13.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos bens/execução dos serviços é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento, por parte da contratada, da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO ou documento similar, no seguinte endereço: Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, Ruy Barbosa/RN.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou execução dos serviços, acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais/serviços, por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens/serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais/prestação dos serviços, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos/execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 001/2020 a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues/serviços não executados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregue/serviço não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais/serviços registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais/execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tome/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Ruy Barbosa/RN, 11 de Fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

C.N.P.J. nº 08.078.958/0001-07

Contratante

RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP

C.N.P.J. nº 27.320.140/0001-01

Contratado

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:4B3E2EB1

GABINETE DO PREFEITO**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200022**

Aos 11 (onze) dias do mês de Fevereiro de 2020, pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.078.958/0001-07, com sede na Praça Miguel de Moura, 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Francisco Felipe da Silva, portador do CPF nº 230.926.964-68, residente na Rua Manoel do Nascimento, nº 40, Centro - Ruy Barbosa/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: **ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.094.819/0001-59, estabelecida à Rua São José, nº 2002, Lagoa Nova, Natal/RN, representada neste ato pelo Sr. Lucas Feliciano Queiroz, portador do CPF nº 064.433.314-60 e RG nº 2525972 ITEP/RN, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material médico-hospitalar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e Hospital de Pequeno Porte Emília Martins da Silva do município de Ruy Barbosa/RN.

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos bens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP						
ENDEREÇO: Rua São José, nº 2002, Lagoa Nova, Natal/RN						
CNPJ: 26.094.819/0001-59						
TELEFONE: (84) 3081-0000/ (84) 3081-1000						
EMAIL: ultramedicaldm@hotmail.com						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA/ FABRICANTE	QTDE.	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, 1,50 CM, 2 MM, PCT. C/ 100 UND	THEOTO	400	PACOTE	2,45	980,00
02	AGULHA HIPODÉRMICA, 13 X 0,45 (26G X 1/2"), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	SR	200	CAIXA	4,00	800,00
03	AGULHA HIPODÉRMICA, 20 X 0,55 (24G X 3/4"), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	SR	200	CAIXA	4,00	800,00
04	AGULHA HIPODÉRMICA, 25 X 0,70 (22G X 1"), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	SR	200	CAIXA	4,00	800,00
05	AGULHA HIPODÉRMICA, 25 X 0,80 (21G X 1"), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	SR	200	CAIXA	4,00	800,00
06	AGULHA HIPODÉRMICA, 40 X 1,20 (18G X 1 1/2"), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	SR	200	CAIXA	4,00	800,00
08	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, GEL, FRASCO C/ 500 ML	VICPHARMA	320	FRASCO	2,92	934,40
10	ALGODÃO HIDRÓFILO, PCT. C/ 500G	NATHY	480	PACOTE	5,50	2.640,00
11	ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM X 180 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL	TEXCARE	12.800	UNIDADE	0,20	2.560,00
12	ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, 12 CM X 180 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL	TEXCARE	12.800	UNIDADE	0,22	2.816,00
17	CAMPO OPERATÓRIO, 45 CM X 50 CM, PCT. C/ 50 UND	AMERICA	80	PACOTE	43,00	3.440,00
18	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18G	SOLIDOR	1.600	UNIDADE	0,55	880,00

19	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G	SOLIDOR	1.600	UNIDADE	0,55	880,00
20	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G	SOLIDOR	1.600	UNIDADE	0,55	880,00
21	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G	SOLIDOR	1.600	UNIDADE	0,55	880,00
22	CATETER OXIGENOTERAPIA, TIPO ÓCULOS, ADULTO, DESCARTÁVEL, CONECTOR UNIVERSAL	BIOBASE	4.800	UNIDADE	0,59	2.832,00
23	CATETER OXIGENOTERAPIA, TIPO ÓCULOS, INFANTIL, DESCARTÁVEL, CONECTOR UNIVERSAL	BIOBASE	2.400	UNIDADE	0,58	1.392,00
25	CLOREXIDINA, DOSAGEM 0,2%, SOLUÇÃO AQUOSA, FRASCO C/ 1000ML	RIOQUIMICA	560	FRASCO	6,40	3.584,00
27	CLOREXIDINA, DOSAGEM 2%, SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO C/ 1000ML	RIOQUIMICA	560	FRASCO	11,30	6.328,00
32	COLETOR DE URINA, INFANTIL, MATERIAL PLÁSTICO, SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE 100 ML	MARKMED	1.600	UNIDADE	0,36	576,00
35	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13L	ASTROBOX	480	UNIDADE	3,25	1.560,00
36	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 20L	ASTROBOX	480	UNIDADE	3,90	1.872,00
37	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 7L	ASTROBOX	480	UNIDADE	2,30	1.104,00
38	COMPRESSA GAZE, 09 FIOS, TIPO QUEIJO, 91CM X 91M, TECIDO 100% ALGODÃO	AMERICA	800	ROLO	10,50	8.400,00
39	COMPRESSA GAZE, 13 FIOS, 7,50 X 7,50 CM, PCT. C/10 UND, TECIDO 100% ALGODÃO	AMERICA	560	PACOTE	0,30	168,00
40	COMPRESSA GAZE, 13 FIOS, 7,50 X 7,50 CM, PCT. C/500 UND, TECIDO 100% ALGODÃO	AMERICA	1.120	PACOTE	4,00	4.480,00
42	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA	SOLIDOR	1.920	UNIDADE	0,21	403,20
43	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL, MATERIAL PVC	DESCARPACK	10.800	UNIDADE	0,52	5.616,00
44	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL, MATERIAL PVC	DESCARPACK	2.800	UNIDADE	0,59	1.652,00
45	EQUIPO MULTIVIAS C/ CLAMP, 02 VIAS, ESTÉRIL EM PVC FLEXÍVEL	DESCARPACK	400	UNIDADE	0,50	200,00
46	ESCALPE, CALIBRE 19G, MATERIAL TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL	SOLIDOR	12.000	UNIDADE	0,10	1.200,00
47	ESCALPE, CALIBRE 21G, MATERIAL TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL	SOLIDOR	13.600	UNIDADE	0,10	1.360,00
48	ESCALPE, CALIBRE 23G, MATERIAL TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL	SOLIDOR	16.000	UNIDADE	0,10	1.600,00
49	ESCALPE, CALIBRE 25G, MATERIAL TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL	SOLIDOR	12.000	UNIDADE	0,10	1.200,00
50	ESCALPE, CALIBRE 27G, MATERIAL TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL	SOLIDOR	12.000	UNIDADE	0,10	1.200,00
51	ESCOVA DEGERMAÇÃO, PVP-I 1%, EMBALAGEM INDIVIDUAL, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	RIOQUIMICA	160	UNIDADE	1,75	280,00
52	ESCOVA ENDOCERVICAL, CABO PLÁSTICO, MICROCERDAS EM NYLON, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	ADLIM	9.600	UNIDADE	0,17	1.632,00
53	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO, TAMANHO ADULTO, FECHO EM VELCRO	PREMIUM	80	UNIDADE	37,00	2.960,00
54	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO, TAMANHO INFANTIL, FECHO EM VELCRO	PREMIUM	80	UNIDADE	37,00	2.960,00
55	ESPARADRAPO HIPOALERGÊNICO, 10 CM X 4,5 M	MISSNER	1.600	ROLO	3,20	5.120,00
56	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, 10 CM X 4,5 M	MISSNER	2.000	ROLO	3,50	7.000,00
61	ESTETOSCÓPIO ADULTO	PREMIUM	100	UNIDADE	9,87	987,00
62	FENÓIS SINTÉTICOS, DESINFETANTE HOSPITALAR P/ SUPERFÍCIES FIXAS, GALÃO 5L	RIOQUIMICA	16	GALÃO	88,00	1.408,00
63	FIO DE SUTURA EM NYLON 2-0, COM AGULHA, CX. C/ 24 UND	SHALON	32	CAIXA	22,00	704,00
64	FIO DE SUTURA EM NYLON 3-0, COM AGULHA, CX. C/ 24 UND	SHALON	32	CAIXA	22,00	704,00
65	FIO DE SUTURA EM NYLON 4-0, COM AGULHA, CX. C/ 24 UND	SHALON	32	CAIXA	22,00	704,00
66	FIO DE SUTURA EM NYLON 5-0, COM AGULHA, CX. C/ 24 UND	SHALON	32	CAIXA	22,00	704,00
67	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO, COM AGULHA, 2-0	SHALON	768	ENVELOPE	2,25	1.728,00
68	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO, COM AGULHA, 3-0	SHALON	768	ENVELOPE	2,25	1.728,00
69	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO, COM AGULHA, 4-0	SHALON	768	ENVELOPE	2,25	1.728,00
74	FITA ADESIVA HOSPITALAR, ROLO C/ 19MM X 50M	MISSNEER	480	ROLO	2,10	1.008,00
77	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO G, PCT. C/ 08 UND	DESCARPACK	400	PACOTE	5,00	2.000,00
78	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO M, PCT. C/ 10 UND	DESCARPACK	400	PACOTE	5,00	2.000,00
79	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO P, PCT. C/ 12 UND	DESCARPACK	400	PACOTE	9,00	3.600,00
80	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO XG, PCT. C/ 07 UND	DESCARPACK	400	PACOTE	5,00	2.000,00
85	FRASCO TIPO ALMOTOLIA, CAPACIDADE 250 ML, COR AMBAR, MATERIAL PLÁSTICO	JPROLAB	80	UNIDADE	2,00	160,00
86	FRASCO TIPO ALMOTOLIA, CAPACIDADE 250 ML, COR TRANSPARENTE, MATERIAL PLÁSTICO	JPROLAB	80	UNIDADE	2,00	160,00
90	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%, DESINFETANTE HOSPITALAR P/ SUPERFÍCIES FIXAS, GALÃO 5L	FORTSAM	160	GALÃO	5,90	944,00
91	IODOPOVIDONA (PVP-I), SOLUÇÃO ALCOÓLICA, FRASCO C/ 1000ML	RIOQUIMICA	100	FRASCO	15,40	1.540,00
93	IODOPOVIDONA (PVP-I), SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA, FRASCO C/ 1000ML	RIOQUIMICA	400	FRASCO	14,90	5.960,00
94	KIT OBSTÉTRICO CATGUT SIMPLES 2-0	SHALON	96	ENVELOPE	7,00	672,00
95	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	PROTEC	96	KIT	4,50	432,00
96	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	PROTEC	96	KIT	4,50	432,00
97	LÂMINA BISTURI, TAMANHO Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CX. C/ 100 UND	SOLIDOOR	40	CAIXA	14,00	560,00
98	LÂMINA BISTURI, TAMANHO Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CX. C/ 100 UND	SOLIDOOR	40	CAIXA	14,00	560,00
99	LÂMINA BISTURI, TAMANHO Nº 21, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CX. C/ 100 UND	SOLIDOOR	40	CAIXA	14,00	560,00
100	LÂMINA BISTURI, TAMANHO Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CX. C/ 100 UND	SOLIDOOR	40	CAIXA	14,00	560,00
101	LÂMINA BISTURI, TAMANHO Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CX. C/ 100 UND	SOLIDOOR	40	CAIXA	14,00	560,00
102	LANCETA ESTÉRIL PARA TESTE DE GLICEMIA, CX. C/ 200 UND	ACON	80	CAIXA	7,00	560,00
103	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,0, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	MEDIX	8.000	PAR	0,70	5.600,00
104	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,5, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	MEDIX	9.600	PAR	0,70	6.720,00
105	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8,0, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	MEDIX	8.000	PAR	0,70	5.600,00
106	LUVA GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	LUPLAST	160	CAIXA	2,27	363,20
108	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO M, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	MEDIX	1.200	CAIXA	15,00	18.000,00
109	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO P, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	MEDIX	1.200	CAIXA	14,90	17.880,00
111	MÁSCARA CIRÚRGICA, DESCARTÁVEL, TRIPLA CAMADA, COM ELÁSTICO, CX. C/ 50 UND	MEDIX	720	CAIXA	4,20	3.024,00
113	MONITOR PORTÁTIL DIGITAL PARA ANÁLISE DE GLICOSE	ACON	32	UNIDADE	28,59	914,88
114	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM X 100M	ESTERIOCARE	160	ROLO	30,00	3.200,00
115	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M	ESTERIOCARE	160	ROLO	27,00	5.920,00
119	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO, GALÃO C/ 5L	PREMISSE	32	GALÃO	19,00	608,00
121	SACO PLÁSTICO HOSPITALAR, CAPACIDADE 50L, COR BRANCA, PCT. C/ 100 UND	RAVA	80	PACOTE	11,45	916,00
123	SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA, CAPACIDADE 01 ML	SR	32.000	UNIDADE	0,12	3.840,00
124	SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA, CAPACIDADE 03 ML	SR	24.000	UNIDADE	0,14	3.360,00
126	SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA, CAPACIDADE 10 ML	SR	24.000	UNIDADE	0,26	6.240,00
127	SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA, CAPACIDADE 20 ML	SR	24.000	UNIDADE	0,30	7.200,00
135	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	MARKMED	600	UNIDADE	0,40	240,00
136	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	MARKMED	600	UNIDADE	0,40	240,00
137	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	MARKMED	600	UNIDADE	0,40	240,00
138	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	MARKMED	600	UNIDADE	0,40	240,00
139	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	MARKMED	600	UNIDADE	0,40	240,00
140	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20	MARKMED	600	UNIDADE	0,40	240,00
141	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 22	MARKMED	600	UNIDADE	0,40	240,00
142	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	MARKMED	600	UNIDADE	0,40	240,00
143	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	MARKMED	600	UNIDADE	0,40	240,00
144	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	MARKMED	600	UNIDADE	0,40	240,00
145	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	MARKMED	600	UNIDADE	0,40	240,00
146	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	MARKMED	600	UNIDADE	0,40	240,00
147	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	MARKMED	600	UNIDADE	0,40	240,00
148	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	MARKMED	600	UNIDADE	0,40	240,00
149	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	MARKMED	600	UNIDADE	0,40	240,00
150	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	MARKMED	600	UNIDADE	0,40	240,00

151	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22	MARKMED	600	UNIDADE	0,65	390,00
152	SONDA URETRAL Nº 08, TRANSPARENTE, ESTÉRIL	MARKMED	1.100	UNIDADE	0,40	440,00
153	SONDA URETRAL Nº 10, TRANSPARENTE, ESTÉRIL	MARKMED	1.100	UNIDADE	0,40	440,00
154	SONDA URETRAL Nº 12, TRANSPARENTE, ESTÉRIL	MARKMED	1.100	UNIDADE	0,40	440,00
155	SONDA URETRAL Nº 14, TRANSPARENTE, ESTÉRIL	MARKMED	1.100	UNIDADE	0,50	550,00
159	TERMÔMETRO CLÍNICO ANALÓGICO	PREMIUM	200	UNIDADE	0,65	130,00
160	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	G-THECH	40	UNIDADE	6,35	254,00
161	TIRA P/ DOSAGEM DE GLICEMIA, CX. C/50 UND	ACON	320	CAIXA	14,00	4.480,00
VALOR TOTAL: R\$ 222.582,68 (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos/serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 13.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos bens/execução dos serviços é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento, por parte da contratada, da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO ou documento similar, no seguinte endereço: Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, Ruy Barbosa/RN.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou execução dos serviços, acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais/serviços, por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens/serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais/prestação dos serviços, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos/execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2020 a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues/serviços não executados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregue/serviço não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais/serviços registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais/execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Ruy Barbosa/RN, 11 de Fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

C.N.P.J. nº 08.078.958/0001-07

Contratante

ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP

C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59

Contratado

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:46966ACF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SETOR DE LICITAÇÕES**PROCESSO MSJS/RN Nº 030/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ITALO DANTAS 08634537404, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 29.153.200/0001-66, com sede em Avenida Professora Marta Araújo, 232 - Samanaú, Caicó/RN, neste ato representada por ITALO DANTAS, portador da Cédula de Identidade nº 2.477.237, expedida pelo SSP/RN, CPF nº 086.345.374-04, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do **Processo/MSJS/RN nº 030/2020**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020**, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para fornecimento de estrutura, equipamentos e outros materiais necessários para a realização de possíveis eventos e campanhas pelo Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 001/2020**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 001/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 49.940,00 (quarenta e nove mil, novecentos e quarenta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 001/2020**, reproduzidos na planilha em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
GRUPO GERADOR	GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO	und	8	1.166,00	9.328,00
SOM GRANDE PORTE	SOM DE GRANDE PORTE 20 CAIXAS PARA SUBGRAVES (40 AUTOFALANTES, 18" 1000 WRMS CADA); 20 CAIXAS VIA MÉDIO GRAVE; AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA DE PA; 1 DIVISOR DE FREQUENCIA COM NO MÍNIMO 60 VIAS COM NO MÍNIMO 24 DB POR OITAVA, AJUSTE DE ÂNGULO FASE ENTRE AS BANDAS, ENTRADAS E SAÍDAS DE BALANCEADORES; 02 EQUALIZADORES ESTÉREO; 01 MULTICABO COM NO MÍNIMO 36 VIAS (60M); 08 CANAIS DE GATES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 01 APARELHO DE CD PLAYER; 02 MIXING CONSOLE DIGITAL COM 40 CANAIS CONTENDO O MÍNIMO DE 08 SUBGRUPOS; 08 VIAS AUXILIARES MASTER LR; 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO MAIS 01 PARAMÉTRICO COM PONTO INSERT EM TODOS OS CANAIS; 10 MONITORES TIPO SPOT PASSIVOATIVO COM 300 WRMS CADA; AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM OS MONITORES; 01 SISTEMA SIDE FILL CONTENDO 02 CAIXAS PARA SUBGRAVE (04 FALANTES, 18" COM 800 WRMS; 02 CAIXAS VIA MÉDIO AGUDO (1000 WRMS); AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA DE MONITOR; 01 DIVISOR DE FREQUENCIA DE NO MÍNIMO 04 VIAS COM NO MÍNIMO 24 DB POR OITAVA; AJUSTE DE ÂNGULO DE FASE ENTRE AS BANDAS, ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 01 BATERIA COMPLETA COM 01 BOMBO, 02 TONS, 01 SURDO, 01 CAIXA, 02 ESTANTES PARA PRATOS, 01 ESTANTE PARA CAIXA, 01 MÁQUINA DE CHIMBAL, 01 PEDAL PARA BOMBO, 01 BANCO COM KIT DE MICROFONES ESPECÍFICOS; 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO 800 WRMS; 01 CAIXA COM 4 AUTOFALANTES DE 10" E 01 CAIXA COM 01 AUTOFALANTE DE 15"; 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA DE 900 WRMS; 01 CAIXA COM 2 AUTOFALANTES COM 12"; 01 AMPLIFICADOR PARA TECLADO; 06 DIRECT BOX DE IMPEDÂNCIA PARA INSTRUMENTOS; 01 MICROFONE SEM FIO PARA VOZ COM FREQUENCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO UHF; 06 MICROFONES PARA USOS DIVERSOS EM PEDAISTRAS, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA; 02 OPERADORES TÉCNICOS E 01 AUXILIAR TÉCNICO	Und	15	1.940,00	29.100,00
ILUMINAÇÃO	EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE CONTENDO: 01 MESA DMX – 20 REFLETORES PAR LED, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 4 MOVINGS HEADS BEAMS 200, MARTIN, DTS, ROBE, CLAY PAKY OU SIMILAR. MONTADOS EM GRIDS DE ALUMÍNIO.	DIA	8	1.439,00	11.512,00
Total Global R\$ 49.940,00 (quarenta e nove mil, novecentos e quarenta reais)					

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 – Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 – O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 001/2020**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas depois do recebimento da solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 001/2020** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 001/2020** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, 17 de fevereiro de 2020.

Município De São João Do Sabugi/RN	ITALO DANTAS 08634537404
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO	Promitente Contratado(a)
Promitente Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª.....	2ª.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:4717FE43

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO MSJS/RN Nº 030/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa S M DANTAS SANTOS ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 22.842.879/0001-51, com sede na Rua José Dias de Medeiros, 416, sala 03 - João XXIII, Caicó/RN, neste ato representada por FRANCISCO DE ASSIS DANTAS, portador da Cédula de Identidade nº 1.355.639, expedida pelo SSP/RN, CPF nº 877.409.584-68, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do **Processo/MSJS/RN nº 030/2020**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020**, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para fornecimento de estrutura, equipamentos e outros materiais necessários para a realização de possíveis eventos e campanhas pelo Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 001/2020**, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 001/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

- 3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 92.930,00 (noventa e dois mil, novecentos e trinta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 001/2020**, reproduzidos na planilha em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
BANHEIROS QUÍMICOS	BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTIL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM. EM MATERIAL DE POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10 DE FRENTE X 1,10 DE FUNDO X 2,20 DE ALTURA, COMPOSTA DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE LIVRE E OCUPADO, PARA USO PÚBLICO EM GERAL.	Und/ dia	100	142,00	14.200,00
PALCO COBERTO 10X8	PALCO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, MEDINDO 10M DE FRENTE X 8M DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA SIMPLES MONTADA EM METALON, COM COBERTURA EM PVC, PISO EM MADEIRA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,20M E NO MÁXIMO	dia	20	1.980,00	39.600,00
PALCO PEQUENOS 5X5	PALCO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, MEDINDO 5M DE FRENTE X 5M DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA SIMPLES MONTADA EM METALON, COM COBERTURA EM PVC, PISO EM MADEIRA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 0,80M E NO MÁXIMO 1,0M	dia	10	1.482,00	14.820,00
TENDA	TENDA EM FORMATO PIRÂMIDE; ESTRUTURA EM TUBO METALON PERFIL REDONDO DE FÁCIL MANUSEIO. LONA EM PVC. TAMANHO 6M X 6M	dia	130	187,00	24.310,00
Total Global R\$ 92.930,00 (noventa e dois mil, novecentos e trinta reais)					

- 4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
- 4.4 - No caso de solicitação de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
- 4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.
- 4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 – Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 – O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 001/2020**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas depois do recebimento da solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 001/2020** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

- a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
- b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 001/2020** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, 17 de fevereiro de 2020.

Município De São João Do Sabugi/RN	S M DANTAS SANTOS ME
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO	Promitente Contratado(a)
Promitente Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª:.....	2ª:.....
CPF:	CPF:.....

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:684403B6

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO MSJS/RN Nº 030/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa WILLAMES PEREIRA DE AZEVEDO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 11.321.409/0001-26, com sede na Rua Joaquim José de Lima, 21 - Centro, Ipueira/RN, neste ato representada por WILLAMES PEREIRA DE AZEVEDO, portador da Cédula de Identidade nº 1.202.771, expedida pelo SSP/RN, CPF nº 158.336.298-37, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do **Processo/MSJS/RN nº 030/2020**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020**, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para fornecimento de estrutura, equipamentos e outros materiais necessários para a realização de possíveis eventos e campanhas pelo Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 001/2020**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 001/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 27.940,00 (vinte e sete mil, novecentos e quarenta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 001/2020**, reproduzidos na planilha em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
SOM MÉDIO PORTE	08 CAIXAS DE GRAVE (8 ALTOFALANTES DE 800 WRMS); 04 CAIXAS DE MÉDIO DUPLO (8 AUTOFALANTES DE 250 WRMS E 04 TI); 02 MESAS ANALÓGICAS DE 24 CANAIS; 02 AUXILIARES; 10 MICROFONES COM FIO; 01 MICROFONE SEM FIO; 01 MULTICABO DE 24 CANAIS (35M); 01 MULTICABO DE 24 CANAIS (10M); 01 CABO SUFICIENTE; 02 TORRES DE SUSPENSÃO DE 02 METROS DE ALTURA; ILUMINAÇÃO DE PALCO.	dia	20	969,00	19.380,00

SOM PEQUENO PORTE	SONORIZAÇÃO FIXA DE PEQUENO PORTE 01 (UM) MESA DE SOM ANALÓGICA, 01 (UM) APARELHO CDJ PARA MUSICAS, 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO, 01 (UM) MICROFONE COM FIO, 04 (QUATRO) CAIXA TIPO FLY, 04 (QUATRO) AMPLIFICADORES, 01 (UM) PROCESSADOR DIGITAL.	dia	20	428,00	8.560,00
Total Global R\$ 27.940,00 (vinte e sete mil, novecentos e quarenta reais)					

- 4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
- 4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
- 4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.
- 4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
- 4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
- 4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.
- 4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.
- 4.8.2 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;
- 4.8.3 - O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.**
- 4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 001/2020**.
- 5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

- 6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas depois do recebimento da solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- 8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 001/2020** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- 8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
- I - Advertência;
- II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 001/2020** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, 17 de fevereiro de 2020.

Município De São João Do Sabugi/RN	<i>WILLAMES PEREIRA DE AZEVEDO</i>
<i>LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO</i>	Promitente Contratado(a)
Promitente Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª:.....	2ª:.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:16EE8AA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 55/19, DE 01 DE ABRIL DE 2019

DECRETO Nº 55/19, de 01 de Abril de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 79.357,58 (Setenta e Nove Mil, Trezentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 832/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 79.357,58 (Setenta e Nove Mil, Trezentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 79.357,58 (Setenta e Nove Mil, Trezentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta e Oito Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 01 de Abril de 2019.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 55/19 de 01 de Abril de 2019, autorizado pela LEI 832/2018.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 241 0021 2.020	Manut.das Ações do SCFV/Serviços de Convivência e Fortamento de Vinculos/Assi id		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	214,50
08 243 0094 2.023	Manutenção das Ações do SCFV/Serv. fr Co nviv.r Fort. de Vinculos/Assista Crianç		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	214,50
08 244 0012 2.025	Manut.Func.Sec.Assistência Social		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.300,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	935,50
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			3.664,50
PARA:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0036 2.034	Manut.func. da Secretaria de Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.641,33
		Anul.dotação	1.260,82
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			6.902,15
PARA:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0045 2.051	Manut.do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	32.240,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

ANEXO I a que se refere o DECRETO 55/19 de 01 de Abril de 2019, autorizado pela LEI 832/2018.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 301 0048 2.055	manutenção das ações do programa da Farmacia Basica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	5.220,81
10 301 0057 2.061	Manutenção do MAC		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	24.136,32
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			61.597,13
PARA:			
11 01.	Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente		
23 695 0088 2.075	Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.293,80
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.900,00
TOTAL Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente			7.193,80
TOTAL GERAL			79.357,58

São José do Campestre, 01 de Abril de 2019.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 55/19 de 01 de Abril de 2019, autorizado pela LEI 832/2018.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0045 2.051	Manut.do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		

12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde			
				20.000,00
10 301 0048 2.054	Manutenção do PAB fixo			
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio			
				9.357,58
TOTAL Fundo Municipal de Saúde				29.357,58
DE:				
08 01.	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo			
15 452 0075 2.069	Funcionamento e Manut.da Secretaria			
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			
10010000	Recurso Ordinário			
				50.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbani				50.000,00
TOTAL GERAL				79.357,58

São José do Campestre, 01 de Abril de 2019.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:C4934D84

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 56/19, DE 08 DE ABRIL DE 2019

DECRETO Nº 56/19, de 08 de Abril de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 44.029,78 (Quarenta e Quatro Mil, Vinte e Nove Reais e Setenta e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 832/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 44.029,78 (Quarenta e Quatro Mil, Vinte e Nove Reais e Setenta e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 44.029,78 (Quarenta e Quatro Mil, Vinte e Nove Reais e Setenta e Oito Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 08 de Abril de 2019

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 56/19 de 08 de Abril de 2019, autorizado pela LEI 832/2018.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
28 843 0098 2.017	Pagamento da Dívida Interna Contratada		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	8.895,63
TOTAL Sec.Mun.de Administração			8.895,63
PARA:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 243 0094 2.023	Manutenção das Ações do SCFV/Serv. fr Co nviv.r Fort. de Vínculos/Assist.a Crianç		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.180,60
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	983,10
08 244 0012 2.025	Manut.Func.Sec.Assistência Social		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	708,00
08 244 0024 2.031	Funcionamento do programa do Peixe		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.860,00
08 244 0025 2.032	Manut. das Ações do Programa de Benefícios Eventuais		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		

10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.415,00
		Anul.dotação	2.495,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			9.641,70
PARA:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0036 2.034	Manut.func. da Secretaria de Educação mental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.250,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

ANEXO I a que se refere o DECRETO 56/19 de 08 de Abril de 2019, autorizado pela LEI 832/2018.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
		Anul.dotação	470,00
		Anul.dotação	1.782,45
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	11.040,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			15.542,45
PARA:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0045 2.051	Manut.do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	3.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			3.000,00
PARA:			
09 01.	Sec.Mun.de Agricultura		
20 605 0085 2.071	Manut.Funcio.da Sec.Agricultura		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	6.950,00
TOTAL Sec.Mun.de Agricultura			6.950,00
TOTAL GERAL			44.029,78

São José do Campestre, 08 de Abril de 2019.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 56/19 de 08 de Abril de 2019, autorizado pela LEI 832/2018.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0009 2.012	Contrib.para Previdência Social - INSS		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			134,15
TOTAL Sec.Mun.de Administração			134,15
DE:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 243 0020 1.004	Const. e Instalação de Unidade de Assistência a Criança		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
13120000	Transferência de Convênio à Ass. Social		
			5.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			5.000,00
DE:			
08 01.	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo		
15 452 0073 2.068	Implementação e manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			8.895,63
15 452 0075 2.069	Funcionamento e Manut.da Secretaria		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbani			38.895,63
TOTAL GERAL			44.029,78

São José do Campestre, 08 de Abril de 2019.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:0ECB30D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 57/19, DE 15 DE ABRIL DE 2019

DECRETO Nº 57/19, de 15 de Abril de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 636,00 (Seiscentos e Trinta e Seis Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 832/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 636,00 (Seiscentos e Trinta e Seis Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 636,00 (Seiscentos e Trinta e Seis Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 15 de Abril de 2019.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 57/19 de 15 de Abril de 2019, autorizado pela LEI 832/2018.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0012 2.025	Manut.Func.Sec.Assistência Social		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	120,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			120,00
PARA:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0036 2.034	Manut.func. da Secretaria de Educação mental		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	516,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			516,00
TOTAL GERAL			636,00

São José do Campestre, 15 de Abril de 2019.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 57/19 de 15 de Abril de 2019, autorizado pela LEI 832/2018.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0009 2.012	Contrib.para Previdência Social - INSS		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			636,00
TOTAL Sec.Mun.de Administração			636,00
TOTAL GERAL			636,00

São José do Campestre, 15 de Abril de 2019.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:5B96ED92

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENCARTE DA ATA RP 003-2020**

Rua, Bento Urbano, 04 – Centro – CEP: 59460-000 São Paulo do Potengi (RN).

CNPJ: 08.079.774/0001-61 – Telefone: (84) 3251-4910

Comissão Permanente de Licitação – CPL**ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020****INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020.**

Assunto: **Registro de Preços para possível contratação de empresa especializada em Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em Ar Condicionados e equipamentos diversos (Geladeiras, freezers, bebedouro, câmara Fria e ventiladores), instalação/desinstalação e reinstalação de ar condicionados**, com a finalidade de suprir as necessidades desta Prefeitura e suas Secretarias Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencia – para Registro de Preços, tipo menor preço por Lote, **HOMOLOGANDO** a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia no jornal DOM - FEMURN Edição de 12/02/2020:

3117 - INFO MIX MULT SERVICOS LTDA						
Item	Lote	Descrição do Lote			Valor Total	
1	00000001	manutenção preventiva e corretiva de arcondicionados			475.123,50	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Vr Unit	Valor
Total						
Marca						
1	025.039.104	RETIRADA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000A 12.000 BTUS.	UND	46	180,50	8.303,00
2	025.039.105	RETIRADA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 A 22.000 BTUS.	UND	34	209,00	7.106,00
3	025.039.106	RETIRADA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTUS.	UND	26	237,50	6.175,00
4	025.039.107	REINSTALAÇÃO OU INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.0	UND	88	370,50	32.604,00
5	025.039.108	REINSTALAÇÃO OU INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.	UND	62	465,50	28.861,00
6	025.039.109	REINSTALAÇÃO OU INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000	UND	52	589,00	30.628,00
7	025.039.110	CARGA DE GÁS COM LIMPEZA INTERNA DO SISTEMA COM EFETIVAÇÃO	UND	124	171,00	21.204,00
8	025.039.111	CARGA DE GÁS COM LIMPEZA INTERNA DO SISTEMA COM EFETIVAÇÃO	UND	73	190,00	13.870,00
9	025.039.111	CARGA DE GÁS COM LIMPEZA INTERNA DO SISTEMA COM EFETIVAÇÃO	UND	41	237,50	9.737,50
10	025.039.113	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR PARA SPLIT DE 9.000 BTUS	UND	22	394,25	8.673,50
11	025.039.114	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR PARA SPLIT DE 12.000 BTUS	UND	14	451,25	6.317,50
12	025.039.115	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR PARA SPLIT DE 18.000 A 22.000 BTUS.	UND	14	546,25	7.647,50
13	025.039.116	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR PARA SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTUS.	UND	9	774,25	6.968,25
14	025.039.117	REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO EM AR CONDICIONADO SPLIT D	UND	36	180,50	6.498,00
15	025.039.118	REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO EM AR CONDICIONADO SPLIT D	UND	33	237,50	7.837,50
16	025.039.119	REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO EM AR CONDICIONADO SPLIT	UND	28	266,00	7.448,00
17	025.039.120	REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTU	UND	34	199,50	6.783,00
18	025.039.121	REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTU	UND	32	171,00	5.472,00
19	025.039.122	REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 18.000 A 22.000 BT	UND	28	237,50	6.650,00
20	025.039.123	REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 18.000 A 22.000 BT	UND	27	199,50	5.386,50
21	025.039.124	REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 24.000 A 30.000 BT	UND	21	256,50	5.386,50
22	025.039.125	REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 24.000 A 30.000 BT	UND	21	237,50	4.987,50
23	025.039.126	REPOSIÇÃO DE ROLAMENTOS	UND	51	52,25	2.664,75
24	025.039.127	REPOSIÇÃO DE CAPACITORES DE 1UF A 14 UF	UND	82	52,25	4.284,50
25	025.039.129	REPOSIÇÃO DE CAPACITORES DE 15UF A 25UF	UND	100	61,75	6.175,00
26	025.039.128	REPOSIÇÃO DE CAPACITORES DE 30UF A 50UF	UND	85	71,25	6.056,25
27	025.039.130	REPOSIÇÃO DE SENSORES PARA AR CONDICIONADOS SPLIT DE 9.00	UND	54	133,00	7.182,00
28	025.039.131	REPOSIÇÃO DE SENSORES PARA AR CONDICIONADOS SPLIT DE 22.0	UND	43	161,50	6.944,50
29	025.039.132	REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BT	UND	18	156,75	2.821,50
30	025.039.162	REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 B	UND	17	166,25	2.826,25
31	025.039.134	REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 B	UND	12	185,25	2.223,00
32	025.039.135	REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 B	UND	10	213,75	2.137,50
33	025.039.136	REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 B	UND	8	242,25	1.938,00
34	025.039.137	REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 B	UND	8	251,75	2.014,00
35	025.039.139	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (HIGIENIZAÇÃO COM ANT- BACTERICIDAS	UND	288	161,50	46.512,00
36	025.039.140	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (HIGIENIZAÇÃO COM ANT-BACTERICIDAS	UND	197	199,50	39.301,50
37	025.039.141	METRO DE TUBULAÇÃO AO TAMANHO PADRÃO INFORMADO NA	UND	119	61,75	7.348,25
38	025.039.142	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM SPLIT	UND	158	171,00	27.018,00
39	025.039.143	CHAVE CONTADORA	UND	37	147,25	5.448,25
40	025.039.144	SUPORTE DO CONDENSADOR INSTALADOR	UND	38	61,75	2.346,50
41	025.039.145	BANDEJA DO DRENO DA EVAPORADORA	UND	29	156,75	4.545,75
42	025.039.146	PRESSOSTATO DE ALTA	UND	50	99,75	4.987,50
43	025.039.163	PRESSOSTATO DE BAIXA	UND	52	99,75	5.187,00
44	025.039.164	PLACA UNIVERSAL	UND	52	156,75	8.151,00
45	056.017.013	SERPENTINA DE COBRE DE 9.000 A 12.000 BTUS	UND	18	389,50	7.011,00
46	056.017.014	SERPENTINA DE COBRE DE 18.000 A 22.000 BTUS	UND	12	446,50	5.358,00
47	056.017.015	SERPENTINA DE COBRE DE 24.000 A 30.000 BTUS	UND	10	494,00	4.940,00
48	025.039.165	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL.	UND	47	71,25	3.348,75
54	025.032.367	MANUTENÇÃO CORRETIVA (MÃO DE OBRA EM SERVIÇOS GERAIS)	UND	47	166,25	7.813,75
59	025.039.167	LIMPEZA INTERNA DO SISTEMA COM EFETIVAÇÃO DE ALTO VÁCUO	UND	5	152,00	760,00
60	025.039.202	METRO DE TUBULAÇÃO AO TAMANHO PADRÃO INFORMADO	UND	1	61,75	61,75
61	025.039.203	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONSUL.	UND	1	171,00	171,00
62	025.039.177	SERPENTINA DE COBRE DE 18.000 BTUS	UND	2	408,50	817,00
63	025.039.160	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (HIGIENIZAÇÃO COM ANTIBACTERICIDAS	UND	10	171,00	1.710,00
65	025.032.378	AR CONDICIONADO SPRINGER 09 BTUS:	UND	2	237,50	475,00
Valor Total dos Itens:					475.123,50	
3117 - INFO MIX MULT SERVICOS LTDA						
Item	Lote	Descrição do Lote			Valor Total	
2	00000002	Manutenção Preventiva e corretiva de Freezers, geladeiras, geláguas,, ventiladores e Câmera Refrigerífica.			80.251,25	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Vr Unit	Valor
Total						
Marca						
49	025.039.166	MANUTENÇÃO CORRETIVA (MÃO DE OBRA EM SERVIÇOS GERAIS)	UND	43	218,50	9.395,50

50	025.032.362	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FREEZERS E GELADEIRAS DE CAPACI	UND	40	465,50	18.620,00
51	025.032.360	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FREEZERS E GELADEIRAS DE CAPACI	UND	20	247,00	4.940,00
52	025.032.361	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM GELADEIRAS E FREEZERS	UND	42	218,50	9.177,00
53	025.032.365	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FREEZERS E GELADEIRAS	UND	40	218,50	8.740,00
55	025.032.368	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BEBEDOUROS DO TIPO GELÁGUA	UND	39	199,50	7.780,50
56	025.032.369	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BEBEDOURO DO TIPO GELÁGUA	UND	39	71,25	2.778,75
57	025.032.370	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BEBEDOURO DO TIPO GELÁGUA	UND	37	399,00	14.763,00
58	025.039.147	MANUTENÇÃO EM VENTILADOR DE TETO E PAREDE.	UND	42	85,50	3.591,00
64	025.032.376	CAMARA FRIGORIFICA:	UND	1	465,50	465,50
Valor Total dos Itens:						80.251,25
Valor Total da Licitação:						555.374,75

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:F5B04318

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020005 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12120006/2019 - PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 001/2020**

Assunto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE VISANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE - CADASTRO ELETRÔNICO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP do tipo menor preço por item, **HOMOLOGADO** a classificação da empresa e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) em 12/02/2020, conforme abaixo especificada.

EMPRESA GANHADORA: EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 04.471.402/0001-25

ENBDEREÇO: AV. Prudente de Moraes, 2177, Lj.102 / 103, Lagoa Seca, CEP: 59.075-700, Natal/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Contratação de empresa especializada para execução de projeto de modernização do atendimento ao cidadão na atenção primária, contemplando os procedimentos de instalação, configuração, manutenção, treinamento, suporte técnico contínuo, presencial e remoto, disponibilização dos equipamentos necessários em regime de comodato, conexão com à internet para atendimento das necessidades do município de São Tomé/RN. Total de equipes: 05.	Mês	12	10.500,00	126.000,00

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2020.

DATA DE VALIDADE DA ARP: 12 de fevereiro de 2020 a 12 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:8DD2DAE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE DECRETO Nº 021/2020**

DECRETO Nº 021 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Serra do Mel, no valor de R\$ 10.960,00 (dez mil novecentos e sessenta reais), para reforço de dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual – LOA nº 780/2019 e dá outras providências.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, I, da Lei Municipal nº 780/2019 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2181, do dia 03 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º

- Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Serra do Mel (Lei nº 780/2019, de 30 de dezembro de 2019), no valor de R\$ 10.960,00 (dez mil novecentos e sessenta reais), nos termos do art. 40, 41, I e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotações orçamentárias.

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer				
13	Cultura				
392	Difusão Cultural				
0012	Eventos Culturais				
2032	Manutenção das Atividades da Biblioteca Pública Municipal				
3	Despesas Correntes				
33	Outras Despesas correntes				
3390	Aplicações Diretas				
339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte	15300000	R\$	1.360,00
Total da Suplementação				R\$	1.360,00

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
15	Urbanismo				
122	Administração Geral				
0002	Programa de Apoio Administrativo				
2038	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
3	Despesas Correntes				
33	Outras Despesas correntes				
3390	Aplicações Diretas				
339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte	15300000	R\$	8.560,00
Total da Suplementação				R\$	8.560,00

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico				
20	Agricultura				
122	Administração Geral				
0002	Programa de Apoio Administrativo				
2048	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuárias e Desenvolvimento Econômico				
3	Despesas Correntes				
33	Outras Despesas correntes				
3390	Aplicações Diretas				
339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte	10010000	R\$	1.040,00
Total da Suplementação				R\$	1.040,00
Total Geral das Suplementações				R\$	10.960,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

02.018	Secretaria Municipal de Finanças				
04	Administração				
123	Administração Financeira				
0002	Programa de Apoio Administrativo				
2059	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				
3	Despesas Correntes				
33	Outras Despesas Correntes				
3390	Aplicações Diretas				
339014	Diárias - Civil	Fonte	10010000	R\$	1.040,00
339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte	15300000	R\$	9.920,00
Total da Anulação				R\$	10.960,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 14 de fevereiro de 2020.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:F28BA450

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 024/2020

DECRETO Nº 024 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento da seguridade social do município de Serra do Mel, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para reforço de dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual – LOA nº 780/2019 e dá outras providências.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, I, da Lei Municipal nº 780/2019 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2181, do dia 03 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º

- Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da seguridade social do município de Serra do Mel (Lei nº 780/2019, de 30 de dezembro de 2019), no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a favor do **Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel**, nos termos do art. 40, 41, I e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotações orçamentárias.

04.000 – Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel

04.001	Secretaria Municipal de Assistência Social				
08	Assistência Social				
122	Administração Geral				
0002	Programa de Apoio Administrativo				
2078	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social				
3	Despesas Correntes				
33	Outras Despesas Correntes				
3390	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	15300000	R\$	15.000,00
Total da Suplementação				R\$	15.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

02.018	Secretaria Municipal de Finanças				
04	Administração				
123	Administração Financeira				
0002	Programa de Apoio Administrativo				
2059	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				
3	Despesas Correntes				
33	Outras Despesas Correntes				
3390	Aplicações Diretas				
339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte	15300000	R\$	15.000,00
Total da Suplementação				R\$	15.000,00

v

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 18 de fevereiro de 2020.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:57627CF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
ANEXOS - LEI 736/2020

Gabinete Civil

ANEXO I – LEI Nº 736/2020

TABELAS ATUALIZADAS COM O PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO PARA 2020

Reajuste 12,84 % considerando as classes e os níveis de acordo com o Plano de Cargos e Carreiras do Município

Tabela Salarial para os Professores (20 horas)												
CARGO	CLASSES		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	NÍVEIS											
PROFESSOR	I*		R\$ 1.443,12	R\$ 1.486,41	R\$ 1.531,01	R\$ 1.576,94	R\$ 1.624,24	R\$ 1.672,97	R\$ 1.723,16	R\$ 1.774,86	R\$ 1.828,10	R\$ 1.882,94
	II		R\$ 1.659,59	R\$ 1.709,38	R\$ 1.760,66	R\$ 1.813,48	R\$ 1.867,88	R\$ 1.923,92	R\$ 1.981,63	R\$ 2.041,08	R\$ 2.102,32	R\$ 2.165,39
	III		R\$ 1.876,06	R\$ 1.932,34	R\$ 1.990,31	R\$ 2.050,02	R\$ 2.111,52	R\$ 2.174,86	R\$ 2.240,11	R\$ 2.307,31	R\$ 2.376,53	R\$ 2.447,83
	IV		R\$ 2.020,37	R\$ 2.080,98	R\$ 2.143,41	R\$ 2.207,71	R\$ 2.273,94	R\$ 2.342,16	R\$ 2.412,43	R\$ 2.484,80	R\$ 2.559,34	R\$ 2.636,12
	V		R\$ 2.308,99	R\$ 2.378,26	R\$ 2.449,61	R\$ 2.523,10	R\$ 2.598,79	R\$ 2.676,75	R\$ 2.757,06	R\$ 2.839,77	R\$ 2.924,96	R\$ 3.012,71
Tabela Salarial para o Apoio Pedagógico (20 horas)												
CARGO	CLASSES		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	NÍVEIS											
APOIO PEDAGÓGICO	I		R\$ 1.659,59	R\$ 1.709,38	R\$ 1.760,66	R\$ 1.813,48	R\$ 1.867,88	R\$ 1.923,92	R\$ 1.981,63	R\$ 2.041,08	R\$ 2.102,32	R\$ 2.165,39
	II		R\$ 1.876,06	R\$ 1.932,34	R\$ 1.990,31	R\$ 2.050,02	R\$ 2.111,52	R\$ 2.174,86	R\$ 2.240,11	R\$ 2.307,31	R\$ 2.376,53	R\$ 2.447,83
	III		R\$ 2.020,37	R\$ 2.080,98	R\$ 2.143,41	R\$ 2.207,71	R\$ 2.273,94	R\$ 2.342,16	R\$ 2.412,43	R\$ 2.484,80	R\$ 2.559,34	R\$ 2.636,12
	IV		R\$ 2.308,99	R\$ 2.378,26	R\$ 2.449,61	R\$ 2.523,10	R\$ 2.598,79	R\$ 2.676,75	R\$ 2.757,06	R\$ 2.839,77	R\$ 2.924,96	R\$ 3.012,71

ANEXO II – LEI Nº 736/2020

TABELAS ATUALIZADAS COM O PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO PARA 2020

Reajuste 12,84 % considerando as classes e os níveis de acordo com o Plano de Cargos e Carreiras do Município

CARGO	CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	NÍVEIS										
PROFESSOR	I*	R\$ 2.164,68	R\$ 2.229,62	R\$ 2.296,51	R\$ 2.365,40	R\$ 2.436,37	R\$ 2.509,46	R\$ 2.584,74	R\$ 2.662,28	R\$ 2.742,15	R\$ 2.824,42
	II	R\$ 2.489,38	R\$ 2.564,06	R\$ 2.640,99	R\$ 2.720,21	R\$ 2.801,82	R\$ 2.885,88	R\$ 2.972,45	R\$ 3.061,63	R\$ 3.153,47	R\$ 3.248,08
	III	R\$ 2.814,08	R\$ 2.898,51	R\$ 2.985,46	R\$ 3.075,03	R\$ 3.167,28	R\$ 3.262,29	R\$ 3.360,16	R\$ 3.460,97	R\$ 3.564,80	R\$ 3.671,74
	IV	R\$ 3.030,55	R\$ 3.121,47	R\$ 3.215,11	R\$ 3.311,57	R\$ 3.410,91	R\$ 3.513,24	R\$ 3.618,64	R\$ 3.727,20	R\$ 3.839,01	R\$ 3.954,18
	V	R\$ 3.463,49	R\$ 3.567,39	R\$ 3.674,41	R\$ 3.784,65	R\$ 3.898,19	R\$ 4.015,13	R\$ 4.135,59	R\$ 4.259,65	R\$ 4.387,44	R\$ 4.519,07

CARGO	CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	NÍVEIS										
APOIO PEDAGÓGICO	I	R\$ 2.489,38	R\$ 2.564,06	R\$ 2.640,99	R\$ 2.720,21	R\$ 2.801,82	R\$ 2.885,88	R\$ 2.972,45	R\$ 3.061,63	R\$ 3.153,47	R\$ 3.248,08
	II	R\$ 2.814,08	R\$ 2.898,51	R\$ 2.985,46	R\$ 3.075,03	R\$ 3.167,28	R\$ 3.262,29	R\$ 3.360,16	R\$ 3.460,97	R\$ 3.564,80	R\$ 3.671,74
	III	R\$ 3.030,55	R\$ 3.121,47	R\$ 3.215,11	R\$ 3.311,57	R\$ 3.410,91	R\$ 3.513,24	R\$ 3.618,64	R\$ 3.727,20	R\$ 3.839,01	R\$ 3.954,18
	IV	R\$ 3.463,49	R\$ 3.567,39	R\$ 3.674,41	R\$ 3.784,65	R\$ 3.898,19	R\$ 4.015,13	R\$ 4.135,59	R\$ 4.259,65	R\$ 4.387,44	R\$ 4.519,07

ANEXO III - LEI Nº 736/2020**TABELAS ATUALIZADAS COM O PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO PARA 2020**

Reajuste 12,84 % considerando as classes e os níveis de acordo com o Plano de Cargos e Carreiras do Município

CARGO	CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	NÍVEIS										
PROFESSOR	I*	R\$ 2.886,24	R\$ 2.972,83	R\$ 3.062,01	R\$ 3.153,87	R\$ 3.248,49	R\$ 3.345,94	R\$ 3.446,32	R\$ 3.549,71	R\$ 3.656,20	R\$ 3.765,89
	II	R\$ 3.319,18	R\$ 3.418,75	R\$ 3.521,31	R\$ 3.626,95	R\$ 3.735,76	R\$ 3.847,83	R\$ 3.963,27	R\$ 4.082,17	R\$ 4.204,63	R\$ 4.330,77
	III	R\$ 3.752,11	R\$ 3.864,68	R\$ 3.980,62	R\$ 4.100,03	R\$ 4.223,04	R\$ 4.349,73	R\$ 4.480,22	R\$ 4.614,62	R\$ 4.753,06	R\$ 4.895,66
	IV	R\$ 4.040,74	R\$ 4.161,96	R\$ 4.286,82	R\$ 4.415,42	R\$ 4.547,88	R\$ 4.684,32	R\$ 4.824,85	R\$ 4.969,60	R\$ 5.118,68	R\$ 5.272,24
	V	R\$ 4.617,98	R\$ 4.756,52	R\$ 4.899,22	R\$ 5.046,20	R\$ 5.197,58	R\$ 5.353,51	R\$ 5.514,11	R\$ 5.679,54	R\$ 5.849,92	R\$ 6.025,42

CARGO	CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	NÍVEIS										
APOIO PEDAGÓGICO	I	R\$ 3.319,18	R\$ 3.418,75	R\$ 3.521,31	R\$ 3.626,95	R\$ 3.735,76	R\$ 3.847,83	R\$ 3.963,27	R\$ 4.082,17	R\$ 4.204,63	R\$ 4.330,77
	II	R\$ 3.752,11	R\$ 3.864,68	R\$ 3.980,62	R\$ 4.100,03	R\$ 4.223,04	R\$ 4.349,73	R\$ 4.480,22	R\$ 4.614,62	R\$ 4.753,06	R\$ 4.895,66
	III	R\$ 4.040,74	R\$ 4.161,96	R\$ 4.286,82	R\$ 4.415,42	R\$ 4.547,88	R\$ 4.684,32	R\$ 4.824,85	R\$ 4.969,60	R\$ 5.118,68	R\$ 5.272,24
	IV	R\$ 4.617,98	R\$ 4.756,52	R\$ 4.899,22	R\$ 5.046,20	R\$ 5.197,58	R\$ 5.353,51	R\$ 5.514,11	R\$ 5.679,54	R\$ 5.849,92	R\$ 6.025,42

Publicado por:

Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:2C42A610

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RP-00010-20

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, com sede na Av: Benvenuto Holanda, 209, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.358.046/0001-99 considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº RP-00010/20, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de contratação de veículos adaptados para transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de Severiano Melo/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do serviços e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Licitante: JOSÉ RIBAMAR FERREIRA DE LIMA; C.P.F. nº 491.160.103-53, estabelecida à Rua Três de Dezembro 6, CENTRO, Severiano Melo RN, representada neste ato pelo Sr. JOSÉ RIBAMAR FERREIRA DE LIMA, C.P.F. nº 491.160.103-53, R.G. nº 2002010228281 ITEP CE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	TRECHO 02 TRECHO: Sítio Baixa Vermelha, Pedrinhas/Pedrinhas, sítio Baixa Vermelha. Veículo Fechado com capacidade para 9 alunos.	QUILÔMETRO	7,800.00	3,750	29.250,00
00006	TRECHO 08 TRECHO: Baixa Vermelha, Pedrinhas, Sítio Cuvico, Morada Nova, Severiano Melo/Severiano Melo, Morada Nova, Sítio Cuvico, Pedrinhas, Sítio Baixa Vermelha. Veículo fechado com capacidade para 9 alunos.	QUILÔMETRO	6,400.00	3,750	24.000,00
VALOR TOTAL R\$					53.250,00

Licitante: MARIA EZILDA LEITE ALMEIDA; C.P.F. nº 878.759.184-72, estabelecida à RUA BATISTA MELO Nº 49, CENTRO, Severiano Melo RN, representada neste ato pelo Sra. MARIA EZILDA LEITE ALMEIDA, C.P.F. nº 878.759.184-72, R.G. nº 1246833 ITEP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00007	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA VISITAS PEDAGÓGICAS Locação de veículo, tipo passageiro/automóvel, em capacidade para cinco passageiros, confortável, em bom estado de conservação, com motorista, manutenção e combustível por conta do contratado, para manutenção das atividades da SEDUC e visitas pedagógicas nas escolas da sede e zona rural nas comunidades de Boa Vista, Malhada Vermelha, Santo Antônio e Novo Oriente.	MÊS	11.00	2.000,000	22.000,00
VALOR TOTAL R\$					22.000,00

Licitante: LUIZ FABIO MORAIS SILVA; C.P.F. nº 107.282.514-77, estabelecida à SITIO RUDAQUE N 44, ZONA RURAL, Severiano Melo RN, representada neste ato pelo Sr. LUIZ FABIO MORAIS SILVA, C.P.F. nº 107.282.514-77, R.G. nº 002528591 SESPDS RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	TRECHO 04. Trecho: Sítio Rudaque, Santo Antonio/Santo Antonio, Sítio Rudaque. Veículo com capacidade para 5 alunos.	QUILÔMETRO	10,200.00	3,700	37.740,00
VALOR TOTAL R\$					37.740,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00010/20, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00010/20 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SEVERIANO MELO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SEVERIANO MELO-RN, 11 de Fevereiro de 2020

MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO

C.N.P.J. nº 08.358.046/0001-99

Contratante

JOSÉ RIBAMAR FERREIRA DE LIMA

C.P.F. nº 491.160.103-53

Contratado

MARIA EZILDA LEITE ALMEIDA

C.P.F. nº 878.759.184-72

Contratado

LUIZ FABIO MORAIS SILVA

C.P.F. nº 107.282.514-77

Contratado

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:8D6C23EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, com sede na Av: Benvenuto Holanda 209, centro, Severiano Melo/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.358.046/0001-99, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº RP-00011/20, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de locação de um(01) veículo com carroceria aberta, capacidade mínima de 1(uma) tonelada, para ficar a disposição da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, do Município de Severiano Melo/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: LENILSON MARTINS DA COSTA; C.P.F. nº 083.203.774-55, estabelecida à RUA PEDRO MARTINS, 233, CENTRO, Severiano Melo RN, representada neste ato pelo Sr(a). LENILSON MARTINS DA COSTA, C.P.F. nº 083.203.774-55, R.G. nº 2659691 ITEP RN.

ITEM UNITÁRIO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	LOCAÇÃO DE VEICULO COM CAPACIDADE DE 1(UMA)TONELA Locação de veículo com carroceria e com capacidade mínima de 1 (UMA)tonelada, em bom estado de conservação para ficar a disposição da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, do Município de Severiano Melo/RN com combustível e motorista por conta da contratante e manutenção por conta do contratado.	MES	11.00	2.500,000	27.500,00
VALOR TOTAL R\$					27.500,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;**TX** = percentual da Taxa anual = **6%****I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I=(6/100)$	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00011/20, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00011/20 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SEVERIANO MELO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SEVERIANO MELO-RN, 12 de Fevereiro de 2020

MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO

C.N.P.J. nº 08.358.046/0001-99

Contratante

LENILSON MARTINS DA COSTA

C.P.F. nº 083.203.774-55

Contratado

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:419AF862

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 - DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e demais Secretarias deste Município.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços Nº 003/2020, nos ditames da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu a Proposta da Licitante:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNEUS SHOP LTDA	09.524.685/0001-40	01	R\$ 245,00	R\$ 1.960,00
		02	R\$ 298,00	R\$ 2.980,00
		03	R\$ 348,00	R\$ 2.784,00
		04	R\$ 65,00	R\$ 780,00
		05	R\$ 105,00	R\$ 2.520,00
		06	R\$ 1.145,00	R\$ 11.450,00
		07	R\$ 2.140,00	R\$ 21.400,00
		08	R\$ 2.940,00	R\$ 29.400,00
		09	R\$ 4.828,00	R\$ 48.280,00
		10	R\$ 220,00	R\$ 8.800,00
		11	R\$ 3.300,00	R\$ 33.000,00
		12	R\$ 390,00	R\$ 9.360,00
		13	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
		14	R\$ 320,00	R\$ 12.800,00
		15	R\$ 3.498,00	R\$ 27.984,00
		16	R\$ 580,00	R\$ 6.960,00
		17	R\$ 750,00	R\$ 18.000,00

	18	RS 500,00	RS 10.000,00
	19	RS 825,00	RS 8.250,00
	20	RS 850,00	RS 17.000,00
	21	RS 1.760,00	RS 140.800,00
	22	RS 600,00	RS 7.200,00
	23	RS 1.035,00	RS 24.840,00
	24	RS 60,00	RS 1.440,00

Touros/RN, 18 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:E4BC4F25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e demais Secretarias deste Município.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Atendendo ao dispositivo no Art. 4º, inciso XXI da Lei Federal n.º 10.520/2002 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame a empresa:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNEUS SHOP LTDA	09.524.685/0001-40	01	RS 245,00	RS 1.960,00
		02	RS 298,00	RS 2.980,00
		03	RS 348,00	RS 2.784,00
		04	RS 65,00	RS 780,00
		05	RS 105,00	RS 2.520,00
		06	RS 1.145,00	RS 11.450,00
		07	RS 2.140,00	RS 21.400,00
		08	RS 2.940,00	RS 29.400,00
		09	RS 4.828,00	RS 48.280,00
		10	RS 220,00	RS 8.800,00
		11	RS 3.300,00	RS 33.000,00
		12	RS 390,00	RS 9.360,00
		13	RS 300,00	RS 3.600,00
		14	RS 320,00	RS 12.800,00
		15	RS 3.498,00	RS 27.984,00
		16	RS 580,00	RS 6.960,00
		17	RS 750,00	RS 18.000,00
		18	RS 500,00	RS 10.000,00
		19	RS 825,00	RS 8.250,00
		20	RS 850,00	RS 17.000,00
		21	RS 1.760,00	RS 140.800,00
		22	RS 600,00	RS 7.200,00
		23	RS 1.035,00	RS 24.840,00
		24	RS 60,00	RS 1.440,00

Touros/RN, 18 de fevereiro de 2020.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Pregoeiro
Portaria 1163/2019

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:1E0BAED2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO Nº 2020011

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL ENGARRAFADA EM VASILHAME DE 2OLT. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/2002.

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN; e do outro lado como **CONTRATADA (O)**, **BENTO VIDAL SOUTO ME-** **CNPJ 04.652.922/0001-34 - Insc. Est. 20.276.163-0, com sede na Rua Claudino do Rego, 12, Centro, Várzea-RN**, neste ato, representada pelo Sr **BENTO VIDAL SOUTO, sócio Proprietário**, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL ENGARRAFADA EM VASILHAME DE 20LT.

CLAUSULA II - DO PRAZO DE VIGENCIA

2.1. O prazo de vigência será da data de sua assinatura até **31/12/2020**, podendo ser prorrogado a critério da contratante nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA - III DO VALOR

3.1. O valor total previsto deste contrato é de **R\$ 16.800,00(dezesseis mil e oitocentos reais)**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	AGUA MINERAL ACONDICIONADA EM VASILHAME DE 20 LITROS, VASILHAME VÁLIDO, COM SELO DE QUALIDADE, ATENDENDO AS EXIGENCIAS DO MINISTERIO DA SAUDE E ANVISA	Und	2.800	R\$6,00	R\$16.800,00
TOTAL					R\$ 16.800,00

CLAUSULA IV - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

4.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 022/2019 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

4.2 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

4.3 Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 022/2019, o setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

4.4 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendencia, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

4.5 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

4.6 Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº 022/2019, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

4.7. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

4.8. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

4.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.10 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

CLÁUSULA V - DA ENTREGA DO PRODUTO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em estrita conformidade com a proposta apresentada no processo de dispensa, no que tange a marca, quantidade e preço.

5.2. A entrega deverá ser feita na sede da Prefeitura municipal.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A licitante vencedora CONTRATADA obrigará-se-á a prestar os serviços, objeto da presente licitação, bem como:

I. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados;

II. Atender às solicitações para sanar falhas ou quaisquer problemas na prestação dos serviços contratados, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 24 (vinte e quatro) horas;

III. Entregar, mensalmente na Sede da Prefeitura Municipal, a fatura do serviço e respectivo detalhamento dos serviços prestados;

IV. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, nem utilizar o nome da **Prefeitura Municipal de Várzea** para fins comerciais ou campanha publicitária, salvo com a autorização prévia e formal do prefeito;

CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obrigará-se-á a:

a) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto previsto neste Termo, quando necessários;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos relativos objeto deste Termo, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

- c) Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA;
 d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;
 e) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços e do contrato;
 f) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLAUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos nomeado através da Portaria nº003/2019, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG nº 003.420.845.

8.2 O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLAUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ou deixar de cumprir as obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, bem como, as dos Arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado por atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 10.520/2002;
 b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
b.1) Advertência;
b.2) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
b.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLAUSULA X - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, formalizadas previamente por Termo Aditivo.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente licitação serão utilizados recursos nas dotações orçamentárias abaixo, constante do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02	Prefeitura Municipal de Várzea
02.03	Secretaria Municipal de Administração
3.3.90.30.00	Material de consumo
Fonte de recurso	Ordinário

CLÁUSULA XII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2. – O processo de dispensa nº 002/2020 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

12.3 Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea - RN, 02 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal De Varzea

CNPJ: 08.168.940/0001-04

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Contratante

BENTO VIDAL SOUTO ME

CNPJ 04.652.922/0001-34

Contratada

TESTEMUNHA:

CPF:

TESTEMUNHA :

CPF:

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:270BEFBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO CONTRATO Nº 20200012

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PUBLICIDADE DE ATOS PUBLICOS PARA PUBLICAÇÕES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/2002.

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN; e do outro lado como **CONTRATADA (O)**, **SEC PUBLICIDADE LTDA EPP- CNPJ 08.381.234/0001-38, com sede na AV. Prudente de Moraes, 744, sala 1109, Tirol, Natal-RN**, neste ato, representada pelo Sr **Gilvan Araújo Lopes, CEP: 365.735.824-20**, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PUBLICIDADE DE ATOS PUBLICO PARA PUBLICAÇÕES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.

CLAUSULA II - DO PRAZO DE VIGENCIA

2.1. O prazo de vigência será da data de sua assinatura até **31/12/2020**, podendo ser prorrogado a critério da contratante nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA - III DO VALOR

3.1. O valor total previsto deste contrato é de **R\$ 8.480,00 (oito mil quatrocentos e oitenta reais)**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Publicação em jornal de grande circulação	Cm	350 cm	R\$44,00	R\$15.400,00
TOTAL					R\$ 15.400,00

CLAUSULA IV - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

4.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 022/2019 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

4.2 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

4.3 Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 022/2019, o setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

4.4 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendencia, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

4.5 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

4.6 Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº 022/2019, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

4.7. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

4.8. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

4.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.10 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

CLÁUSULA V - DA ENTREGA DO PRODUTO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em estrita conformidade com a proposta apresentada no processo de dispensa, no que tange a marca, quantidade e preço.

5.2. A entrega deverá ser feita na sede da Prefeitura municipal.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A licitante vencedora CONTRATADA obrigará-se-á a prestar os serviços, objeto da presente licitação, bem como:

I. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados;

II. Atender às solicitações para sanar falhas ou quaisquer problemas na prestação dos serviços contratados, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 24 (vinte e quatro) horas;

III. Entregar, mensalmente na Sede da Prefeitura Municipal, a fatura do serviço e respectivo detalhamento dos serviços prestados;

IV. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, nem utilizar o nome da **Prefeitura Municipal de Várzea** para fins comerciais ou campanha publicitária, salvo com a autorização prévia e formal do prefeito;

CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obrigar-se-á a:

- a) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto previsto neste Termo, quando necessários;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos relativos objeto deste Termo, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- c) Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA;
- d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;
- e) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços e do contrato;
- f) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLAUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos nomeado através da Portaria nº003/2019, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG nº 003.420.845.

8.2 O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLAUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ou deixar de cumprir as obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, bem como, as dos Arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado por atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 10.520/2002;
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - b.1) Advertência;
 - b.2) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
 - b.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
 - b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLAUSULA X - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, formalizadas previamente por Termo Aditivo.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente licitação serão utilizados recursos nas dotações orçamentárias abaixo, constante do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02	Prefeitura Municipal de Várzea
02.03	Secretaria Municipal de Administração
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de recurso	Ordinário

CLÁUSULA XII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2. – O processo de dispensa nº 003/2020 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

12.3 Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea - RN, 09 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Várzea
CNPJ: 08.168.940/0001-04
PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional
Contratante

SEC PUBLICIDADE LTDA ME
CNPJ: 08.381.234/0001-38
Contratada

TESTEMUNHA:
CPF:

TESTEMUNHA :
CPF:

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:04C9EA2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO Nº 20200013

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS EM GERAL, CONFORME EFETIVA NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-RN, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/2002.

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN; e do outro lado como **CONTRATADA (O)**, **ANDERSON BEZERRA DA SILVA-CPF 106.993.694-05, domiciliada na RN 003, Espírito Santo-RN**, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS EM GERAL, CONFORME EFETIVA NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-RN, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

CLAUSULA II - DO PRAZO DE VIGENCIA

2.1. O prazo de vigência será da data de sua assinatura até **31/12/2020**, podendo ser prorrogado a critério da contratante nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA - III DO VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO PEQUENO PORTE	UND	50	RS22,00	RS1.100,00
02	LAVAGEM GERAL DE VEICULO PEQUENO PORTE	UND	50	RS35,00	RS1.750,00
03	LAVAGEM GERAL DE VEICULO MEDIO PORTE	UND	50	RS72,00	RS 3.600,00
04	LAVAGEM GERAL DE VEICULO GRANDE PORTE	UND	20	RS100,00	RS 2.000,00
05	LAVAGEM GERAL DE VEICULO COM POLIMENTO	UND	10	RS110,00	RS1.100,00
06	LAVAGEM GERAL DE VEICULO COM REVITALIZAÇÃO	UND	10	RS160,00	RS1.600,00
07	LAVAGEM GERAL DE VEICULO COM HIGIENIZAÇÃO INTERNO VEICULO	UND	10	RS160,00	RS1.600,00
08	LAVAGEM GERAL DE MAQUINAS PESADAS	UND	10	RS110,00	RS1.100,00
TOTAL					RS 13.850,00

CLAUSULA IV - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

4.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 022/2019 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

4.2 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

4.3 Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 022/2019, o setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

4.4 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendencia, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

4.5 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

4.6 Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº 022/2019, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

4.7. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

4.8. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

4.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.10 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

CLÁUSULA V - DA ENTREGA DO PRODUTO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em estrita conformidade com a proposta apresentada no processo de dispensa, no que tange a marca, quantidade e preço.

5.2. A entrega deverá ser feita na sede da Prefeitura municipal.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A licitante vencedora CONTRATADA obrigará-se-á a prestar os serviços, objeto da presente licitação, bem como:

- I. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados;
- II. Atender às solicitações para sanar falhas ou quaisquer problemas na prestação dos serviços contratados, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 24 (vinte e quatro) horas;
- III. Entregar, mensalmente na Sede da Prefeitura Municipal, a fatura do serviço e respectivo detalhamento dos serviços prestados;
- IV. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, nem utilizar o nome da **Prefeitura Municipal de Várzea** para fins comerciais ou campanha publicitária, salvo com a autorização prévia e formal do prefeito;

CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obrigará-se-á a:

- a) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto previsto neste Termo, quando necessários;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos relativos objeto deste Termo, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- c) Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA;
- d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;
- e) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços e do contrato;
- f) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLAUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos nomeado através da Portaria nº003/2019, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG nº 003.420.845.

8.2 O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLAUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ou deixar de cumprir as obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, bem como, as dos Arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado por atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002;
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - b.1) Advertência;
 - b.2) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
 - b.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
 - b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLAUSULA X - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, formalizadas previamente por Termo Aditivo.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente licitação serão utilizados recursos nas dotações orçamentárias abaixo, constante do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02	Prefeitura Municipal de Várzea
02.03	Secretaria Municipal de Administração
02.05	Secretaria Municipal de Educação
02.06	Secretaria Municipal de Agricultura
02.07	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
02.08	Secretaria Municipal de transporte
02.09	Secretaria Municipal de Saúde
02.10	Secretaria Municipal de Assistência Social
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física
Fonte de recurso	Ordinário

CLÁUSULA XII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2. – O processo de dispensa nº 004/2020 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

12.3 Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea - RN, 24 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal De Varzea
CNPJ: 08.168.940/0001-04
PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional
Contratante

ANDERSON BEZERRA DA SILVA
CPF 106.993.694-05
Contratada

TESTEMUNHA:
CPF:

TESTEMUNHA :
CPF:

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:3E8F4B3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO N° 20200017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN E A EMPRESA NASCIMENTO E SILVA CONSTRUTORA LTDA ME.

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN/PREFEITURA MUNICIPAL**, localizado na Rua Padre Cerveira, 505, centro, VÁRZEA/RN, CEP nº 59.255-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **NASCIMENTO E SILVA CONSTRUTORA LTDA ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.538.688/0001-23, com sede em Santa fé, nº 85-A, Zona rural de Jundiá-RN, neste ato representada por seu sócio administrador, Senhor Ademar Pedro do Nascimento, portador da Cédula de Identidade nº 553.572 - SSP/RN, CPF nº 039.422.838-32, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes no Processo de dispensa de licitação **Nº 008/2020**, resolvem celebrar o presente **Contrato** de prestação de serviços especializados de Obra de Engenharia, com fundamento legal na **Lei nº 8.666/93** (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes condições:

Cláusula 1a – DO OBJETO

1. O presente **Contrato** tem como objeto a execução dos **SERVIÇO DE PINTURA E MELHORIAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE VÁRZEA-RN**, conforme as especificações técnicas e plantas constantes dispensa de licitação **Nº 008/2020** e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

Cláusula 2a – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global deste **Contrato** é de R\$ 24.753,81 (vinte quatro mil, setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos), discriminado de acordo com a planilha e o cronograma físico-financeiro apresentados pela **CONTRATADA**.
2. Os quantitativos indicados na proposta apresentada pela **CONTRATADA** na **Dispensa de licitação nº 008/2020** são meramente estimativos, não acarretando ao **CONTRATANTE** qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

Cláusula 3a – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

1. Os serviços objeto do presente **Contrato** deverão ser executados no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos** (se outro, inferior, não for apresentado na proposta de preços da Contratada), contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, considerado o disposto no seguinte.
2. O prazo para início dos serviços será de até **cinco (5) dias**, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo **CONTRATANTE**, e o de conclusão será de 90 (noventa) dias corridos (de acordo com o proposto pela **CONTRATADA**, se inferior ao máximo definido no caput desta Cláusula).
3. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, não poderá, em hipótese alguma, acarretar acréscimo ou majoração dos serviços/obra ora contratados, razão pela qual será impropriedade a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem, ainda, “horas-extras” ou “adicionais-noturnos”, uma vez que a **licitante vencedora** se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados neste **Contrato**.
4. O prazo previsto no **item 2**, desta **Cláusula**, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela **CONTRATADA**, durante o transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 4a – DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente **Contrato** decorre da realização da **Dispensa de licitação nº 008/2020**, conforme previsto no **artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/93**.

Cláusula 5a – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

1. A vigência do **Contrato** decorrente deste processo de dispensa iniciará na data de assinatura do Contrato e do recebimento, pela **licitante contratada**, da respectiva da comunicação formal emitida pela **Secretaria de Obras do MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN** e encerrará em 31/12/2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no **Diário Oficial do Município de VÁRZEA/RN**, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Cláusula 6a – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste **Contrato**, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos **Contratos** e as disposições de direito privado, na forma do **artigo 54, da Lei nº 8.666/93** combinado com o **inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal**.

Cláusula 7a – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao **CONTRATANTE**:

I - Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** ao local onde será construída a obra objeto do presente **Contrato**, para regular execução dos serviços contratados e fornecer, na primeira ocasião, toda a documentação necessária à liberação do início dos mesmos;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da **CONTRATADA**;

III - Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, em conformidade com as condições e termos definidos neste **Contrato** e no respectivo **Projeto Técnico**;

IV - Autorizar quaisquer serviços decorrentes de imprevistos durante a execução deste **Contrato**, mediante orçamento detalhado e previamente submetido ao **CONTRATANTE/Município de VÁRZEA/RN** para sua aprovação, desde que comprovada a necessidade deles. A autorização se refere a eventuais acréscimos, supressões e/ou substituições de serviços e materiais/equipamentos necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste **Contrato**, em conformidade com o estabelecido neste no respectivo processo licitatório;

V - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo **CONTRATANTE** ou com as especificações constantes do respectivo **Projeto Técnico**, parte integrante deste **Contrato** independentemente de transcrição;

VI - Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações consignadas neste **Contrato** e no correspondente **Edital e seus anexos**;

VII - Atestar, através de servidor designado pelo **CONTRATANTE**, as notas fiscais/faturas correspondentes aos serviços executados, em consonância com as demais disposições contidas no **Edital da Dispensa de licitação nº 007/2018**;

VIII - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, observado o cronograma físico-financeiro e outras disposições contratuais pertinentes ao assunto;

IX - Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

Cláusula 8a – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à **CONTRATADA**:

I - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços/obra contratados, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidente;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

II - Manter os seus empregados, quando no local dos serviços/obras, sujeitos às normas disciplinares do **CONTRATANTE**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o referido Órgão;

III - Manter, ainda, os seus empregados identificados (devidamente uniformizado e portando crachá), quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do **CONTRATANTE**;

IV - Responder pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços/obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização;

V - Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços/obra contratados;

VI - Arcar com **despesas** decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no local de execução dos serviços/obra e/ou nas dependências do **CONTRATANTE**, bem assim, responsabilizar-se por **todas aquelas** decorrentes do pagamento de salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe; indenizações, seguro contra acidente de trabalho, regularização da obra junto aos órgãos competentes, liberação de “habite-se” e **quaisquer outras** pertinentes ao bom desempenho dos serviços/obra, objeto deste Contrato;

VII - Assumir, quando for o caso, inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanquidade e estabilidade de todas as estruturas a serem executadas;

VIII - Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços/obra, a fim de que sejam detectados eventuais casos de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas e, desse modo, possa a **CONTRATADA** formular imediata comunicação escrita ao **CONTRATANTE**, de forma a evitar empecilhos à perfeita execução dos serviços/obra contratados;

IX - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de **cinco (5) dias** ou no prazo para tanto estabelecido pela **Fiscalização** do **CONTRATANTE**;

X - Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços/obra contratados, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

XI - Remover o entulho e todos os materiais que sobraem, promovendo a limpeza do local dos serviços, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final.

XII - Prestar a garantia em relação aos serviços/obra contratados, em conformidade com as disposições contidas neste Contrato;

XIII - Submeter à aprovação do **CONTRATANTE**, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução dos serviços/obra contratados;

- XIV** - Permitir, aos técnicos do **CONTRATANTE** e/ou àqueles a quem o **CONTRATANTE** formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais necessários à execução dos serviços/obra, objeto deste Contrato;
- XV** - Fornecer e manter livro “**Diário de Registro de Ocorrências – Diário de Obra**” no local do de execução dos serviços/obra, com fácil acesso à **Fiscalização**, em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas, quando for o caso, entregando o mesmo, quando da conclusão dos serviços, ao **CONTRATANTE**;
- XVI** - Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- XVII** - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços, pela **Fiscalização** do **CONTRATANTE** e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;
- XVIII** - Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços/obra contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;
- XIX** - Utilizar materiais e equipamentos com especificações condizentes com aquelas indicadas no Projeto Técnico, submetendo à **Fiscalização** do **CONTRATANTE**, por escrito, proposta de aplicação de “**similar**” na execução dos serviços/obra, acompanhada dos dados do material ou equipamento a ser substituído, na hipótese de não haver disponibilidade do bem cotado no mercado, ou ainda quando este só possa ser fornecido em prazo incompatível com o andamento dos serviços, acarretando atraso no cronograma;
- XX** - Providenciar, após a assinatura do contrato, a **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART** no **CREA/RN**, bem assim, a regularização dos serviços/obra junto a outros órgãos competentes (INSS, Corpo de Bombeiros, Prefeitura Municipal, etc.), entregando uma via desses documentos ao **CONTRATANTE**, para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas neste inciso;
- XXI** - Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da **Anotação de Responsabilidade Técnica** dos serviços a serem realizados, apresentando-a à **Fiscalização** do **CONTRATANTE**, quando solicitado;
- XXII** - Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços/obra contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;
- XXIII** - Submeter à aprovação do **CONTRATANTE**, o nome e o dado demonstrativo da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;
- XXIV** - Submeter à **Fiscalização** do **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- XXV** - Fornecer e afixar, em local indicado pela **Fiscalização** do **CONTRATANTE**, placa indicativa dos serviços/obra contratados, conforme modelo aprovado pelo **Departamento de Arquitetura e Engenharia**, e em estreita conformidade com a legislação pertinente;
- XXVI** - Garantir, pelo prazo mínimo de **cinco (5) anos**, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, conforme **artigo 618**, da **Lei nº 10.406**, de 10 de janeiro de 2002 (**Código Civil Brasileiro**), a ser emitido em conformidade com o preconizado no **subitem 27.1**, do **Edital da Dispensa de licitação nº 007/2018**.
- XXVII** - Durante o período de garantia de que trata o último inciso, a **CONTRATADA** deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, atender aos chamados do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **cinco (5) dias**, contado da comunicação oficial;
- XXVIII** - Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos, em decorrência da execução dos serviços/obra contratados;
- XXIX** - Remanejar quaisquer redes ou empecilhos existentes, porventura, no local dos serviços;
- XXX** - Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;
- XXXI** - Manter, durante toda a execução dos serviços/obra contratados, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório;
- XXXII** – Fornecer e empregar na execução dos serviços/obra contratados, sem nenhum custo adicional para o **CONTRATANTE**, somente materiais, equipamentos, componentes e acessórios novos, de alto grau de qualidade (inclusive os serviços) em conformidade com os padrões normativos internacionais aplicáveis e que entrarão em operação em plena condição de funcionamento;
- XXXIII** - Assegurar assistência técnica de boa qualidade, fornecimento de peças de reposição e tempo de resposta satisfatório, durante e após o período de garantia, conforme disposições contidas no respectivo **Projeto Técnico**;
- XXXIV** - Registrar o presente Contrato e seus eventuais Aditivos, no **CREA/RN**, na forma prevista na legislação vigente (**Lei nº 5.194/66 c/c Resolução nº 265/79 - CONFEA**), sem qualquer custo adicional para o **CONTRATANTE**, devendo, inclusive, ser fornecida uma cópia a este Órgão, logo em seguida, para comprovação da condição ora exigida;
- XXXV** - Todos os materiais, maquinários e ferramentas necessários à execução dos serviços/obra pactuados, inclusive os relativos a EPI's de seus empregados, deverão ser fornecidos exclusivamente pela **contratada** e às expensas desta;
- XXXVI** - Responder pela guarda de pertences seus e de seus empregados no local dos serviços, pela vigilância dos materiais e máquinas alocados, se for o caso, bem como pelos serviços concluídos e não recebidos pelo **CONTRATANTE**;
- XXXVII** - Ter representantes, permanentes, no local de execução dos serviços/obra contratados, com formação profissional comprovada e devidamente registrados no **CREA**, que assumam, perante a **Fiscalização** do **CONTRATANTE** e junto aos órgãos competentes, a responsabilidade técnica dos referidos serviços, até o seu recebimento definitivo e com poderes para deliberarem sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária. Esses profissionais deverão ser aqueles indicados na fase de habilitação ou outro(s) formalmente indicado(s) e aceito(s) pela **Fiscalização**, conforme condições estabelecidas neste Contrato;
- XXXVIII** – Elaborar, sem nenhum ônus adicional para o **CONTRATANTE**, todo e quaisquer projetos que venham ser necessários à completa execução dos serviços/obra, objeto da presente Contrato, submetendo-os previamente à apreciação do **CONTRATANTE**, para a devida e necessária aprovação;
- XXXIX** – Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços/obra, objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- XL** - Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo-os de acordo com as Especificações Técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras, assim como o processo de sua utilização;
- XLII** – Cumprir, integralmente, com todas as recomendações, orientações e procedimentos técnicos, não registrados expressamente nos demais incisos, do **item 1**, desta **Cláusula**, mas literalmente previstos no respectivo **Projeto Técnico**, parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.
2. Em se verificando existir, por ocasião da execução dos serviços/obra objeto deste **Contrato**, divergência entre os quantitativos estabelecidos na Proposta e os quantitativos previstos nos respectivos Projetos, deverá a **contratada**, nesses casos, considerar estes últimos.

Cláusula 9a – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À **CONTRATADA** caberá, ainda:

I - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

II - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**;

III - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços/obra, objeto deste **Contrato**, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

IV - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste **Contrato**.

2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no **item anterior**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste **Contrato**, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o **CONTRATANTE**.

Cláusula 10a – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços, ora contratados, será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos ou por servidor especificadamente designado para atuar como gestor do presente Contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essas atribuições, podendo para isso:

I - Abrir processo administrativo de gestão do presente **Contrato**, fazendo constar no mesmo todos os documentos referentes à fiscalização dos serviços pactuados;

II - Solicitar da **contratada** alvará de execução dos serviços/obra contratados (juntamente com a matrícula CEI junto ao INSS, se for o caso), bem como fornecer qualquer documento necessário a tal regularização junto aos órgãos competentes;

III - Receber e aprovar, se for o caso, o **projeto executivo** (plano de execução) e o layout do canteiro de obras;

IV - Verificar se estão colocadas à disposição dos trabalhos as instalações, equipamentos e equipe técnica previstos na proposta e no respectivo **Contrato** administrativo;

V - Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no **projeto básico** e/ou **projetos técnicos**, ou nas demais informações e instruções complementares do **Projeto Básico**, necessárias ao desenvolvimento dos serviços;

VI - Analisar e aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, em obediência ao previsto no respectivo **Projeto Técnico**;

VII - Comunicar, de forma incontinente, ao **CONTRATANTE**, no caso de ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas, previstas neste **Contrato**;

VIII - Averiguar as medições mensais, frente ao cronograma físico-financeiro pré-definido e aos serviços realmente executados, bem como realizar relatórios fotográficos sistemáticos para instruir os autos do processo de gestão e as decisões de atesto de faturas mensais;

IX - Atestar, observadas outras disposições previstas neste **Contrato**, as faturas mensais dos serviços executados para fins de pagamento, bem como solicitar, sem prejuízo de outras exigências editalícias, a comprovação do pagamento da folha de pessoal, juntamente com os respectivos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, sempre relativos ao mês anterior;

X - Exigir, se for o caso, as anotações no “**Livro de Registro de Ocorrências – Diário de Obra**” relativas a todas as ocorrências técnicas verificadas, a pessoal, a materiais retirados e adquiridos, bem como de fatos eventuais não previstos;

XI - Emitir os termos de **Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços**, conforme definido neste **Contrato**;

XII - Verificar e atestar as medições dos serviços, bem como conferir e encaminhar ao setor competente do **CONTRATANTE**, para pagamento, as faturas emitidas pela **contratada**, observadas outras disposições aqui estabelecidas;

XIII - Ordenar a imediata retirada do local onde estão sendo executados os serviços, bem como a substituição de empregado da **contratada** que estiver sem uniforme ou crachá de identificação, embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar conveniente;

XIV - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição, bem como, sua retirada imediata do local destinado à guarda de materiais, sem prejuízo de outras determinações e/ou procedimentos fixados no respectivo **Projeto Básico**;

XV - Aprovar, caso seja extremamente necessário, materiais similares propostos pela **contratada**, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridas pelas especificações técnicas, observadas as demais disposições pertinentes ao assunto em questão;

XVI - Impugnar qualquer serviço feito pela **contratada** em desacordo com as normas regulamentares, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços/obra;

XVII - Avaliar eventuais acréscimos, supressões e/ou substituições de serviços e materiais necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratual, em conformidade com o estabelecido neste **Contrato**;

XVIII - Encaminhar ao **Prefeito** do **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN** toda e qualquer modificação que se faça necessário e envolvam acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis;

XIX - Atestar a liberação da garantia exigida neste **Edital**, prestada pela **licitante contratada** por ocasião da assinatura do respectivo **Contrato** administrativo;

XXX - Acompanhar a elaboração, se for o caso, do “as built” dos serviços/obra contratados;

XXXI - Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente **Contrato**.

2. A execução dos serviços/obra contratados será objeto de acompanhamento, controle e avaliação pela Fiscalização do **CONTRATANTE**.

3. Os esclarecimentos solicitados pela Fiscalização do **CONTRATANTE** deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado prazo, de acordo com a complexidade do caso.

4. Em qualquer momento durante a execução dos serviços/obra, quando a Fiscalização do **CONTRATANTE** tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da **contratada**, deverá de imediato comunicar por escrito ao **Prefeito** do **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas em lei e no presente Contrato.

5. A existência da Fiscalização, de modo algum, diminui ou atenua a responsabilidade da **contratada** pela perfeição da execução de quaisquer serviços.

6. Somente, quando claramente autorizado pela Fiscalização, será permitido que equipamentos e materiais sejam instalados de maneira diferente da especificada ou indicada por seu fabricante, recaindo essa recomendação, também, nos serviços de comissionamento e nos testes de desempenho de cada equipamento, que deverão ser realizados de acordo com as indicações de seus fabricantes.

Cláusula 11a – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de VÁRZEA/RN para o ano de 2020, a cargo do PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, através da seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO REQUISITANTE	05-Secretaria Municipal de Educação
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39- serviço de pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO	2030-Manutenção dos serviços de educação-FME

Cláusula 12a – DO PAGAMENTO

1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a **CONTRATADA** solicitará a **Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos** do **CONTRATANTE** a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela **Fiscalização**, a **CONTRATADA** apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de até **vinte (20) dias**, contado da data de sua apresentação, acompanhada dos seguintes documentos:

I – Boletim de Medição;

II - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (1. Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e 2. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais), **Estadual** (4. Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado e 5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais) e **Municipal** (6. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal) ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

III - Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** (CND do INSS) e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal

2. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela **CONTRATADA** a **Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos** do **CONTRATANTE** que, depois de atestá-las, as encaminhará imediatamente à **Secretaria de Finanças** para fins de liquidação e pagamento, dentro do prazo estabelecido no **subitem anterior**.

3. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela **Fiscalização** do **CONTRATANTE**, obedecendo-se o seguinte:

I - Mensalmente, em cumprimento ao **Cronograma Físico-Financeiro**, quando serão feitas as medições pela **Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos** do **CONTRATANTE**, considerando-se os serviços efetivamente executados e aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

II - Serão emitidos os “**Boletins de Medição dos Serviços**”, em duas vias, que deverão ser assinados com o “**De acordo**” do Responsável Técnico da **contratada**, o qual ficará com uma das vias.

4. O pagamento da primeira nota fiscal/fatura, sem prejuízo de outras exigências contratuais, somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

I - Registro dos serviços no **CREA/RN**;

II - Matrícula dos serviços no **INSS**; e

III - Relação dos Empregados – **RE**.

5. A **Secretaria de Finanças** do **CONTRATANTE**, quando a lei assim o determinar, efetuará todos os descontos legais, bem assim, aqueles decorrentes de multas eventualmente aplicadas à **contratada**, por infração a cláusulas contratuais, ou de indenizações devidas pela empresa contratada, nos termos deste **Contrato**.

6. Nenhum pagamento será efetuado à **contratada** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária de sua competência, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento de serviços executados e já devidamente atestados, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para isso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data limite para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = TX / 365$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$
----------------	-----------------------	------------------

8. Os preços contratuais serão irreajustáveis pelo **período de 12 (doze) meses**, na forma da lei. Todavia, na hipótese de o prazo de execução dos serviços/obra contratados exceder o referido período por motivos alheios à vontade da **contratada**, tais como, alteração do cronograma físico-financeiro por interesse do **CONTRATANTE** ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou forma maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com a variação do **Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, coluna 35 da FGV**, ocorrida no período respectivo, mediante solicitação expressa ao **CONTRATANTE** que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido, utilizando-se da seguinte forma:

$R =$	$\frac{V(II - I0)}{I0}$, onde:
-------	-------------------------	---------

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor sujeito ao reajustamento;

II = Índice da Coluna 35 da FGV – Edificações – correspondente ao 12º mês após o da entrega da proposta;

I0 = Índice da Coluna 35 da FGV – Edificações – correspondente ao mês da entrega da proposta.

9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

11. Fica a **contratada** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os **serviços executados**, estes não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13. **Para efeito de cada pagamento**, a nota fiscal/fatura de serviços deverá estar acompanhada, sem prejuízo de outros documentos exigidos pelo **Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN**, das guias de comprovação de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários, em original ou em fotocópia autenticada, correspondentes, no que couber, a todos os empregados que estejam trabalhando na execução dos serviços/obra contratados.

Cláusula 13a – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este **Contrato** poderá ser alterado nos casos previstos no **art. 65 da Lei 8.666/93**, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este instrumento contratual.

Cláusula 14a – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

1. No interesse da Administração do **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado deste **Contrato** poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no **art. 65, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93**.
2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no **item 1**, desta **Cláusula**, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

Cláusula 15a – DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços/obra ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste **Contrato** sujeitará a **CONTRATADA** à multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10 % (dez por cento) sobre o valor global do **Contrato**, recolhida no prazo máximo de **dez (10) dias**, uma vez comunicada oficialmente.
2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Contrato**, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
 - I - Advertência;
 - II - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor global contratado, no caso de inexecução do **Contrato**, recolhida no prazo máximo de **dez (10) dias**, contado da comunicação oficial;
 - III - **Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar** com o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, pelo prazo de até **dois (2) anos**;
 - IV - Declaração de **inidoneidade para licitar ou contratar** com a **Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no **inciso anterior**.
3. Além das penalidades acima enumeradas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição, se for o caso, no Cadastro de Fornecedores do **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN** e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93**.
4. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**, em relação a qualquer fato que enseje aplicação de penalidade à **CONTRATADA**, esta ficará isenta das penalidades mencionadas.
5. As sanções de **advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar** com o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, e **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a **Administração Pública** poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
6. Os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo, ao final, ser recolhidos espontaneamente pela **contratada** no prazo máximo de **dez (10) dias corridos**, a contar da data de recebimento da comunicação.
7. Expirado o prazo fixado no **item anterior** e não tendo a **contratada** recolhido os referidos valores, o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN/RN** fica autorizado, pela **contratada**, a descontar da respectiva garantia contratual ou de pagamentos eventualmente devidos, a importância correspondente à multa ainda não quitada.
8. Em última hipótese, não sendo o valor da garantia suficiente para saldar o valor da multa imposta, o valor remanescente será cobrado judicialmente, assegurado à **contratada** o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula 16a – DO RECEBIMENTO DA OBRA

1. Após concluídos, os serviços serão recebidos pela **Fiscalização** do **CONTRATANTE**, em estreita conformidade com as condições estabelecidas neste **Contrato** e em rigorosa obediência aos seguintes procedimentos:

Cláusula 17a – DA PUBLICAÇÃO

1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial da município, em obediência ao disposto do **parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93**.

Cláusula 18a – DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste **Contrato** enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos **77 a 80, da Lei nº 8.666/93**.
2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
3. A rescisão deste **Contrato** poderá ser:
 - I - Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei mencionada**;
 - II - Amigável, por acordo entre as partes reduzido a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**; e
 - III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Cláusula 19a – DO FORO

1. Para dirimir as questões decorrentes do presente **Contrato**, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO/RN, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente **Contrato**, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

VÁRZEA/RN, 11 de fevereiro de 2020

Município De Várzea/Rn/Prefeitura
PEDRO SALES BELO DA SILVA
 Prefeito Municipal

NASCIMENTO E SILVA CONSTRUTORA LTDA ME
 CNPJ: 18.538.688/0001-23
 Pela Contratada

TESTEMUNHAS:1ª:
CPF:2ª:
CPF:**ORDEM DE SERVIÇOS**
DISPENSA nº 008/2020

Órgão Requisitante: Sec. Mun. de Educação

Objeto: **SERVIÇO DE PINTURA E MELHORIAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE VÁRZEA-RN.**Prestador: **NASCIMENTO E SILVA CONSTRUTORA LTDA ME- CNPJ: 18.538.688/0001-23**

Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias.

Vigência: 31/12/2020

Forma de Pagamento: Parcelado, e de acordo com as medições.

Itens	Especificações dos serviços	Quant	Unid	Vr. Unit	Vr. Total
01	SERVIÇO DE PINTURA E MELHORIAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE VÁRZEA-RN.	01	und	R\$ 24.753,81	R\$ 24.753,81
Total					R\$ 24.753,81

VÁRZEA, 11 de fevereiro de 2020.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

MARIA HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA

Engenheira Civil

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:FD1011FB

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

